CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Sexta-feira, 24 de Março de 2023 | www.diario.ac.gov.br | Ano LVI - nº 13.499 | 186 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
ÓRGÃOS MILITARES 17
SECRETARIAS DE ESTADO 17
AUTARQUIAS 79
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 98
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 101
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 101
MUNICIPALIDADE 102
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 183
DIVERSOS 183

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 355-P, DE 9 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.00652/2022-06,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor GLEYSON MENEZES MOREIRA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre –TRE/AC, até 31 de dezembro de 2023, com ônus ao Estado do Acre, mediante ressarcimento do órgão cessionário.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 9 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.265-P, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.00761/2022-15,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor VITOR DE MATOS HALK, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, para continuar prestando serviços junto ao Ministério Público Federal, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento do órgão cessionário.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.
Rio Branco-Acre, 24 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.364-P, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.00856/2022-39,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor ÁTILA PINHEIRO DE SOUZA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, para continuar prestando serviços junto ao Governo do Estado da Bahia, até 31 de dezembro de 2023, com ônus ao Estado do Acre, mediante ressarcimento do órgão cessionário.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.
Rio Branco-Acre, 26 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.439-P, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.00711/2022-38,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora MIRLA MARIA DA SILVA LOURA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, para continuar prestando serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o Estado do Acre, mediante ressarcimento do órgão cessionário.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 30 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.708-P, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993,

CONSIDERANDO o Segundo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº. 01/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.00039/2023-61,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder o servidor MAICON VASCONCELOS DE ARAÚJO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Indústria, da Ciência, do Comércio, do Empreendedorismo e do Turismo – SEICETUR, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de fevereiro de 2023.
Rio Branco-Acre, 7 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.973-P, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993,
CONSIDERANDO o Segundo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº. 01/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.00771/2022-51,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder a servidora ISLA MARIA FERREIRA DA SILVA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC, pelo período de 12 (doze), com ônus para o Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.
Rio Branco – Acre, 23 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.212-P, DE 3 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,
CONSIDERANDO a documentação instruída nos autos do processo SEI Nº 4002.008447.00810/2022-10,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder, mediante requisição, a servidora SUZY IMACULADA DE OLIVEIRA LIRA LEAL, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o Estado do Acre, mediante o compromisso de reembolso a ser efetuado pelo órgão cessionário.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de dezembro de 2022.
Rio Branco - Acre, 3 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.222-P, DE 3 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.00118/2023-72,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder, mediante requisição, a servidora MARIA LETÍCIA ROSA DOS SANTOS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 3 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.445-P, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.00164/2023-71,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder a servidora HELAYNI GLAUCIA SILVA DE ABREU ASSIS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 14 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.550-P, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear RAYANNE CRISTINA FERNANDES BRAGA BARLATTI para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.
Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.317-P, de 25 de janeiro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 16 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.576-P, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear CÍCERO ANTONIO FERREIRA DIAS para exercer o cargo de Diretor de Transparência e Integridade, referência DAE-2, da Controladoria-Geral do Estado - CGE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 16 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.577-P, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ÍTALO GUILHERME ROJAS XIMENES para exercer o cargo de Ouvidor-Geral, referência DAE-2, da Controladoria-Geral do Estado - CGE.
Art. 2º Revogar o Decreto nº 373-P, de 9 de janeiro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 16 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.600-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 59, §1º, da Lei Complementar nº 419/2022,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 4022.005078.00005/2023-78,
RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC o servidor PABLO ANGELIM HALL, matrícula 9142088-5, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão cessionário.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2023.
Rio Branco-Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.601-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 59, §1º, da Lei Complementar nº 419/2022,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0019.004701.00012/2023-48,
RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, a servidora EDINEIA SANTOS DE ALMEIDA, matrícula nº 2352338, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.602-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 59, §1º, da Lei Complementar nº 419/2022,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0853.012621.00040/2023-79,
RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI a servidora CARLA ÍVANE DE BRITTO, matrícula nº 934536-1, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de março de 2023.
Rio Branco-Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.603-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993,
CONSIDERANDO o Segundo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre (Poder Executivo) e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00053/2023-61,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder a servidora CATARINA MOURA MACIEL GERÔNIMO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – SEE, para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.621-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear SUELANY DE OLIVEIRA PAIVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.
Art. 2º Revogar o Decreto nº 926-P, de 13 de janeiro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.622-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear EMERSON DE LUCENA MOURÃO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.624-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANDRÉ VIEIRA LOUSADA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.625-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIANA RABELO MADUREIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.626-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear SILVIA HELENA ALEXANDRE DE OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.627-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JAIRO DIMAS BONFIM para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.628-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARCIA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.629-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear YARA DE LIMA SILVA AZEVEDO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.630-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ELIVELTON AMARAL DO NASCIMENTO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.
Art. 2° Revogar o Decreto nº 975-P, de 16 de janeiro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.631-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOSÉ REINALDO GOMES JACOME para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.632-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear NEIZE ALESSANDRA CIDADE LOPES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.633-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora ANDREIA NASSARELA PIRES CAMELI, cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT para a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.634-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear THIAGO DA SILVA SOARES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.635-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIANA TELES RODRIGUES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.637-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear CARLOS LOURENÇO RABAÇAL para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.
Art. 2° Revogar o Decreto nº 1.464-P, de 31 de janeiro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.638-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LILYAN COSTA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.639-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor HERMESON MELO SILVA, cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.641-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear THAYANE CRISTINE FREITAS DOS SANTOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.642-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MANFRINE PINHEIRO DA COSTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.643-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear EVERTON SOUZA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.644-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear VALDEMIR DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.645-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.993-P, de 27 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.646-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ROBSON OLIVEIRA VALENTE para exercer o cargo de Gerente-Geral da Unidade Mista de Saúde Santa Luzia, tipificação I, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.647-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MIRCLEIA SANTOS GOMES para exercer o cargo de Gerente de Assistência à Saúde da Unidade Mista de Saúde Santa Luzia, tipificação I, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.648-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo, simbologia FCPE – 12, à servidora ROSANGELA BARDALES DA CRUZ para exercer a função de Diretora de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Relações Federativas - SERF.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de março de 2023.
Rio Branco – Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.649-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.546-P, de 16 de março de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 17 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.650-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear WILLIAN JUNIS SOUZA PEREIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.651-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear DAUANE PAULA SHIMITZ para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.652-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JEFERSON ALENCAR para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.653-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ZEINA MARIA LINA DE MELO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.654-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear IZAUTE BARROSO DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.655-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOÃO KAXINAWÁ para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.656-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JANDLE DA SILVA LOPES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.657-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS GARBIM JUNIOR para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.658-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LURI ROGÉRIO MARTINS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.659-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear TAIANE SANTOS DE ARAÚJO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.660-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear THAÍS BANDEIRA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.661-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear CHARLLES RONEY BARBOSA DE OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.662-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARCELO BARBOSA DE OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.664-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LIGIA SOARES BRITO ROCHA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.665-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear WEVERSON FERREIRA DE OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.666-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear RAYNNARA GERLIANE DA SILVA ARAÚJO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.667-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear DANIELE DA ROCHA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.668-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LILIANNY GALVÃO CAVALCANTE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.671-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIA THAMIRES BARBOSA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.672-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear SUELY DIAS DOS SANTOS RODRIGUES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.673-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANA PAULA LIMA ANDRADE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado do Turismo e Empreendedorismo - SETE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.678-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear REGINEIDE CORDEIRO DE ARAUJO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, no Gabinete Pessoal do Governador – GABGOV.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.679-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar HELONEIDA DA GAMA PEREIRA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, nomeada através do Decreto nº 221-P, de 5 de janeiro de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.681-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.680-P, de 7 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.682-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.002-P, de 27 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.683-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MOZART FERREIRA SILVA NETO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.684-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor JEFERSON DE SOUZA NASCIMENTO, cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE para a Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.685-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 727-P, de 12 de janeiro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.686-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 725-P, de 12 de janeiro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.688-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ESTACIO ARAUJO JANUARIO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.689-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ADRIANO BONIFACIO DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.690-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOSE MARIA ALENCAR DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.691-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 59, §1º, da Lei Complementar nº 419/2022,
CONSIDERANDO a documentação instruída nos autos do processo SEI Nº 0819.012907.00014/2023-33,
RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, a servidora MARIA ANSELMA RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 3029610-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2023.
Rio Branco-Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.692-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.693-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear FATIMA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.695-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear RAIMUNDA CASTRO MARTINS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.696-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear NATASHA TAUMATURGO DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.
Art. 2º Revogar o Decreto nº 741-P, de 12 de janeiro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 986-P, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.00786/2022-19,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora ANGELA CARVALHO COSTA, do Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE, até 31 de dezembro de 2023, sem ônus para o Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 16 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.849-P, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 59, §1º, da Lei Complementar nº 419/2022,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 0819.012827.00008/2023-85,
RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUSP, a servidora APC GLEICE PEREIRA JUSTA DA SILVA, matrícula nº 2756676, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre, até 31 de dezembro de 2023, sem ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.
Rio Branco-Acre, 14 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.331-P, DE 7 DE MARÇO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição Estadual,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOSÉ MAURILIO RAMOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 7 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.373-P, DE 8 DE MARÇO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear IRLÂNIA PERES DAMASCENO VENTURIM para exercer o cargo de Diretora de Turismo, referência DAE-2, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE.
Art. 2º Revogar o Decreto nº 634-P, de 11 de janeiro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 8 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.471-P, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARILDA MOREIRA BRASILEIRO RIOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 14 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.534-P, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUAN CAMELO DO NASCIMENTO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 16 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.567-P, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear DILCELIO NOGUEIRA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de março de 2023.
Rio Branco - Acre, 16 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.594-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIA GRACIETE DE MENEZES BOMFIM do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeada através do Decreto nº 2.127-P, de 2 de março de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 362, DE 01 DE MARÇO DE 2023
O Diretor-Geral da Procuradoria do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar represetante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;
Considerando a Instrução Normativa CGE n° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual
Considerando a Portaria PGE nº 59/2020, a qual dispõe sobre a Delegação de Competência do Procurador-Geral para o Diretor-Geral,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 16/2023, celebrado entre a Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a Empresa COMFORT MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.974.770/0001-69 , decorrente da Adesão ao item 13 Grupo 02, da Ata de Registro de Preços nº 05/2022, gerenciada pela Superintendência Regional da Polícia Federal do Acre, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2022, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e demais normativos pertinentes, de acordo com os processos administrativos nº 08220.003348/2022-90 e SEI nº 0056.001005.00009/2023-47:
I – Gestor Titular: Raimunda Viana da Silva - Matrícula 9126678;
II – Gestor Substituto: Marcela Silva de Vasconcelos - Matrícula 9611843;
III – Fiscal Titular: Alife Nascimento Bezerra - Matrícula 9595910;
IV – Fiscal Substituto: Samanta das Neves Arruda - Matrícula 9612564;
Art. 2º Compete ao servidor designado como gestor do Contrato nº 16/2023, gerenciá-lo até o término de sua vigência.
Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do Contrato nº 16/2023, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas nos mencionados instrumentos, além das demais atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. O fiscal do Contrato nº 16/2023, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Dê-se ciência e cumpra-se.

RÁICRI BARROS DE OLIVEIRA
Diretor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado do Acre

PORTARIA PGE Nº 363, DE 01 DE MARÇO DE 2023
O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais;
Considerando o disposto no Processo SEI nº 0056.001005.00009/2023-47.
R E S O L V E:
Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Recebimento de Materiais de valor superior ao limite estabelecido no artigo 23 da Lei nº 8.666/93 para a modalidade de pregão, em atendimento ao que estabelece o artigo 15, § 8º, para atuar no âmbito do Contrato PGE nº 16/2023, Processo SEI nº 0056.001005.00009/2023-47.
Art. 2º A Comissão Especial de Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:
I - Alife Nascimento Bezerra, matrícula 9595910;
II - Samanta das Neves Arruda, matrícula: 9612564;
III - Antônia Raimunda da Silva, matrícula: 40711-1.
Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:
I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - Rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;
III - Expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Dê-se ciência e cumpra-se.

RÁICRI BARROS DE OLIVEIRA
Diretor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado do Acre

PORTARIA PGE Nº 386, DE 14 DE MARÇO DE 2023
O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/1993, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;
Considerando a Instrução Normativa CGE n° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 14/2023, celebrado entre a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE e empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, CNPJ Nº 86.781.069/0001-15, tendo por objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada em cursos, na forma on-line, para aquisição de 02 (duas) vagas no curso “Como elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para Compras e Serviços de acordo com a Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021”, Processo/PGE/SEI/Nº 0056.000994.00008/2023-80:
I - Gestora Titular: Marcela Silva de Vasconcelos, matrícula 9611843;
II - Gestora Substituta: Raimunda Viana da Silva, matrícula 9126678;
III - Fiscal Titular: Thayana de Souza Magalhães Mesquita, matrícula 9241370-1;
IV - Fiscal Substituta: Letícia Helen Castro Rocha, matricula 9606106;
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do Contrato Nº 14/2023 de que trata esta portaria, gerenciar o Contrato até o término de sua vigência.
Parágrafo único - O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal do Contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no Contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único - O fiscal do Contrato nº 14/2023 responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Dê-se ciência e cumpra-se.

RÁICRI BARROS DE OLIVEIRA
Diretor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado - PGE/AC

PORTARIA PGE Nº 435, DE 23 DE MARÇO DE 2023
O Procurador-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;
Considerando o art. 23-A da Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, que autoriza a transformação de cargos em comissão sem aumento de despesa;
Considerando a conveniência e oportunidade de reorganizar a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Estado, visando a otimização dos serviços administrativos, o fortalecimento da gestão estratégica, da comunicação social, da tecnologia da informação e da prestação dos serviços de representação e consultoria jurídica;
Considerando a viabilidade jurídica, orçamentária e de pessoal para a reestruturação proposta.
RESOLVE:
Art. 1º: Ficam transformados 8 cargos em comissão CC-PGE-01, nos seguintes cargos em comissão:
I - 02 (duas) CC-PGE-03;
II - 01(um) CC-PGE-05;
Parágrafo único. A transformação dos cargos em comissão não importa em aumento de despesas, resultando em saldo de R$ 287,27 (duzentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos).
Art. 2º Os cargos em comissão na Procuradoria-Geral do Estado, criados pela Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, ficam distribuídos na forma do Anexo I.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco, 23 de março de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

Situação Anterior		Situação Atual	
Nomenclatura	Quantidade	Nomenclatura	Quantidade
CC-PGE-01	74	CC-PGE-01	66
CC-PGE-02	15	CC-PGE-02	15
CC-PGE-03	77	CC-PGE-03	79
CC-PGE-04	07	CC-PGE-04	07
CC-PGE-05	07	CC-PGE-05	08
CC-PGE-06	01	CC-PGE-06	01
CC-PGE-07	01	CC-PGE-07	01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023
PROCEDIMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 05/2022-Pregão Eletrônico n° 11/2022-SRP.
PROCESSO SEI Nº 0056.001005.00009/2023-47.
PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado inscrita no CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e a Empresa COMFORT MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.974.770/0001- 69.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de cadeira giratória, apoio de braços, encosto em espaldar médio, conforme especificações constantes no anexo único do Edital conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2022, proposta da CONTRATADA e as demais especificações contidas nos autos SEI nº 0056.001005.00009/2023-47, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Acre-PGE/AC.
VALOR GLOBAL: R$ 52.780,00 (cinquenta e dois mil setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início a partir da sua assinatura, limitando-se à vigência do respectivo crédito orçamentário nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
DESPESA: As despesas ocorrerão por conta do orçamento:
Programa de Trabalho: 42520000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00
Fonte de Recursos: 1.500.0100
Órgão: 510
Unidade: 001
Programa de Trabalho: 42520000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00
Fonte de Recursos: 1.501.0700
Órgão: 510
Unidade: 621
DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2023

ASSINAM: Marcos Antônio Santiago Motta – Procurador-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, CONTRATANTE, e Maria das Graças Menezes Carvalho, CONTRATADA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, inscrita no CNPJ nº 04.088.258/0001-42, neste ato representado por seu Procurador-Geral, o Senhor MARCOS ANTÔNIO SANTIAGO MOTTA, nomeado pelo Decreto nº 19-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, portador da Cédula de Identidade nº 308120 SSP/AC e inscrito no CPF nº 616.442.692- 87, domiciliado e residente nesta Cidade, considerando a documentação e razões lançadas nos autos SEI Nº 0056.007883.00050/2022-52 e a manifestação jurídica contida no Parecer PGE/Nº 9/2023/PGE - GAEPGE-01/PGE/PGE - ODS que opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação da Empresa ATTORNATUS PROCURADORIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.108.681/0001-31, com fundamento no caput, do art. 25, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é a contratação da empresa para a prestação de serviços de fornecimento de Solução de Gerenciamento e Acompanhamento de Processos, abrangendo a gestão da Execução Fiscal, Contencioso, Consultivo Administrativo e Cobrança Extrajudicial, com funcionalidades para gestão eletrônica de documentos e fluxos automatizados, mediante aplicação de inteligência artificial ao Direito e de inteligência analítica, com prestação de serviços de implantação, migração de dados, customização, configuração, capacitação técnica e acompanhamento de uso, manutenção e suporte técnico operacional, atualização tecnológica, serviços sob demanda para a Procuradoria-Geral do Estado do Acre, operando de forma integrada ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Tribunal de Regional Federal da 1ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Receita Federal e Sistema de Dívida Ativa do Estado do Acre. No valor de R$ 2.354.868,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reais), cuja despesa será custeada por conta do Orçamento Geral do Estado, no corrente exercício, Dotação de Adequação Orçamentária nº 20/2023/PGE – DPOF: Programa de Trabalho - 34290000 - Melhoria e Inovação dos Processos e Ferramentas de Gestão; Elemento de Despesa – 3.3.90.40.00.00; Fonte de Recursos 15000100; Órgão – 510 e Unidade – 001, RESOLVE AUTORIZAR e RATIFICAR o procedimento e a inexigibilidade de licitação tratada no PROCESSO SEI Nº 0056.007883.00050/2022-52.
Rio Branco – AC, 23 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO SANTIAGO MOTTA
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ACRE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, inscrita no CNPJ nº 04.088.258/0001-42, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por intermédio de seu Diretor-Geral, conforme delegação conferida pela Portaria PGE n° 59, de 07 de maio de 2020, RÁICRI BARROS DE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria nº 55, de 04 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 13.445-B de 04 de janeiro de 2023, portador da Cédula de Identidade nº 246.608 SSP/AC e inscrito no CPF nº 622.042.972- 91, domiciliado e residente nesta Cidade, considerando a documentação e razões lançadas nos autos SEI Nº 0056.000994.00008/2023-80 e a manifestação jurídica contida no Parecer PGE Nº 6/2023/PGE – DA/PGE – DG/PGE - OA que opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação da Empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, CNPJ nº 86.781.069/0001-15, tendo por objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada em cursos, na forma on-line, para aquisição de 02 (duas) vagas no curso “Como elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para Compras e Serviços de acordo com a Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021”, a ser realizado no formato on-line, no período compreendido entre os dias 17, 20 a 24 de março, de 14h às 18h, com carga horária de 24h, no valor unitário de R$ 3.372 (Três mil trezentos e setenta e dois reais), totalizando um importe global de R$ 6.744,00 (Seis mil setecentos e quarenta e quatro reais), cuja despesa será custeada por conta do Orçamento Geral do Estado, no corrente exercício, pelo 43450000 - Valorização, Formação e Capacitação dos Servidores Públicos; Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00; Fonte de Recursos 1.501.0700; Órgão – 510 e Unidade – 001, com fundamento no inciso II, do art.25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE AUTORIZAR e RATIFICAR o procedimento e a inexigibilidade de licitação tratada no PROCESSO SEI Nº 0056.000994.00008/2023-80
Rio Branco – AC, 20 de março de 2023.

RÁICRI BARROS DE OLIVEIRA
Diretor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado do Acre

EXTRATO DO CONTRATO Nº14/2023
PROCEDIMENTO: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação.
PROCESSO SEI Nº 0056.000994.00008/2023-80
PARTES: Estado do Acre, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e a Empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, CNPJ nº 86.781.069/0001-15.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em cursos, na forma on-line, para aquisição de 02 (duas) vagas no curso “Como elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para Compras e Serviços de acordo com a Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021”, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade de vagas	Valor Unitário	Valor Total
01	Curso: Como elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para Compras e Serviços de acordo com a nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, a ser realizado pela Empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A, no período compreendido de 17, 20 a 24 de março de 2023, de 14h às 18h, com carga horária de 24 horas.	02	R$ 3.372,00	R$ 6.744,00

VALOR GLOBAL: R$ 6.744,00 (Seis mil setecentos e quarenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.
DESPESA: As despesas ocorrerão por conta do orçamento:
Programa de Trabalho: 43450000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte de Recursos: 1.501.0700
Órgão: 510
Unidade: 001
DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2023

ASSINAM: Ráicri Barros de Oliveira – Diretor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, CONTRATANTE, e Alexandra Melek Lorenzetti, Representante Legal da Zênite Informação e Consultoria S/A, CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 10/2023/PGE
PROCEDIMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 05/2022-Pregão Eletrônico n° 11/2022, da Superintendência Regional da Polícia Federal do Acre, visando atender as necessidades da Procuradoria--Geral do Estado do Acre - PGE/AC.
PROCESSO SEI Nº 0056.001005.00009/2023-47
Partes: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado inscrita no CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e a Empresa COMFORT MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 31.974.770/0001- 69.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 52.780,00 (Cinquenta e dois mil setecentos e oitenta reais), conforme detalhamento abaixo:

Item	Discriminação	Quant.	Unid	Marca/ modelo	Valor Unit R$	Valor total R$
01	CADEIRA COM RODÍZIOS MODELO B	58	Unid	FLEX FORM/ ERME	910,00	52.780,00
TOTAL:						R$52.780,00

VIGÊNCIA DA ATA: 19/10/2022 a 19/10/2023.
DATA DA ADESÃO: 21/03/2023.
Fundamentação Legal: Atendendo as condições previstas no edital do Pregão Eletrônico n° 11/2022-SRP sujeitando-se as partes nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais nºs 10.024/2019 e 7.892/2013 e suas alterações, Decreto Estadual nº 5.967/2010, de 30 de dezembro de 2010 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes. Ata de Registro de Preços nº 11/2022. Aceite do Órgão Gerenciador e da Empresa detentora da Ata. Manutenção das condições de habilitação. Ausência de sanções impeditivas no Portal da Transparência, consulta ao CEIS, CNEP, SICAF e CNJ. Pesquisas de mercado, verificação da vantajosidade econômica, justificativa da necessidade. Dotação Orçamentária nº 9/2023/PGE – DPOF. Parecer nº 07/2023/PGE - GAEPGE-01/PGE - PGE/PGE – ODS, devidamente aprovados pela autoridade superior."
Rio Branco/AC, 21 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO SANTIAGO MOTTA
Procurador-Geral
Procuradoria-Geral do Estado do Acre

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

POLICIA CIVIL
ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 290, DE 17 DE MARÇO DE 2023
O Delegado Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n° 10/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços Nº 011/2022, Pregão Presencial SRP Nº 139/2022, Processo nº 0064.016164.00021/2023-51, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a empresa F.R. SOARES DAMASCENO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 01.700.682/0001-08, que tem como objeto "contratação de empresa para prestação de serviços de preparo, fornecimento continuo e entrega de alimentação (almoço e jantar), na unidade de Polícia Civil do município de Feijó/AC, para atender as demandas da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência.
I. Gestor Titular: Sonayra Morais de Oliveira, matrícula 9609571-1;
II. Gestor Substituto: Rodrigo Lima Tavares, matrícula nº 959896-0;
III. Fiscal Titular: Railson Ferreira da Silva, matrícula nº: 9108270-7;
IV. Fiscal Suplente: Júlio César Freitas de Oliveira, matrícula nº 81248-1.
Art. 2° - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3° - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLICIA CIVIL
ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 293, DE 17 DE MARÇO DE 2023
O Delegado Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n° 008/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços Nº 025/2022, Pregão Presencial SRP Nº 011/2022, Processo nº 0064.014632.00002/2023-18, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a empresa RESTAURANTE PALADAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 29.479.777/0001-62, que tem como objeto "contratação de empresa para fornecimento de Refeição Pronta Prato Feito/ Marmitex acondicionada em embalagem de EPS (isopor), formato redondo com tampa, destinada aos presos custodiados na Delegacia Geral de Polícia Civil do município de Sena Madureira/AC", conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência.
I. Gestor Titular: Sonayra Morais de Oliveira, matrícula 9609571-1;
II. Gestor Substituto: Rodrigo Lima Tavares, matrícula nº 959896-0;
III. Fiscal Titular: Antônio Creison da Silva Carvalho, matrícula nº 9138706-1;
IV. Fiscal Suplente: Tânia Flores de Araújo Vasconcelos, matrícula nº 9166629-3;
Art. 2° - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3° - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 300, DE 22 DE MARÇO DE 2023
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00067/2023-62;
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório, do(a) servidor(a) Paulo Renato de Sousa Macedo, matrícula 9561102-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 301, DE 22 DE MARÇO DE 2023
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00071/2023-21;
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório, do(a) servidor(a) Ângela Maria Araújo da Cunha, matrícula 9560904-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 302, DE 22 DE MARÇO DE 2023
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00065/2023-73;
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório, do(a) servidor(a) Talyta de Lima Chaves, matrícula 9565884-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 303, DE 22 DE MARÇO DE 2023
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 01 (um) período de licença-prêmio ao servidor PAULO DA SILVA ROGÉRIO, referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 a 31/12/2017, a ser gozado a partir de 01/04/2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 304, DE 22 DE MARÇO DE 2023
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor CALILE DE MELO SARAH NETO, referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 a 31/12/2017, a serem gozados a partir de 01/04/2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 305, DE 22 DE MARÇO DE 2023
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.
Considerando a Decisão judicial exarada nos Autos nº 0064.013787.00135/2020-14 – Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco/AC e anexada ao Processo SEI 0056.012383.00059/2023-33;
RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER, por bravura, a Agente de Polícia Civil Simona Pacífico da Silva, matrícula 9408991-1, da Classe II para a Classe III, com efeitos retroativos a 28/12/2018;
Art. 2º – REVOGAR, em parte, a Portaria nº 719, de 14/10/2020, publicada no DOE nº 12.901, para, desta feita, PROMOVER, a Agente de Polícia Civil Simona Pacífico da Silva, matrícula 9408991-1, da Classe III para a Classe IV, com efeitos retroativos a 08/08/2020.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 306, DE 22 DE MARÇO DE 2023
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 60 (sessenta) dias de licença-prêmio a servidora VANDA FERREIRA DE OLIVEIRA, referente ao período aquisitivo de 25/05/2016 a 24/05/2021, a serem gozados a partir de 10/04/2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 307, DE 22 DE MARÇO DE 2023
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 01 (um) período de licença-prêmio a servidora ELIANE ANDRADE DE SOUSA, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2022, a ser gozado a partir de 01/04/2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 308, DE 22 DE MARÇO DE 2023
O DELEGADO-GERAL DA POLICIA CIVIL, José Henrique Maciel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV, da LOPC, etc.
Considerando que, o art. 4º da Lei Complementar nº 190 de 29 de dezembro de 2008, alterada pela Lei complementar nº 428 de 16 de fevereiro de 2023 dispõe que os cargos em comissão da estrutura da Polícia Civil do Estado do Acre, de livre nomeação e exoneração do Delegado-Geral, adotarão os mesmos parâmetros de remuneração e simbologia daqueles previstos na lei que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Matheus Lima de Mesquita, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior , referência CAS-3, nesta Polícia Civil do Estado do Acre, com efeitos a contar de 20/03/2023.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral de Polícia Civil
Decreto 44-P de 02 de janeiro de 2023

PORTARIA PCAC Nº 310, DE 23 DE MARÇO DE 2023
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor ENASON MAIA DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 09/10/2013 a 08/10/2018, a serem gozados a partir de 16/04/2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 312, DE 23 DE MARÇO DE 2023
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor NEISON WELINTOM DA SILVA LIMA, referente ao período aquisitivo de 07/01/2008 a 05/01/2013, a serem gozados a partir de 15/04/2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022
PROCESSO SEI: 0064.014631.00007/2022-61
OBJETO: O objeto consiste em Aquisição de Mobiliários, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC.
VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 455.917,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais) conforme o quantitativo especificado no quadro detalhado abaixo:

LOTE 01 (MESAS)						
Item	Código do GRP	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	100005043	MESA DE TRABALHO ANGULAR PÉ DE AÇO: MEDIDAS: 1600 x 1600 x600 x7 40mm - MODELO 900-MDPA1616 MARCA CADERODE	Unid.	48	R$ 3.002,00	R$ 144.096,00
04	100004505	MESA DE REUNIÃO OVAL COM PÉ DE AÇO: MEDIDAS: 2000 x 1200 x 740mm - MODELO 900- MO1CT2012 MARCA CADERODE	Unid.	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R$ 147.096,00
LOTE 02 (ARMÁRIOS)						
Item	Código do GRP	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
10	100017360	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS: MEDIDAS: 800 x 500 x 1600 BASE SUPERIOR 25mm - MARCA CADERODE	Unid.	48	R$ 2.569,00	R$ 123.312,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R$ 123.312,00
LOTE 03 (BALCÃO/CALL CENTER)						
Item	Código do GRP	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
13	100017360	BALCAO DE ATENDIMENTO EM "L" MEDIDAS L:1400 X P:1400 X A:1100 TAMPOS SUP/INF. MODELO 901- BATL1414, MARCA CADERODE	Unid.	34	R$ 3.190,00	R$ 108.460,00
14	100016112	CALL CENTER RETO PARA ATENDIMENTO, MEDIDAS: 1200 x 900 x 1350mm. MODELO 900- CCPPR12 + 900-CC-CVLE0002 + 900- CCCVLD0002 + 900-CCPB12, MARCA CADERODE	Unid.	04	R$ 2.476,00	R$ 9.904,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R$ 118.364,00
LOTE 05 (SOFÁS)						
Item	Código do GRP	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
16	100009055	SOFA COM 01 LUGAR (ESTRUTURA CROMADO) MODELO C60-SOF1L - MARCA CADERODE	Unid.	05	R$ 6.545,00	R$ 32.545,00
17	100009055	SOFA COM 02 LUGARES (ESTRUTURA CROMADO) MODELO C60-SQF2L - MARCA CADERODE	Unid.	04	R$ 8.650,00	R$ 34.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R$ 67.145,00
TOTAL GERAL						R$ 455.917,00

VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura 16.02.2023 e término em 31.12.2023, com término dentro do exercício financeiro e a ata de registro de preços terá a validade não superior a 12 (doze) meses.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 45100106183227742850000 Natureza da Despesa: 44.90.52.00 Fonte de Recursos: 15000100 – Recurso Próprio, e 700 (convênios). Consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.
Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2023

Assinam: O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, pela CONTRATANTE a Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC e pela CONTRATADA a empresa S. V. Nogueira EIRELI, o Senhor Saile Vasconcelos Nogueira.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 - PCAC
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 -SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022
PROCESSO Nº 0064.014632.00010/2023-64
OBJETO: Aquisição de água mineral natural acondicionada em garrafões de 20l, água mineral natural embalada em garrafas de 500 ml, e água mineral sem gás, garrafão com carga de 20l (carga completa), conforme especificações e condições detalhadas no Termo de Referência, para atender as demandas da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC.
VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 38.975,00 (trinta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais), conforme o quantitativo especificado no quadro detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT. REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água Mineral sem gás, carga de 20 Litros - Água mineral natural, sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafões de 20lt, embalagem retornável, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre personalizado pelo fabricante, com prazo mínimo de 60 dias de validade a contar da entrega.	Carga	5.000	R$ 6,25	R$ 31.250,00
02	Água Mineral sem gás, garrafa de 500ml - Água mineral natural, sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafa PET de 500ml, tampa com rosca e lacre rótulo do fabricante, com prazo mínimo de 60 dias de validade a contar da entrega.	Garrafa	6.000	R$ 0,75	R$ 4.500,00
03	Água Mineral sem gás, garrafão com carga de 20lt (carga completa) - Água mineral natural, sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafões de 20lt, embalagem retornável, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre personalizado pelo fabricante, com prazo mínimo de 60 dias de validade a contar da entrega.	Carga Completa	150	R$ 21,50	R$ 3.225,00
VALOR TOTAL					R$ 38.975,00

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura 15.03.2023 até 31.12.2023, ao final do exercício financeiro vigente e do respectivo crédito orçamentário, conforme prevê o art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 45100106183227742850000 Natureza da Despesa: 33.90.30.00 Fonte de Recursos: 15000100 – Recurso Próprio, Consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.
Data de Assinatura: 13 de março de 2023

Assinam: O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, CONTRATANTE pela Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC e pela empresa SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, o Senhor Valdiçandro Lima Da Silva pela CONTRATADA.

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA CBMAC Nº 113, DE 20 DE MARÇO DE 2023
HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ALUNO SOLDADO
O Comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto n° 43-P, de 2 de janeiro de 2023, e Art. 6º da Lei Complementar nº 2.009, de 2 de julho de 2008 (LOB do CBMAC), e considerando o que prescreve os § 3º e 4º do Art. 63 da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, (Estatuto dos Militares do Estado do Acre).
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a matrícula, a contar de 17 de fevereiro de 2023, do aluno José Márcio de Carvalho Lima, no Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militares - CFSD BM/2022, e ao mesmo tempo, incorpora-los nas fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre;
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a contar de 17 de fevereiro de 2023;
Registre-se;Publique-se;Cumpra-se;

Charles da Silva Santos – Cel QOBMEC
Comandante-geral do CBMAC
Decreto n° 43-P, de 2 de janeiro de 2023

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

PORTARIA CASACIVIL Nº 152, DE 23 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO CC Nº 04/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa PRB SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, assinado no dia 21/03/2023, com vigência desta data até o término do exercício financeiro, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços diversos e materiais análogos, como cópias de chaves, abertura e conserto de fechaduras, confecção de carimbos e substituição de borrachas, refil, feltro, tinta e acessórios para carimbos, confecção de crachás e fornecimento de suporte e cordão para crachás, serviços de reprografia incluindo impressões, fotocópias , encadernações e plastificações, confecção de banners informativos e magneto para veículos, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil.
I. Gestor Titular: Janaína Costa de Sousa - Matrícula nº 9605592-2;
II. Gestor Substituto: Ana Paula Duarte Lopes - Matrícula nº 9511377-2.
III. Fiscal Titular: Taynara Ítala Lima de Freitas - Matrícula nº 9584684-2;
IV. Fiscal Substituto: David Inácio Costa - Matrícula: 9509046-2.
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASACIVIL Nº 153, DE 23 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/CC Nº 05/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA, assinado no dia 20/03/2023, com vigência desta data até o término do exercício financeiro, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços diversos e

materiais análogos, como cópias de chaves, abertura e conserto de fechaduras, confecção de carimbos e substituição de borrachas, refil, feltro, tinta e acessórios para carimbos, confecção de crachás e fornecimento de suporte e cordão para crachás, serviços de reprografia incluindo impressões, fotocópias , encadernações e plastificações, confecção de banners informativos e magneto para veículos, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil.
I. Gestor Titular: Janaína Costa de Sousa - Matrícula nº 9605592-2;
II. Gestor Substituto: Ana Paula Duarte Lopes - Matrícula nº 9511377-2.
III. Fiscal Titular: Taynara Ítala Lima de Freitas - Matrícula nº 9584684-2;
IV. Fiscal Substituto: David Inácio Costa - Matrícula: 9509046-2.
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

ESTADO DO ACRE
CASA CIVIL

Processo nº 4002.012611.00025/2023-67
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação constante nos autos, o pronunciamento contido no Parecer Nº 30/2023/CASACIVIL-SAJ (6373030), que opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta, com fulcro no art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993, RESOLVE RATIFICAR E HOMOLOGAR o procedimento de Dispensa de Licitação tratada no Processo SEI nº 4002.012611.00025/2023-67, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados em áreas internas e externas da Secretaria de Estado da Casa Civil e seus Anexos, conforme especificações contidas no Termo de Referência (6217474), autorizando a contratação da Empresa: J F ARAUJO NETO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.072.288/0001-84, com sede na Rua Minas Gerais nº 1353, Bairro Preventorio, municipio de Rio Branco - AC, com valor global de R$ 17.391,00 (dezessete mil trezentos e noventa e um reais) , cujas despesas serão custeadas pelo Programa de Trabalho: 04122227742650000; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00; Fonte de Recurso: 100 (RP).
Rio Branco, 23 de março de 2023.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado da Casa Civil

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 514, DE 22 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.460, de 25 de Janeiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidora abaixo indicada para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato n° 14/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração e a empresa MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA, tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, saneantes domissanitários e insumos para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e suas Unidades, no munícipio de Cruzeiro do Sul e Xapuri, oriundo do Processo n° 4010.013507.00034/2022-19, de adesão a Ata de Registro de Preços n° 58/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n° 60/2020:
Fiscal Titular (Unidade SELIC): Rute Braga do Nascimento - Matrícula nº 9575693.
Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Fiscal designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Fiscal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração
Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023

PORTARIA SEAD Nº 517, DE 22 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.460, de 25 de Janeiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como Gestores e Fiscais dos contratos administrativos celebrados para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração - SEAD e suas Unidades:

OCA RIO BRANCO

Contrato	Contratado	Gestor Titular	Gestor Substituto	Fiscal Titular	Fiscal Substituto
13/2018	THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A	Waniza Beatriz Gonçalves da Costa Matrícula: 9197648-6	Anderson Aurélio de Souza Cogo Matrícula: 9241574-1	Luan Carlos Araújo Soares Matrícula nº 9510095	Gilmário Celestino Ferreira Matrícula: 9161457-3
35/2020	PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS	Tenclar Valus da Silva Matrícula: 9257322-1	Cleverson do Nascimento Marques Elias Lima Matrícula nº 9118454	Luan Carlos Araújo Soares Matrícula nº 9510095	Rayana Lima Siqueira Matrícula: 9218491-2
27/2021	VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA	Tenclar Valus da Silva Matrícula: 9257322-1	Rayana Lima Siqueira Matrícula: 9218491-2	Cleverson do Nascimento Marques Elias Lima Matrícula nº 9118454	Luan Carlos Araújo Soares Matrícula nº 9510095
17/2020	NORTE - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	Anderson Aurélio de Souza Cogo Matrícula: 9241574-1	Waniza Beatriz Gonçalves da Costa Matrícula: 9197648-6	Jacileyde Freitas de Araújo Matrícula nº 9517278	Rayana Lima Siqueira Matrícula: 9218491-2
06/2018	JULIO & CESAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Waniza Beatriz Gonçalves da Costa Matrícula: 9197648-6	Anderson Aurélio de Souza Cogo Matrícula: 9241574-1	Luan Carlos Araújo Soares Matrícula nº 9510095	Gilmário Celestino Ferreira Matrícula: 9161457-3
14/2022	MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA - ME	Anderson Aurélio de Souza Cogo Matrícula: 9241574-1	Waniza Beatriz Gonçalves da Costa Matrícula: 9197648-6	Jacileyde Freitas de Araújo Matrícula nº 9517278	Rayana Lima Siqueira Matrícula: 9218491-2

OCA XAPURI

Contrato	Contratado	Gestor Titular	Gestor Substituto	Fiscal Titular	Fiscal Substituto
18/2020	TEC NEWS EIRELI	Anderson Aurélio de Souza Cogo Matrícula: 9241574-1	Waniza Beatriz Gonçalves da Costa Matrícula: 9197648-6	Mariksleyda Gondim Oliveira Matrícula: 9613528 - 1	Gilmário Celestino Ferreira Matrícula: 9161457-3
35/2020	PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS	Tenclar Valus da Silva Matrícula: 9257322-1	Cleverson do Nascimento Marques Elias Lima Matrícula nº 9118454	Mariksleyda Gondim Oliveira Matrícula: 9613528 - 1	Gilmário Celestino Ferreira Matrícula: 9161457-3
27/2021	VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA	Tenclar Valus da Silva Matrícula: 9257322-1	Cleverson do Nascimento Marques Elias Lima Matrícula nº 9118454	Mariksleyda Gondim Oliveira Matrícula: 9613528 - 1	Gilmário Celestino Ferreira Matrícula: 9161457-3
37/2021	FACHINELI COMUNICACAO LTDA	Tenclar Valus da Silva Matrícula: 9257322-1	Cleverson do Nascimento Marques Elias Lima Matrícula nº 9118454	Mariksleyda Gondim Oliveira Matrícula: 9613528 - 1	Gilmário Celestino Ferreira Matrícula: 9161457-3
14/2022	MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA - ME	Anderson Aurélio de Souza Cogo Matrícula: 9241574-1	Waniza Beatriz Gonçalves da Costa Matrícula: 9197648-6	Mariksleyda Gondim Oliveira Matrícula: 9613528 - 1	Gilmário Celestino Ferreira Matrícula: 9161457-3

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Primeiro: Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
Parágrafo Segundo: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração
Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023

PORTARIA SEAD Nº 520, DE 22 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
Considerando o processo SEI Nº.0006.016583.00147/2023-15, de 16 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão a Comissão de Promoção, com a finalidade de orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar o processo de promoção dos servidores ocupantes dos cargos de nível superior, constituída pelos seguintes servidores:
I - Magno Adriano Santos da Costa- matrícula 9104046-11- Presidente
II- Josefa Ribeiro Leite da Silva- matrícula 9353089-1-Membro

III- Arlete Ribeiro Bandeira- matricula 9085262-4- Membro
Art. 2º . Revoga-se a Portaria SEAD Nº 2, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado n°.13.449, de 10 de janeiro de 2023.
Art. 3º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
(assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 499, DE 21 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 33 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023 - DOE nº. 13.443 c/c Portaria SEAD n°. 6, de 09 de janeiro de 2023 - DOE n°. 13.452. Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019 de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório/Avaliação Especial de Desempenho, no qual os servidores foram aptos, nos termos desta portaria.
Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0006.016568.00012/2023-67
Resolve:
Art.1º - Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho – Etapa Única, dos servidores abaixo elencados, nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c o Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.

Matrícula	Cargo	Nome
9213368 - 1	Técnico em Informática	Alan Araújo Facundes Galvão
9132376 - 4	Gestora de Políticas Públicas	Sheyvane dos Santos Magalhães
9219170 - 2	Técnico em Gestão Pública	Jucelino Alves Machado Neto
9143122 - 7	Gestor de Políticas Públicas	Jone Lobato do Amaral
9219285 – 2	Técnico em Gestão Pública	Diego Manoel de Medeiros de Albququerque
9257276 – 1	Gestor de Políticas Públicas	Ítalo Cézar Soares de Medeiros
9100865 – 6	Gestor de Políticas Públicas	Patrício da Silva de Albuquerque
9134182 - 6	Técnico em Gestão Pública	Francisco Marques do Carmo Melo Júnior
9218076 – 2	Técnica em Gestão Pública	Cristina Maria da Araújo Rodrigues Amim
9217746 – 3	Gestora de Políticas Públicas	Agmara Cavalcante de Souza
9118551 – 6	Gestor de Políticas Públicas	Carlos Costa Vale
9072578 – 3	Gestor de Políticas Públicas	Valdemir Alves de Souza Neto
9241540 – 1	Técnica em Gestão Pública	Maria Alessandra Pinto Dantas
9142088 -5	Gestor de Políticas Públicas	Pablo Angelim Hall
9219960 - 2	Técnico em Gestão Pública	Missias Arthur Anthunes Alves de Souza
9233474- 2	Gestor de Políticas Públicas	Ialey Azevedo da Siva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal
Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023 - DOE nº. 13.443 c/c Portaria SEAD n°. 6, de 09 de janeiro de 2023 - DOE n°. 13.452

PORTARIA SEAD Nº 526, DE 23 DE MARÇO DE 2023
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o processo nº 0067.007038.00003/2023-68 e,
Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a partir de 05 de abril de 2023, a servidora Erika Henrique Medina, Especialista Executivo - Analista de Sistema, matrícula nº 9257349-1, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Administração, 90 dias de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 23/05/2013 a 22/05/2018.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto N°.21-P/2023

PORTARIA SEAD Nº 524, DE 23 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
Considerando o processo SEI Nº 0033.013179.00042/2023-96, OFÍCIO Nº 36/2023/CODISACRE, de 20 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, o servidor Audízio Damasceno Alves, Especialista Exc-Analista de Sistemas, matrícula 2361698-10, pertencente ao quadro de pessoal desta secretaria, para desempenhar suas atividades laborais na Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Acre, no período de 01/04/2023 a 01/04/2025.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
(assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 528, DE 23 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023;
Considerando o teor do Processo SEI nº 0019.004711.01527/2022-74;

RESOLVE:
Art. 1º- Lotar a servidora Milcia Davila Modesto Cruz, Especialista Exec - Analista de Sistemas, matrícula 9139630-8, do quadro de Pessoal desta Secretaria para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde a servidora será lotada o pagamento da remuneração desta.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal
Dec. nº 21-P/2023

PORTARIA SEAD Nº 529, DE 23 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023;
Considerando o teor do Processo SEI nº 0065.008579.00036/2023-64;
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor MANOEL PEDRO DE SOUGA GOMES, Técnico em Assuntos Culturais, matrícula nº 84735-2, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, para prestar seus serviços junto à Agência de Negócios do Acre – ANAC.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal
Dec. nº 21-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE
EDITAL Nº 001 SEAD/SEE, DE 23 DE MARÇO DE 2023
A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, considerando o disposto nos Artigos 37, IX e 27, X, da Constituição Federal e da Constituição Estadual, respectivamente, da Lei Complementar nº 58, de 17 de julho de 1998, e demais normas que regem a matéria, na Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, na Lei Complementar nº 345, de 15 de março de 2018, e no Processo SEI nº 0014.004807.00287/2022-53, tornam pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva, objetivando a contratação temporária de Professor, para atuação na Rede Pública Estadual de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos, Avisos, Atos Complementares e eventuais Retificações, sendo sua execução de responsabilidade do INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – IBFC.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para provimentos de vagas e formação de cadastro de reserva, objetivando a contratação temporária de Professor, para atuação na Rede Pública Estadual de Ensino.
1.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu Resultado Final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
1.4. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Quadro de Vagas;
Anexo II – Requerimento de Atendimento Especial;
Anexo III – Conteúdo Programático para estudo;
Anexo IV – Cronograma previsto;
Anexo V – Postos de Inscrição.
2. DOS CARGOS E VAGAS
2.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital oferece um total de 4.466 (quatro mil e quatrocentas e sessenta e seis) vagas, distribuídas por área de atuação/cargo/localidade, conforme Anexo I.
2.2. Os requisitos, o vencimento, a atribuições dos cargos e a jornada de trabalho dos cargos são os estabelecidos a seguir:
2.2.1. ENSINO REGULAR:
PROFESSOR PNS-P2 – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior de Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR PNS-P2 – ARTE
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Arte, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR PNS-P2 – BIOLOGIA/CIÊNCIAS
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Biologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR PNS-P2 – EDUCAÇÃO FÍSICA
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de licenciatura, de graduação plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e o registro no órgão de classe.
PROFESSOR PNS-P2 – FILOSOFIA
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Filosofia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)
PROFESSOR PNS-P2 – FÍSICA
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR PNS-P2 – GEOGRAFIA
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR PNS-P2 – HISTÓRIA
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

PROFESSOR PNS-P2 – LÍNGUA ESPANHOLA
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Língua Espanhola, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR PNS-P2 – LÍNGUA INGLESA
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Língua Inglesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR PNS-P2 – LÍNGUA PORTUGUESA
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Língua Portuguesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR PNS-P2 – MATEMÁTICA
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR PNS-P2 – QUÍMICA
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Química, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR PNS-P2 – SOCIOLOGIA
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Sociologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Vencimentos: R$ 2.736,50 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
Jornadas: A jornada de trabalho será de 25 (vinte e cinco) horas semanais para o cargo de Professor PNS-P2.
Atribuições dos Cargos: Ministrar aulas das disciplinas dos componentes da matriz curricular do Ensino Fundamental e Médio, na zona urbana o/ou rural de acordo com as orientações curriculares, utilizando–se de dinâmicas variadas, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade e outras atividades correlatas ao exercício do magistério.
2.2.2. APRENDER É O CAMINHO:
PROFESSOR PNS-P2 – LINGUAGENS
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Letras Vernáculas ou Letras Língua Inglesa ou Língua Espanhola ou Arte, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC.
PROFESSOR PNS-P2 – CIÊNCIAS HUMANAS
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em História ou Geografia ou Ciências Sociais ou Filosofia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
PROFESSOR PNS-P2 – CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Matemática ou Física ou Química ou Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC.
Vencimentos: A remuneração para o cargo de Professor PNS-2, 25 horas semanais, será de R$ 2.736,50 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
Jornadas: A jornada de trabalho no Projeto Aprender é o Caminho será de 25 (vinte e cinco) horas semanais para o cargo de Professor PNS2 - 25h, sendo distribuídas para regência de sala, planejamento quinzenal no núcleo-escola e/ou na unidade de ensino, busca ativa de alunos, apoio pedagógico e atividades de estudo, conforme estabelecido nas diretrizes da Secretaria de Estado de Educação, Esportes e Cultura – SEE.
Atribuições dos Cargos: Ministrar aulas dos componentes da matriz curricular das séries finais do Ensino Fundamental de acordo com a metodologia específica do Programa Especial de Aceleração da Aprendizagem do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental (Projeto Aprender é o Caminho); trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade; e participar de todos os momentos de planejamento aos sábados e dos momentos de formação continuada.
2.2.3. EDUCAÇÃO DO CAMPO:
PROFESSOR PNS-P2 – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior de Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR PNS-P2 – LINGUAGENS – (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO)
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Letras Vernáculas ou Letras Língua Inglesa ou Língua Espanhola ou Arte ou Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC.
PROFESSOR PNS-P2 – CIÊNCIAS HUMANAS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO)
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em História ou Geografia ou Ciências Sociais ou Filosofia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
PROFESSOR PNS-P2 – CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO)
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Matemática ou Física ou Química ou Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC.
PROFESSOR PNS-P2 – EDUCAÇÃO FÍSICA (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO)
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC e registro no Conselho de Classe.
Atribuições dos Cargos: ministrar aulas de disciplinas componentes da matriz curricular do Ensino Fundamental e Ensino Médio por área de conhecimento e de acordo com a metodologia específica do Programa de Educação do Campo; trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando–se de dinâmicas variadas, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade; participação nos planejamentos pedagógicos e ter disponibilidade para participar das formações que acontecem no início de cada semestre e outras atividades correlatas.
Jornadas: A jornada de trabalho será de 25 (vinte e cinco) horas semanais para o cargo de Professor PNS 2.
Vencimentos: A remuneração para o cargo de Professor PNS-2, 25 horas semanais, será R$ 2.736,50 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
2.2.4. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA / PRISIONAL / SOCIOEDUCATIVO:
PROFESSOR PNS-P2 – EJA I
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior de Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
PROFESSOR PNS-P2 – LINGUAGENS
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Letras Vernáculas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR PNS-P2 – LÍNGUA INGLESA
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Letras Inglês, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR PNS-P2 – LÍNGUA ESPANHOLA
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Letras Espanhola, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

PROFESSOR PNS-P2 – CIÊNCIAS HUMANAS
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em História ou Geografia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
PROFESSOR PNS-P2 – MATEMÁTICA E FÍSICA
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Matemática ou Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR PNS-P2 – CIÊNCIAS DA NATUREZA
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Ciências de 1º Grau ou Química ou Ciências Biológicas ou Biologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR PNS-P2 – EDUCAÇÃO FÍSICA
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e o Registro no Órgão de Classe.
Atribuições dos Cargos: Professor PNS-P2 – EJA I (1º Segmento), Ensino Fundamental e Ensino Médio – ministrar aulas das disciplinas dos componentes da matriz curricular do Curso EJA I (1º Segmento), Ensino Fundamental (2º Segmento) e Ensino Médio em unidades de ensino da zona urbana, rural, unidades prisionais e medidas socioeducativas, com planejamento quinzenal aos sábados, de acordo com as orientações curriculares, utilizando-se de recursos didáticos e pedagógicos adequados ao perfil do aluno da EJA, com incentivo à pesquisa, busca ativa de alunos e desenvolvimento de projetos de aprendizagem, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno, assiduidade às aulas e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade e outras atividades correlatas a função docente.
Jornadas: A jornada de trabalho semanal para o cargo de Professor PNS 2 – 25 horas e PNS 2 - 12 horas será de 12 a 25 (vinte e cinco) horas semanais, respectivamente, sendo de 10 horas a 16 horas aulas em regência em sala e as demais distribuídas para planejamento quinzenal coletivo no núcleo escola e/ou na unidade de ensino, busca ativa de alunos, apoio pedagógico e atividades de estudo, conforme estabelecido nas diretrizes da SEE. Todavia, os professores que optarem pela lotação nos Centros Socioeducativos deverão apresentar disponibilidades para os dois turnos (manhã e tarde), com pagamento proporcional às horas trabalhadas.
Vencimentos: A remuneração para o cargo de Professor PNS 2 - 25 horas semanais e de Professor PNS 2 – 12 horas semanais, será de R$ 2.736,50 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) e de R$ 1.139,81 (um mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).
2.2.5. EDUCAÇÃO ESPECIAL:
ASSISTENTE EDUCACIONAL
Requisitos: Diploma, devidamente registrado de conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e certificado de conclusão de curso de formação na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 40h.
Atribuições: Auxiliar os alunos com deficiência que apresentem necessidade de apoio nas atividades educacionais, como também em atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras, que exijam auxílio constante no cotidiano escolar e outras atividades correlatas.
PROFESSOR P1 - MEDIADOR
Requisitos: Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso Normal (Magistério), fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos ou Licenciatura Plena ou de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC) e certificado de conclusão de curso de formação na área da Educação Especial, com carga horária que totalizem 180h.
Atribuições: Trabalhar de forma articulada com os professores da escola, liderando o processo de adaptação curricular para promoção da acessibilidade aos estudantes nas atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas, como também apoiar as necessidades relacionadas à comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, promovendo a independência e a autonomia
PROFESSOR PNS-P2 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE
Requisitos: diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de Licenciatura Plena ou de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC) e certificado de cursos de formação continuada em Atendimento Educacional Especializado – AEE ou Altas Habilidades/Superdotação ou Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS ou Braille, mínima de 100h.
Atribuições: Atuar no atendimento educacional especializado de forma complementar e suplementar a formação do aluno por meio de disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento da sua aprendizagem e outras atividades correlatas.
PROFESSOR PNS-P2 - LIBRAS
Requisitos: diploma, devidamente registrado de conclusão do curso superior, com habilitação em Letras Libras/Língua Portuguesa ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena ou de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC) e certificado de conclusão de curso de Especialização em LIBRAS e/ou certificado de proficiência em Libras, e/ou certificado de Curso de Metodologia do Ensino de Libras, mínimo de 120h, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).
Atribuições: Atuar no ensino da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para surdos e comunidade, de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado de Educação e Esporte e outras atividades correlatas.
PROFESSOR PNS-P2 - TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS
Requisitos: diploma, devidamente registrado de conclusão do curso superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras – Língua Portuguesa ou diploma, devidamente registrado ou de conclusão de curso de Licenciatura Plena ou de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC) e certificado de proficiência em Libras, ou certificado de Curso de formação em Tradução e Interpretação em LIBRAS, mínimo de 120h, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC.
Atribuições: Atuar como tradutor intérprete da Língua Portuguesa para Libras e Libras para Língua Portuguesa promovendo acessibilidade escolar e social à pessoa surda, bem como mediar situações pedagógicas e de comunicação e outras atividades correlatas.
PROFESSOR PNS-P2 - BRAILISTA
Requisitos: Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de Licenciatura Plena ou de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC e diploma de cursos de Braille, mínimo de 100 horas.
Atribuições: Realizar transcrição de documentos e material didático do sistema convencional (escrita em tinta) para o sistema Braille e vice-versa; promover a difusão do sistema Braille, ministrando treinamentos para profissionais da área de Educação e à comunidade em geral; apoiar o serviço de atendimento itinerante, incluindo a adaptação de material pedagógico destinado aos educandos com deficiência visual matriculados no sistema regular de ensino; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; executar outras atividades correlatas.
Jornadas: A jornada de trabalho será de 25 (vinte e cinco) horas semanais para o cargo do cadastro de reserva de Professor PNS P2 e de 30 horas semanais para o Professor P1 e Assistente Educacional.
Vencimentos: A remuneração para o cargo do cadastro de reserva de Professor PNS-2, 25 horas semanais, será de R$ 2.736,50 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) para Professor P1, 30 horas semanais, será de R$ 2.884,22 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) e de R$ 1.277,69 (um mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos) para Assistente Educacional.
2.2.6. CENTRO DE ESTUDO DE LÍNGUAS – CEL:
PROFESSOR PNS-P2 – LÍNGUA INGLESA
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Língua Inglesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e domínio da oralidade da língua inglesa.
PROFESSOR PNS-P2 – LÍNGUA ESPANHOLA
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Língua Espanhola, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e domínio da oralidade da língua espanhola.

PROFESSOR PNS-P2 – LÍNGUA FRANCESA
Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Língua Francesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e domínio da oralidade da língua francesa.
PROFESSOR PNS-P2 - LIBRAS
Requisitos: diploma, devidamente registrado de conclusão do curso superior, com habilitação em Letras Libras/Língua Portuguesa ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena ou de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC) e certificado de conclusão de curso de Especialização em LIBRAS e/ou certificado de proficiência em Libras, e/ou certificado de Curso de Metodologia do Ensino de Libras, mínimo de 120h, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC) e domínio da expressão em Libras.
Atribuições dos Cargos: Ministrar aulas de língua estrangeira e Libras, componente complementar ou não ao currículo dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, assim como comunidade em geral; trabalhar com o método comunicativo, utilizando–se ainda de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento da competência linguística do aluno e sua atuação ativa como cidadão participante da sociedade e outras atividades correlatas a função docente.
Jornadas: A jornada de trabalho será de 25 (vinte e cinco) horas semanais para o cargo de Professor PNS-P2.
Vencimentos: R$ 2.736,50 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
2.3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS:
2.3.1. O candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, da Constituição Federal, art. 12, de 05/10/1988 e da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, art. 3º;
b) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
g) não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;
h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
i) não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do Artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;
j) não possuir registro de antecedentes criminais nos últimos 5 (cinco) anos, ficando impedida a admissão nos casos em que houver ação penal com sentença condenatória transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa;
k) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional de Classe, para a ocupação que assim o exigir;
l) ser aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2.2;
m) atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.
2.3.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da admissão, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.
3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
3.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto das seguinte Fase/Etapa:

FASE	ETAPA	CARÁTER	RESPONSÁVEL
1ª	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	IBFC

3.2. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário local da cidade de Rio Branco/AC.
3.3. A Prova Objetiva será realizada nas cidades de Brasiléia, Cruzeiro do Sul, Feijó, Jordão, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rio Branco, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira e Tarauacá do Estado do Acre.
3.4. A critério do IBFC e da SEAD, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados em outras cidades para realização das etapas, caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para sua realização, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei nº 13.146/2015, pelo art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e do Decreto nº 9.508/2018, alterado pelo Decreto nº 9.546/2018.
4.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999 com suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
4.1.2. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da SEAD.
4.2. A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
4.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
4.4. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
a) informar se possui deficiência;
b) selecionar o tipo de deficiência;
c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência;
d) informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.
4.5. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato deverá enviar eletronicamente ao IBFC os documentos a seguir:
a) comprovante de inscrição ou isenção para identificação do candidato;
b) laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como a provável causa da deficiência;
c) requerimento de Atendimento Especial (Anexo II), devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, se houver.4.5.1. Os candidatos com deficiência deverão fazer o envio eletrônico, via link específico no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba “Editais e Publicações Oficiais” dos documentos comprobatórios elencados no item 4.5, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, conforme orientações a seguir:
a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
b) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;

c) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;
d) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
4.5.2. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.
4.6. O candidato que não atender os dispositivos mencionados nos itens 4.5 e 4.5.1. deste Edital, não será considerado Pessoa com Deficiência para fins de reserva de vagas e não terá a prova e/ou condição especial atendidas, seja qual for o motivo alegado.
4.7. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do formulário eletrônico de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
4.8. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Processo Seletivo Simplificado.
4.9. A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
4.10. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, submeter-se à Perícia Médica promovida pela Junta Médica Oficial do Estado do Acre no momento da convocação.
4.11. As vagas reservadas neste Edital que não forem providas por falta de inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado, de candidatos na condição de pessoa com deficiência ou por não aprovação desses candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a classificação geral (ampla concorrência).
4.12. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado Pessoa com Deficiência na Perícia Médica e não for eliminado do Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista específica de pessoas com deficiência e figurará também na lista de classificação geral (ampla concorrência).
4.13. O candidato não considerado Pessoa com Deficiência na Perícia Médica perderá o direito às vagas reservadas e será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, pela qual passará a concorrer.
4.14. Após a admissão do candidato com deficiência, esta condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
4.15. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência o candidato que:
a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documentação;
d) não fizer o envio eletrônico dos documentos;
e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login;
g) não for considerado Pessoa com Deficiência na Perícia Médica;
h) não apresentar os documentos para avaliação da Perícia Médica;
i) não comparecer à Perícia Médica.
5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:
5.1.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital, de seus anexos, de eventuais retificações e avisos complementares, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
5.1.3. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e no formulário eletrônico de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a SEAD e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.
5.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.
5.1.5. No ato da inscrição, é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
5.1.6 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.
5.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
5.1.8. No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por uma área de atuação/cargo/localidade que vai concorrer, conforme previsto no Anexo I deste Edital. Não será admitida ao candidato a alteração do cargo após efetivação da inscrição.5.1.8.1. O candidato no ato da inscrição poderá optar pela cidade de realização da prova, nas cidades do item 3.3 deste Edital. Não será admitida ao candidato a alteração da cidade de realização da prova após efetivação da inscrição.
5.1.9. O candidato que tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.
5.1.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Simplificado não se realizar.
5.1.11. A inscrição do candidato, neste Processo Seletivo Simplificado, implicará o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame.
5.1.12. O candidato que não dispor de meios para a realização de inscrição conforme disposto neste Edital, poderá realizá-la nos postos de inscrição presenciais com acesso à internet, durante o período das inscrições, das 8h às 12h e das 14h às 17h (horário local da cidade de Rio Branco/AC), nos endereços constantes do Anexo V deste Edital.
5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:
5.2.1. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba “Inscrição e 2ª via do Boleto” e encontrar-se-ão abertas no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV.
5.2.2. Para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;
c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 5.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
d) O candidato poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto para efetuar o pagamento de sua inscrição até o prazo de pagamento indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até o prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.3. O valor da inscrição será de R$ 60,00 para os cargos de Nível Médio e de R$ 80,00 para os cargos de Nível Superior.
5.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
5.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
5.2.6. A SEAD e o IBFC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
5.2.7. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.
5.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará a não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso.
5.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.
5.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
5.2.11. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:
5.3.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Isenção do Pagamento de Inscrição no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba “Inscrição e 2ª via do Boleto”, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:
a) Decreto Federal nº 6.593/2008 (CadÚnico): candidatos que pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
b) Lei Complementar nº 345/2018 (Doador de Sangue): o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior à 3 (três) vezes, em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término da inscrição de isenção, sendo portador de carteira de doador, expedida por meio do órgão oficial de hematologia e hemoterapia ou entidade credenciada pelo Estado ou por município;
c) Lei Complementar nº 345/2018 (Doador de Medula Óssea): o doador de medula óssea deverá apresentar documento comprobatório de sua condição de doador, emitido por órgão público competente, devidamente autorizado, juntamente com cópia do respectivo histórico;
d) Lei Complementar nº 345/2018 (Eleitor Convocado e Nomeado): considera-se eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral acreana como membro de mesa receptora de votos ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesários ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de supervisor de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem das seções eleitorais. Entende-se como período de eleição, para fins desta modalidade de isenção, a véspera e o dia do pleito. Na hipótese de ocorrer segundo turno de votação, cada turno será considerado uma eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 2 (duas) eleições. A comprovação do serviço prestado será efetuada mediante a juntada, de declaração expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno de votação e a data da eleição.
5.3.2. Para comprovar a condição do item 5.3.1 (CadÚnico), alínea “a”, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimento a seguir:
a) o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;
c) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
d) os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
5.3.3. Para comprovar a condição do item 5.3.1, alíneas “b” a “d”, Doador de Sangue, Doador de Medula Óssea e Eleitor Convocado e Nomeado, o candidato deverá fazer o envio eletrônico, via link específico no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba “Editais e Publicações Oficiais”, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, os documentos comprobatórios de isenção de sua escolha, conforme orientações a seguir:
a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
b) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;
c) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;
d) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
5.3.4. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documentação;
d) não fizer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios (item 5.3.1, alíneas “b” a “d”);
e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login (item 5.3.1, alíneas “b” a “d”);
g) realizar sua inscrição em desacordo com este Edital.5.3.5. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
5.3.6. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.
5.3.7. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.3.8. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba “Situação da Inscrição e Correção Cadastral” na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo IV.
5.3.9. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.
5.3.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo Simplificado.
5.3.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no item 5 deste Edital.

5.3.12. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.
5.4. Das Inscrições Deferidas e Correção Cadastral:
5.4.1. O resultado das Inscrições Deferidas (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD e Atendimento Especial), será divulgado no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba "Situação da Inscrição e Correção Cadastral", na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo IV.
5.4.2. Os eventuais erros de digitação verificados no comprovante de inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba "Situação da Inscrição e Correção Cadastral", nos períodos indicados no Cronograma Previsto – Anexo IV.
5.4.2.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos dos itens 5.4.2 deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
5.5. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
5.6. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.
6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL
6.1. Das lactantes:
6.1.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, nos termos da Lei Complementar nº 345/2018, deverá indicar no formulário de inscrição que é lactante e observar as orientações a seguir:
a) candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda;
b) a candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova;
c) o IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
d) para a amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, a ser determinada pela coordenação;
e) para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança;
f) o tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, limitado ao máximo de 01 (uma) hora.
6.2. Da Função de Jurado:
6.2.1. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado, no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição e fazer o envio eletrônico, conforme o item 6.5, de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate, conforme alínea "f" do item 9.3.
6.3. Do Nome Social:
6.3.1. O candidato que, nos termos da Lei nº 3.355/2017, desejar ser atendido pelo Nome Social durante a realização das provas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição. Neste caso, o candidato deverá fazer o envio eletrônico de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento, conforme item 6.5.
6.4. Das outras condições:
6.4.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de outras condições especiais para a realização das provas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição e deverá fazer o envio eletrônico, conforme item 6.5, do laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como a provável causa da deficiência que justifique o atendimento especial solicitado e o Anexo II – Requerimento de Atendimento Especial, conforme condições a seguir:
a) Prova Ampliada: impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura dos candidatos com deficiência visual;
b) Prova em Braile: prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual;
c) Auxílio Ledor: serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;
d) Auxílio Transcrição: para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas;
e) Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos candidatos surdo e mudo;
f) Sala Separada: sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braile e em caso de doenças infectocontagiosas;
g) Acesso Fácil: local de prova com acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida;
h) Tempo Adicional: a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação.
6.4.2. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim e o Anexo II, nos moldes do item 6.5. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.
6.4.3. O candidato portador de doenças infectocontagiosas que não tiver comunicado o fato ao IBFC, por inexistir a doença na data-limite referida, deverá fazê-lo via correio eletrônico concurso@ibfc.org.br tão logo a condição seja diagnosticada com o envio do laudo médico específico para esse fim e o Anexo II para o atendimento especial.
6.4.3.1. O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.
6.4.4. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim e o Anexo II para comunicar a situação ao IBFC previamente, nos moldes do item 6.5.
6.4.4.1. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.6.5. Dos envios eletrônicos dos documentos:
6.5.1. O candidato que solicitou atendimento especial em um dos itens 6.2 (Função de Jurado), 6.3 (Nome Social) ou 6.4. (Das outras condições) deverá fazer o envio eletrônico, via link específico no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba "Editais e Publicações Oficiais", dos documentos comprobatórios, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, conforme orientações a seguir:
a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
b) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;
c) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;
d) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
6.5.2. O fornecimento do Laudo Médico e o Anexo II é de responsabilidade exclusiva do candidato.
6.6. A SEAD e o IBFC não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico emitido por profissional de saúde terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

6.7. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo Simplificado.
6.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 deste Edital não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.
6.9. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
6.10. O resultado da análise do atendimento especial será divulgado no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba "Situação da Inscrição e Correção Cadastral", na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo IV.
7. DAS ETAPAS
7.1. DA PROVA OBJETIVA:
7.1.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

Provas de Conhecimentos	Disciplinas	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos
Gerais	Língua Portuguesa	05	1	05
	História e Geografia do Acre	05	1	05
	Legislação	05	1	05
Específicos	Específica	15	1	15
		30		30

7.1.2. A Prova Objetiva será de múltipla escolha, distribuída pelos conhecimentos gerais e específicos, conforme disciplinas distribuídas no conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital, sendo que cada questão conterá 04 (quatro) alternativas.
7.1.3. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, considerando-se HABILITADO nesta etapa o candidato que, cumulativamente:
a) tenha acertado, no mínimo, 1 (uma) questão por disciplina; e
b) tenha acertado, no mínimo, 15 pontos (50%) do total de pontos da prova objetiva.
7.1.4. O candidato que não for HABILITADO na Prova Objetiva, nos termos do item 7.1.3 deste Edital, estará automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.
7.1.5. O Caderno de Questões da Prova Objetiva e o Gabarito preliminar serão divulgados no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba "Provas e Gabaritos", em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da Prova. O Caderno de Questões da Prova Objetiva ficará disponível somente no prazo recursal dos gabaritos.
7.1.6. O resultado da Prova Objetiva e a Folha de Respostas do Candidato serão divulgados no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba "Resultados". A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal dos resultados da Prova Objetiva.
8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
8.1. A Prova Objetiva será realizada nas cidades do item 3.3 deste Edital e estão previstas na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo IV.
8.2. A duração das Provas será de 03 (três) horas, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digital e preenchimento das Folhas de Respostas.
8.3. O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba "Local de Prova", na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo IV.
8.4. A critério do IBFC, caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para a realização das Provas ou, caso ocorra alguma intercorrência no local de aplicação, candidatos poderão ser alocados em outras cidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
8.5. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as Provas. A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados conforme o item 8.3.
8.6. Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.
8.7. Os candidatos deverão comparecer, aos locais de Prova, 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões para realização das provas, munidos do original de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, e cartão de convocação para a Prova.
8.7.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteiras de trabalho ou carteira nacional de habilitação com foto.
8.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
8.7.3. O documento apresentado deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como "documento infantil", entre outros.
8.7.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
8.7.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade original com foto não poderá fazer as provas e será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
8.7.6. O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
8.7.7. Não será permitido ao candidato realizar Prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinados pelo IBFC.
8.7.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
8.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
8.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
8.10. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.
8.11. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.
8.11.1. A inclusão de que trata o item 8.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
8.11.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.12. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
8.13. Depois de identificado e acomodado na sala de Provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.
8.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de Provas.
8.15. Durante o período de realização das Provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, portar arma de fogo ou qualquer outro tipo de arma, mesmo que possua porte, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, pendrive, fone de ouvido, calculadora, notebook, iPod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e

pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
8.15.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de provas, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala.
8.15.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
8.15.3. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 8.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
8.15.4. É vedado o ingresso de candidato no local/sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Não haverá local para guarda desses objetivos.
8.15.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o IBFC e a SEAD por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
8.16. O IBFC recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente.
8.17. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato para aposição da assinatura e transcrição das respostas.
8.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial, seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.
8.19. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas, nos termos do item 6 deste Edital.
8.20. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
8.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.
8.22. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
8.23. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho.
8.24. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões.
8.25. As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
8.26. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início das provas, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
8.27. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
8.28. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de provas após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada, ao fiscal de sala.
8.28.1. O candidato poderá levar seu Caderno de Questões somente após transcorridas 2 (duas) horas do início da Prova. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.
8.28.2. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 8.28 terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
8.29. Não será permitida, nos locais de realização das Provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no item 6.1 deste Edital.
8.30. Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
8.31. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
8.32. O candidato poderá ser submetido a detector de metais no dia de realização das Provas.
8.33. Será eliminado o candidato que:
a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.7.1 deste Edital;
d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.28 deste Edital;
e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, walkman, notebook, palm-top, iPod, tablet, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros deles que fizer uso;
g) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;
h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
i) não devolver a Folha de Respostas conforme o item 8.28 deste Edital;
j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
k) ausentar-se da sala de provas portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões, com exceção do item 8.28.1;
l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
n) não permitir a coleta de sua assinatura e digital;
o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das provas, das provas e de seus participantes;
q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
r) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
s) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
t) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
u) portar arma de fogo ou qualquer outro tipo de arma no ambiente de provas, mesmo que possua o porte;

v) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC.

9. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, que definirá a ordem de classificação.

9.2. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo/localidade para os quais se inscreveram.

9.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) idade igual ou superior a 60 anos, até a data da Prova Objetiva (Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;

c) maior pontuação na disciplina da Língua Portuguesa;

d) maior pontuação na disciplina de Legislação;

e) maior idade, considerando dia, mês e ano.

f) exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, conforme o item 6.2 deste Edital.

9.3.1. Permanecendo ainda o empate, proceder-se-á ao sorteio público entre os candidatos envolvidos.

9.4. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será feito em 2 (duas) listas, observado a área de atuação/cargo/localidade, a saber:

a) Resultado Final, por cargo (Ampla Concorrência) de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas condições de Pessoa com Deficiência;

b) Resultado Final por cargo dos candidatos aprovados nas condições de Pessoa com Deficiência.

9.5. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba “Resultados” e no Diário Oficial do Estado do Acre – www.diario.ac.gov.br.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia às 15 horas do último dia, contados do primeiro dia subsequente da data de divulgação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;

b) indeferimento da inscrição;

c) questões da prova objetiva e gabarito preliminar;

d) resultado e classificação preliminar da prova objetiva.

10.2. Para os recursos previstos do item 10.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

10.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

10.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;

b) nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

10.4. Para situação mencionada no item 10.1, alínea “c” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

10.5. Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) estiverem fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões ou etapa que não a selecionada para recurso;

f) apresentarem contra terceiros;

g) apresentarem em coletivo;

h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;

i) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

10.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1 deste Edital.

10.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receberem pontuação a mais.

10.8. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Processo Seletivo Simplificado, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.9. No que se refere ao item 10.1, alínea “c” e “d”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisada, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

10.10. Na ocorrência do disposto nos itens 10.7, 10.8 e 10.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida ou habilitação exigida.

10.11. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

10.12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.13. Após análise dos recursos, será publicada, no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br e no Diário Oficial do Estado do Acre – www.diario.ac.gov.br.

11.2. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br e no Diário Oficial do Estado do Acre – www.diario.ac.gov.br.

11.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

11.5. O IBFC e a SEAD não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

11.6. Não serão fornecidas provas relativas a seleções anteriores.

11.7. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.8. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.9. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 11.8 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
11.10. O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado junto ao IBFC e, após a homologação, junto a SEAD.11.10.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários.
11.10.2 A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC e para a SEAD.
11.11. A SEAD e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) telefone não localizado.
11.12. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa/fase do Processo Seletivo Simplificado e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Processo Seletivo Simplificado.
11.13. O IBFC e a SEAD reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Processo Seletivo Simplificado ou posterior ao Processo Seletivo Simplificado, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
11.14. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado.
11.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo IBFC e pela SEAD, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.
11.16. A legislação com entrada em vigor, após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos conteúdos programáticos constantes do Anexo III, deste Edital.
11.17 A Administração reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
11.18 O candidato nomeado para a posse poderá solicitar à SEAD que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados, do cadastro de reserva, o que não obriga a Administração Pública a realizar nova convocação do candidato.
11.19. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 15h.
11.20. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Simplificado.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Área de Atuação	Cargo	Localidade	Vagas		
			Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Total
Ensino Regular	Professor PNS - P2 - Arte	Acrelândia - Urbana	2	-	2
		Brasileia - Urbana	1	-	1
		Brasileia - Rural	1	-	1
		Cruzeiro do Sul - Urbana	5	1	6
		Feijó - Urbana	5	1	6
		Mâncio Lima - Urbana	2	-	2
		Placido de Castro - Urbana	1	-	1
		Porto Acre - Urbana	1	-	1
		Porto Acre - Rural	2	-	2
		Rio Branco - Urbana	57	3	60
		Rio Branco - Rural	3	-	3
		Rodrigues Alves - Urbana	1	-	1
		Sena Madureira - Urbana	5	-	5
		Senador Guiomard - Urbana	1	-	1
		Tarauacá - Urbana	6	1	7
	Professor PNS - P2 - Biologia/Ciências	Assis Brasil - Urbana	2	-	2
		Brasileia - Urbana	2	-	2
		Brasileia - Rural	1	-	1
		Bujari - Urbana	3	-	3
		Bujari - Rural	1	-	1
		Capixaba - Urbana	2	-	2
		Cruzeiro do Sul - Urbana	20	1	21
		Cruzeiro do Sul - Rural	8	1	9
		Epitaciolândia - Urbana	1	-	1
		Feijó - Urbana	5	1	6
		Jordao - Urbana	2	-	2
		Mâncio Lima - Urbana	5	-	5
		Manoel Urbano - Urbana	1	-	1
		Marechal Thaumaturgo - Urbana	1	-	1
		Placido de Castro - Urbana	1	-	1
		Placido de Castro - Rural	1	-	1
		Porto Acre - Urbana	2	-	2
		Porto Acre - Rural	6	1	7
		Porto Walter - Urbana	2	-	2
Ensino Regular	Professor PNS - P2 - Biologia/Ciências	Rio Branco - Urbana	54	3	57
		Rio Branco - Rural	7	1	8
		Rodrigues Alves - Urbana	1	-	1
		Rodrigues Alves - Rural	1	-	1
		Sena Madureira - Urbana	9	1	10
		Senador Guiomard - Urbana	4	-	4
		Tarauacá - Urbana	4	-	4

Área de Atuação	Cargo	Localidade	Vagas		
			Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Total
	Professor PNS - P2 - Educação Física	Xapuri - Urbana	4	-	4
		Acrelândia - Urbana	2	-	2
		Assis Brasil - Urbana	1	-	1
		Brasileia - Urbana	1	-	1
		Bujari - Rural	1	-	1
		Capixaba - Urbana	2	-	2
		Capixaba - Rural	1	-	1
		Cruzeiro do Sul - Urbana	4	-	4
		Cruzeiro do Sul - Rural	5	-	5
		Feijó - Urbana	4	-	4
		Manoel Urbano - Urbana	1	-	1
		Marechal Thaumaturgo - Urbana	1	-	1
		Placido de Castro - Urbana	1	-	1
		Porto Acre - Urbana	1	-	1
		Porto Acre - Rural	2	-	2
		Rio Branco - Urbana	17	1	18
		Rio Branco - Rural	4	-	4
		Rodrigues Alves - Urbana	2	-	2
		Rodrigues Alves - Rural	2	-	2
		Sena Madureira - Urbana	5	-	5
		Senador Guiomard - Urbana	1	-	1
		Tarauacá - Urbana	1	-	1
		Xapuri - Urbana	1	-	1
	Professor PNS -]P2 - Filosofia	Cruzeiro do Sul - Urbana	3	-	3
		Manoel Urbano - Urbana	1	-	1
		Placido de Castro - Urbana	1	-	1
		Rio Branco - Urbana	28	1	29
		Rio Branco - Rural	1	-	1
		Tarauacá - Urbana	1	-	1
	Professor PNS - P2 - Física	Bujari - Rural	1	-	1
Ensino Regular	Professor PNS - P2 - Física	Capixaba - Rural	1	-	1
		Cruzeiro do Sul - Urbana	9	1	10
		Cruzeiro do Sul - Rural	2	-	2
		Mâncio Lima - Urbana	3	-	3
		Marechal Thaumaturgo - Urbana	1	-	1
		Placido de Castro - Urbana	1	-	1
		Rio Branco - Urbana	25	1	26
		Rio Branco - Rural	2	-	2
		Sena Madureira - Urbana	4	-	4
		Senador Guiomard - Urbana	2	-	2
		Xapuri - Urbana	1	-	1
	Professor PNS - P2 - Geografia	Acrelândia - Urbana	3	-	3
		Assis Brasil - Urbana	3	-	3
		Brasileia - Urbana	5	-	5
		Bujari - Urbana	2	-	2
		Capixaba - Urbana	1	-	1
		Capixaba - Rural	2	-	2
		Cruzeiro do Sul - Urbana	23	1	24
		Cruzeiro do Sul - Rural	6	1	7
		Epitaciolândia - Urbana	1	-	1
		Feijó - Urbana	5	-	5
		Jordao - Urbana	1	-	1
		Mâncio Lima - Urbana	6	1	7
		Manoel Urbano - Urbana	1	-	1
		Marechal Thaumaturgo - Urbana	2	-	2
		Placido de Castro - Rural	2	-	2
		Porto Acre - Urbana	2	-	2
		Porto Acre - Rural	6	1	7
		Porto Walter - Urbana	3	-	3
		Rio Branco - Urbana	51	3	54
		Rio Branco - Rural	9	1	10
		Rodrigues Alves - Urbana	3	-	3
		Rodrigues Alves - Rural	6	1	7
		Sena Madureira - Urbana	10	1	11
Ensino Regular	Professor PNS - P2 - Geografia	Senador Guiomard - Urbana	1	-	1
		Senador Guiomard - Rural	1	-	1
		Tarauacá - Urbana	4	-	4
		Xapuri - Urbana	1	-	1
	Professor PNS - P2 - História	Acrelândia - Urbana	3	-	3
		Acrelândia - Rural	1	-	1
		Assis Brasil - Urbana	3	-	3
		Brasileia - Urbana	2	-	2
		Bujari - Urbana	2	-	2
		Capixaba - Urbana	1	-	1
		Capixaba - Rural	1	-	1
		Cruzeiro do Sul - Urbana	15	1	16
		Cruzeiro do Sul - Rural	10	1	11
		Epitaciolândia - Urbana	3	-	3
		Feijó - Urbana	8	1	9
		Jordao - Urbana	1	-	1
		Mâncio Lima - Urbana	8	1	9

Área de Atuação	Cargo	Localidade	Vagas		
			Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Total
		Marechal Thaumaturgo - Urbana	2	-	2
		Placido de Castro - Urbana	1	-	1
		Placido de Castro - Rural	2	-	2
		Porto Acre - Urbana	1	-	1
		Porto Acre - Rural	5	1	6
		Rio Branco - Urbana	42	2	44
		Rio Branco - Rural	12	1	13
		Rodrigues Alves - Urbana	3	-	3
		Rodrigues Alves - Rural	3	-	3
		Sena Madureira - Urbana	9	1	10
		Senador Guiomard - Urbana	1	-	1
		Senador Guiomard - Rural	4	-	4
		Tarauacá - Urbana	3	-	3
		Xapuri - Urbana	2	-	2
	Professor PNS - P2 - Língua Espanhola	Acrelândia - Urbana	1	-	1
		Acrelândia - Rural	1	-	1
		Bujari - Urbana	1	-	1
		Cruzeiro do Sul - Urbana	6	1	7
		Cruzeiro do Sul - Rural	1	-	1
Ensino Regular	Professor PNS - P2 - Língua Espanhola	Mâncio Lima - Urbana	1	-	1
		Marechal Thaumaturgo - Urbana	2	-	2
		Placido de Castro - Rural	2	-	2
		Porto Acre - Rural	1	-	1
		Porto Walter - Urbana	1	-	1
		Rio Branco - Urbana	28	1	29
		Rio Branco - Rural	5	-	5
		Rodrigues Alves - Urbana	3	-	3
		Rodrigues Alves - Rural	2	-	2
		Sena Madureira - Urbana	3	-	3
		Senador Guiomard - Urbana	2	-	2
		Senador Guiomard - Rural	1	-	1
		Tarauacá - Urbana	1	-	1
	Professor PNS - P2 - Língua Inglesa	Brasileia - Urbana	2	-	2
		Bujari - Urbana	1	-	1
		Cruzeiro do Sul - Urbana	5	1	6
		Cruzeiro do Sul - Rural	7	1	8
		Feijó - Urbana	1	-	1
		Mâncio Lima - Urbana	4	-	4
		Porto Acre - Rural	2	-	2
		Rio Branco - Urbana	29	2	31
		Rio Branco - Rural	2	-	2
		Rodrigues Alves - Urbana	1	-	1
		Sena Madureira - Urbana	2	-	2
		Tarauacá - Urbana	1	-	1
	Professor PNS - P2 - Língua Portuguesa	Acrelândia - Urbana	5	-	5
		Acrelândia - Rural	1	-	1
		Assis Brasil - Urbana	2	-	2
		Brasileia - Urbana	5	-	5
		Bujari - Urbana	1	-	1
		Capixaba - Urbana	4	-	4
		Cruzeiro do Sul - Urbana	13	1	14
		Cruzeiro do Sul - Rural	9	1	10
		Epitaciolândia - Urbana	4	-	4
		Epitaciolândia - Rural	1	-	1
Ensino Regular	Professor PNS - P2 - Língua Portuguesa	Feijó - Urbana	2	-	2
		Mâncio Lima - Urbana	5	1	6
		Marechal Thaumaturgo - Urbana	5	-	5
		Placido de Castro - Urbana	1	-	1
		Placido de Castro - Rural	2	-	2
		Porto Acre - Urbana	1	-	1
		Porto Acre - Rural	4	-	4
		Porto Walter - Urbana	4	-	4
		Rio Branco - Urbana	64	3	67
		Rio Branco - Rural	9	1	10
		Rodrigues Alves - Urbana	6	1	7
		Rodrigues Alves - Rural	5	1	6
		Santa Rosa do Purus - Urbana	2	-	2
		Sena Madureira - Urbana	13	1	14
		Sena Madureira - Rural	1	-	1
		Senador Guiomard - Rural	2	-	2
		Tarauacá - Urbana	9	1	10
		Xapuri - Urbana	2	-	2
	Professor PNS - P2 - Matemática	Acrelândia - Urbana	4	-	4
		Acrelândia - Rural	1	-	1
		Assis Brasil - Urbana	2	-	2
		Brasileia - Urbana	10	1	11
		Bujari - Urbana	3	-	3
		Cruzeiro do Sul - Urbana	29	2	31
		Cruzeiro do Sul - Rural	9	1	10
		Epitaciolândia - Urbana	2	-	2
		Epitaciolândia - Rural	1	-	1

Área de Atuação	Cargo	Localidade	Vagas		
			Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Total
		Feijó - Urbana	3	-	3
		Jordao - Urbana	2	-	2
		Mâncio Lima - Urbana	6	1	7
		Manoel Urbano - Urbana	2	-	2
		Marechal Thaumaturgo - Urbana	1	-	1
		Placido de Castro - Urbana	3	-	3
Ensino Regular	Professor PNS - P2 - Matemática	Placido de Castro - Rural	3	-	3
		Porto Acre - Urbana	1	-	1
		Porto Acre - Rural	9	1	10
		Porto Walter - Urbana	3	-	3
		Rio Branco - Urbana	72	4	76
		Rio Branco - Rural	7	1	8
		Rodrigues Alves - Urbana	5	1	6
		Rodrigues Alves - Rural	7	1	8
		Santa Rosa do Purus - Urbana	2	-	2
		Sena Madureira - Urbana	8	1	9
		Senador Guiomard - Urbana	3	-	3
		Senador Guiomard - Rural	3	-	3
		Tarauacá - Urbana	14	1	15
		Xapuri - Urbana	1	-	1
	Professor PNS - P2 - Pedagogia ou Normal Superior	Acrelândia - Urbana	13	1	14
		Acrelândia - Rural	5	-	5
		Brasileia - Urbana	25	1	26
		Bujari - Urbana	1	-	1
		Bujari - Rural	24	1	25
		Capixaba - Urbana	6	1	7
		Cruzeiro do Sul - Urbana	83	4	87
		Cruzeiro do Sul - Rural	40	2	42
		Epitaciolândia - Urbana	4	-	4
		Feijó - Urbana	34	2	36
		Feijó - Rural	10	1	11
		Jordao - Urbana	10	1	11
		Manoel Urbano - Urbana	1	-	1
		Marechal Thaumaturgo - Urbana	5	1	6
		Placido de Castro - Urbana	12	1	13
		Placido de Castro - Rural	13	1	14
		Porto Acre - Rural	17	1	18
		Porto Walter - Urbana	1	-	1
		Porto Walter - Rural	1	-	1
		Rio Branco - Urbana	451	24	475
		Rio Branco - Rural	104	5	109
		Santa Rosa do Purus - Urbana	1	-	1
Ensino Regular	Professor PNS - P2 - Pedagogia ou Normal Superior	Santa Rosa do Purus - Rural	1	-	1
		Sena Madureira - Urbana	1	-	1
		Sena Madureira - Rural	29	2	31
		Senador Guiomard - Urbana	28	1	29
		Senador Guiomard - Rural	38	2	40
		Tarauacá - Urbana	13	1	14
		Tarauacá - Rural	5	1	6
		Xapuri - Urbana	20	1	21
		Xapuri - Rural	17	1	18
	Professor PNS - P2 - Química	Assis Brasil - Urbana	1	-	1
		Brasileia - Urbana	2	-	2
		Cruzeiro do Sul - Urbana	2	-	2
		Epitaciolândia - Urbana	1	-	1
		Feijó - Urbana	1	-	1
		Placido de Castro - Urbana	1	-	1
		Porto Acre - Urbana	1	-	1
		Porto Acre - Rural	1	-	1
		Rio Branco - Urbana	21	1	22
		Rio Branco - Rural	1	-	1
		Xapuri - Urbana	1	-	1
	Professor PNS - P2 - Sociologia	Cruzeiro do Sul - Urbana	1	-	1
		Cruzeiro do Sul - Rural	2	-	2
		Rio Branco - Urbana	17	1	18
		Rodrigues Alves - Urbana	1	-	1
		Senador Guiomard - Urbana	1	-	1
		Tarauacá - Urbana	1	-	1
Educação de Jovens e Adultos - EJA	Professor PNS - P2 - EJA I	Acrelândia - Rural	1	-	1
		Assis Brasil - Urbana	3	-	3
		Brasileia - Urbana	1	-	1
		Brasileia - Rural	5	1	6
		Bujari - Urbana	1	-	1
		Bujari - Rural	2	-	2
		Capixaba - Rural	3	-	3
		Epitaciolândia - Urbana	3	-	3
		Feijó - Rural	4	-	4
		Manoel Urbano - Urbana	3	-	3
		Marechal Thaumaturgo - Urbana	5	-	5

Área de Atuação	Cargo	Localidade	Vagas		
			Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Total
Educação de Jovens e Adultos - EJA	Professor PNS - P2 - EJA I	Porto Acre - Urbana	2	-	2
		Porto Acre - Rural	2	-	2
		Rio Branco - Urbana	14	1	15
		Rio Branco - Rural	3	-	3
		Rodrigues Alves - Urbana	5	-	5
		Rodrigues Alves - Rural	2	-	2
		Sena Madureira - Urbana	5	-	5
		Sena Madureira - Rural	1	-	1
		Senador Guiomard - Rural	1	-	1
		Xapuri - Rural	5	-	5
	Professor PNS - P2 - Linguagens	Assis Brasil - Rural	1	-	1
		Bujari - Rural	1	-	1
		Capixaba - Urbana	1	-	1
		Cruzeiro do Sul - Urbana	4	-	4
		Cruzeiro do Sul - Rural	1	-	1
		Epitaciolândia - Urbana	1	-	1
		Feijó - Urbana	3	-	3
		Marechal Thaumaturgo - Urbana	1	-	1
		Placido de Castro - Urbana	3	-	3
		Porto Acre - Rural	2	-	2
		Rio Branco - Urbana	26	1	27
		Rio Branco - Rural	2	-	2
		Rodrigues Alves - Urbana	1	-	1
		Sena Madureira - Urbana	5	1	6
		Senador Guiomard - Urbana	1	-	1
		Tarauacá - Urbana	2	-	2
	Professor PNS - P2 - Língua Inglesa	Rio Branco - Urbana	5	-	5
	Professor PNS - P2 - Língua Espanhola	Cruzeiro do Sul - Urbana	1	-	1
		Rio Branco - Urbana	7	1	8
	Professor PNS - P2 - Ciências Humanas	Assis Brasil - Rural	2	-	2
		Bujari - Urbana	2	-	2
		Bujari - Rural	1	-	1
		Capixaba - Urbana	1	-	1
		Cruzeiro do Sul - Urbana	5	1	6
		Cruzeiro do Sul - Rural	1	-	1
		Epitaciolândia - Urbana	1	-	1
Educação de Jovens e Adultos - EJA	Professor PNS - P2 - Ciências Humanas	Feijó - Urbana	2	-	2
		Placido de Castro - Urbana	2	-	2
		Rio Branco - Urbana	28	1	29
		Rio Branco - Rural	2	-	2
		Rodrigues Alves - Urbana	1	-	1
		Sena Madureira - Urbana	4	-	4
		Tarauacá - Urbana	1	-	1
		Xapuri - Rural	1	-	1
	Professor PNS - P2 - Matemática e Física	Acrelândia - Urbana	1	-	1
		Acrelândia - Rural	2	-	2
		Cruzeiro do Sul - Urbana	5	-	5
		Epitaciolândia - Urbana	1	-	1
		Feijó - Urbana	3	-	3
		Placido de Castro - Urbana	1	-	1
		Placido de Castro - Rural	1	-	1
		Porto Walter - Urbana	2	-	2
		Rio Branco - Urbana	31	2	33
		Rio Branco - Rural	1	-	1
		Sena Madureira - Urbana	1	-	1
	Professor PNS - P2 - Ciências da Natureza	Brasileia - Urbana	2	-	2
		Bujari - Urbana	1	-	1
		Capixaba - Rural	1	-	1
		Cruzeiro do Sul - Urbana	5	-	5
		Cruzeiro do Sul - Rural	1	-	1
		Feijó - Urbana	2	-	2
		Placido de Castro - Urbana	1	-	1
		Placido de Castro - Rural	1	-	1
		Rio Branco - Urbana	24	1	25
		Rio Branco - Rural	1	-	1
		Sena Madureira - Urbana	2	-	2
		Tarauacá - Urbana	1	-	1
		Xapuri - Urbana	1	-	1
	Professor PNS - P2 - Educação Física	Rio Branco - Urbana	6	1	7
Educação de Jovens e Adultos - EJA – Prisional	Professor PNS - P2 - EJA I	Cruzeiro do Sul - Urbana	1	-	1
		Rio Branco - Urbana	3	-	3
	Professor PNS - P2 - Linguagens	Feijó - Urbana	1	-	1
		Rio Branco - Urbana	1	-	1
		Sena Madureira - Urbana	1	-	1
	Professor PNS - P2 - Ciências Humanas	Sena Madureira - Urbana	1	-	1
		Senador Guiomard - Urbana	1	-	1
Educação de Jovens e Adultos - EJA - Prisional	Professor PNS - P2 - Matemática e Física	Cruzeiro do Sul - Urbana	1	-	1
		Senador Guiomard - Urbana	1	-	1

Área de Atuação	Cargo	Localidade	Vagas		
			Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Total
Educação de Jovens e Adultos - EJA -Socioeducativo	Professor PNS - P2 - EJA I	Rio Branco - Urbana	3	-	3
	Professor PNS - P2 - Linguagens	Rio Branco - Urbana	7	1	8
	Professor PNS - P2 - Língua Espanhola	Rio Branco - Urbana	1	-	1
	Professor PNS - P2 - Ciências Humanas	Rio Branco - Urbana	3	-	3
	Professor PNS - P2 - Matemática e Física	Rio Branco - Urbana	1	-	1
	Professor PNS - P2 - Ciências da Natureza	Rio Branco - Urbana	3	-	3
	Professor PNS - P2 - Educação Física	Rio Branco - Urbana	2	-	2
Aprender é o Caminho	Professor PNS - P2 - Linguagens	Assis Brasil	1	-	1
		Brasiléia	1	-	1
		Cruzeiro do Sul	2	-	2
		Epitaciolândia	1	-	1
		Feijó	3	-	3
		Manoel Urbano	1	-	1
		Rio Branco	2	-	2
		Senador Guiomard	1	-	1
		Sena Madureira	1	-	1
		Tarauacá	1	-	1
		Xapuri	1	-	1
	Professor PNS - P2 - Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Assis Brasil	1	-	1
		Brasiléia	1	-	1
		Cruzeiro do Sul	1	-	1
		Feijó	1	-	1
		Manoel Urbano	1	-	1
		Rio Branco	3	1	4
		Sena Madureira	1	-	1
		Tarauacá	1	-	1
	Professor PNS - P2 - Ciências Humanas	Feijó	1	-	1
		Manoel Urbano	2	-	2
		Rio Branco	3	-	3
		Tarauacá	1	-	1
Educação Especial	Assistente Educacional	Acrelândia - Urbana	8	1	9
		Assis Brasil - Urbana	4	-	4
		Brasileia - Urbana	21	1	22
		Bujari - Urbana	2	-	2
		Capixaba - Urbana	5	-	5
		Cruzeiro do Sul - Urbana	104	5	109
		Epitaciolândia - Urbana	10	1	11
		Feijó - Urbana	41	2	43
Educação Especial	Assistente Educacional	Jordao - Urbana	8	1	9
		Mâncio Lima - Urbana	21	1	22
		Manoel Urbano - Urbana	4	-	4
		Marechal Thaumaturgo - Urbana	1	-	1
		Placido de Castro - Urbana	7	1	8
		Porto Acre - Urbana	13	1	14
		Porto Walter - Urbana	8	1	9
		Rio Branco - Urbana	467	25	492
		Rodrigues Alves - Urbana	6	1	7
		Sena Madureira - Urbana	32	2	34
		Senador Guiomard - Urbana	30	2	32
		Tarauacá - Urbana	15	1	16
		Xapuri - Urbana	17	1	18
	Professor P1 - Mediador	Acrelândia - Urbana	3	-	3
		Brasileia - Urbana	4	-	4
		Cruzeiro do Sul - Urbana	52	3	55
		Epitaciolândia - Urbana	3	-	3
		Feijó - Urbana	14	1	15
		Mâncio Lima - Urbana	7	1	8
		Marechal Thaumaturgo - Urbana	1	-	1
		Porto Acre - Urbana	2	-	2
		Rio Branco - Urbana	115	6	121
		Sena Madureira - Urbana	16	1	17
		Senador Guiomard - Urbana	5	1	6
		Tarauacá - Urbana	9	1	10
	Professor PNS - P2 - Atendimento Educacional Especializado – AEE	Acrelândia - Urbana	1	-	1
		Assis Brasil - Urbana	1	-	1
		Brasileia - Urbana	1	-	1
		Capixaba - Urbana	1	-	1
		Cruzeiro do Sul - Urbana	66	3	69
		Feijó - Urbana	1	-	1
		Mâncio Lima - Urbana	3	-	3
		Placido de Castro - Urbana	2	-	2
		Porto Acre - Urbana	2	-	2
Educação Especial	Professor PNS - P2 - Atendimento Educacional Especializado - AEE	Porto Walter - Urbana	2	-	2

Área de Atuação	Cargo	Localidade	Vagas		
			Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Total
		Rio Branco - Urbana	111	6	117
		Rodrigues Alves - Urbana	1	-	1
		Sena Madureira - Urbana	5	1	6
		Senador Guiomard - Urbana	3	-	3
		Xapuri - Urbana	1	-	1
	Professor PNS - P2 - Tradutor Intérprete de Libras	Acrelândia - Urbana	1	-	1
		Cruzeiro do Sul - Urbana	8	1	9
		Rio Branco - Urbana	42	2	44
		Sena Madureira - Urbana	3	-	3
		Senador Guiomard - Urbana	2	-	2
		Tarauacá - Urbana	3	-	3
	Professor PNS - P2 - Libras	Cruzeiro do Sul - Urbana	3	-	3
		Rio Branco - Urbana	2	-	2
	Professor PNS - P2 - Brailista	Rio Branco - Urbana	14	1	15
Educação do Campo	Professor PNS - P2 - Pedagogia ou Normal Superior - Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	Assis Brasil	3	-	3
		Brasileia	3	-	3
		Bujari	5	1	6
		Cruzeiro do Sul	9	1	10
		Feijó	18	1	19
		Mâncio Lima	11	1	12
		Marechal Thaumaturgo	1	-	1
		Placido de Castro	6	1	7
		Porto Acre	12	1	13
		Rio Branco	5	-	5
		Rodrigues Alves	20	1	21
		Sena Madureira	15	1	16
		Senador Guiomard	4	-	4
		Tarauacá	14	1	15
		Xapuri	6	1	7
	Professor PNS - P2 - Linguagens (6º ao 9º e/ou Ensino Médio)	Assis Brasil	1	-	1
		Bujari	1	-	1
		Cruzeiro do Sul	4	-	4
		Feijó	3	-	3
		Mâncio Lima	5	-	5
		Marechal Thaumaturgo	1	-	1
		Rio Branco	6	1	7
		Rodrigues Alves	4	-	4
		Tarauacá	1	-	1
	Professor PNS - P2 - Ciências Humanas (6º ao 9º e/ou Ensino Médio)	Assis Brasil	2	-	2
		Bujari	2	-	2
		Capixaba	1	-	1
		Cruzeiro do Sul	5	-	5
		Epitaciolândia	1	-	1
		Feijó	3	-	3
Educação do Campo	Professor PNS - P2 - Ciências Humanas (6º ao 9º e/ou Ensino Médio)	Mâncio Lima	3	-	3
		Marechal Thaumaturgo	1	-	1
		Porto Walter	2	-	2
		Rio Branco	5	-	5
		Rodrigues Alves	6	1	7
		Sena Madureira	3	-	3
		Senador Guiomard	1	-	1
		Tarauacá	2	-	2
		Xapuri	3	-	3
	Professor PNS - P2 - Ciências da Natureza, Matemática e Suas Tecnologias (6º ao 9º e/ou Ensino Médio)	Bujari	4	-	4
		Cruzeiro do Sul	2	-	2
		Feijó	6	-	6
		Jordao	1	-	1
		Mâncio Lima	2	-	2
		Marechal Thaumaturgo	2	-	2
		Porto Walter	1	-	1
		Rio Branco	5	1	6
		Rodrigues Alves	4	-	4
		Sena Madureira	5	-	5
		Senador Guiomard	1	-	1
		Tarauacá	1	-	1
		Xapuri	2	-	2
	Professor PNS - P2 - Educação Física (6º ao 9º e/ou Ensino Médio)	Assis Brasil	1	-	1
		Brasileia	3	-	3
		Cruzeiro do Sul	3	-	3
		Mâncio Lima	2	-	2
		Rio Branco	5	1	6
		Rodrigues Alves	2	-	2
		Sena Madureira	1	-	1
		Senador Guiomard	1	-	1
		Tarauacá	1	-	1
		Xapuri	1	-	1
Centro de Estudo de Línguas - CEL	Professor PNS - P2 - Língua Espanhola	Cruzeiro do Sul - Urbana	1	-	1
		Rio Branco - Urbana	1	-	1
	Professor PNS - P2 - Língua Francesa	Rio Branco - Urbana	1	-	1

Área de Atuação	Cargo	Localidade	Vagas		
			Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Total
	Professor PNS - P2 - Língua Inglesa	Rio Branco - Urbana	5	1	6
	Professor PNS - P2 - Libras	Rio Branco - Urbana	1	-	1

ANEXO II – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

Eu,_____, inscrito para o cargo de __ _____, sob o nº de inscrição_____, documento de identidade nº_____ e CPF nº_____, venho solicitar as condições especiais para a realização da prova do Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE DO ACRE, conforme a seguir:

Atendimento Especial	Marque um (X) na solicitação
a) Prova Ampliada: impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura dos candidatos com deficiência visual.	
b) Prova em Braile: prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual.	
c) Auxílio Ledor: serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia	
d) Auxílio Transcrição: para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas.	
e) Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos candidatos surdo e mudo.	
f) Sala Separada: sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braile e em caso de doenças infectocontagiosas.	
g) Acesso Fácil: local de prova com acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida.	
h) Tempo Adicional: a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação.	
i) Outras solicitações:	

Local/Data:_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ESTUDO
CONHECIMENTOS GERAIS - PARA TODOS OS CARGOS
LÍNGUA PORTUGUESA:
1. Compreensão e interpretação de textos.
2. Tipologia textual.
3. Ortografia oficial.
4. Acentuação gráfica.
5. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem.
6. Emprego do sinal indicativo de crase.
7. Sintaxe da oração e do período.
8. Emprego dos sinais de Pontuação.
9. Concordância nominal e verbal.
10. Regência nominal e verbal.
11. Significação das palavras.
12. Redação de correspondências oficiais.
13. Reescritura de frase.
14. Função social da linguagem.
15. Relação entre a linguagem verbal e as outras linguagens.
16. Variação linguística.
17. Mecanismos de organização textual: coesão e coerência.
18. Semântica.
19. Figuras de linguagem.
HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO ACRE:
1. História, Historiografia e Realidade Étnica e Social do Acre: A anexação do Acre ao Brasil. O processo de ocupação das terras acreanas, a ocupação indígena, a imigração nordestina e a produção da borracha e a insurreição. Organização social do Acre e expressão literária. A chegada dos “paulistas” nas terras acreanas a partir dos anos 1970 do século passado: êxodo rural, conflitos pela terra e invasões do espaço urbano. Comemorações cívicas.
2. Política e Economia do Acre: Indicadores Socioeconômicos: Economia, Produto Interno Bruto, Evolução das Ocupações e do Emprego, População. Trabalhos e produção nas diferentes nações indígenas, uso e posse da terra dos indígenas da Amazônia no auge do ciclo da borracha, ocupação e utilização da terra, ocupação e disputa pela terra entre povos indígenas e grupos de interesse socioeconômico e atividades econômicas mais relevantes no estudo da história da Amazônia e do Acre.
3. Geografia do Acre: Amazônia e características gerais: O espaço acreano. Aspectos geográficos e ecológicos da Amazônia e do Acre. Formação econômica do Acre. Processo de anexação do Acre ao Brasil: tratados e limites. O território do Acre, municípios e populações do Acre: população e localização. Nova configuração do mapa. Microrregiões. Atuais municípios. Relevo, vegetação e suas características, clima, solo, hidrografia, fluxo migratório, extrativismo e Zoneamento Ecológico do Acre. Hidrografia: Bacia Amazônica e principais rios do Acre. Modos de vida no campo e na cidade.
LEGISLAÇÃO:
1. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
2. Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
3. Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação.
4. Resolução CNE/CP nº 01/04 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana.
5. Lei Federal nº 13.146/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
6. Resolução CNE/CEB nº 04/09 - Institui Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Especial.
7. Resolução CNE/CEB nº 04/10 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
8. Resolução CEE/AC nº 277/2017 - Altera no que couber a Resolução CEE/AC nº 166/2013 que estabelece normas para a Educação Especial, no tocante ao atendimento de pessoa com deficiência ou altas habilidades nas Escolas de Educação Básica do Estado do Acre.

9. Resolução CNE/CP nº 2/2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
ÁREA DE ATUAÇÃO: APRENDER É O CAMINHO
PROFESSOR PNS - P2 - LINGUAGENS:
1. Competências específicas da área, competências específicas do componente, unidade temática, objetos de conhecimento, habilidade e conteúdos.
2. Concepções metodológicas referentes ao processo de ensino e aprendizagem das línguas estrangeiras.
3. Compreensão escrita em línguas estrangeiras.
4. Compreensão e interpretação de Textos.
5. Estruturas linguísticas/discursivas da Língua Portuguesa.
6. Texto e discurso.
7. Dialogismo, intertextualidade, interdiscursividade e gêneros textuais.
8. A semântica textual: conteúdo e forma/estruturação frasal e textual.
9. Morfossintaxe da Língua Portuguesa.
10. Coesão/coerência e elementos gramaticais.
11. Gestos, figuras, fala e escrita.
12. Educação do corpo e do movimento humano; Tematizar as práticas corporais em suas diversas formas de codificação e de significação social e cultural.
13. Unidades Temáticas: Brincadeiras e Jogos, Esportes, Ginásticas, Danças, Lutas e Práticas Corporais de Aventura. História da arte.
14. Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade.
15. Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte.
16. Relações concepções de arte e práticas de arte na escola.
17. Concepções e metodologias do ensino da arte.
18. Tecnologia da informação e comunicação.
PROFESSOR PNS - P2 - CIÊNCIAS HUMANAS:
1. Concepções Metodológicas do Ensino de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.
2. Competências e Habilidades Específicas da Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.
3. Conceitos Estruturantes da Área.
4. Unidades Temáticas e Objetos de Conhecimento.
5. Metodologias de Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.
6. Espaço; Lugar; Paisagem; Territórios e Fronteiras; Região.
7. Orientação e Representação Espacial.
8. Sociedade e Natureza.
9. Geopolítica; Território do Acre; Brasil e Mundial
10. Campo e Cidade.
11. Sujeitos Históricos.
12. Temporalidades.
13. Memória.
14. Relações de Poder.
15. Gênero.
16. Etnia.
17. Patrimônio Histórico e Cultural.
18. Identidades.
19. Diversidades; Diversidade Cultural e Multiculturalidade; Cultura; Cotidiano; Colonialismo e Etnocentrismo.
20. Relações de Produção.
21. Ideologia; Ethos Social; Direitos Humanos e Cidadania.
22. Concepção de sociedade ou problema ético político: ética, política, moral, valores, legalidade e legitimidade, liberdade, igualdade, justiça.
23. Meios de Comunicação de Massa.
24. Mundos do Trabalho.
25. Desigualdade Social.
26. Capitalismo e Liberalismo, Neoliberalismo; Concepção de Estado.
PROFESSOR PNS - P2 - CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS:
1. Ciências da Natureza e suas Tecnologias:
1.1. Competências específicas da área de Ciências da Natureza e suas tecnologias, competências específicas do componente, objetos de conhecimento, habilidades e conteúdos.
1.2. Natureza da ciência.
1.3. Como fazemos e argumentamos com Ciência. Matéria, Energia e Ecossistemas.
1.4. Formas de energia, suas transformações e sustentabilidade.
1.5. Organização e conservação da Biodiversidade.
1.6. Origem e evolução do Universo.
1.7. Estrutura da Terra e universo.
1.8. Fenômenos naturais e processos tecnológicos.
1.9. Desafios contemporâneos e preservação da integridade física e socioambiental.
2. Matemática e Suas Tecnologias:
2.1. Competências habilidades específicas da área para o EF e EM e seus respectivos objetos de conhecimento.
2.2. Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos.
2.3. Razão e proporção.
2.4. Operações com expressões algébricas, polinômios.
2.5. Equações e Inequações.
2.6. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.
2.7. Relações e Funções: domínio, imagem, função afim, função quadrática, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas.
2.8. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).
2.9. Geometria plana e espacial: conceitos primitivos, representação geométrica no plano, polígonos e sólidos geométricos.
2.10. Geometria Analítica: ponto, reta, plano e cônicas.
2.11. Matrizes e Sistemas lineares.
2.12. Juros simples e juros composto.
2.13. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e Temperatura.
2.14. Estatística: medidas de centralidade e desvio padrão, Interpretação e construção de tabelas e gráficos estatísticos usando planilhas eletrônicas.
2.15. Análise combinatória: princípio fundamental da contagem, permutação, arranjo simples e combinação.
2.16. Noções de probabilidade.

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO DO CAMPO
PROFESSOR PNS-P2 – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO):
1. Didática e Fundamentos Legais e Teóricos da Educação.
2. As Concepções de Educação e suas Repercussões na Organização do Trabalho Escolar.
3. Didática e Tendências Pedagógicas no Brasil.
4. O papel da didática na formação professional do professor.
5. A interação entre o professor e o estudante.
6. O processo de ensino.
7. O planejamento da ação didática.
8. Avaliação da aprendizagem.
9. Relação professor – aluno – conhecimento.
10. Competência e compromisso do educador.
11. O trabalho com o conhecimento escolar – interdisciplinariedade – transposição didática.
12. Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas.
13. A função social da escolar.
14. A relação escolar/comunidade.
15. O pedagogo na escola básica.
16. Desenvolvimento e Aprendizagem: Concepções de Aprendizagem.
17. Construção das estruturas cognitivas – as contribuições de Piaget.
18. Desenvolvimento das funções psíquicas superioes – as contribuições de Vygotsky.
19. Princípios Metodológicos.
20. Alfabetização: concepções epistemológicas.
21. Os processos construtivos da leitura e da escrita.
22. Aspectos metodológicos da alfabetização.
23. Avaliação da aprendizagem no processo de alfabetização.
24. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais.
25. Alfabetização e Letramento.
26. Linguagem oral e escrita.
27. Produção de textos.
28. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem.
29. A alfabetização nos diferentes momentos históricos.
30. A função social da alfabetização.
31. Matemática:
31.1. Espaço e Forma: localização de pessoas ou objetos no espaço, com base em diferentes pontos de referência e alguma indicação de posição, direção e sentido.
31.2. Identificação de características do cubo e do quadrado.
31.3. Análise de representações em malha quadriculada e fornecimento de instruções para localização e movimentação de um objeto ou pessoa no espaço usando terminologia própria.
31.4. Análise de representações em malha quadriculada, usando coordenadas.
31.5. Percepção de semelhanças e diferenças entre esferas, cilindros, cubos, cones, paralelepípedos, prisma de base triangular e pirâmide em situações que envolvam descrições orais, exploração de figuras e representações.
31.6. Identificação de elementos como faces, vértices e arestas de poliedros como pirâmides, cubos e paralelepípedos e outros prismas, em situações que envolvam descrições orais, exploração de figuras e representações. Identificação de planificação de figuras tridimensionais como cubo, paralelepípedo, pirâmide.
31.7. Identificação de triângulo, quadrados retângulos, pentágono e círculos, nas faces planas de uma figura tridimensional, reconhecendo lados e ângulos dos polígonos.
31.8. Descrição, interpretação e representação da movimentação de uma pessoa ou objeto no espaço e construção de itinerários.
31.9. Escrita numérica: as hipóteses infantis. A função social dos números.
31.10. Construção de fatos básicos da adição, da subtração, da multiplicação e da divisão a partir de situações-problema.
31.11. Leitura e produção de escritas numéricas.
31.12. Desenvolvimento de procedimentos de cálculo: mental, escrito, exato e aproximado.
31.13. Leitura e representação de tabelas e gráficos, localização e interpretação de dados neles contidos.
31.14. Resolução de situações-problema envolvendo grandezas como: massa, comprimento, capacidade, temperatura.
31.15. Orientações metodológicas para o estudo da Matemática nos anos iniciais do ensino fundamental.
32. Ciências:
32.1. Ambiente: semelhanças, diferenças e elementos em comum nos diversos ambientes.
32.2. Seres vivos (inter-relação).
32.3. Equilíbrio ecológico.
32.4. Biodiversidade.
32.5. Recursos naturais.
32.6. Importância da preservação.
32.7. Ser humano e saúde: fases da vida, alimentação e higiene sistema imunológico, modos de transmissão e prevenção de doenças contagiosas.
32.8. Recursos tecnológicos: aproveitamento do solo, água e alimentos.
32.9. Orientações metodológicas para o estudo da Ciências nos anos iniciais do ensino fundamental.
33. História e Geografia:
33.1. O educando: o autoconhecimento e o lugar que o educando ocupa em seu contexto familiar e na escola.
33.2. O espaço imediato: participação do educando como ser social, político e histórico; a presença da cultura nos modos de ser e de fazer de seu povo.
33.3. História e cultura Afro-Brasileira.
33.4. Deslocamentos populacionais.
33.5. Grupos étnicos e lutas sociais.
33.6. Organizações políticas e administrações urbanas.
33.7. Linguagem cartográfica: leitura de mapas.
33.8. Modos de vida no campo e na cidade.
33.9. Papel da tecnologia na configuração de paisagens urbanas e rurais e na estruturação da vida em sociedade.
33.10. Apropriação e transformação da natureza.
33.11. Preservação e cuidados com o meio: como o homem usa a natureza e constrói o seu espaço; o processo industrial e suas relações no município, no estado e no país.
33.12. Orientações metodológicas para o estudo de História e Geografia nos anos iniciais do ensino fundamental.
PROFESSOR PNS-P2 – CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO):
1. Ciências da Natureza e suas Tecnologias:
1.1. Competências específicas da área de Ciências da Natureza e suas tecnologias, competências específicas do componente, objetos de conhecimento, habilidades e conteúdos.

1.2. Natureza da ciência.
1.3. Como fazemos e argumentamos com Ciência. Matéria, Energia e Ecossistemas.
1.4. Formas de energia, suas transformações e sustentabilidade.
1.5. Organização e conservação da Biodiversidade.
1.6. Origem e evolução do Universo.
1.7. Estrutura da Terra e universo.
1.8. Fenômenos naturais e processos tecnológicos.
1.9. Desafios contemporâneos e preservação da integridade física e socioambiental.
2. Matemática e Suas Tecnologias:
2.1. Competências habilidades específicas da área para o EF e EM e seus respectivos objetos de conhecimento.
2.2. Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos.
2.3. Razão e proporção.
2.4. Operações com expressões algébricas, polinômios.
2.5. Equações e Inequações.
2.6. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.
2.7. Relações e Funções: domínio, imagem, função afim, função quadrática, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas.
2.8. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG).
2.9. Geometria plana e espacial: conceitos primitivos, representação geométrica no plano, polígonos e sólidos geométricos.
2.10. Geometria Analítica: ponto, reta, plano e cônicas.
2.11. Matrizes e Sistemas lineares.
2.12. Juros simples e juros composto.
2.13. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e Temperatura.
2.14. Estatística: medidas de centralidade e desvio padrão, Interpretação e construção de tabelas e gráficos estatísticos usando planilhas eletrônicas.
2.15. Análise combinatória: princípio fundamental da contagem, permutação, arranjo simples e combinação.
2.16. Noções de probabilidade.

PROFESSOR PNS-P2 – EDUCAÇÃO FÍSICA (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO):
1. Histórico da Educação Física.
2. Educação Física como linguagem.
3. Processo ensino e aprendizagem na Educação Física.
4. Construindo competências e habilidades em Educação Física.
5. Avaliação em Educação Física.
6. Educação Física e sociedade.
7. Fundamentos didático-pedagógicos da Educação Física.
8. Atividade física e saúde.
9. Crescimento e desenvolvimento.
10. Aspectos da aprendizagem motora.
11. Aspectos sócio-históricos da Educação Física.
12. Política educacional e Educação Física.
13. Cultura e Educação Física.
14. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar.

PROFESSOR PNS-P2 – LINGUAGENS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO):
1. Competências específicas da área, competências específicas do componente, unidade temática, objetos de conhecimento, habilidade e conteúdos.
2. Concepções metodológicas referentes ao processo de ensino e aprendizagem das línguas estrangeiras.
3. Compreensão escrita em línguas estrangeiras.
4. Compreensão e interpretação de Textos.
5. Estruturas linguísticas/discursivas da Língua Portuguesa.
6.Texto e discurso.
7. Dialogismo, intertextualidade, interdiscursividade e gêneros textuais.
8. A semântica textual: conteúdo e forma/estruturação frasal e textual.
9. Morfossintaxe da Língua Portuguesa.
10. Coesão/coerência e elementos gramaticais.
11. Gestos, figuras, fala e escrita.
12. Educação do corpo e do movimento humano; Tematizar as práticas corporais em suas diversas formas de codificação e de significação social e cultural.
13. Unidades Temáticas: Brincadeiras e Jogos, Esportes, Ginásticas, Danças, Lutas e Práticas Corporais de Aventura. História da arte.
14. Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade.
15. Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte.
16. Relações concepções de arte e práticas de arte na escola.
17. Concepções e metodologias do ensino da arte.
18. Tecnologia da informação e comunicação.

PROFESSOR PNS-P2 – CIÊNCIAS HUMANAS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO):
1. Concepções Metodológicas do Ensino de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.
2. Competências e Habilidades Específicas da Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.
3. Conceitos Estruturantes da Área.
4. Unidades Temáticas e Objetos de Conhecimento.
5. Metodologias de Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.
6. Espaço; Lugar; Paisagem; Territórios e Fronteiras; Região.
7. Orientação e Representação Espacial.
8. Sociedade e Natureza.
9. Geopolítica; Território do Acre; Brasil e Mundial
10. Campo e Cidade.
11. Sujeitos Históricos.
12. Temporalidades.
13. Memória.
14. Relações de Poder.
15. Gênero.
16. Etnia.
17. Patrimônio Histórico e Cultural.
18. Identidades.
19. Diversidades; Diversidade Cultural e Multiculturalidade; Cultura; Cotidiano; Colonialismo e Etnocentrismo.

20. Relações de Produção.
21. Ideologia; Ethos Social; Direitos Humanos e Cidadania.
22. Concepção de sociedade ou problema ético político: ética, política, moral, valores, legalidade e legitimidade, liberdade, igualdade, justiça.
23. Meios de Comunicação de Massa.
24. Mundos do Trabalho.
25. Desigualdade Social.
26. Capitalismo e Liberalismo, Neoliberalismo; Concepção de Estado.

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO ESPECIAL

ASSISTENTE EDUCACIONAL:

1. Educação para cidadania, uma questão de direitos humanos.
2. Paradigmas e Conceitos históricos da Educação Especial e das propostas de Educação Inclusiva.
3. Educação Especial no Brasil.
4. Processos educativos na escola de educação inclusiva: experiências em âmbito escolar e não escolar.
5. A educação especial, o ensino regular e o atendimento educacional especializado a partir da política nacional de educação inclusiva e os projetos políticos pedagógicos.
6. Fundamentos e recursos pedagógicos para inclusão: acessibilidade, tecnologia assistiva, desenho universal.
7. Recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa.
8. Lei de Acessibilidade (Lei nº 10.098/2000)
9. Reabilitação e desenvolvimento de habilidades que favoreçam a independência do aluno/indivíduo em situação de deficiência.

PROFESSOR P1 – MEDIADOR:

1. Sistema Educacional: legislação; estrutura; organização e competências.
2. Conhecimento administrativo e pedagógico para organização do setor de Coordenação.
3. Domínio de conhecimentos, habilidades e competências para a coordenação da ação educativa na escola.
4. Educação Básica: estrutura e funcionamento.
5. Conselho de Classe: instrumento de acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.
6. Currículo: diversidade cultural e inclusão social; concepções; planejamento e organização; teorias.
7. Fundamentos e recursos pedagógicos para inclusão: acessibilidade, tecnologia assistiva, desenho universal.
8. O atendimento educacional especializado.
9. Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas.
10. A construção de uma escola democrática e inclusiva que garanta o acesso, a permanência e aprendizagens efetivas.
11. Fundamentos da Educação Especial.
12. A Política educacional e a Educação Especial.
13. Inclusão: Construindo uma sociedade para todos.
14. Educação para cidadania, uma questão de direitos humanos.
15. Processos educativos na escola de educação inclusiva: experiências em âmbito escolar e não escolar.
16. Os diferentes movimentos: integração, Normatização e Inclusão.
17. A educação especial, o ensino regular e o atendimento educacional especializado a partir da política nacional de educação inclusiva e os projetos políticos pedagógicos.
18. Trabalho pedagógico com os diferentes perfis de aprendizes.
19. O ensino colaborativo como estratégia de inclusão escolar para os alunos público-alvo da educação especial.

PROFESSOR PNS-P2 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE:

1. A construção de uma escola democrática e inclusiva que garanta o acesso, a permanência e aprendizagens efetivas.
2. Fundamentos da Educação Especial.
3. A Política educacional e a Educação Especial.
4. Inclusão: Construindo uma sociedade para todos.
5. A educação escolar: aprendizagens e ensino.
6. Alfabetização, Educação Psicomotora.
7. Aquisições da Linguagem Oral e Escrita.
8. Currículo nas salas de aula inclusivas.
9. Aprendizagem nas escolas inclusivas.
10. Acessibilidade.
11. Recursos e Adaptações.
12. A ludicidade no processo de ensino e aprendizagem para os com necessidades educacionais especiais.
13. O trabalho com as diferentes necessidades educacionais especiais.
14. Avaliação.
15. Atuação Prática do Professor.
16. O desenvolvimento das potencialidades físicas e intelectuais.
17. A ajuda na aquisição da estabilidade emocional.
18. O desenvolvimento das possibilidades de comunicação.
19. A redução das limitações provocadas pela deficiência.
20. O apoio na inserção familiar, escolar e social de crianças e jovens deficientes.
21. O desenvolvimento da independência a todos os níveis em que se possa processar.
22. Repensando a deficiência à luz de novos pressupostos.
23. A inteligência emocional no contexto da educação especial inclusiva.
24. Estilos de aprendizagem.
25. O atendimento educacional especializado.
26. Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas.
27. Sala de Recursos Multifuncionais.
28. Etapas de um estudo de caso.
29. Roteiro para plano de atendimento educacional especializado.

PROFESSOR PNS-P2 – BRAILISTA:

1. Fundamentos da educação da pessoa com deficiência visual.
2. Atendimento Educacional Especializado na área de Deficiência Visual.
3. Tecnologia Assistiva para pessoas com deficiência Visual.
4. Caracterização e objetivos do processo de reabilitação.
5. O Sistema Braille.
6. Grafia Braille para Informática: princípios básicos, sistema de prefixação, listas diversificadas de sinais, normas de aplicação.
7. Métodos e técnicas para uso do Soroban.
8. Metodologia do sistema Braille: leitura e escrita.
9. Grafia Braille para a Língua Portuguesa: sistema Braille (histórico, definição, simbologia).
10. Código Braille na grafia da língua portuguesa: valor dos sinais.

11. Observações e normas de aplicação: sinal de letra maiúscula, números e sinais com eles usados, sinal de itálico e outras variantes tipográficas, pontuação e sinais acessórios.
12. Disposição do texto Braille.
13. Braille integral e abreviado da língua portuguesa, simbologias aplicadas à matemática e à informática; normas técnicas para a transcrição de textos em Braille.
14. Símbolos usados em outros idiomas, inexistentes em português ou representados por sinais Braille diferentes.
15. Vocabulário de termos e expressões empregados no domínio do sistema Braille.
16. Parecer sobre a grafia da palavra “Braille”.

PROFESSOR PNS-P2 – LIBRAS:
1. Educação de surdos: história e teorias.
2. Identidades e cultura surda.
3. Políticas educacionais para surdos e processos inclusivos.
4. Fonologia e Língua Brasileira de Sinais.
5. Morfologia e Língua Brasileira de Sinais.
6. Sintaxe e Língua Brasileira de Sinais.
7. Semântica e pragmática e Língua Brasileira de Sinais.
8. Ensino da Língua Brasileira de Sinais como primeira língua.
9. Ensino da Língua Brasileira de Sinais como segunda língua.
10. Gêneros e tipos textuais no ensino de Língua Portuguesa: leitura e produção de texto.
11. Leitura e compreensão de textos: estratégias de ensino.
12. Variação linguística e ensino de língua materna.
13. Ensino do sistema fonológico e de sua relação com o sistema ortográfico.
14. Articulação morfossintática: correlação entre teoria e prática de ensino.
15. A sintaxe no texto: subordinação e coordenação.
16. Significação e contexto: propostas de ensino.
17. Ensino de estratégias de textualização: a construção do sentido do texto.
18. Tradição gramatical, tipos de gramática e ensino de gramática.
19. O atendimento educacional especializado.
20. Estratégias Pedagógicas para atender as necessidades dos discentes surdos.
21. Atuação e papéis do intérprete educacional de Língua de Sinais.
22. Histórico dos intérpretes de Libras educacionais no Brasil.
23. Os profissionais envolvidos na educação de surdos: o intérprete de Libras e o professor regente do ensino regular, o intérprete de Libras e o estudante surdo;
24. As competências necessárias ao intérprete educacional.
25. Neutralidade e imparcialidade na interpretação.
26. Currículo e surdez.
27. O papel do instrutor/professor de Libras.
28. Desafios e possibilidades da educação de surdos.

PROFESSOR PNS-P2 – TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS:
1. Educação de surdos: história e teorias.
2. Identidades e cultura surda.
3. Políticas educacionais para surdos e processos inclusivos.
4. Fonologia e Língua Brasileira de Sinais.
5. Morfologia e Língua Brasileira de Sinais.
6. Sintaxe e Língua Brasileira de Sinais.
7. Semântica e pragmática e Língua Brasileira de Sinais.
8. Ensino da Língua Brasileira de Sinais como primeira língua.
9. Ensino da Língua Brasileira de Sinais como segunda língua.
10. Gêneros e tipos textuais no ensino de Língua Portuguesa: leitura e produção de texto.
11. Leitura e compreensão de textos: estratégias de ensino.
12. Variação linguística e ensino de língua materna.
13. Ensino do sistema fonológico e de sua relação com o sistema ortográfico.
14. Articulação morfossintática: correlação entre teoria e prática de ensino.
15. A sintaxe no texto: subordinação e coordenação.
16. Significação e contexto: propostas de ensino.
17. Ensino de estratégias de textualização: a construção do sentido do texto.
18. Tradição gramatical, tipos de gramática e ensino de gramática.
19. O atendimento educacional especializado.
20. Estratégias Pedagógicas para atender as necessidades dos discentes surdos.
21. Atuação e papéis do intérprete educacional de Língua de Sinais.
22. Histórico dos intérpretes de Libras educacionais no Brasil.
23. Os profissionais envolvidos na educação de surdos: o intérprete de Libras e o professor regente do ensino regular, o intérprete de Libras e o estudante surdo;
24. As competências necessárias ao intérprete educacional.
25. Neutralidade e imparcialidade na interpretação.
26. Currículo e surdez.
27. O papel do instrutor/professor de Libras.
28. Desafios e possibilidades da educação de surdos.

ÁREA DE ATUAÇÃO: CENTRO DE ESTUDO DE LÍNGUAS – CEL

PROFESSOR PNS - P2 - LÍNGUA INGLESA:
1. Leitura e compreensão de textos em Língua Inglesa considerando os diversos gêneros textuais.
2. Tendências pedagógicas do ensino de Língua Inglesa: abordagem da linguagem sob novos enfoques;
3. Uso e domínio das estratégias de leitura (skimming, scanning, prediction e outras).
4. Compreensão geral do texto.
5. Reconhecimento de informações específicas.
6. Inferência e predição.
7. Palavras cognatas e falsos cognatos, entre outros.
8. Vocabulário.
9. Domínio de vocabulário compatível com a interpretação de texto, dentro do conteúdo exigido.
10. Aspectos linguísticos e gramaticais.
11. Pronomes: reflexivos, indefinidos, relativos, interrogativos, demonstrativos, possessivos.

12. Substantivos: contáveis e incontáveis, gênero, singular e plural, caso genitivo.
13. Presente simples.
14. Presente progressivo.
15. Passado simples.
16. Passado progressivo.
17. Presente perfeito.
18. Passado perfeito.
19. Tempos futuros.
20. Preposições.
21. Comparativo.
22. Superlativo.

PROFESSOR PNS - P2 - LÍNGUA ESPANHOLA:
1. Leitura e compreensão de textos em Língua Espanhola considerando os diversos gêneros textuais.
2. Tendências pedagógicas do ensino de Língua Espanhola: abordagem da linguagem sob novos enfoques.
3. Uso e domínio das estratégias de leitura.
4. Compreensão geral do texto.
5. Reconhecimento de informações específicas.
6. Inferência e predição.
7. Palavras cognatas e falsos cognatos, entre outros.
8. Vocabulário.
9. Domínio de vocabulário compatível com a interpretação de texto, dentro do conteúdo exigido.
10. Aspectos linguísticos e gramaticais.
11. Morfologia: el artículo.
12. El nombre: género, heterotonicos y heterosemanticos en comparación al português, número.
13. El adjetivo: género, número, formas apocopadas, grados de comparación.
14. El pronombre: personal, demostrativo, posesivo, indefinido, relativo.
15. El verbo: conjugación (verbos regulares e irregulares), formas no personales, formas personales (uso de los diferentes tiempos y modos), perífrasis verbales, forma pasiva.
16. El adverbio: formas apocopadas; la preposición; La conjunción.
17. Silabeo.
18. Acentuación.
19. Heterotónicos y heterosemánticos en relación al portugués.
20. Sintaxis: oraciones compuestas: cordinadas, subordinadas; el estilo indirecto.
21. Interpretación de textos.
22. Atividades relacionadas al proceso de la enseñaza y del apredizaje de español.

PROFESSOR PNS - P2 - LÍNGUA FRANCESA:
1. Leitura e compreensão de textos em Língua Francesa considerando os diversos gêneros textuais.
2. Tendências pedagógicas do ensino de Língua Francesa: abordagem da linguagem sob novos enfoques;
3. Uso e domínio das estratégias de leitura.
4. Compreensão geral do texto.
5. Reconhecimento de informações específicas.
6. Inferência e predição.
7. Palavras cognatas e falsos cognatos, entre outros.
8. Vocabulário.
9. Domínio de vocabulário compatível com a interpretação de texto, dentro do conteúdo exigido.
10. Aspectos linguísticos e gramaticais.
11. O presente dos verbos s'appeler, être e habiter.
12. Pronomes pessoais sujeitos e tônicos.
13. Os artigos indefinidos.
14. Artigos partitivos.
15. Adjetivos possessivos.
16. Imperativo.
17. O passado recente.
18. Pretérito perfeito.
19. Pronomes relativos.
20. Pronomes possessivos.
21. Pronomes demonstrativos.
22. Construções na forma passiva e pronominal.
23. Condicional passado.
24. Futuro anterior.

PROFESSOR PNS - P2 – LIBRAS:
1. Educação de surdos: história e teorias.
2. Identidades e cultura surda.
3. Políticas educacionais para surdos e processos inclusivos.
4. Fonologia e Língua Brasileira de Sinais.
5. Morfologia e Língua Brasileira de Sinais.
6. Sintaxe e Língua Brasileira de Sinais.
7. Semântica e pragmática e Língua Brasileira de Sinais.
8. Ensino da Língua Brasileira de Sinais como primeira língua.
9. Ensino da Língua Brasileira de Sinais como segunda língua.
10. Gêneros e tipos textuais no ensino de Língua Portuguesa: leitura e produção de texto.
11. Leitura e compreensão de textos: estratégias de ensino.
12. Variação linguística e ensino de língua materna.
13. Ensino do sistema fonológico e de sua relação com o sistema ortográfico.
14. Articulação morfossintática: correlação entre teoria e prática de ensino.
15. A sintaxe no texto: subordinação e coordenação.
16. Significação e contexto: propostas de ensino.
17. Ensino de estratégias de textualização: a construção do sentido do texto.
18. Tradição gramatical, tipos de gramática e ensino de gramática.
19. O atendimento educacional especializado.
20. Estratégias Pedagógicas para atender as necessidades dos discentes surdos.

21. Atuação e papéis do intérprete educacional de Língua de Sinais.
22. Histórico dos intérpretes de Libras educacionais no Brasil.
23. Os profissionais envolvidos na educação de surdos: o intérprete de Libras e o professor regente do ensino regular, o intérprete de Libras e o estudante surdo;
24. As competências necessárias ao intérprete educacional.
25. Neutralidade e imparcialidade na interpretação.
26. Currículo e surdez.
27. O papel do instrutor/professor de Libras.
28. Desafios e possibilidades da educação de surdos.

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA / PRISIONAL / SOCIOEDUCATIVO

PROFESSOR PNS-P2 – EJA I:

1. Pressupostos teóricos para a Educação de Jovens e Adultos em Paulo Freire: a Pedagogia do Oprimido e a Pedagogia da Autonomia.
2. O perfil do educador da EJA enquanto mediador da aprendizagem.
3. A Andragogia no processo de aprendizagem de adultos.
4. A Educação de Jovens e Adultos: caracterização do perfil dos alunos e alunas da EJA.
5. Matemática:
5.1. Espaço e Forma: localização de pessoas ou objetos no espaço, com base em diferentes pontos de referência e alguma indicação de posição, direção e sentido.
5.2. Identificação de características do cubo e do quadrado.
5.3. Análise de representações em malha quadriculada e fornecimento de instruções para localização e movimentação de um objeto ou pessoa no espaço usando terminologia própria.
5.4. Análise de representações em malha quadriculada, usando coordenadas.
5.5. Percepção de semelhanças e diferenças entre esferas, cilindros, cubos, cones, paralelepípedos, prisma de base triangular e pirâmide em situações que envolvam descrições orais, exploração de figuras e representações.
5.6. Identificação de elementos como faces, vértices e arestas de poliedros como pirâmides, cubos e paralelepípedos e outros prismas, em situações que envolvam descrições orais, exploração de figuras e representações. Identificação de planificação de figuras tridimensionais como cubo, paralelepípedo, pirâmide.
5.7. Identificação de triângulo, quadrados retângulos, pentágono e círculos, nas faces planas de uma figura tridimensional, reconhecendo lados e ângulos dos polígonos.
5.8. Descrição, interpretação e representação da movimentação de uma pessoa ou objeto no espaço e construção de itinerários.
5.9. Escrita numérica: as hipóteses infantis. A função social dos números.
5.10. Construção de fatos básicos da adição, da subtração, da multiplicação e da divisão a partir de situações-problema.
5.11. Leitura e produção de escritas numéricas.
5.12. Desenvolvimento de procedimentos de cálculo: mental, escrito, exato e aproximado.
5.13. Leitura e representação de tabelas e gráficos, localização e interpretação de dados neles contidos.
5.14. Resolução de situações-problema envolvendo grandezas como: massa, comprimento, capacidade, temperatura.
6. Ciências:
6.1. Ambiente: semelhanças, diferenças e elementos em comum nos diversos ambientes.
6.2. Seres vivos (inter-relação).
6.3. Equilíbrio ecológico.
6.4. Biodiversidade.
6.5. Recursos naturais.
6.6. Importância da preservação.
6.7. Ser humano e saúde: fases da vida, alimentação e higiene sistema imunológico, modos de transmissão e prevenção de doenças contagiosas.
6.8. Recursos tecnológicos: aproveitamento do solo, água e alimentos.
7. História e Geografia:
7.1. O educando: o autoconhecimento e o lugar que o educando ocupa em seu contexto familiar e na escola.
7.2. O espaço imediato: participação do educando como ser social, político e histórico; a presença da cultura nos modos de ser e de fazer de seu povo.
7.3. História e cultura Afro-Brasileira.
7.4. Deslocamentos populacionais.
7.5. Grupos étnicos e lutas sociais.
7.6. Organizações políticas e administrações urbanas.
7.7. Linguagem cartográfica: leitura de mapas.
7.8. Modos de vida no campo e na cidade.
7.9. Papel da tecnologia na configuração de paisagens urbanas e rurais e na estruturação da vida em sociedade.
7.10. Apropriação e transformação da natureza.
7.11. Preservação e cuidados com o meio: como o homem usa a natureza e constrói o seu espaço; o processo industrial e suas relações no município, no estado e no país.

PROFESSOR PNS - P2 – LINGUAGENS:

1. Pressupostos teóricos para a Educação de Jovens e Adultos em Paulo Freire: a Pedagogia do Oprimido e a Pedagogia da Autonomia.
2. O perfil do educador da EJA enquanto mediador da aprendizagem.
3. A Andragogia no processo de aprendizagem de adultos.
4. A Educação de Jovens e Adultos: caracterização do perfil dos alunos e alunas da EJA.
5. Competências específicas da área, competências específicas do componente, unidade temática, objetos de conhecimento, habilidade e conteúdos.
6. Concepções metodológicas referentes ao processo de ensino e aprendizagem das línguas estrangeiras.
7. Compreensão escrita em línguas estrangeiras.
8. Compreensão e interpretação de Textos.
9. Estruturas linguísticas/discursivas da Língua Portuguesa.
10. Texto e discurso.
11. Dialogismo, intertextualidade, interdiscursividade e gêneros textuais.
12. A semântica textual: conteúdo e forma/estruturação frasal e textual.
13. Morfossintaxe da Língua Portuguesa.
14. Coesão/coerência e elementos gramaticais.
15. Gestos, figuras, fala e escrita.
16. Educação do corpo e do movimento humano; Tematizar as práticas corporais em suas diversas formas de codificação e de significação social e cultural.
17. Unidades Temáticas: Brincadeiras e Jogos, Esportes, Ginásticas, Danças, Lutas e Práticas Corporais de Aventura. História da arte.
18. Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade.
19. Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte.
20. Relações concepções de arte e práticas de arte na escola.
21. Concepções e metodologias do ensino da arte.

22. Tecnologia da informação e comunicação.
PROFESSOR PNS - P2 - LÍNGUA INGLESA:
1. Pressupostos teóricos para a Educação de Jovens e Adultos em Paulo Freire: a Pedagogia do Oprimido e a Pedagogia da Autonomia.
2. O perfil do educador da EJA enquanto mediador da aprendizagem.
3. A Andragogia no processo de aprendizagem de adultos.
4. A Educação de Jovens e Adultos: caracterização do perfil dos alunos e alunas da EJA.
5. Leitura e compreensão de textos em Língua Inglesa considerando os diversos gêneros textuais.
6. Tendências pedagógicas do ensino de Língua Inglesa: abordagem da linguagem sob novos enfoques;
7. Uso e domínio das estratégias de leitura (skimming, scanning, prediction e outras).
8. Compreensão geral do texto.
9. Reconhecimento de informações específicas.
10. Inferência e predição.
11. Palavras cognatas e falsos cognatos, entre outros.
12. Vocabulário.
13. Domínio de vocabulário compatível com a interpretação de texto, dentro do conteúdo exigido.
14. Aspectos linguísticos e gramaticais.
15. Pronomes: reflexivos, indefinidos, relativos, interrogativos, demonstrativos, possessivos.
16. Substantivos: contáveis e incontáveis, gênero, singular e plural, caso genitivo.
17. Presente simples.
18. Presente progressivo.
19. Passado simples.
20. Passado progressivo.
21. Presente perfeito.
22. Passado perfeito.
23. Tempos futuros.
24. Preposições.
25. Comparativo.
26. Superlativo.
PROFESSOR PNS - P2 - LÍNGUA ESPANHOLA:
1. Pressupostos teóricos para a Educação de Jovens e Adultos em Paulo Freire: a Pedagogia do Oprimido e a Pedagogia da Autonomia.
2. O perfil do educador da EJA enquanto mediador da aprendizagem.
3. A Andragogia no processo de aprendizagem de adultos.
4. A Educação de Jovens e Adultos: caracterização do perfil dos alunos e alunas da EJA.
5. Morfologia: el artículo.
6. El nombre: género, heterotonicos y heterosemanticos en comparación al português, número.
7. El adjetivo: género, número, formas apocopadas, grados de comparación.
8. El pronombre: personal, demostrativo, posesivo, indefinido, relativo.
9. El verbo: conjugación (verbos regulares e irregulares), formas no personales, formas personales (uso de los diferentes tiempos y modos), perífrasis verbales, forma pasiva.
10. El adverbio: formas apocopadas; la preposición; La conjunción.
11. Silabeo.
12. Acentuación.
13. Heterotónicos y heterosemánticos en relación al portugués.
14. Sintaxis: oraciones compuestas: cordinadas, subordinadas; el estilo indirecto.
15. Interpretación de textos.
16. Atividades relacionadas al proceso de la enseñaza y del apredizaje de español.
PROFESSOR PNS-P2 - CIÊNCIAS HUMANAS:
1. Pressupostos teóricos para a Educação de Jovens e Adultos em Paulo Freire: a Pedagogia do Oprimido e a Pedagogia da Autonomia.
2. O perfil do educador da EJA enquanto mediador da aprendizagem.
3. A Andragogia no processo de aprendizagem de adultos.
4. A Educação de Jovens e Adultos: caracterização do perfil dos alunos e alunas da EJA.
5. Morfologia: el artículo.
6. Concepções Metodológicas do Ensino de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.
7. Competências e Habilidades Específicas da Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.
8. Conceitos Estruturantes da Área.
9. Unidades Temáticas e Objetos de Conhecimento.
10. Metodologias de Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.
11. Espaço; Lugar; Paisagem; Territórios e Fronteiras; Região.
12. Orientação e Representação Espacial.
13. Sociedade e Natureza.
14. Geopolítica; Território do Acre; Brasil e Mundial
15. Campo e Cidade.
16. Sujeitos Históricos.
17. Temporalidades.
18. Memória.
19. Relações de Poder.
20. Gênero.
21. Etnia.
22. Patrimônio Histórico e Cultural.
23. Identidades.
24. Diversidades; Diversidade Cultural e Multiculturalidade; Cultura; Cotidiano; Colonialismo e Etnocentrismo.
25. Relações de Produção.
26. Ideologia; Ethos Social; Direitos Humanos e Cidadania.
27. Concepção de sociedade ou problema ético político: ética, política, moral, valores, legalidade e legitimidade, liberdade, igualdade, justiça.
28. Meios de Comunicação de Massa.
29. Mundos do Trabalho.
30. Desigualdade Social.
31. Capitalismo e Liberalismo, Neoliberalismo; Concepção de Estado.
PROFESSOR PNS - P2 - MATEMÁTICA E FÍSICA:
1. Pressupostos teóricos para a Educação de Jovens e Adultos em Paulo Freire: a Pedagogia do Oprimido e a Pedagogia da Autonomia.
2. O perfil do educador da EJA enquanto mediador da aprendizagem.

3. A Andragogia no processo de aprendizagem de adultos.
4. A Educação de Jovens e Adultos: caracterização do perfil dos alunos e alunas da EJA.
5. Matemática:
5.1. Competências específicas da área, unidade temática, objetos de conhecimento e habilidade.
5.2. Números: Conjuntos numéricos (Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais e Reais).
5.3. Álgebra: Equações do 1º e 2º Graus.
5.4. Geometria: Características, semelhanças e diferenças entre objetos no espaço, identificando formas tridimensionais ou bidimensionais e suas representações. Pontos de referência para situar-se, posicionar-se e deslocar-se em espaços.
5.5. Grandezas e Medidas: Unidades de medidas de comprimento, de massa, de volume e de capacidade. Comparação de duas grandezas (comprimento, massa, capacidade). Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta.
5.6. Matemática Financeira: porcentagem e juros simples.
5.7. Probabilidade e Estatística: Reconhecimento, interpretação e resolução de situações-problema que envolve a probabilidade da reunião ou da intersecção de eventos ou de eventos complementares ou de eventos mutuamente exclusivos e formalização dos conceitos. Noções de Estatística (Frequência Absoluta, Frequência Relativa, Moda, Mediana, Média, Variância e Desvio Padrão). Interpretação e resolução de problemas apresentados por meio de tabelas simples ou de dupla entrada e gráficos de colunas, barras, setores ou linhas, calculando termos como frequência, frequência relativa, amostra, média, moda e mediana.
6. Física:
6.1. O sentido do aprendizado da Física; Medidas e unidades do SI.
6.2. Cinemática escalar e vetorial.
6.3. Dinâmica newtoniana.
6.4. Energia e trabalho.
6.5. Estática.
6.6. Gravitação.
6.7. Hidrostática.
6.8. Temperatura e calor.
6.9. Termodinâmica.
6.10. Ondas e óptica.
6.11. Eletricidade.
6.12. Eletromagnetismo.
6.13. Física moderna.
PROFESSOR PNS - P2 - CIÊNCIAS DA NATUREZA:
1. Pressupostos teóricos para a Educação de Jovens e Adultos em Paulo Freire: a Pedagogia do Oprimido e a Pedagogia da Autonomia.
2. O perfil do educador da EJA enquanto mediador da aprendizagem.
3. A Andragogia no processo de aprendizagem de adultos.
4. A Educação de Jovens e Adultos: caracterização do perfil dos alunos e alunas da EJA.
5. Competências específicas da área de Ciências da Natureza e suas tecnologias, competências específicas do componente, objetos de conhecimento, habilidades e conteúdos.
6. Ensino de Ciência da natureza: alfabetização científica, o laboratório de ciências como ambiente pedagógico; a educação ambiental como ferramenta para a busca pela sustentabilidade.
7. Natureza da ciência.
8. Como fazemos e argumentamos com Ciência.
9. Matéria, Energia e Ecossistemas.
10. Formas de energia, suas transformações e sustentabilidade.
11. Organização e conservação da Biodiversidade.
12. Origem e evolução do Universo.
13. Estrutura da Terra e universo.
14. Fenômenos naturais e processos tecnológicos.
15. Desafios contemporâneos e preservação da integridade física e socioambiental.
PROFESSOR PNS - P2 - EDUCAÇÃO FÍSICA:
1. Pressupostos teóricos para a Educação de Jovens e Adultos em Paulo Freire: a Pedagogia do Oprimido e a Pedagogia da Autonomia.
2. O perfil do educador da EJA enquanto mediador da aprendizagem.
3. A Andragogia no processo de aprendizagem de adultos.
4. A Educação de Jovens e Adultos: caracterização do perfil dos alunos e alunas da EJA.
5. Histórico da Educação Física.
6. Educação Física como linguagem.
7. Processo ensino e aprendizagem na Educação Física.
8. Construindo competências e habilidades em Educação Física.
9. Avaliação em Educação Física.
10. Educação Física e sociedade.
11. Fundamentos didático-pedagógicos da Educação Física.
12. Atividade física e saúde.
13. Crescimento e desenvolvimento.
14. Aspectos da aprendizagem motora.
15. Aspectos sócio-históricos da Educação Física.
16. Política educacional e Educação Física.
17. Cultura e Educação Física.
18. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar.
ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO REGULAR
PROFESSOR PNS - P2 - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:
1. Didática e Fundamentos Legais e Teóricos da Educação.
2. As Concepções de Educação e suas Repercussões na Organização do Trabalho Escolar.
3. Didática e Tendências Pedagógicas no Brasil.
4. O papel da didática na formação professional do professor.
5. A interação entre o professor e o estudante.
6. O processo de ensino.
7. O planejamento da ação didática.
8. Avaliação da aprendizagem.
9. Relação professor – aluno – conhecimento.
10. Competência e compromisso do educador.
11. O trabalho com o conhecimento escolar – interdisciplinariedade – transposição didática.
12. Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas.

13. A função social da escolar.
14. A relação escolar/comunidade.
15. O pedagogo na escola básica.
16. Desenvolvimento e Aprendizagem: Concepções de Aprendizagem.
17. Construção das estruturas cognitivas – as contribuições de Piaget.
18. Desenvolvimento das funções psíquicas superioes – as contribuições de Vygotsky.
19. Princípios Metodológicos.
20. Alfabetização: concepções epistemológicas.
21. Os processos construtivos da leitura e da escrita.
22. Aspectos metodológicos da alfabetização.
23. Avaliação da aprendizagem no processo de alfabetização.
24. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais.
25. Alfabetização e Letramento.
26. Linguagem oral e escrita.
27. Produção de textos.
28. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem.
29. A alfabetização nos diferentes momentos históricos.
30. A função social da alfabetização.
31. Matemática:
31.1. Espaço e Forma: localização de pessoas ou objetos no espaço, com base em diferentes pontos de referência e alguma indicação de posição, direção e sentido.
31.2. Identificação de características do cubo e do quadrado.
31.3. Análise de representações em malha quadriculada e fornecimento de instruções para localização e movimentação de um objeto ou pessoa no espaço usando terminologia própria.
31.4. Análise de representações em malha quadriculada, usando coordenadas.
31.5. Percepção de semelhanças e diferenças entre esferas, cilindros, cubos, cones, paralelepípedos, prisma de base triangular e pirâmide em situações que envolvam descrições orais, exploração de figuras e representações.
31.6. Identificação de elementos como faces, vértices e arestas de poliedros como pirâmides, cubos e paralelepípedos e outros prismas, em situações que envolvam descrições orais, exploração de figuras e representações. Identificação de planificação de figuras tridimensionais como cubo, paralelepípedo, pirâmide.
31.7. Identificação de triângulo, quadrados retângulos, pentágono e círculos, nas faces planas de uma figura tridimensional, reconhecendo lados e ângulos dos polígonos.
31.8. Descrição, interpretação e representação da movimentação de uma pessoa ou objeto no espaço e construção de itinerários.
31.9. Escrita numérica: as hipóteses infantis. A função social dos números.
31.10. Construção de fatos básicos da adição, da subtração, da multiplicação e da divisão a partir de situações-problema.
31.11. Leitura e produção de escritas numéricas.
31.12. Desenvolvimento de procedimentos de cálculo: mental, escrito, exato e aproximado.
31.13. Leitura e representação de tabelas e gráficos, localização e interpretação de dados neles contidos.
31.14. Resolução de situações-problema envolvendo grandezas como: massa, comprimento, capacidade, temperatura.
31.15. Orientações metodológicas para o estudo da Matemática nos anos iniciais do ensino fundamental.
32. Ciências:
32.1. Ambiente: semelhanças, diferenças e elementos em comum nos diversos ambientes.
32.2. Seres vivos (inter-relação).
32.3. Equilíbrio ecológico.
32.4. Biodiversidade.
32.5. Recursos naturais.
32.6. Importância da preservação.
32.7. Ser humano e saúde: fases da vida, alimentação e higiene sistema imunológico, modos de transmissão e prevenção de doenças contagiosas.
32.8. Recursos tecnológicos: aproveitamento do solo, água e alimentos.
32.9. Orientações metodológicas para o estudo da Ciências nos anos iniciais do ensino fundamental.
33. História e Geografia:
33.1. O educando: o autoconhecimento e o lugar que o educando ocupa em seu contexto familiar e na escola.
33.2. O espaço imediato: participação do educando como ser social, político e histórico; a presença da cultura nos modos de ser e de fazer de seu povo.
33.3. História e cultura Afro-Brasileira.
33.4. Deslocamentos populacionais.
33.5. Grupos étnicos e lutas sociais.
33.6. Organizações políticas e administrações urbanas.
33.7. Linguagem cartográfica: leitura de mapas.
33.8. Modos de vida no campo e na cidade.
33.9. Papel da tecnologia na configuração de paisagens urbanas e rurais e na estruturação da vida em sociedade.
33.10. Apropriação e transformação da natureza.
33.11. Preservação e cuidados com o meio: como o homem usa a natureza e constrói o seu espaço; o processo industrial e suas relações no município, no estado e no país.
33.12. Orientações metodológicas para o estudo de História e Geografia nos anos iniciais do ensino fundamental.
PROFESSOR PNS - P2 – ARTE:
1. A função da arte no processo de formação humana: ética, estética e educação.
2. A inserção da arte no processo educativo para que o educando encontre possibilidades de convívio com o belo e com seus semelhantes.
3. A inserção da arte no cotidiano escolar: possibilidades de trabalhos com arte na escola a partir de enfoque específico que contemple as diferentes linguagens da arte e as possibilidades de integração dessas mesmas linguagens.
4. Avaliação em arte: processos avaliativos em produções artísticas escolares com atenção para os processos de criação, deslocando o foco avaliativo do produto artístico final.
5. História geral da arte: percurso histórico das diferentes linguagens da arte na Europa e no Brasil.
6. Sociologia da arte: a função social da arte e a posição do artista na sociedade; a indústria cultural e sua atuação na definição do lugar social da arte.
7. Manifestações artísticas tradicionais e educação estética: reflexões sobre o saber/fazer artístico popular (tradicional) em processos formativos no espaço escolar.
8. As diferentes linguagens artísticas e suas relações: percepções sobre possíveis articulações entre as diversas áreas artísticas no mundo contemporâneo.
9. Práticas artísticas coletivas no espaço escolar: planejamento, realização e avaliação do exercício artístico escolar em uma perspectiva coletiva.
10. História da música europeia: a evolução da música ocidental (europeia) do Renascimento (século XVI) ao século XX.
11. História da música brasileira: evolução da música brasileira erudita e popular em seus principais momentos.
12. Metodologias de aquisição de leitura musical: diferentes possibilidades de aquisição de leitura musical; os métodos de solfejo absoluto e relativo.

13. Possibilidades de sonorização e expressão corporal na aprendizagem rítmica: a prática percussiva na escola e o corpo do estudante como produtor de expressões de som e movimento.

PROFESSOR PNS - P2 - BIOLOGIA/CIÊNCIAS:

1. Educação científica; Alfabetização científica e importância social do ensino de Ciências.
2. Natureza do conhecimento científico; Metodologia do ensino de Ciências e sua articulação com os demais conteúdos do programa.
3. A experimentação no ensino de Ciências; O ensino de Ciências e os temas transversais; Articulação entre os conteúdos de Ciências e os temas transversais.
4. Universo; Concepção de Universo, Sistema Solar, planeta Terra; Origem do universo e da Terra; Atração gravitacional da Terra.
5. Caracterização da constituição da Terra e das condições existentes para a presença de vida.
6. Comparação entre as teorias heliocêntricas e geocêntricas.
7. O papel das novas tecnologias e os principais eventos da história da Astronomia.
8. Meio ambiente e sociedade; Ecossistema e seus componentes; Principais biomas.
9. Estudo das populações, interações dos seres vivos; Cadeias, teias e pirâmides ecológicas.
10. Fluxo de matéria e de energia; Ciclos biogeoquímicos: água, carbono e oxigênio; Tipos de solos; exploração e conservação do solo; Composição do ar atmosférico; Poluição do ar.
11. Propriedades físicas e químicas da água; Purificação e tratamento de água e esgoto; Relações entre ar, solo, água e os seres vivos.
12. O ambiente e a interferência do homem; Seres vivos; Origem e evolução biológica dos seres vivos.
13. Teorias de Lamarck e Darwin: adaptação e seleção natural.
14. Hereditariedade e o meio ambiente.
15. Diversidade biológica: classificação e caracterização geral dos filos.
16. Características gerais dos seres vivos e suas funções vitais; Características da célula animal e vegetal.
17. Processos bioenergéticos: respiração, fotossíntese e síntese de proteínas; Ser humano e saúde.
18. Tipos básicos de tecidos e suas funções; Órgãos e sistemas do corpo humano e suas funções.
19. Métodos de prevenção e tratamento de doenças parasitárias e carenciais.
20. Química; Estrutura e propriedades da matéria: elementos químicos, tabela periódica e modelos atômicos.
21. Misturas e combinações: misturas homogêneas e heterogêneas; preparação e separação de misturas; reações químicas.
22. Funções químicas: óxidos, bases, ácidos e sais.
23. Introdução ao estudo da Física; Medidas de grandezas; Estados físicos da matéria; Força e movimento.
24. Energia térmica, calor e temperatura; Energia cinética e potencial e transformações das formas de energia.
25. Gravidade, massa e peso; Trabalho e potência; Máquinas simples.
26. Movimentos ondulatórios e fenômenos luminosos; Eletricidade e magnetismo.

PROFESSOR PNS - P2 - EDUCAÇÃO FÍSICA:

1. Histórico da Educação Física.
2. Educação Física como linguagem.
3. Processo ensino e aprendizagem na Educação Física.
4. Construindo competências e habilidades em Educação Física.
5. Avaliação em Educação Física.
6. Educação Física e sociedade.
7. Fundamentos didático-pedagógicos da Educação Física.
8. Atividade física e saúde.
9. Crescimento e desenvolvimento.
10. Aspectos da aprendizagem motora.
11. Aspectos sócio-históricos da Educação Física.
12. Política educacional e Educação Física.
13. Cultura e Educação Física.
14. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar.

PROFESSOR PNS - P2 – FILOSOFIA:

1. Do mito à razão.
2. Mito e logos como discursos explicativos sobre a origem do cosmos.
3. Características e funções do mito.
4. Noções fundamentais à filosofia nascente: Physis, causalidade, cosmos, logos, senso crítico.
5. Filosofia Medieval - A questão da Verdade na abordagem de Santo Agostinho e Sao Tomás de Aquino.
6. Filosofia e ciência.
7. Relação e distinção entre Filosofia e ciência.
8. Surgimento da ciência moderna e as suas características.
9. As ciências humanas: a questão do método e da objetividade.
10. Ciência e Ideologia.
11. Conhecimento e linguagem.
12. Ética e cidadania.
13. O campo da moral.
14. Liberdade e determinismo.
15. Felicidade e dever moral.
16. Ética e política.
17. Estética.
18. Arte e realidade: imitação e representação.
19. O belo e a questão do gosto.
20. Arte e técnica.
21. A função social da arte.
22. Filosofia e Religião.
23. Conceitos: Sagrado. Símbolo. Rito. Espiritualidade. Secularização.
24. Metodologia de ensino de filosofia.

PROFESSOR PNS - P2 – FÍSICA:

1. Cinemática Unidimensional e Bidimensional.
2. Dinâmica.
3. Leis de Newton e suas aplicações.
4. Gravitação Universal – Conceitos e Aplicações.
5. Estática – Conceitos e Aplicações.
6. Ondulatória.
7. Mecânica dos Fluidos – Fluidostática e Fluidodinâmica.
8. Introdução à Teoria da Relatividade Restrita.
9. Termometria.

10. Calorimetria - Conceitos e aplicações.
11. Termodinâmica.
12. Eletrostática.
13. Eletrodinâmica.
14. Leis de Ohm e Efeito Joule.
15. Leis de Kirchhoff.
16. Magnetismo.
17. Eletromagnetismo.
18. Força de Lorentz.
19. Lei de Ampère.
20. Lei de Faraday e indução magnética.
21. Ondas Eletromagnéticas.
22. Óptica.
23. Introdução à Teoria da Relatividade.
24. Introdução à Física Quântica.
25. Modelo atômico atual.
26. Radiação, suas interações e suas aplicações tecnológicas.
27. Metodologia de ensino da Física.

PROFESSOR PNS - P2 – GEOGRAFIA:
1. Concepções do pensamento geográfico e sua influência no ensino da Geografia.
2. Sociedade, lugar e paisagem no ensino da Geografia.
3. Currículo: cultura e territorialidade no ensino da Geografia.
4. Novas abordagens teórico-metodológicas no ensino da Geografia.
5. Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino da Geografia.
6. Cartografia escolar.
7. Aspectos avaliativos no ensino da Geografia.
8. Geografia Política: as fronteiras e as formas de apropriação política do espaço.
9. O espaço como produto do homem.
10. Capitalismo.
11. Desenvolvimento e subdesenvolvimento.
12. Economia do pós-guerra,
13. O Brasil, a nova ordem mundial e a globalização.
14. O comércio internacional.
15. Blocos econômicos: objetivos, características e países que os compõem.
16. A economia mundial e o comércio internacional.
17. A economia do Brasil: as características da economia em diferentes períodos da história do país; a economia atual e a agropecuária, o comércio, a indústria e os serviços.
18. As relações de trabalho.
19. As desigualdades sociais e a exploração humana.
20. A revolução técnico-científica.
21. Energia, comunicação e transporte.
22. Geografia da população.
23. A população e as formas de ocupação do espaço.
24. Urbanização e metropolização.
25. Elementos formadores da paisagem: geologia, solos, relevo, hidrografia, clima, vegetação nos diferentes espaços do mundo e no Brasil.
26. Os contrastes regionais do Brasil: biomas, domínios morfoclimáticos e ecossistemas.
27. Geografia e gestão ambiental: o meio ambiente nas relações internacionais - avanços conceituais e institucionais; política e gestão ambiental no Brasil.
28. Impactos ambientais.
29. Recursos naturais e devastação histórica.
30. Política ambiental.
31. Noções básicas de cartografia e interpretação de produtos cartográficos.
32. Noções básicas de sensoriamento remoto e novas tecnologias geográficas.

PROFESSOR PNS - P2 – HISTÓRIA:
1. Tempos e culturas.
2. Diferentes histórias em uma mesma época; mesma época, diferentes tempos.
3. Transformações do ser humano: fogo, arte e linguagem; o modo de vida dos primeiros homens.
4. Diversidade cultural e conflitos.
5. Os mitos e as grandes navegações.
6. Conflito, dominação e resistência dos indígenas; as resistências à escravidão.
7. Ocupar, dominar e colonizar o Brasil.
8. Terra e propriedade.
9. Terra e propriedade na Roma Antiga e na sociedade feudal.
10. Capitalismo: propriedade, religião e política.
11. Estado e Nação: conquistas políticas burguesas.
12. Terra, política e protesto no Brasil Imperial.
13. O mundo dos cidadãos.
14. Economia, política, revoluções e cidadania no mundo moderno.
15. A reinvenção do Brasil: a república, as oligarquias e o movimento operário.
16. Autoritarismo e democracia no mundo pós-moderno.
17. A política externa dos EUA na América Latina.
18. O Pan-Americanismo.
19. A OEA e o Tratado do Rio de Janeiro.
20. As experiências de integração nas Américas.

PROFESSOR PNS - P2 - LÍNGUA ESPANHOLA:
1. Leitura e compreensão de textos em Língua Espanhola considerando os diversos gêneros textuais.
2. Tendências pedagógicas do ensino de Língua Espanhola: abordagem da linguagem sob novos enfoques.
3. Uso e domínio das estratégias de leitura.
4. Compreensão geral do texto.
5. Reconhecimento de informações específicas.
6. Inferência e predição.

7. Palavras cognatas e falsos cognatos, entre outros.
8. Vocabulário.
9. Domínio de vocabulário compatível com a interpretação de texto, dentro do conteúdo exigido.
10. Aspectos linguísticos e gramaticais.
11. Morfologia: el artículo.
12. El nombre: género, heterotonicos y heterosemanticos en comparación al português, número.
13. El adjetivo: género, número, formas apocopadas, grados de comparación.
14. El pronombre: personal, demostrativo, posesivo, indefinido, relativo.
15. El verbo: conjugación (verbos regulares e irregulares), formas no personales, formas personales (uso de los diferentes tiempos y modos), perífrasis verbales, forma pasiva.
16. El adverbio: formas apocopadas; la preposición; La conjunción.
17. Silabeo.
18. Acentuación.
19. Heterotónicos y heterosemánticos en relación al portugués.
20. Sintaxis: oraciones compuestas: cordinadas, subordinadas; el estilo indirecto.
21. Interpretación de textos.
22. Atividades relacionadas al proceso de la enseñaza y del apredizaje de español.

PROFESSOR PNS - P2 - LÍNGUA PORTUGUESA:
1. Ensino de Língua Portuguesa: Base Nacional Comum Curricular – BNCC
2. Gêneros e tipos textuais no ensino de Língua Portuguesa: leitura e produção de texto.
3. Leitura e compreensão de textos: estratégias de ensino.
4. Classes gramaticais.
5. Articulação morfossintática: correlação entre teoria e prática de ensino.
6. A sintaxe no texto: subordinação e coordenação.
7. Significação e contexto: propostas de ensino.
8. Ensino de estratégias de textualização: a construção do sentido do texto.
9. Tradição gramatical, tipos de gramática e ensino de gramática.
10. O ensino dos gêneros literários.
11. Periodização da literatura brasileira: um olhar crítico sobre a tradição.

PROFESSOR PNS - P2 - LÍNGUA INGLESA:
1. Leitura e compreensão de textos em Língua Inglesa considerando os diversos gêneros textuais.
2. Tendências pedagógicas do ensino de Língua Inglesa: abordagem da linguagem sob novos enfoques;
3. Uso e domínio das estratégias de leitura (skimming, scanning, prediction e outras).
4. Compreensão geral do texto.
5. Reconhecimento de informações específicas.
6. Inferência e predição.
7. Palavras cognatas e falsos cognatos, entre outros.
8. Vocabulário.
9. Domínio de vocabulário compatível com a interpretação de texto, dentro do conteúdo exigido.
10. Aspectos linguísticos e gramaticais.
11. Pronomes: reflexivos, indefinidos, relativos, interrogativos, demonstrativos, possessivos.
12. Substantivos: contáveis e incontáveis, gênero, singular e plural, caso genitivo.
13. Presente simples.
14. Presente progressivo.
15. Passado simples.
16. Passado progressivo.
17. Presente perfeito.
18. Passado perfeito.
19. Tempos futuros.
20. Preposições.
21. Comparativo.
22. Superlativo.

PROFESSOR PNS - P2 - MATEMÁTICA:
1. Operações com números inteiros.
2. Potenciação.
3. Radiciação.
4. Operações com números naturais.
5. Potenciação e Radiciação.
6. Expressões numéricas.
7. Equação do 1° grau.
8. Equação do 2° grau.
9. Estudo do discriminante, estudo das raízes, relações entre coeficientes e raízes, composição de equação conhecendo as raízes.
10. Lógica.
11. Conjuntos.
12. Noções elementares sobre funções.
13. Matemática financeira: porcentagem, proporcionalidade, juros simples, juros compostos e desconto simples.
14. Polinômios: grau e raiz de um polinômio, multiplicação e divisão.
15. Geometria plana: relações métricas de um triângulo qualquer, pontos notáveis de um triângulo, polígono (diagonais), quadriláteros, áreas de superfícies planas.

PROFESSOR PNS - P2 – QUÍMICA:
1. Modelos atômicos.
2. Classificação periódica dos elementos químicos.
3. Ligação química: ligação iônica; ligação covalente; ligação metálica; polaridade das ligações e das moléculas; forças intermoleculares; geometria molecular.
4. Função inorgânica: ácidos e bases; óxidos e sais. Reconhecimento das funções inorgânicas;
5. Reação química: equação química; tipos de reação química; balanceamento de equação química; números de oxidação.
6. Cálculos químicos: Unidade de massa atômica; massas atômica e molecular; Número de Avogadro; Mol; massa molar volume molar; cálculos estequiométricos.
7. Estudo dos Gases: teoria cinética dos gases; equação geral; equação de Clayperon; transformações gasosas.
8. Soluções: Conceito; tipos de concentração em mol/Litro; massa /volume; porcentagem diluição; misturas das soluções.
9. Termoquímica: Energia; calor; entalpia; diferenciação dos fenômenos exotérmicos e endotérmicos; Entalpias de formação das substâncias, de combustão; Lei de Hess.

10. Cinética química: Velocidade de uma reação química; fatores que a influenciam a velocidade; lei da ação das massas.
11. Equilíbrio químico e equilíbrio iônico em soluções aquosas: Reação reversível; constante de equilíbrio; fatores que afetam o equilíbrio; deslocamento de equilíbrio: princípio de Le Chatelier; equilíbrio iônico; solução tampão;
12. Eletroquímica. Potenciais de oxidação e redução; pilhas; eletrólise.
13. Química do carbono: Propriedades fundamentais do átomo de carbono; notação e nomenclatura dos radicais orgânicos.
14. Função orgânica: Conceito; grupamento funcional; fórmulas geral e estrutural; notação e nomenclatura IUPAC das funções orgânicas.
15. Polaridade das moléculas orgânicas: tipos de força intermolecular; efeitos sobre os pontos de fusão e ebulição nos compostos orgânicos.
16. Isomeria: plana e espacial.
17. Reações de compostos orgânicos: Reação de adição; reação de substituição; reação de eliminação; reação de oxidação.
18. Tipos de mecanismos da reação orgânica: Reação de adição; reação de substituição; reação de eliminação;
19. Química ambiental.
20. Metodologia de Ensino da Química.

PROFESSOR PNS - P2 – SOCIOLOGIA:
1. As contribuições das principais correntes de pensamento sociológico, suas interpretações da realidade e seus contextos históricos.
2. Sociologia como ciência.
3. A sociologia e as ciências sociais.
4. A questão metodológica nas ciências sociais e a pesquisa social.
5. Sociologia no Brasil.
6. A questão metodológica nas ciências sociais e a pesquisa social.
7. Estrutura e organização social.
8. Instituições sociais e o processo de socialização.
9. Classes sociais/status.
10. A contribuição da Antropologia à ciência da sociedade.
11. Cultura e Ideologia.
12. Cultura como modo de vida de uma população.
13. Cultura como processo.
14. Cultura de massa.
15. Identidade Cultural.
16. Multiculturalismo.
17. Relativismo cultural.
18. Etnocentrismo.
19. Problemas sociais contemporâneos.
20. As desigualdades sociais, movimentos sociais e violência.
21. Consumo, Alienação e Cidadania.
22. As mudanças no mundo do trabalho.
23. Os meios de comunicação e a questão ideológica.
24. O meio ambiente e o desenvolvimento tecnológico.
25. A globalização e os Estados Nacionais.
26. Diversidade cultural e étnica.
27. Metodologia de Ensino da Sociologia.

ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO

Item	Atividades	Datas e Horários
1	Publicação do Edital	24/03/2023
2	Período de solicitação de isenção do valor de inscrição	das 8h do dia 27/03 até às 21h do dia 29/03/2023
3	Período para upload da documentação de isenção (doador de sangue, doador de medula óssea e eleitor convocado e nomeado)	das 8h do dia 27/03 até às 21h do dia 29/03/2023
4	Divulgação da relação preliminar de isentos do valor de inscrição	11/04/2023
5	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	das 8h do dia 12/04 até às 15h do dia 13/04/2023
6	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	19/04/2023
7	Divulgação da relação definitiva de isentos do valor de inscrição	19/04/2023
8	Período das inscrições	das 8h do dia 27/03 até às 21h do dia 24/04/2023
9	Período para upload dos documentos e laudos médicos (Pessoas com Deficiência-PCD e Atendimento Especial)	das 8h do dia 27/03 até às 21h do dia 24/04/2023
10	Data limite de pagamento das inscrições	25/04/2023
11	Período para correção de dados cadastrais	das 8h do dia 26/4 até às 21h do dia 28/04/2023
12	Divulgação das inscrições efetivadas	10/05/2023
13	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento das inscrições	das 8h do dia 11/05 até às 15h do dia 12/05/2023
14	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições	19/05/2023
15	Divulgação da Convocação - Prova Objetiva	19/05/2023
16	Divulgação dos locais de provas	22/05/2023
17	Realização - Prova Objetiva	28/05/2023
As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da SEAD e do IBFC. Os candidatos devem acompanhar no do IBFC - www.ibfc.org.br, todos os atos, editais, retificações, comunicados e resultados deste Processo Seletivo Simplificado.		

ANEXO V – POSTOS DE INSCRIÇÃO

O candidato que não dispor de meios para a realização de inscrição conforme disposto neste Edital, poderá realizá-la nos postos de inscrição presenciais com acesso à internet, durante o período das inscrições, das 8h às 12h e das 14h às 17h (horário local da cidade de Rio Branco/AC), nos endereços constantes a seguir:

CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO
Brasiléia	Escola Instituto Odilon Pratagi	Rua 12 de Outubro, 205 – Raimundo Chaar
Cruzeiro do Sul	UAB – Universidade Aberta – Polo de Apoio Presencial Cruzeiro do Sul	Rua Rui Barbosa, 525 – Centro
Feijó	Escola José Gurgel Rabello	Rua João Ambrósio Taveira, 80 – Cidade Nova
Jordão	Núcleo de Educação de Jordão	Rua Carlos Gonçalves de Farias, S/N – Centro (ao lado dos Correios)

CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO
Marechal Thaumaturgo	Bradesco Expresso (ao lado do Caixa Aqui)	Rua Luíz Martins, S/N – Centro
Porto Walter	Escola Borges de Aquino	Rua Beira Rio, S/N – Centro
Rio Branco	Escola Padre Diogo Feijó	Rua Ary Rodrigues, 669 – Abraão Alab
Santa Rosa do Purus	Escola Padre Paolino Maria Baldassari	Rua Francisco Gomes de Queiroz, S/N – Cidade Nova
Sena Madureira	Núcleo de Educação de Sena Madureira	Rua Maranhão, 1834 – Jorge Alves Júnior
Tarauacá	Escola Professor José Augusto de Araújo	Avenida Antônio Frota, 689 – Centro

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONCURSO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
EDITAL Nº 042/SEAD/SEE, DE 23 DE MARÇO DE 2023
A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, no uso de suas atribuições, tornam pública a retificação do subitem 4.1 do Edital nº 037/SEAD/SEE, de 17 de fevereiro de 2023, permanecendo inalterados os demais itens e subitens não mencionados nesta retificação.
(...)
4 DA POSSE
4.1 Para a posse, o candidato, caso atenda ao solicitado no subitem 3.2, deverá comparecer no dia 27 de março de 2023, às 17h, a um dos endereços citados no subitem 3.1.
(...)
1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este concurso público junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, por meio do número (68)3213-2331, junto à Secretaria de Estado de Administração - SEAD, por meio do endereço eletrônico concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 – SEE
Objeto: Serviço de Manutenção e Conservação de Veículos de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças - Fornecimento de componentes para veículos: todo tipo de óleos lubrificantes e fluidos, todo tipo de filtros (como de ar, combustível, filtro do óleo), graxas e aditivos automotivos (incluída a troca dos mesmos) para os veículos que fazem parte da frota da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, em todo Estado do Acre.
Fonte de Recursos: 100 (RP) e 300 (FUNDEB).
Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 05/04/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 23 de Março de 2023

ASS Bruna Souza de Almeida
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023 – DETRAN
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de água potável transportada em caminhão pipa, sob demanda de Material de Consumo, de forma atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito.
Fonte de Recurso: 700 – Recurso Próprio.
Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 05/04/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 23 de Março de 2023

ASS Francisco Inácio
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 024/2023 – SESACRE
Objeto: Aquisição de Material de Descartável, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 05/04/2023 às 07h30, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 23 de Março de 2023

ASS Thales Cardoso de Oliveira
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 – SESACRE
Objeto: Contratação de Empresa em Prestação de Serviços de Seguro Compreensivo de Automóveis para toda a frota de veículos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e Unidades Administrativas e Hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.
Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
O prazo foi reaberto e marcado para o dia 05/04/2023 às 09h:15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.
Rio Branco-AC, 23 de Março de 2023

ASS Janda Feitosa de Araújo
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTRA DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 012/2023 – DERACRE
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para sob demanda prestar serviços de natureza continuada de FRETAMENTO DE AERONAVE para atender às necessidades do DERACRE no transportes transporte de pessoal e carga em trechos nacionais (interestadual e intermunicipal) e internacionais.
Fonte de Recurso: 100.
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.
O prazo foi reaberto e marcado para o dia 05/04/2023 às 07h30, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 23 de Março de 2023

ASS Sandra Maria Nunes Barbosa
CAR Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023 - SEAD, que tem como objeto Contratação de empresa para confecção e aplicação de material de comunicação visual e sinalização para atender as necessidades da Organização em Centros de Atendimento - OCA e suas unidades, adjudicado em favor da empresa ALFO EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 18.054.020/0001-00, vencedora dos itens 1 ao 16, com o valor total de R$ 28.937,60 (vinte e oito mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)
Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração - SEAD
Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023

Documento assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, Secretário de Estado, em 16/03/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO SEI n° 4010.015056.00004/2022-01
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
VALIDADE DA ATA: 12 meses
OBJETO: Contratação de empresa para confecção e aplicação de material de comunicação visual e sinalização para atender as necessidades visando atender as necessidades da Organização em Centros de Atendimento - OCA e suas unidades.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993." A publicação resumida do instrumento de Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Estado do Acre.
DOS PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: ALFO EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.054.020/0001-00, com sede à rua Jambo, Nº 121, bairro: Xavier Maia, CEP: 69903024 - Rio Branco, Acre							
ITEM	TIPO	DIMENSÕES			QUANT. PARA-REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		L (m)	H (m)	A (m²)			
1	Mapa Tátil - Material: Estrutura em aço galvanizado e fechamento em ACM com pintura automotiva. Mapa em ABS com informações em alto relevo e esferas braile conforme Norma ABNT NBR 9050.	0,7	0,5	0,35	2	R$ 444,90	R$ 889,80
2	Placas direcionais - Sanitários - MasculinoMaterial: Réguas em alumínio com pintura automotiva, aplicação de vinil impresso autoadesivo, fixada através de adesivo próprio diretamente à porta	0,20	0,2	0,04	8	R$197,90	R$1.583,20
3	Placas direcionais - Sanitários - Feminino Material: Réguas em alumínio com pintura automotiva, aplicação de vinil impresso autoadesivo, fixada através de adesivo próprio diretamente à porta.	0,20	0,20	0,04	8	R$ 197,90	R$1.583,20
4	Placas direcionais - Sanitários -AcessívelMaterial: Réguas em alumínio com pintura automotiva, aplicação de vinil impresso autoadesivo, fixada através de adesivo próprio diretamente à porta.	0,20	0,20	0,04	4	R$ 197,90	R$ 791,60

OCA CRUZEIRO DO SUL							
ITEM	TIPO	DIMENSÕES			QUANT. PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		L (m)	H (m)	A (m²)			
5	Mapa Tátil - Material: Estrutura em aço galvanizado e fechamento em ACM com pintura automotiva. Mapa em ABS com informações em alto relevo e esferas braile conforme Norma ABNT NBR 9050.	0,7	0,5	0,35	2	R$ 2.499,90	R$ 4.999,80
6	Placas direcionais - Sanitários - MasculinoMaterial: Réguas em alumínio com pintura automotiva,aplicação de vinil impresso autoadesivo, fixada através de adesivo próprio diretamente à porta.	0,20	0,2	0,04	2	R$ 465,00	R$ 930,00
7	Placas direcionais – Sanitários - Feminino Material: Réguas em alumínio com pintura automotiva, aplicação de vinil impresso autoadesivo, fixada através de adesivo próprio diretamente à porta.	0,20	0,20	0,04	2	R$ 465,00	R$ 930,00
8	Placas direcionais - Sanitários -AcessívelMaterial: Réguas em alumínio com pintura automotiva, aplicação de vinil impresso autoadesivo, fixada através de adesivo próprio diretamente à porta.	0,20	0,20	0,04	2	R$ 465,00	R$ 930,00
OCA XAPURI							
ITEM	TIPO	DIMENSÕES			QUANT. PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		L (m)	H (m)	A (m²)			
9	Mapa Tátil - Material: Estrutura em aço galvanizado e fechamento em ACM com pintura automotiva. Mapa em ABS com informações em alto relevo e esferas braile conforme Norma ABNT NBR 9050.	0,7	0,5	0,35	2	R$ 2.680,00	R$ 5.360,00
10	Placas direcionais - Sanitários - MasculinoMaterial: Réguas em alumínio com pintura automotiva, aplicação de vinil impresso autoadesivo, fixada através de adesivo próprio diretamente à porta.	0,20	0,2	0,04	2	R$ 465,00	R$ 930,00
11	Placas direcionais - Sanitários - Feminino Material: Réguas em alumínio com pintura automotiva, aplicação de vinil impresso autoadesivo, fixada através de adesivo próprio diretamente à porta.	0,20	0,20	0,04	2	R$ 465,00	R$ 930,00
12	Placas direcionais - Sanitários -AcessívelMaterial: Réguas em alumínio com pintura automotiva, aplicação de vinil impresso autoadesivo, fixada através de adesivo próprio diretamente à porta.	0,20	0,20	0,04	2	R$ 465,00	R$ 930,00
OCA BRASILÉIA							
ITEM	TIPO	DIMENSÕES			QUANT. PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		L (m)	H (m)	A(m²)			
13	Mapa Tátil - Material: Estrutura em aço galvanizado e fechamento em ACM com pintura automotiva. Mapa em ABS com informações em alto relevo e esferas braile conforme Norma ABNT NBR 9050.	0,7	0,5	0,35	2	R$ 2.680,00	R$ 5.360,00
14	Placas direcionais - Sanitários - MasculinoMaterial: Réguas em alumínio com pintura automotiva, aplicação de vinil impresso autoadesivo, fixada através de adesivo próprio diretamente à porta.	0,20	0,2	0,04	2	R$ 465,00	R$ 930,00
15	Placas direcionais - Sanitários - Feminino Material: Réguas em alumínio com pintura automotiva, aplicação de vinil impresso autoadesivo, fixada através de adesivo próprio diretamente à porta.	0,20	0,20	0,04	2	R$ 465,00	R$ 930,00
16	Placas direcionais - Sanitários -AcessívelMaterial: Réguas em alumínio com pintura automotiva, aplicação de vinil impresso autoadesivo, fixada através de adesivo próprio diretamente à porta.	0,20	0,20	0,04	2	R$ 465,00	R$ 930,00
VALOR TOTAL							R$ 28.937,60

SEASD

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, inscrita no CNP 33.863.850/0001-72 com sede na Av. Nações Unidas, 2731 - Estação Experimental - 69912-600 – neste Município de Rio Branco, neste ato considerando a delegação de competência (6495103) ao Diretor Administrativo e Financeiro Antônio Lucas da Silva Almeida - Matricula : 9139524.

DECLARA, expressamente nos termos do artigo 59, caput, da lei 8.666/93, o RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, oriundo da aquisição de equipamentos, visando atender as necessidades da Diretoria de Políticas de Assistência Social da Secretaria de Assistência Social, Dos Direitos Humanos e de políticas para as Mulheres - SEASDHM , no valor

de R$ 2.000,00 (dois mil reais) , conforme Processo Administrativo 0860.012967.00003/2023-70 e PARECER Nº 24/2023/SEAMD- CONJUR/SEAMD – GABIN(6289388), em favor da empresa em favor da empresa The Best Produtos Eletrônicos LTDA – EPP , CNPJ nº. 18.706.498/0001-78.

Dê-se ciência a empresa.

Publique-se.

Rio Branco, 23 de Março de 2023.

Antônio Lucas da Silva Almeida
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto N° 706-P, de 12 de janeiro de 2023
Portaria N° 85, de 17 de fevereiro de 2023

SEAGRI

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 191, DE 22 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.
Considerando o disposto no Processo SEI nº 0853.012629.00001/2023-74.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor Wilson de Brito Amorim, Técnico Agroflorestal, matrícula funcional nº 9102337-8, para responder como Chefe do Escritório Local de Porto Acre - EL-POAC, da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 183, DE 21 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.
Considerando o disposto no Processo SEI nº 0853.012629.00001/2023-74.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora Adermanda Januário Cavalcante, Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, para responder como Chefe do Escritório Local de Mâncio Lima - EL-MLI, da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 192, DE 22 DE MARÇO DE 2023
Estabelece a Estrutura Organizacional Básica Transitória da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer estrutura organizacional básica transitória, com a finalidade de lotar os servidores efetivos à frente das estruturas orgânicas setoriais existentes e atribuir as funções de chefia compatíveis a estas estruturas;
CONSIDERANDO a necessidade de definir a estrutura organizacional básica transitória da SEAGRI, para redefinir os acessos dos servidores aos Sistemas SEI, GRP e SAFIRA correspondentes aos setores administrativos, de modo a não sofrer descontinuidade dos serviços e competências da Secretaria; e
CONSIDERANDO a necessidade de realizar a concessão de Funções de Confiança do Poder Executivo - FCPE, correspondente à função ocupada pelo servidor na estrutura orgânica da Secretaria;
RESOLVE:
Art. 1º - A Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, em observância ao inciso III, do artigo 57 da Lei Complementar nº 419, de 15 dezembro de 2023, manterá a seguinte estrutura organizacional básica transitoriamente até que seja publicado o decreto de estrutura orgânica definitivo:
1. Secretário - Sec
1.1. Gabinete do Secretário - GAB
1.2. Consultoria Jurídica - CONJUR
1.3. Controle Interno - CI
1.4. Ouvidoria - OUVID
1.5. Assessoria de Comunicação - ASCOM
2. Secretário Adjunto - SECAD
2.1. Gabinete do Secretário Adjunto - GABSECAD
3. Diretoria de Administração e Finanças - DAF
3.1. Departamento de Gestão - DEG
3.1.1. Divisão de Serviços Gerais - DISG
3.1.2. Divisão de Patrimônio e Materiais - DIPM
3.1.3. Divisão de Arquivo e Protocolo - DIARP
3.1.4. Divisão de Recursos Humanos - DIRH
3.1.5. Divisão de Transporte - DIT
3.1.6. Divisão de Modernização Tecnológica - DIMT
3.1.7. Divisão de Licitações, Compras e Contratos - DICOMPRAS
3.1.8. Divisão de Finanças e Contabilidade - DIFC
3.2. Departamento de Escritórios Locais - DEL
3.2.1. Escritório Local de Acrelândia - EL-ACLD
3.2.2. Escritório Local de Assis Brasil - EL-ABL
3.2.3. Escritório Local de Brasiléia - EL-BLI
3.2.4. Escritório Local de Bujari - EL-BJRI
3.2.5. Escritório Local de Campinas - EL-CAMP
3.2.6. Escritório Local de Capixaba - EL-CPXB
3.2.7. Escritório Local de Caquetá - EL-ASQT
3.2.8. Escritório Local de Cruzeiro do Sul - EL-CZS
3.2.9. Escritório Local de Epitaciolândia - EL-EPT
3.2.10. Escritório Local de Feijó - EL-FJO
3.2.11. Escritório Local de Humaitá - EL-PDHT
3.2.12. Escritório Local de Jordão - EL-JOAO
3.2.13. Escritório Local de Mâncio Lima - EL-MLI
3.2.14. Escritório Local de Manoel Urbano - EL-MLU
3.2.15. Escritório Local de Marechal Thaumaturgo - EL-MLTO
3.2.16 Escritório Local da Nova Aldeia - EL-RNAL
3.2.17. Escritório Local de Porto Acre - EL-POAC
3.2.18. Escritório Local de Plácido de Castro - EL-PCY
3.2.19. Escritório Local de Porto Walter - EL-PWTR
3.2.20. Escritório Local de Rio Branco - EL-RBO
3.2.21. Escritório Local de Rodrigues Alves - EL-RGAS
3.2.22. Escritório Local de Santa Luzia - EL-PDSL
3.2.23. Escritório Local de Santa Rosa do Purus - EL-SRJU
3.2.24. Escritório Local de Sena Madureira - EL-SMD
3.2.25. Escritório Local de Senador Guiomard - EL-SWD
3.2.26. Escritório Local de Tarauacá - EL-TAU
3.2.27. Escritório Local de Transacreana - EL-TRCR
3.2.28. Escritório Local de Xapuri - EL-XPI
3.3. Departamento de Planejamento - DEPLAN
3.3.1. Divisão de Convênios - DICON
3.3.2. Divisão de Programas - DIPRO
3.3.3. Divisão de Monitoramento - DIMON
3.3.4. Divisão de Orçamento - DIORC
4. Diretoria de Produção e Agronegócio - DPA
4.1. Departamento de Agronegócio - DEAGRO
4.1.1. Divisão de Agricultura - DIA
4.1.2. Divisão de Pecuária - DIPEC
4.1.3. Divisão de Aquicultura e Pesca - DIAPES
4.1.4. Divisão da Central de Incubação - DICI
4.2. Departamento de Produção Familiar - DEPROF
4.2.1. Divisão de Produção Indígena - DIVPI
4.2.2. Divisão de Produção Familiar - DIVPF
4.2.3. Divisão de Apoio à Produção Familiar - DIAPF
4.2.4. Divisão de Extrativismo e Sociobiodiversidade - DIVES
4.2.5. Divisão de Remuneração de Serviços Ambientais - DIRSA
4.3. Departamento de Mecanização - DEM
4.3.1. Divisão de Manutenção de Equipamentos - DIVMA
4.3.2. Divisão de Apoio ao Escoamento da Produção - DIVAEP
4.3.3. Divisão Operacional - DIVOP
5. Diretoria de Pesquisa, Tecnologia e Inovação do Agronegócio - DPTEC
5.1. Departamento Tecnologia - DET
5.1.1. Divisão de Agricultura de Precisão - DIAP
5.1.2. Divisão de Dados Estatísticos - DIDA
5.1.3. Divisão de Geoprocessamento e Telemetria - DIGT
5.1.4. Divisão de Sistema de Informação - DISOFT
5.2. Departamento de Pesquisa e Inovação - DEPI
5.2.1. Divisão de Transferência de Tecnologia - DITT
5.2.2. Divisão de Pesquisa Agropecuária - DIPA
5.2.3. Divisão de Certificação de Produtos – DICP
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, terá vigência até a publicação do Decreto de Estrutura Organizacional da SEAGRI previsto no parágrafo 1º do artigo 1 º da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 848, DE 16 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 7/2023/SEE - CELRB, contido no processo SEI Nº 0014.011107.00006/2023-14,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora DEISA SOCORRO ALMEIDA DO NASCIMENTO, matrícula n° 227064-1, para exercer a função de Coordenadora Administrativa do Centro de Estudo de Línguas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de março de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 904, DE 22 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 43/2023/SEE - DEPCPE, contido no processo SEI Nº 0014.009163.00029/2023-94,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor ANDREY MACEDO DE ARAÚJO, matrícula nº 9614834, para exercer a função de Chefe da Divisão de Convênios do Departamento de Planejamento, Convênios e Políticas Educacionais da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de março de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 866, DE 21 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a servidora OLIVIA MARTINS RODRIGUES, matrícula n° 9474323-1, para exercer a função de secretária escolar do Colégio Militar Estadual Tiradentes, Tipificação E, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 06 de março de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 868, DE 21 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR, a servidora SARA SIMONE CABRAL FEITOSA, matrícula n° 9186239-1 da função de coordenadora de ensino do Colégio Estadual Barão do Rio Branco, Tipificação E, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de março de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 873, DE 21 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a servidora NILZA DOS SANTOS PEREIRA MAIA, matrícula n° 9229779-6, para exercer a função de Coordenadora de Ensino do Colégio Estadual Barão do Rio Branco, Tipificação E, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de março de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 876, DE 22 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO/E.E.E.F.M.Pe.D.F.N°. 35/2023, oriundo da Escola Padre Diogo Feijó,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR, o servidor PERICLYS PEDRO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula n° 9286128-3, da função de secretário escolar da Escola Padre Diogo Feijó, Tipificação E, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de fevereiro de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 877, DE 22 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO/E.E.E.F.M.Pe.D.F.N°. 35/2023, oriundo da Escola Padre Diogo Feijó,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor PERICLYS PEDRO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula n° 9286128-3, para exercer a função de coordenador administrativo interino até 25 de maio de 2023 na Escola Padre Diogo Feijó, Tipificação E, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de fevereiro de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 878, DE 22 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO/E.E.E.F.M.Pe.D.F./N°. 35/2023, oriundo da Escola Padre Diogo Feijó,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a servidora MARIA VALDENIRA CAVALCANTE DOS SANTOS, matrícula n° 220671-1, para exercer a função de secretária escolar interina até 25 de maio de 2023 na Escola Padre Diogo Feijó, Tipificação E, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de fevereiro de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ERRATA
Portaria SEE Nº 805, de 16 de março de 2023, Publicada no Diário Oficial do Estado Nº 13.495, que designou a servidora VERA LÚCIA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula n° 9201246-1, para exercer a função de diretora escolar da Escola Coronel Manoel Fontenele de Castro, Tipificação D, no município de Brasiléia, tem pela presente, a seguinte correção:
Onde lê-se: Art. 1º DESIGNAR, a servidora VERA LÚCIA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula n° 9201246-1, para exercer a função de diretora escolar da Escola Coronel Manoel Fontenele de Castro, Tipificação D, no município de Brasiléia.
Leia-se: Art. 1º DESIGNAR, a servidora VERA LÚCIA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula n° 9201246-1, para exercer a função de coordenadora de ensino da Escola Coronel Manoel Fontenele de Castro, Tipificação D, no município de Brasiléia.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 808, de 16 de março de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.03797/2023-19.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Petronio Martins de Oliveira, Professor P2, matrícula nº 137529-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23.04.2002 a 22.04.2007.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.04.2023 a 01.07.2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 810, de 16 de março de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.03727/2023-61.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria Aparecida Alves do Nascimento Oliveira, Professora P2, matrícula nº 246964-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30.06.1999 a 28.06.2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 08.04.2023 a 02.01.2024.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 812, de 16 de março de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.03790/2023-05.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Nádia França da Costa, Professora P2, matrícula nº 238120-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 24.09.2021 a 10.06.2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.05.2023 a 29.07.2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 813, de 16 de março de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.03945/2023-03.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Janete Silva de Oliveira, Apoio Adm.NI, matrícula nº 331481-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03(três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 31.07.2004 a 30.07.2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.04.2023 a 29.09.2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 814, de 16 de março de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015267.00035.2023-85.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Francisco Costa de Assis, Apoio Adm. NI, matrícula nº 327050-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09.05.2009 a 10.05.2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 10.04.2023 a 04.01.2024.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 816, de 16 de março de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.03781/2023-14.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Sandra Albuquerque Lima Ribeiro, Professora P2, matrícula nº 95230-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19.03.2007 a 17.03.2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.06.2023 a 27.11.2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 817, de 16 de março de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.02299-2023-59.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Solange Alves da Costa Magalhães, Professora P2, matrícula nº 242543-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06.06.1997 a 04.06.2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 10.03.2023 a 03.03.2024.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 820, de 16 de março de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.02241/2023-13.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Solange Alves da Costa Magalhães, Professora P2, matrícula nº 242543-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10.05.1999 a 08.05.2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 10.03.2023 a 04.12.2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 822, de 16 de março de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.00500/2023-63.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Ana Claudia de Oliveira, Professora P2, matrícula nº 9201807-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.03.2006 a 01.12.2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.04.2023 a 26.12.2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 824, de 16 de março de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.02420/2023-42.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria Luciléia Araújo da Silva, Professora P2, matrícula nº 244627-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25.03.2007 a 23.03.2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.03.2023 a 27.08.2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 825, de 16 de março de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.04031/2023-51.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Raimundo Nonato da Silva, Apoio Adm. NI, matrícula nº 319813-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17.02.2002 a 07.12.2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 10.03.2023 a 04.12.2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 827, de 16 de março de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.02757/2023-50.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria Veronica Meleiros de Souza Vasconcelos, Professora P2, matrícula nº 251640-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.02.2005 a 27.02.2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 15.03.2023 a 09.12.2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 829, de 16 de março de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.03836/2023-88.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Luiz Cardozo da Rocha, Professor P2, matrícula nº 324515-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 05 (cinco) períodos de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10.05.1994 a 08.05.2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.03.2023 a 23.05.2024.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 830, de 16 de março de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015367.00030/2023-52.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Joselina Raulino de Souza, Apoio Adm.NI, matrícula nº 2350033-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 05 (cinco) períodos de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17.02.1992 a 14.02.2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.04.2023 a 25.06.2024.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 832, de 16 de março de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.02863/2023-33.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Vanir Leichewez, Professor P2, matrícula nº 341860-10, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12.10.2021 a 23.05.2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 14.03.2023 a 11.06.2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 834, de 16 de março de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.03432/2023-94.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria Socorro Felipe de Souza, Professora P2, matrícula nº 243213-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.02.2010 a 27.02.2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 07.03.2023 a 02.09.2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 839, de 16 de março de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.02793/2023-13.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor João de Lima Ferreira, Professor P2, matrícula nº 121878-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07.05.2001 a 06.05.2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 28.02.2023 a 28.02.2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 840, de 16 de março de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.02716/2023-63.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Adria Ernesto Tavares, Professor P2, matrícula nº 9346279-4, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01(um) período de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14.02.2014 a 13.02.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 06.03.2023 a 03.06.2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 841, de 16 de março de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.03479/2023-58.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Marcos Jorge Dias, Professor P2, matrícula nº 361232-13, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23.02.2003 a 21.02.2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.04.2023 a 28.12.2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

ESTADO DO ACRE
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 845, de 16 de março de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.02903/2023-47.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria de Nazaré da Silva Gomes, Apoio Adm. NI, matrícula nº 226300-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02.02.2012 a 31.01.2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.03.2023 a 31.05.2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 841, de 16 de março de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.03479/2023-58.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Marcos Jorge Dias, Professor P2, matrícula nº 361232-13, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23.02.2003 a 21.02.2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.04.2023 a 28.12.2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 842, de 16 de março de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.03542/2023-56.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Luiz Raimundo de Figueiredo Filho, Professor P2, matrícula nº 135224-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03.11.1997 a 02.11.2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 07.03.2023 a 04.06.2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 838, de 16 de março de 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.02925/2023-15.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Francisca do Carmo Barros, Apoio Adm.NI, matrícula nº 227099-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07.07.2006 a 05.07.2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.03.2023 a 27.08.2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 859, DE 20 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 1 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a portaria SEE Nº 762, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13492, de 15 de março de 2023, na qual designava a servidora ROSELI ALVES VIEIRA ALBUQUERQUE, matrícula n° 9175873-11, para exercer a função de Coordenadora de Ensino da Escola Fábrica de Asas, Tipificação C, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de março de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 885, DE 22 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 125/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa GABBY MALHARIA LTDA – ME, que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 – 2ª DEMANDA (PROCESSO SEI Nº 0761.012733.00014/2022-59), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA - Matrícula: 9148612-3;
II – Gestora Substituta: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR - Matrícula: 9076492-2;
III – Fiscal Titular: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO - Matrícula: 230146;
IV – Fiscal Substituto: DULCILEI FROTA CAVALCANTE - Matrícula: 252646.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE EESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 896, DE 22 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 143/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MITSUYO NISHIZAWA EIRELI - ME, que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 – 2ª DEMANDA (PROCESSO SEI Nº 0761.012733.00010/2022-71), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA - Matrícula: 9148612-3;
II – Gestora Substituta: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR - Matrícula: 9076492-2;
III – Fiscal Titular: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO - Matrícula: 230146;
IV – Fiscal Substituto: DULCILEI FROTA CAVALCANTE - Matrícula: 252646.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 870, DE 21 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 122/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICA LTDA – EPP, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e insumos de Informática com objetivo de suprir as demandas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre - SEE. A aquisição por meio de pregão eletrônico para registro de preço baseia-se em atender as necessidades identificadas no Plano Modernização da Tecnologia da Informação 2021–2022, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.004771.00056/2023-85, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: FÁBIO SANTOS MOREIRA – Matrícula: 9111581-5;
II – Gestora Substituta: ANA MARINA COELHO FELICIO DA SILVA – Matrícula: 9482369-2;
III – Fiscal Titular: TIAGO DUTRA DIEL – Matrícula: 9208976-4;
IV – Fiscal Substituto: JOSE CARLOS BATISTA DE SOUZA NETO – Matrícula: 9442910-1.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 122/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021 - CPL 02
SEI Nº 0014.004771.00056/2023-85
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento à aquisição de equipamentos e insumos de Informática com objetivo de suprir as demandas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre - SEE. A aquisição por meio de pregão eletrônico para registro de preço baseia-se em atender as necessidades identificadas no Plano Modernização da Tecnologia da Informação 2021–2022, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R$ 184.620,00 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais), conforme Notas de Empenhos nº 7170010639/2023 e 7170010640/2023.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, sob o seguinte Programa de Trabalho: 717.001.4336.0000 – Educação Básica; Elemento de despesas: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 1.500.1001; 717.001.4466.0000 – Ensino Médio (Integral); Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 1.570.0200 (CV).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 21 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Silvio Moreira dos Santos - LS Serviços de Informática e Eletrônica Ltda – Epp - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023
PROCESSO Nº 0014.013896.00080/2023-71
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de consumo e expediente, com intuito de atender a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes e suas unidades escolares, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 291/2022.

EMP: SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME/ CNPJ: 08.805.247/0001-97 / E-MAIL: facasilva2015@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	PASTA SUSPENSA; DE CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO; COM GRAMATURA DE 300G/M2; NA COR PARDA; NO TAMANHO OFICIO (240X360) MM; HASTE DE METAL; PONTEIRAS DE POLIPROPILENO - (PP); SEM PRENDEDOR INTERNO; MODELO NORMAL; VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCA; PACOTE COM 25 UNIDADES.	KALUNGA	UNID	50.000	R$ 2,90	R$ 145.000,00
20	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE; SEXTAVADO; COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA PRETA - BIC OU SIMILAR.	Bic	UNID	100.000	R$ 0,40	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL R$						R$ 185.000,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor e Valdiçandro Lima da Silva - Sancar Comércio e Serviço Eireli – ME - Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023
PROCESSO Nº 0014.013896.00123/2023-19
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de água potável, própria para consumo humano, obedecendo à portaria do MS Nº 2.914, de 12-12-2011, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades da SEE – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, seus prédios anexos, e unidades escolares, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: O. LIMA DE ARAUJO / CNPJ: 23.141.967/0001-99/ FONE: (68) 99990-500 / E-mail: FONTEDOISIRMAOS@OUTLOOK.COM					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	Agua potável; própria para consumo humano, obedecendo à portaria do MS Nº 2.914, de 12-12-2011, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, transportada em carro pipa, destinada a atender a secretaria de estado de educação e esporte nas escolas da ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO.	M³	10.000	R$ 90,00	R$ 900.000,00
VALOR TOTAL					R$ 900.000,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 22 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Órgão Gestor
Osmir Lima de Araújo - O. Lima de Araújo – Me - Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023
PROCESSO Nº 0014.013896.00121/2023-20
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de água potável, própria para consumo humano, obedecendo à portaria do MS Nº 2.914, de 12-12-2011, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades da SEE – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, seus prédios anexos, e unidades escolares, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: F. BRAMBILA LTDA / CNPJ: 06.194.166/0001-72 / FONE: (68) 99971-0492 / EMAIL: FBRAMBILA@YAHOO.COM.BR					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Agua potável; própria para consumo humano, obedecendo à portaria do MS Nº 2.914, de 12-12-2011, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, transportada em carro pipa, destinada a atender a secretaria de estado de educação e esporte nas escolas estaduais e anexos: NÚCLEO CENTRO CALAFATE E BOSQUE.	M³	30.000	R$ 64,00	R$ 1.920.000,00
2	Agua potável; própria para consumo humano, obedecendo à portaria do MS Nº 2.914, de 12-12-2011, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, transportada em carro pipa, destinada a atender a secretaria de estado de educação e esporte nas escolas Estaduais e seus anexos: NÚCLEO BAIXADA I – UNIVERSITÁRIO E NÚCLEO BAIXADA II.	M³	30.000	R$ 64,00	R$ 1.920.000,00
7	Agua potável; própria para consumo humano, obedecendo à portaria do MS Nº 2.914, de 12-12-2011, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, transportada em carro pipa, destinada a atender a secretaria de estado de educação e esporte nas escolas do MUNICÍPIO DO BUJARI.	M³	10.000	R$ 96,50	R$ 965.000,00
VALOR TOTAL					R$ 4.805.000,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 22 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Órgão Gestor
Fábio Brambila - F. Brambila Ltda – Epp - Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 4/2023/SEE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 094/2022
PROCESSO SEI Nº 0014.004775.00008/2023-93
VALIDADE DA ATA: 14/07/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM
FORNECEDOR: KAMPÔ PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
DO OBJETO: Adesão pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes/SEE à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 proveniente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 094/2022 (FEM) referente à contratação de empresa para locação de tendas e estruturas metálicas para eventos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.
DO VALOR: O valor deste termo é de R$ 704.985,00 (setecentos e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custeio dessa despesa estão consignados no seguinte Programa de Trabalho:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
717 / 001	4288.0000	33.90.39.00	1.500.0100

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo coincide com a da ARP nº 11/2022, contada da data da assinatura deste Termo.
Rio Branco (AC), 22 de março de 2023.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 241/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 127/2019 – CPL 02
(PROCESSO SEI Nº 0014.011108.00104/2020-16)
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo vigência do CONTRATO/SEE Nº 241/2020, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Rede Estadual de Ensino, prédios e anexos, no Zoneamento VI no município de Rio Branco/AC, nos termos do art. 57, inciso II, §2°, da Lei n° 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 67/2023/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o Valor Mensal de R$ 119.413,30 (cento e dezenove mil e quatrocentos e treze reais e trinta centavos), perfazendo o Valor Global de R$ 1.432.959,60 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de março de 2023 até o dia 29 de março de 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesa decorrente deste termo correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.601.4434.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 1.540.0300 E 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 1.500.1001;
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 22 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Danyele Cristina Freitas dos Passos - Etropus Comércio & Serviços Eireli – ME - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 125/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – 2ª DEMANDA
SEI Nº 0761.012733.00014/2022-59
DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 (2º Demanda), proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013811.00122/2022-68.
DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 232.212,66 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e doze reais e sessenta e seis centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. EMPENHO Nº 7170010668/2023.
DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.4489.0000 – Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100;
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 22 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Maria Lucélia Alves de Oliveira Modesto - Gabby Malharia Ltda – Me - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 1432023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (2ª DEMANDA)
SEI Nº 0761.012733.00010/2022-71
DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 (2ª DEMANDA), proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013811.00122/2022-68.
DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 501.594,81 (quinhentos e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.
DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.4489.0000 – Assistência Estudantil – Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100 (RP);
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 22 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Mitsuyo Nishizawa – Mitsuyo Nishizawa Eireli - ME – Pela Contratada

SEHURB

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 67, DE 23 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 16-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEHURB Nº 47, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, nº. 13.477, de 16 de fevereiro de 2023, que concedeu a Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE-11 ao Técnico em Contabilidade, Jair Roberto Guedes Gutierrez, matrícula nº 52175, para responder pelo Departamento de Licitações e Contratos, no âmbito da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de fevereiro de 2023.

Egleuson Araújo Santiago
Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo
Decreto nº 16-P/2023 de 01/01/2023

SEICT

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, DA CIÊNCIA, DO COMÉRCIO, DO EMPREENDEDORISMO E DO TURISMO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 012/2020
PROCESSO SEI Nº 0761.012707.00064/2022-62
Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, da Ciência, do Comércio, do Empreendedorismo e do Turismo - SEICETUR e a empresa Cooperativa de Proprietários de Veículos do Estado do Acre - COOPERVEL.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo de execução e vigência do Contrato N° 012/2020.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato N° 012/2020, celebrado entre as partes, Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e a COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE - COOPERVEL com prazo de execução por mais 12(doze) meses, a contar do dia 26/02/2023.
DO AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DAS ALTERAÇÕES: As demais cláusulas do contrato em referência, que não foram por este termo modificadas, permanecem inalteradas e são pelo presente termo ratificadas, sem prejuízo ao direito de equilíbrio econômico financeiro, conforme previsto na cláusula terceira do referido contrato.
DA PUBLICAÇÃO: Em conformidade com disposto no parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas as condições impostas nas demais cláusulas permanecendo inalteradas no contrato principal.
Local e Data da Assinatura: Rio Branco, 16 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: Assurbanipal Barbary de Mesquita – Secretário de Estado de Indústria, da Ciência, do Comércio, do Empreendedorismo e do Turismo – SEICETUR e Raimundo Oliveira de Souza – Representante Legal - Coopervel.

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 214, DE 21 DE MARÇO DE 2023
PROCESSO SEI Nº : 0819.012828.00007/2023-30
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar o servidor CARLOS ALBERTO FELIX DA SILVA, matrícula: 44172-2, na Divisão de Transporte e Segurança Interna - DIVTSI/SEJUSP
Art. 2º - Revogar os efeitos da PORTARIA SEJUSP Nº 117, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 (evento SEI nº 6081329).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 190/2022
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA VERTICAL ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PR-173/0008/22098/2021.
ATA SRP Nº 180173000012022OC00025.ARP00001
PROCESSO SEI Nº 0819.012805.00069/2022-83
FINALIDADE – Este Termo tem como finalidade alterar a Cláusula Oitava do Contrato 190/2022, para inclusão da Fonte de Recurso: 1730700
Onde se lê:Os recursos financeiros necessários para a contração correrão por conta da seguinte Fonte de Recurso:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recurso
637	7196370618322774285000 0	33.90.39.00	700

Leia-se:
Os recursos financeiros necessários para a contração correrão por conta da seguinte Fonte de Recurso:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recurso
637	719637061832277428500 00	33.90.39.00	1730700

RATIFICAÇÃO – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Rio Branco-AC, 21 de março de 2023.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO Nº 03/2023
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA M. V. CALIL DA SILVA EIRELI
Ata de Registro de Preços nº 03/2022 – TCEAC.
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2022 – TCEAC.
Processo nº 0819.012809.00010/2022-91.
Validade da Ata: até 14/03/2023.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo a utilização pelo ADERENTE do preço registrado, no ITEM 01 ao 07 (coffee break, café da manhã, salgados e refeição preparada (marmitex), pelo INTERVENIENTE no Pregão Presencial SRP n.º 01/2022 – TCEAC, em favor da FORNECEDORA, tudo em conformidade com as condições especificadas na referida Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Edital, que fazem parte do presente instrumento, como se aqui estivessem inteiramente transcritos.
DO VALOR: O valor total deste termo é de R$ 164.300,00 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos reais).
DO PRAZO: O presente termo terá vigência contada da sua assinatura até o término da vigência da ARP no dia 14/03/2023.
Programa de Trabalho: 7190010618322774285000 0
Natureza da Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 15000100
Rio Branco-AC, 13 de março de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP, e a Srª. Maria Vilma Calil da Silva, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 20/2023
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA M. V. CALIL DA SILVA EIRELI
Ata de Registro de Preços nº 03/2022.
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 01/2022 – TCEAC.
Processo nº 0819.012809.00010/2022-91.
OBJETO: Contratação sob demanda de pessoa jurídica para fornecimento de coffee break, café da manhã, salgados e refeição preparada (marmitex), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça de Segurança Pública – SEJUSP, conforme especificações do Termo de Referência.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 164.300,00 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos reais).
DO PRAZO: 13/03/2023 a 31/12/2023
Programa de Trabalho: 7190010618322774285000 0
Natureza da Despesa: 33.90.39.00 e 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 15000100
Rio Branco-AC, 13 de março 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP, e a Srª Maria Vilma Calil da Silva, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO N° 14/2022/ENERGISA/SEJUSP
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
DISPENSA DE LICITAÇÃO - artigo 24, inciso XXII da Lei 8.666/93
PROCESSO SEI 0819.012785.00021/2022-14
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, exclusivamente, o fornecimento de energia elétrica pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, às instalações das unidades consumidoras pertencentes ao Grupo B, sob sua responsabilidade, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEEL, para a Unidade Consumidora – 647289, endereço Av. Lauro Muller, 310, Cruzeiro do Sul-AC.
DO VALOR: O valor total estimado da contratação é de R$ 63.013,20 (sessenta e três mil treze reais e vinte centavos).
DO PRAZO: 22/06/2022 a 21/06/2023.
Programa de Trabalho: 719.001.0618322774285.000
Natureza da Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 100
Rio Branco-AC, 22 de junho de 2022.

Assinam: Sr. Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr. Ricardo Alexandre Xavier Gomes, pela empresa.

SEMAPI

PORTARIA SEMAPI Nº 83, DE 23 DE MARÇO DE 2023
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Políticas indígenas, nomeada por meio de Decreto Governamental nº. 14-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado “on-line” nº 13.443.
RESOLVE:
Art. 1º. Substituir o Fiscal Titular do Contrato nº. 008/2019 celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI e a empresa Dux Comercio Representações Importação e Exportação Ltda, em observância à legislação vigente, pelos servidores abaixo indicados:
Fiscal Titular: Romério Bayma Craveiro - matrícula: 9114378-8.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Julie Messias e Silva
Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº 14-P/2023

EXTRATO DO CONTRATO 007/2023
PROCESSO Nº. 0820.010854.00015/2023-31
CONTRATO Nº: 007/2023
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLITICAS INDIGENAS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 63.601.769/0001-85 E A VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 13.292.261/0001-74
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA REFERENTE A CURSO SOBRE A "STARTER - 4 CURSOS EM 1", NA MODALIDADE ONLINE, PARA PARTICIPAÇÃO DOS COLABORADORES DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI E O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I DESTE TERMO CONTRATUAL, O EDITAL, SEUS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA, BEM COMO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E TODOS ANEXOS DO PRESENTE PROCESSO QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.
DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO TERÁ INÍCIO COM SUA ASSINATURA E FICARÁ A DISPOR CONFORME PLATAFORMA DE ACESSO PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM O CAPUT DO ARTIGO 57, DA LEI 8.666/93.
DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 15.988,64 (QUINZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), JÁ INCLUÍDOS TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE SEJAM PERTINENTES AO OBJETO CONTRATADO, CONFORME ANEXO I DESTE TERMO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS CONFORME SEGUE: PROGRAMA DE TRABALHO: 720.001.181.222.277.4261.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTRO SERVIÇOS PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO: 15000100 - RP.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 21 DE MARÇO DE 2023.

ASSINAM: JULIE MESSIAS E SILVA PELA CONTRATANTE E MATHEUS VIANNA DE CARVALHO PELA CONTRATADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023/SEMAPI
PROCESSO Nº. 0820.010852.00001/2023-19
Dispensa de Licitação
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Respaldado no inciso I e II, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, bem como, no Parecer Jurídico nº. 49/2023 (6378809), objeto do Processo SEI nº0820.010852.00001/2023-19, AUTORIZO a aquisição de Token Certificado Digital tipo A1, visando atender a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI e o Fundo Estadual de Meio Ambiente e Floresta-FEMAF., junto a empresa ACRE SEGURANCA DIGITAL LTDA CNPJ: 23.995.205/0001-50, no valor de R$ R$ 370,00 (trezentos e setenta reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.
Rio Branco Acre, 20 de março de 2023.

Julie Messias e Silva Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas Decreto nº 40-P/2023

SEOP

PORTARIA SEINFRA Nº 120, DE 22 DE MARÇO DE 2023
O Secretário de Estado de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 15-P, de 1º de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a Portaria SEINFRA Nº 100, de 16 de março de 2023, que designou o servidor Emilson Negreiros de Almeida, para responder cumulativamente pela Divisão de Contratos e pelo Departamento de Licitações e Contratos, na Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar da data de 23 de março de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES
Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP
Decreto 2.422-P/2023

PORTARIA SEINFRA Nº 121, DE 23 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 2.422-P, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.490, de 13 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder as seguintes Funções Gratificadas nesta Secretaria de Estado de Obras Públicas aos Servidores listados abaixo:
I - Angelica Albuquerque da Silva Macedo, matrícula nº 9344683, Engenheira Civil, Função gratificada FCPE - 10;
II - Douglas Azevedo Galvão, matrícula nº 9114777, Engenheiro Civil, Função Gratificada FCPE - 9;
III - Eliane Siqueira dos Santos, matrícula nº 9331239, Arquiteta, Função Gratificada FCPE - 10;
IV - Francisco Silva Lima, matrícula nº 183563, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Função Gratificada - FCPE- 5;
V - Jose Artidônio Moreno de Souza, matrícula nº 66133, Artífice Metalúrgica, Função Gratificada FCPE - 5;
VI - Leno Ronan, matrícula nº 277436, Agente de Comunicação Social, Função Gratificada FCPEG - 10;
VII - Luiz Carlos de Oliveira, matrícula nº 82619-2, Técnico em Contabilidade, Função Gratificada FCPE - 4;
VIII - Oscarina Nascimento Ferreira, matrícula nº 66400, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos FCPE - 4;
IX- Rosani Rocha de Araújo, matrícula nº 82430-1, Técnica em Contabilidade, Função Gratificada FCPE - 8;
X - Samuel Alencar Cavalcante, matrícula nº 9262350, Engenheiro Civil - Função Gratificada FCPE - 10;
XI - Stenio Sousa de Franca, matrícula nº 9336656, Engenheiro Civil, Função Gratificada FCPE - 11;
XII - Valsimar de Melo Vale, matrícula nº 188433, Agente Administrativo Gratificada FCPE - 10;
Art. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de março de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES
Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº 2.422-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - CPL - SEOP
Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução dos serviços de Execução de Mehorias Sanitária domiciliares no município de Bujari/AC, Convênio 0498/2016/ FUNASA.
A Comissão Permanente de Licitação – CPL, julgou HABILITAS as licitantes: 1) J. BANDEIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA -ME, 2) PP COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES, 3) JURUA CONSTRUTORA EIRELI, 4) SYARA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, 5) CONSTRUTORA VALE DO YACO EIRELI, 6) T.A.BRILHANTE EIRELI, 7) TORRE ALTA CONSTRUÇÕES EIRELI, e 8) LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI.
A Comissão atendendo o que dispõe o art. 109,I, alínea ´´a`` da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a(s) liciante(s) inconformada(s) com esta decisão, querendo apresente(m) razões de recurso e, em não havendo recurso, a Comissão dará continuidade ao Processo no dia 31/03/2023, às 08:00h e 30min.
Rio Branco-AC, 24 março de 2023.

Maria Odalis Ruiz Gadelha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - CPL - SEOP
Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução dos serviços da Reforma da Central Imunobiológicos, localizada no município de Rio Branco/AC .
Fonte de Recursos: 100 e 200
Retirada do Edital: 24/03/2023 a 10/04/2023, Através do E-mail: cplseinfra.licitacao@gmail.com ou no Predio da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, localizado na Via Chico Mendes, n.º 805 – Bairro Vila do DNER, CEP: 69.906.150.
Data da Abertura: 11/04/2023 às 08:00h, na sala da Comissão de Licitação no Predio da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, localizado na Via Chico Mendes, n.º 805 – Bairro Vila do DNER, CEP – 69.906.150, Rio Branco/AC, Fone: (68) 3215 – 3060.
Rio Branco-AC, 24 março de 2023.

Maria Odalis Ruiz Gadelha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 70, DE 22 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 07-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o teor do MEMORANDO Nº 5/2023/SEPLAN - COINT, de 22 de março de 2023,
RESOLVE:
Art.1º- Designar a Gestora de Políticas Públicas Pollyanna de Souza Magalhães Francisqueti, matrícula 9335706-1, para responder pela chefia do Controle Interno/COINT desta secretaria, durante as ausências legais e impedimentos do titular.
Art. 2º- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023 - SELIC, que tem como objeto contratação de empresa no fornecimento de água mineral sem gás, acondicionadas em garrafões plásticos de polipropileno com capacidade para 20 litros e fornecimento de garrafão vazio de polipropileno com capacidade de 20 litros, para atender as necessidades das OCA'S Rio Branco, Xapuri, Cruzeiro do Sul e Brasiléia, adjudicado em favor das empresas: MS SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 22.172.177/0001-08, vencedora do item: 01 - com o valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); AUGUSTO S. ARAUJO, CNPJ n.º 05.511.061/0001-37, vencedora do item: 02 - com o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); J. DANTAS SILVA LTDA, CNPJ n.º 07.908.263/0001-42, vencedora dos itens: 05 e 06 - com valor total de R$ 12.020,00 (doze mil vinte reais).

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços terceirizados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento, adjudicado em favor das empresas: W. L ISRAEL SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, vencedor dos itens: 01 e 02 - com o valor total de R$ 223.152,00 (duzentos e vinte e três mil cento e cinquenta e dois reais).

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento

SERF

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS

PORTARIA SERF Nº 21, DE 23 DE MARÇO DE 2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 2.425-P, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.490, de 13 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Daniele Duarte Souza, matrícula 9567879-2, CAS-7, para responder pela Divisão de Patrimônio da Secretaria de Estado de Relações Federativas - SERF.
Art. 2º Revogar a Portaria REPAC nº 5, de 23 de fevereiro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rosangela Bardales da Cruz
Secretária de Estado de Relações Federativas
Decreto nº 2.425-P, de 13 de março de 2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS

PORTARIA SERF Nº 22, DE 23 DE MARÇO DE 2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 2.425-P, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.490, de 13 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Rosangela Pedrosa Barbary, matrícula 9615210-1, CAS-7, para responder pelo Controle Interno da Secretaria de Estado de Relações Federativas - SERF.
Art. 2º Revogar a Portaria REPAC nº 12, de 06 de janeiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rosangela Bardales da Cruz
Secretária de Estado de Relações Federativas
Decreto nº 2.425-P, de 13 de março de 2023

SESACRE

PORTARIA N°355 DE 13 DE MARÇO DE 2023.
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº342/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 303/2022, elaborado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, T. LEITE SILVA-ME, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Alto Acre.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Waltevi Alves de Sena- Matricula/CPF:302-1
b) Substituto: Marcelo Nery Viturino - Matricula/CPF: 9238727
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: (es)
Janildo Moraes Bezerra - Matricula/CPF: 9180940-4 (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).
Francisca das Chagas Oliveira da Silva - Matricula/CPF:1472/19 (HEMO NÚCLEO DE BRASILEIA.)
Celco Garcia- Matricula/CPF:500.877.389-53 (HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME)
Valeria Nascimento de Moraes Brasil - Matricula/CPF:9415823-1 (UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)
b) Substituto: (s)
Robson Barbosa Bispo - Matricula/CPF: 9426574-3 - (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).
Marinete Maia dos Santos - Matricula/CPF:391.194.592-2019 (HEMONÚ-CLEO DE BRASILEIA.)
Maria Raimunda Monteiro - Matricula/CPF:359.812.292-58 (HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME).
Hudynaldo Antônio Gadelha Martins- Matricula/CPF: 9415823-1(UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de março de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTARIA N°357 DE 13 DE MARÇO DE 2023.
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº344/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 303/2022, elaborado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, QUALITY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Alto Acre.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Waltevi Alves de Sena- Matricula/CPF:302-1
b) Substituto: Marcelo Nery Viturino - Matricula/CPF: 9238727
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: (es)
Janildo Moraes Bezerra - Matricula/CPF: 9180940-4 (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).
Francisca das Chagas Oliveira da Silva - Matricula/CPF:1472/19 (HEMO NÚCLEO DE BRASILEIA.)
Celco Garcia- Matricula/CPF:500.877.389-53 (HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME)
Valeria Nascimento de Moraes Brasil - Matricula/CPF:9415823-1 (UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)
b) Substituto: (s)
Robson Barbosa Bispo - Matricula/CPF: 9426574-3 - (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).
Marinete Maia dos Santos - Matricula/CPF:391.194.592-2019 (HEMONÚ-CLEO DE BRASILEIA.)
Maria Raimunda Monteiro - Matricula/CPF:359.812.292-58 (HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME).
Hudynaldo Antônio Gadelha Martins- Matricula/CPF: 9415823-1(UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de março de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTARIA N° 179 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 161/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos oncológicos destinados a atender as necessidades da unidade de alta complexidade em Oncologia do Acre – UNACON.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Sebastiana Alves da Silva - Matricula/CPF: 97438
b) Substituto: Rebecca Lima Catão - Matricula/CPF:9563539
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Wisgley Antonio de Lima Braga- Matricula/CPF:32991
b) Substituto: José Rogério de Vagas Antunes - Matricula/CPF: 347884
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTARIA N° 278 DE 20 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto n° 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora, ANA FLÁVIA CHAVES MARQUES, matrícula nº 9591079, para responder pelo o Apoio Administrativo, no âmbito da Diretoria Executiva do Fundo Estadual de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 279 DE 20 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto n° 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora, CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 357669, para responder pela Divisão de Conciliação e Conformidade Contábeis, no âmbito da Diretoria Executiva do Fundo Estadual de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.
.Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 280 DE 20 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto n° 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora, ANGENIRA MARIA MACEDO PAMPLONA, matrícula nº 9475109, para responder pelo a Divisão de Análise e Requisitos Contábeis, no âmbito da Diretoria Executiva do Fundo Estadual de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.
.Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 281 DE 20 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto n° 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor, RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, matrícula nº 95877, para responder pelo a Divisão de Análise de Prestação de Contas de Convênios Estaduais e Outros Instrumentos de Cooperação, no âmbito da Diretoria Executiva do Fundo Estadual de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.
.Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 282 DE 20 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto n° 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora, MARIA APARECIDA CAMELO NERIS MENDES, matrícula nº 97446, para responder pelo Departamento de Acompanhamento, Avaliação e Prestação de Contas, no âmbito da Diretoria Executiva do Fundo Estadual de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.
.Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 284 DE 21 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto n° 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora, MILENA LOPES DA SILVA, matrícula nº 9218777, para responder pelo Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde da Regional de Saúde do Juruá/Tarauacá e Envira – CIEVS, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.
.Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 285, DE 22 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 86, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com o Decreto nº 09-P/2023, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.433, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Avaliação Especial de Desempenho, na Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com o Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008:
I – Ana Cristina Carvalho – Presidente
II – Rosicléia Modesto de Araújo Magalhães – Membro
III – Keliane da Silva Moura Miranda – Membro
Art. 2º – Revogar a Portaria nº 475, de 31 de outubro de 2022.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 09-P/2023

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 355/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 168/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 031/2023
SEI Nº 0019.004661.00357/2021-07
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: G. S. SILVEIRA – LTDA
DO OBJETO Contratação de serviços de impressão e divulgação em Painel, tipo Outdoor e serviços de impressão e divulgação em Busdoor interno ou externo, no Estado do Acre, para atender às necessidades da Secretaria Estadual de Saúde – SESACRE na divulgação das ações e campanhas de saúde.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 1.129.950,00 (um milhão cento e vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais), seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá entregar prestar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

G. S. SILVEIRA – LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.313.923/0001-93, com sede na Av. Getúlio Vargas – 3440, Bairro Bosque, CEP: 69908-650, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: gssilveira1@hotmail.com					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE I - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E DIVULGAÇÃO EM PAINEL TIPO OUTDOOR					
01	300000608 - SERVICOS DE GERACAO/PRODUCAO E DIVULGACAO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA. COM O USO DE OUTDOOR COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇAO: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM OUTDOOR EM LONA, FACE ÚNICA, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 9X3M, PELO PERÍODO DE 180 DIAS (6 MESES), NO ESTADO DO ACRE. A ARTE PODERÁ SER TROCADA A CADA 30 DIAS.	UN	100	R$ 2.874,20	R$ 287.420,00
02	300000608 - SERVICOS DE GERACAO/PRODUCAO E DIVULGACAO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA. COM O USO DE OUTDOOR COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇAO: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM OUTDOOR EM LONA, FACE ÚNICA, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 9X3M, PELO PERÍODO DE 90 DIAS (3 MESES), NO ESTADO DO ACRE. A ARTE PODERÁ SER TROCADA A CADA 30 DIAS.	UN	200	R$ 1.700,00	R$ 340.000,00
03	300000608 - SERVICOS DE GERACAO/PRODUCAO E DIVULGACAO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA. COM O USO DE OUTDOOR COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇAO: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM OUTDOOR EM PAPEL, MEDINDO 9X3M, PELO PERÍODO DE 30 DIAS (1 MÊS), NO ESTADO DO ACRE.	UN	200	R$ 650,00	R$ 130.000,00
04	300000608 - SERVICOS DE GERACAO/PRODUCAO E DIVULGACAO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA. COM O USO DE OUTDOOR COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇAO: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM OUTDOOR EM PAPEL, MEDINDO 9X3M, PELO PERÍODO DE 15 DIAS, NO ESTADO DO ACRE.	UN	400	R$ 403,20	R$ 161.280,00
05	300000608 - SERVICOS DE GERACAO/PRODUCAO E DIVULGACAO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA. COM O USO DE OUTDOOR COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇAO: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM OUTDOOR EM PAPEL, MEDINDO 9X3M, PELO PERÍODO DE 45 DIAS, NO ESTADO DO ACRE. A ARTE PODERÁ SER TROCADA A CADA 15 DIAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ÓRGÃO	UN	125	R$ 850,00	R$ 106.250,00
06	300000608 - SERVICOS DE GERACAO/PRODUCAO E DIVULGACAO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA. COM O USO DE OUTDOOR COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇAO: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM OUTDOOR EM PAPEL, MEDINDO 9X3M, PELO PERÍODO DE 60 DIAS, NO ESTADO DO ACRE. A ARTE PODERÁ SER TROCADA A CADA 15 DIAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ÓRGÃO.	UN	100	R$ 1.050,00	R$ 105.000,00
VALOR TOTAL					R$ 1.129.950,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000 10.302.2277.42890000 10.305.1424.42970000. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fontes de Recursos: 15001002 e 16000400.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A vigência do contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.
Data de Assinatura: 13 de março de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE GILBERLINHO DA SILVA SILVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 342/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 303/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 065/2023
SEI Nº 0019.004679.00029/2022-76
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: T. LEITE SILVA - ME
DO OBJETO Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Alto Acre.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 745.763,76 (setecentos e quarenta e cinco mil e setecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), seu preço é fixo e irreajustável.

A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

T. LEITE SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 17.468.184/0001-11, com sede na Rua Epaminondas Jacome, nº 590, Bairro: Centro, Tarauacá – AC, CEP.: 69.970-000 e-mail: tiago7.silva@hotmail.com e telefone: (68) 99968-4599.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200002144 - ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO 1, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA	KG	MUTUM	11.970,00	R$ 3,60	R$ 43.092,00
2	200001363 - FEIJAO; CARIOCA, TIPO 1, PACOTE COM 01KG	KG	MUTUM	5.220,00	R$ 7,01	R$ 36.592,20
5	200032674 - MISTURA PRE COZIDA PARA PREPARO DE MINGAU; ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS; FARINHA DE CEREAL DE ARROZ; ACUCAR/AMIDO DE MILHO/ SAIS MINERAIS/VITAM; /SAL/AROMT. EM PO INSTANTANEO; PACOTE COM 200G.	PCT	YOKI	900	R$ 4,70	R$ 4.230,00
7	200040931 - FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO; PREPARO RAPIDO; ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO; EMBALAGEM COM 500GR	UN	BONOMILHO	1.134	R$ 2,80	R$ 3.175,20
8	200077582 - AVEIA EM FLOCOS FINOS; COM GLUTEN; PACOTE COM 200G.	PCT	APTI	1.062	R$ 3,21	R$ 3.409,02
10	200047247 - FARINHA DE MANDIOCA; TORRADA DE 1ª QUALIDADE; AMARELA; SECA; FINA; TIPO 1; EMBALAGEM EM PACOTE DE 1KG.	PCT	VALLE	1.890	R$ 4,50	R$ 8.505,00
11	200038940 - OLEO DE SOJA FILTRADO; VITAMINADO COM VITAMINA E; 0% DE GORDURA TRANS; SEM COLESTEROL; EMBALAGEM EM PET DE 900ML	GA	CONCORDIA	2.502	R$ 8,70	R$ 21.767,40
13	200039830 - ACUCAR CRISTAL GRANULADO ESPECIAL; SEM GLUTEN; EM EMBALAGENS CONTENDO 1KG; CONTENDO A PARTIE DA ENTREGA DO PRODUTO	KG	DOCE DIA	7.452	R$ 3,65	R$ 27.199,80
16	200047250 - MACARRAO ESPAGUETE; SEMOLADO COM OVOS; EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA TRANSPARENTE; EMBALAGEM EM PACOTE DE 500G.	PCT	DALLAS	5.310	R$ 3,25	R$ 17.257,50
23	200047245 - CHA DE ERVA DOCE; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES;	CX	MARATA	432	R$ 3,80	R$ 1.641,60
32	200077583 - LEITE EM PO; INTEGRAL; INSTANTANEO; COM VITAMINAS E MINERAIS; EM PO; SACHE COM 400G.	SCH	ITALAC	972	R$ 14,70	R$ 14.288,40
35	200028601 - CREME DE LEITE; APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA DE 25%; EMBALADO EM CX CARTONADA DE 200 GRAMAS.	UN	ITALAC	558	R$ 3,18	R$ 1.774,44
46	200019228 - CARNE; COXAO MOLE; EM PECA INTEIRA.	KG	FRIBOI	4.140	R$ 33,00	R$ 136.620,00
47	200038942 - CARNE; MOIDA DE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO; NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO; DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA E MINISTRO DE AGRICULTURA; NOME E COMPOSICAO DO PRODUTO; LOTE; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; NUMERO DE REGISTRO NO ORGAO OFICIAL; CGC; ENDERECO DE FABRICANTE; SUA APRESENTACAO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA DE 10 A -25ºC	KG	FRIBOI	4.860	R$ 25,50	R$ 123.930,00
48	200011710 - CARNE; COXAO DURO; EM PECA INTEIRA.	KG	FRIBOI	3.780	R$ 29,11	R$ 110.035,80
50	200028225 - FRANGO; TIPO PEITO, EM CORTES, CONGELADO, SEM TEMPERO, INATURA, ACONDICIONADO EM SACO PASTICO, VALIDADE 12 MESES	KG	AVENORTE	5.400	R$ 12,30	R$ 66.420,00
51	200030310 - FRANGO; EM CORTES; COXA E SOBRECOXA; SEM TEMPERO; CONGELADO; VALIDADE DE 12 MESES; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO	KG	AVENORTE	3.780	R$ 12,60	R$ 47.628,00
52	200018842 - OVO; DE GALINHA, BRANCO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	DZ	CARIJO	1.332	R$ 8,30	R$ 11.055,60
55	200043257 - BATATA INGLESA; LAVADA E SELECIONADA; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO.	KG	HERNANDES	2.592	R$ 4,80	R$ 12.441,60
56	200002266 - BANANA COMPRIDA	KG	HERNANDES	1.350	R$ 4,20	R$ 5.670,00
57	200003088 - BANANA PRATA	KG	HERNANDES	1.260	R$ 3,20	R$ 4.032,00
58	200019111 - BETERRABA; BETA VULGARIS; FRESCA, FIRME E INTACTA; COM DIAMETRO ENTRE (50 A 80) MM, MEDIA; NAO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR, PESO LIQUIDO	KG	HERNANDES	720	R$ 2,98	R$ 2.145,60
60	200019111 - BETERRABA; BETA VULGARIS; FRESCA, FIRME E INTACTA; COM DIAMETRO ENTRE (50 A 80) MM, MEDIA; NAO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR, PESO LIQUIDO	KG	HERNANDES	2.592	R$ 3,30	R$ 8.553,60
61	200042596 - COUVE FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS; COM APROXIMADAMENTE 400 G;	MAÇO	CEASA	3.420	R$ 2,25	R$ 7.695,00
63	200035977 - MAMAO; EM ESTAGIO DE MATURACAO VERDE; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO; A GRANEL	KG	HERNANDES	720	R$ 5,50	R$ 3.960,00
65	200039649 - TOMATE MADURO; TIPO CEREJA; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; CEREJA; EMBALADO EM SACO PLASTICO; ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA.	KG	HERNANDES	2.844	R$ 5,00	R$ 14.220,00
68	200022761 - PIMENTA DE CHEIRO TIPO DE CHEIRO; REGIONAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ISENTA DE FERTILIZANTES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG.	KG	HERNANDES1.26	702	R$ 12,00	R$ 8.424,00
VALOR TOTAL						R$ 745.763,76

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fontes de Recursos: 15001002 e 16000400.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2023, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 09 de março de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE TIAGO LEITE SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 343/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 303/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 066/2023
SEI Nº 0019.004679.00029/2022-76
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: J CARLOS OLIVEIRA – ME
DO OBJETO Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Alto Acre.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 348.449,04 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

J CARLOS OLIVEIRA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.425.300/0001-76, com sede na Av. Castelo Branco nº 1859, Bairro: Centro, Senador Guiomard – AC, jcarlosxpac@gmail.com e telefone: (68) 99225-9880.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	200040608 - MILHO DE MUGUNZA; BRANCO; TIPO GRUPO ESPECIAL; SUB GRUPO DESPELICULADA; EMBALAGEM EM PACOTE DE 500G.	PCT	MIKA	900	R$ 3,00	R$ 2.700,00
6	200038919 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; TIPO 1; ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO; EMBALAGEM COM PACOTE DE 1KG.	PCT	DONA BENTA	720	R$ 5,19	R$ 3.736,80
9	200003801 - PAO FRANCES; 50 G	UN	ALEM DO PÃO	104.400	R$ 0,70	R$ 73.080,00
12	200028587 - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	PCT	MARATA	1.080	R$ 3,70	R$ 3.996,00
14	200000004 - ADOCANTE LIQUIDO, FRASCO COM 100ML	FR	MARATA	162	R$ 2,50	R$ 405,00
15	200008140 - FERMENTO QUIMICO; EM PO, EMBALAGEM DE 100G	UN	ROYA	324	R$ 3,00	R$ 972,00
17	200039906 - EXTRATO DE TOMATE; TRADICIONAL; NA BASE DE TOMATE; ACUCAR; SAL; EMBALAGEM EM LATA DE 340G.	LT	FUGINI	2.250	R$ 1,49	R$ 3.352,50
18	200048084 - GOIABADA EM PASTA; EMBALAGEM COM 600G.	UN	FUGINI	756	R$ 8,04	R$ 6.078,24
19	200014700 - BISCOITO CREAM CRACKER; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 400 GRAMAS	UN	NAGA	2.952	R$ 3,90	R$ 11.512,80
20	200034430 - BISCOITO DOCE; SEM RECHEIO; MAISENA; GORDURA VEGETAL; SAL; ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO PACOTE COM 200GRAMAS	PCT	NAGA	2.520	R$ 2,51	R$ 6.325,20
21	200047243 - CHA DE CAMOMILA; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; INFORMACOES NUTRICIONAIS; CAIXA COM 15 SACHES;	CX	MARATA	522	R$ 3,01	R$ 1.571,22
24	200077577 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ; SACHE COM 230G; PRE-COZIDO; COM ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINA E; AROMATIZANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA; INFORMACOES NUTRICIONAIS; NUMERO DE LOTE; QUANTIDADE DO PRODUTO	SCH	MARATA	540	R$ 5,41	R$ 2.921,40
25	200077578 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL A BASE DE MILHO; SACHE COM 230G; PRE-COZIDO; FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FOLICO; ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS; SAL E AROMATIZANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA; INFORMACOES NUTRICIONAIS; NUMERO DE LOTE; QUANTIDADE DO PRODUTO.	SCH	MARATA	630	R$ 4,00	R$ 2.520,00
26	200077580 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL FLOCOS DE CEREAIS; COMPOSTO POR TRIGO; AVEIA; CEVADA; LEITE EM PO DESNATADO; ACUCAR; GORDURA ANIDRA DE LEITE; OLEO DE MILHO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS E AROMATIZANTES; CONTEM GLUTEN; SACHE COM 230G.	SCH	MARATA	1.080	R$ 4,41	R$ 4.762,80
27	200038932 - GELATINA EM PO SABOR ABACAXI; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	CX	SOL	990	R$ 1,30	R$ 1.287,00
28	200038935 - GELATINA EM PO SABOR LIMAO; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	CX	SOL	360	R$ 1,31	R$ 471,60

29	200038936 - GELATINA EM PO SABOR MORANGO; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	CX	SOL	720	R$ 1,30	R$ 936,00
30	200038937 - GELATINA EM PO SABOR UVA; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	CX	SOL	810	R$ 1,30	R$ 1.053,00
31	200013397 - LEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL; ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADO EM LATA DE 395G.	UN	ITALAC	504	R$ 4,54	R$ 2.288,16
33	200024911 - LEITE LONGA VIDA "UHT" EM CAIXA 1 LITRO DESNATADO	UN	ITALAC	23.148	R$ 5,90	R$ 136.573,20
36	200048852 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE CAJU; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML.	FR	GRANVILLI	1.602	R$ 2,66	R$ 4.261,32
37	200048856 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE MARACUJA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML.	FR	GRANVILLI	2.052	R$ 4,21	R$ 8.638,92
38	200048858 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE UVA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML.	FR	GRANVILLI	576	R$ 4,25	R$ 2.448,00
39	200038941 - TEMPERO; COMPLETO; CONCENTRADO DE INGREDIENTES BASICOS; SAL; ALHO; CEBOLA; OLEO VEGETAL; EMBALAGEM PLASTICA COM DIZERES DE ROTULAGEM; CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES; DATA DE FABRICACAO; EMBALAGEM DE 300G.	FR	DUSUL	468	R$ 2,99	R$ 1.399,32
40	200000654 - VINAGRE TINTO, EMBALAGEM PLASTICA DE 750ML	UN	VIRROSA	810	R$ 2,10	R$ 1.701,00
41	200000802 - SAL REFINADO IODADO REFINADO; IODADO, EMBALAGEM COM 01KG	UN	NOTA 10	1.026	R$ 1,56	R$ 1.600,56
42	200046803 - CALDO DE CARNE BOVINA EM CUBOS; SAL; GORDURA VEGETAL; CEBOLA; ALHO, ,AROMATIZANTES E CORANTES CARAMELO E NATURAL; CONTEM GLUTEN; EMBALAGEM DE 60G; COM 06 UNIDADES;	CX	KNOW	360	R$ 1,39	R$ 500,40
43	200048575 - CALDO DE GALINHA; SAL; GORDURA VEGETAL; AMIDO; ACUCAR; CEBOLA; GALINHA; SALSA; PIMENTE VERMELHA; ALHO, GLUTAMATO MONOSSODICO; INSOSNATO DISSODICO DE GUANILATO DISSIDICO; AROMATIZANTES E CORANTES CARAMELO E NATURAL CURCUMA; CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM DE 60G COM 06 UNI	CX	KNOW	270	R$ 1,39	R$ 375,30
44	200034627 - COLORAU; CONDIMENTO EM PO; COR AVERMELHADA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	PCT	MARATA	648	R$ 4,01	R$ 2.598,48
45	200000606 - SARDINHA EM CONSERVA DE OLEO COMESTIVEL, ENLATADA, 130G	UN	PALMEIRA	486	R$ 4,00	R$ 1.944,00
53	200046130 - ALHO; COLORACAO BRANCA; GRANDE; COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM; INTEIRO; SEM PERDA DE BUBILHO; SEM ESTAR BROTADO; CHOCHO; DETERIORADO; DESIDRATADO; QUEIMADO; POLPA EXTERNA C/PERFURACAO DE PRAGA; DANO MECANICO; EMBALAGEM COM 1KG.	KG	SPINA	864	R$ 18,50	R$ 15.984,00
54	200046129 - ALFACE; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	MAÇO	HERNANDES	2.700	R$ 2,01	R$ 5.427,00
59	200041730 - CEBOLA; FRESCA; GRAUDA; MAIS DE 70% DA SUPERFICIE DO BULBO COBERTA PELO CATAFILO; PELICULA EXTERNA DA CEBOLA; SEM DEFEITOS EXT. E INT. COMO BROTADO; DANO MECANCO MANCHA NEGRA; SEM PELICULA OU PODRE.	KG	HERNANDES	2.340	R$ 3,51	R$ 8.213,40
62	200052838 - MACA; NACIONAL; FRESCA; DE 1ª; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SEM LESAO FISICA E MECANICA; RACHADURA E CORTE; TAMANHO E COR UNIFORME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DO PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	KG	HERNANDES	2.610	R$ 5,55	R$ 14.485,50
64	200018844 - REPOLHO VERDE; LISO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELAANVISA.	KG	HERNANDES	1.980	R$ 2,75	R$ 5.445,00

66	200022744 - COENTRO FRESCO; DO TIPO COMUM; DE OTIMA QUALIDADE; ACONDICIONADOS EM MAÇOS; PESANDO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS.	MAÇO	CEASA	1.584	R$ 2,13	R$ 3.373,92
67	200019113 - PEPINO; APRESENTACAO FRESCO E FIRME; COM COMPRIMENTO ENTRE 10 E 13 CM; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR O DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO; CONTENDO IDENTIFICACAO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR.	KG	CEASA	1.170	R$ 3,00	R$ 3.510,00
VALOR TOTAL						R$ 348.449,04

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fontes de Recursos: 15001002 e 16000400.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2023, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.
DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.
Data de Assinatura: 09 de março de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA TOME, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 344/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 303/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 067/2023
SEI Nº 0019.004679.00029/2022-76
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: QUALITY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
DO OBJETO O valor total do presente contrato é de R$ 43.699,50 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), seu preço é fixo e irreajustável.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 348.449,04 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

QUALITY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 35.475.496/0001-34, com sede na Avenida da Floresta, Gleba IV, lote 64-A, Bairro: Taruma-Açu, Manaus – AM, CEP.: 69.022-000 e-mail: qualitymanaus.vendas@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	200077576 - CAFE; TORRADO E MOIDO; EMPACOTADO TIPO ALMOFADA; PACOTE COM 250G.	PCT	REGIONAL DA AMAZONIA ALMOFADA	5.850	R$ 7,47	R$ 43.699,50
VALOR TOTAL						R$ 43.699,50

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fontes de Recursos: 15001002 e 16000400.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2023, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.
DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.
Data de Assinatura: 09 de março de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE CLEBSON HENRIQUE OLIVEIRA DE LIMA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 069/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 466/2022
PROCESSO SEI Nº 0019.004661.00261/2022-11
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: I C OLIVEIRA COSTA
DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Combate a Incêndio (extintores novos, placas de sinalização, iluminação de emergência, entre outros), para atender as demandas as Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 358.036,04 (trezentos e cinquenta e oito mil trinta e seis reais e quatro centavos).
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000, 10.302.1424.43010000 e 10.302.1424.43850000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52, Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
DA VALIDADE DOS PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.
DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 28 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E IVANCA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 466/2022.
FORNECEDOR: I C OLIVEIRA COSTA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.896.183/0001-29, com sede na Travessa Esmeralda, nº 299 – Nova Esperança – CEP: 69.915-250 – Rio Branco/AC, CEP: 69.915-250, e-mail: contrafogo2019@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 466/2022						
FORNECEDOR: I C OLIVEIRA COSTA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200051909 - PLACA DE SINALIZACAO; EM PVC; MEDINDO 15 CM X 30 CM; PARA IDENTIFICACAO DE EXTINTORES.	UN	CONTRA FOGO	648	R$ 22,99	R$ 14.897,52
04	200022311 - FITA REFLETIVA PARA SER UTILIZADA EM PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	CONTRA FOGO	576	R$ 23,97	R$ 13.806,72
06	200054048 - LUMINARIA AUTONOMA DE EMERGENCIA; ALTA PERFORMANCE; 2 FAROIS DE 55WTS; 110V; AUTONOMIA DE 3 HS; BATERIA DE 12V/30 A 40V; RECARREGA 80% EM 12 HS; SENSOR FOTO DIODO; FLUXO LUMINOSO 4.000 LUMENS; FIXADA NA PAREDE ATRAVES DE SUPORTE METALICO; DIMENSOES AXLX P 345X230X195 MM	UN	SEGURIMAX	516	R$ 154,80	R$ 79.876,80
08	200092645 - SUPORTE DE CHÃO CROMADO PARA EXTINTOR.	UN	CONTRA FOGO	100	R$ 54,99	R$ 5.499,00
09	200092646 - SUPORTE PARA EXTINTOR SUPORTE SOBRE RODAS PARA EXTINTORES DE CO2 10KG	UN	CONTRA FOGO	100	R$ 59,98	R$ 5.998,00
11	00017973 - EXTINTOR DE INCENDIO DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2); PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6 KG COM CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA NBR 15808/2017, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UN	EXTINPEL	100	R$ 680,00	R$ 68.000,00
12	100017973 - EXTINTOR DE INCENDIO DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2); PARA CILINDRO COM CAPACIDADE 10 KG; COM CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA NBR 15808/2017, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UN	EXTINPEL	100	R$ 913,33	R$ 91.333,00
14	100017221 - EXTINTOR DE INCENDIO PO QUIMICO SECO ABC; PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6KG COM CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA NBR 15808/2017, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UN	EXTINPEL	100	R$ 285,00	R$ 28.500,00
15	100017221 - EXTINTOR DE INCENDIO PO QUIMICO SECO ABC; PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 8KG COM CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA NBR 15808/2017, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UN	EXTINPEL	100	R$ 266,25	R$ 26.625,00
17	100000810 – EXTINTOR DE INCENDIO DE AGUA PRESSURIZADA; PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10L COM CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA NBR 15808/2017, COM GARANTIA DE 12 MESES	UN	EXTINPEL	100	R$ 235,00	R$ 23.500,00
VALOR TOTAL						R$ 358.036,04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 071/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 466/2022
PROCESSO SEI Nº 0019.004661.00261/2022-11
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: K. K. D. BATISTA LTDA
DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Combate a Incêndio (extintores novos, placas de sinalização, iluminação de emergência, entre outros), para atender as demandas as Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 10.684,80 (dez mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000, 10.302.1424.43010000 e 10.302.1424.43850000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52, Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
DA VALIDADE DOS PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.
DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 08 de março de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E KEVIN KYMURA DANTAS BATISTA, REPRESENTANTE LEGAL PELo FORNECEDOR.

ENCARTE I
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 466/2022.
FORNECEDOR: K. K. D. BATISTA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.816.310/0001-54, com sede na Rua Rio Grande do sul, nº 1387 – Preventório – CEP: 69.900-150 – Rio Branco/AC, e-mail: oakmont.ac@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 466/2022						
FORNECEDOR: K. K. D. BATISTA LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	200042873 - LUMINARIA AUTONOMA DE EMERGENCIA; 30 LEDS; BIVOLT; PARA USO EM FALTA DE ENERGIA ELETRICA; AUTONOMIA NO FOCO MINIMO DE 6 HORAS; AUTONOMIA NO FOCO MAXIMO DE 3 HORAS..	UN	INTELBRAS	636	R$ 16,80	R$ 10.684,80
VALOR TOTAL						R$ 10.684,80

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 161/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 216/2022
SEI Nº 0019.004687.00693/2021-26
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

DO OBJETO Aquisição de medicamentos oncológicos destinados a atender as necessidades da unidade de alta complexidade em Oncologia do Acre - UNACON.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 193.545,00 (cento e noventa e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 10.447.355/0001-87, estabelecida na Av. Dom Pedro II, nº 3973, Sala 702 - Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.720-460, Telefone: (31) 2516-7976, e-mail: : licitacao@vivafarmaceutica.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	200053227 - CARBOPLATINA; 10 MG/ML; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 45 ML.	FA	BLAU	700	R$ 97,75	R$ 68.425,00
46	200053241 - GENCITABINA; CLORIDRATO 1 G; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FA	FARMARIN	800	R$ 63,25	R$ 50.600,00
72	200085305 - PACLITAXEL 6 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	FA	FARMARIN	900	R$ 82,80	R$ 74.520,00
VALOR TOTAL						R$ 193.545,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 15001002 e 1600400.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.
DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.
Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE FELIPE RODRIGUES BIAGGINI, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 072/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 466/2022
PROCESSO SEI Nº 0019.004661.00261/2022-11
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: VSS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Combate a Incêndio (extintores novos, placas de sinalização, iluminação de emergência, entre outros), para atender as demandas as Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 123.998,00 (cento e vinte e três mil novecentos e noventa e oito reais).
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000, 10.302.1424.43010000 e 10.302.1424.43850000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52, Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
DA VALIDADE DOS PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.
DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 08 de março de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E VANDERLEI SANTOS SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 466/2022.
FORNECEDOR: VSS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.548.780/0001-89, com sede na Rua Airton Senna, nº 153 – Maria Niobe – CEP: 29.176-291 – Serra/ES, e-mail: vsscomercioeservico@gmail.com / vsscomercioeservico@terra.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 466/2022						
FORNECEDOR: VSS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	100017973 - EXTINTOR DE INCENDIO DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2); PARA CILINDRO COM CAPACIDADE 4 KG; COM CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA NBR 15808/2017, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UN	MI FIRE CO2 4 KG	100	R$ 549,99	R4 54.999,00
13	100017221 - EXTINTOR DE INCENDIO PO QUIMICO SECO ABC; PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 4KG COM CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA NBR 15808/2017, COM GARANTIA DE 12 MESES	UN	EXTIMPLE PQS ABC 4KG	100	R$ 219,99	R$ 21.999,00
16	100017221 - EXTINTOR DE INCENDIO PO QUIMICO SECO ABC; PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 12KG COM CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA NBR 15808/2017, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UN	EXTIMPEL PQS ABC 12 KG	100	R$ 470,00	R$ 47.000,00
VALOR TOTAL						R$ 123.998,00

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023

Assinam os senhores: KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA, Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA, representante da empresa Alfo Express Comércio e Serviços Ltda.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 799/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 217/2018 – CPL 04
ADA Nº 19-17-0080856
SEI N° 0019.004662.00038/2021-92
SEI N° 0019.014791.00097/2023-47
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: AIRES TURISMO LTDA - EPP
DO OBJETIVO/OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo ao Contrato em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas (intermunicipais, interestaduais e internacional), compreendendo reserva, emissão, remissão, marcação, cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE e TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO – TFD.
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO
O presente termo prevê o acréscimo de 25% dos quantitativos contratados, perfazendo o valor de R$ 5.093.980,00 (cinco milhões noventa e três mil novecentos e oitenta reais), nos seguintes termos:

AIRES TURISMO LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 06.064.175/0001-49, com sede na SHCG/Norte CLR Quadra 714 Bloco H, loja 20 – Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70.760-558 - Telefone: (61) 3255-2129, e-mail: gerencia.comercial@airesturismo.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. CONT.	VALOR UNIT.	QUANT. A ADITIVAR	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS INCLUINDO RESERVAS, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO DE BILHETE EM TRECHOS INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS E INTERNACIONAIS.	BILHETE	8.000	R$ 2.546,99	2.000	R$ 5.093.980,00
VALOR TOTAL A ACRESCENTAR						R$ 5.093.980,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.42890000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.
DOS FUNDAMENTOS E DISPOSITIVOS LEGAIS
Este aditivo possui fundamento no Memorando n° 99/2023/SESACRE-APDCR - Gerência Administrativa do Complexo Regulador Estadual; Declaração de Adequação Orçamentária e PARECER n° 97/2023/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU;
O disposto é firmado com base legal no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO O valor do presente termo passa a perfazer a quantia de R$ 25.469.900,00 (vinte e cinco milhões quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).
As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas.
DA PUBLICAÇÃO
A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionado à publicação de seu extrato pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 23 DE MARÇO DE 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO LOCATÁRIO E JOSÉ ADAILTON RODRIGUES DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL PELO LOCADOR.

AUTARQUIAS

AGEAC

Portaria Nº 043/2023/PRES/AGEAC Rio Branco/AC, 23 de março de 2023
A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições e;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de junho de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, Thiago Luiz Paulino Leite, para exercer Cargo em Comissão, referência CAS-1 nesta Agência;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de março de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC

Portaria Nº 044/2023/PRES/AGEAC Rio Branco/AC, 23 de março de 2023
A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições e;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de junho de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, Ana Paula Silva e Silva, para exercer Cargo em Comissão, referência CAS-1 nesta Agência;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de março de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC

DERACRE

PORTARIA N° 324, DE 20 DE MARÇO DE 2023
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.490, de 13 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA/DERACRE Nº 286, de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.495, de 20 de março de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco, 20 de março de 2023.

Sócrates José Guimarães
Presidente Interino do DERACRE

PORTARIA N° 325, DE 20 DE MARÇO DE 2023
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.490, de 13 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA/DERACRE Nº 289, de 15 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.495, de 20 de março de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco, 20 de março de 2023.

Sócrates José Guimarães
Presidente Interino do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 333, DE 20 DE MARÇO DE 2023.
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.490, de 13 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE SRP nº 6.19.096E, celebrado entre o DERACRE e a empresa ABA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, assinado no dia 9 de julho de 2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, máquinas e equipamentos com operador ou condutor, para realização de trabalhos de conservação, manutenção e recuperação em rodovias estaduais e estradas vicinais/ramais nas Regionais do Alto Acre, Baixo Acre e Purus, visando atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos.
I - Gestor Titular: Laércio Miranda da Cunha Júnior – Matrícula: 9133976
II - Gestor Substituto: Roberto Froes Camarão – Matrícula: 2101882
III - Fiscal Titular: Gessé Abreu Moura – Matrícula: 9126546
IV – Fiscal Substituto: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 905831
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 175, de 31 de março de 2022.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1° de janeiro de 2023. Rio Branco, 20 de março de 2023.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES
Presidente Interino do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 334, DE 20 DE MARÇO DE 2023.
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.490, de 13 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE SRP nº 6.19.110A, celebrado entre o DERACRE e a empresa PINTO & CIA LTDA, assinado no dia 29 de julho de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, máquinas e equipamentos com operador ou condutor, para realização de trabalhos de conservação, manutenção e recuperação em rodovias estaduais e estradas vicinais/ramais nas Regionais do Alto Acre, Baixo Acre e Purus, visando atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos.
I - Gestor Titular: Laércio Miranda da Cunha Júnior – Matrícula: 9133976
II - Gestor Substituto: Roberto Froes Camarão – Matrícula: 2101882
III - Fiscal Titular: Gessé Abreu Moura – Matrícula: 9126546
IV – Fiscal Substituto: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 905831
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 176, de 31 de março de 2022.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1° de janeiro de 2023. Rio Branco, 20 de março de 2023.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES
Presidente Interino do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 335, DE 20 DE MARÇO DE 2023.
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.490, de 13 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE SRP nº 6.19.110B, celebrado entre o DERACRE e a empresa R. J. ANDRADE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM, assinado no dia 16 de junho de 2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de agregados minerais (pedras diversas), utilizados em usinagem para fabricação de CBUQ (concreto betuminoso usinado aquente) para conservação, manutenção e pavimentação de Rodovias, Estradas Vicinais Asfaltadas, Aeródromos e demais serviços vinculados aos trabalhos desta Autarquia, na Regional Juruá, vinculados aos trabalhos do Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária - DERACRE., conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos.
I - Gestor Titular: Laércio Miranda da Cunha Júnior – Matrícula: 9133976
II - Gestor Substituto: Roberto Froes Camarão – Matrícula: 2101882
III - Fiscal Titular: Gessé Abreu Moura – Matrícula: 9126546
IV – Fiscal Substituto: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 905831
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 177, de 31 de março de 2022.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1° de janeiro de 2023. Rio Branco, 20 de março de 2023.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES
Presidente Interino do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 336, DE 20 DE MARÇO DE 2023.
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.490, de 13 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE SRP nº 6.19.096C, celebrado entre o DERACRE e a empresa CETM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, assinado no dia 9 de julho de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, máquinas e equipamentos com operador ou condutor, para realização de trabalhos de conservação, manutenção e recuperação em rodovias estaduais e estradas vicinais/ramais nas Regionais do Alto Acre, Baixo Acre e Purus, visando atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos.
I - Gestor Titular: Laércio Miranda da Cunha Júnior – Matrícula: 9133976
II - Gestor Substituto: Roberto Froes Camarão – Matrícula: 2101882
III - Fiscal Titular: Gessé Abreu Moura – Matrícula: 9126546
IV – Fiscal Substituto: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 905831
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 275, de 18 de maio de 2021.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1° de janeiro de 2023. Rio Branco, 20 de março de 2023.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES
Presidente Interino do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 337, DE 20 DE MARÇO DE 2023.
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.490, de 13 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE SRP nº 6.20.179B, celebrado entre o DERACRE e a empresa COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO ESTADO DO ACRE, assinado no dia 21 de setembro de 2020, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica, prestadora de serviços de locação de máquinas, equipamentos, com operador, caminhão e veículos leves, com condutor, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos.
I - Gestor Titular: Laércio Miranda da Cunha Júnior – Matrícula: 9133976
II - Gestor Substituto: Roberto Froes Camarão – Matrícula: 2101882
III - Fiscal Titular: Gessé Abreu Moura – Matrícula: 9126546
IV – Fiscal Substituto: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 905831
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 178, de 31 de março de 2022.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1° de janeiro de 2023. Rio Branco, 20 de março de 2023.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES
Presidente Interino do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 338, DE 20 DE MARÇO DE 2023.
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.490, de 13 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE SRP nº 6.20.179D, celebrado entre o DERACRE e a empresa R. J. ANDRADE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM, assinado no dia 21 de setembro de 2020, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica, prestadora de serviços de locação de máquinas, equipamentos, com operador, caminhão e veículos leves, com condutor, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos.
I - Gestor Titular: Laércio Miranda da Cunha Júnior – Matrícula: 9133976

II - Gestor Substituto: Roberto Froes Camarão – Matrícula: 2101882
III - Fiscal Titular: Gessé Abreu Moura – Matrícula: 9126546
IV – Fiscal Substituto: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 905831
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 179, de 31 de março de 2022.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1° de janeiro de 2023. Rio Branco, 20 de março de 2023.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES
Presidente Interino do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 339, DE 20 DE MARÇO DE 2023.
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.490, de 13 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE SRP nº 6.20.179E, celebrado entre o DERACRE e a empresa J. SABINO DA COSTA - ME, assinado no dia 21 de setembro de 2020, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica, prestadora de serviços de locação de máquinas, equipamentos, com operador, caminhão e veículos leves, com condutor, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos.
I - Gestor Titular: Laércio Miranda da Cunha Júnior – Matrícula: 9133976
II - Gestor Substituto: Roberto Froes Camarão – Matrícula: 2101882
III - Fiscal Titular: Gessé Abreu Moura – Matrícula: 9126546
IV – Fiscal Substituto: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 905831
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 180, de 31 de março de 2022.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1° de janeiro de 2023. Rio Branco, 20 de março de 2023.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES
Presidente Interino do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 340, DE 20 DE MARÇO DE 2023.
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.490, de 13 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE SRP nº 6.20.179F, celebrado entre o DERACRE e a empresa CETM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, assinado no dia 21 de setembro de 2020, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica, prestadora de serviços de locação de máquinas, equipamentos, com operador, caminhão e veículos leves, com condutor, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos.
I - Gestor Titular: Laércio Miranda da Cunha Júnior – Matrícula: 9133976
II - Gestor Substituto: Roberto Froes Camarão – Matrícula: 2101882
III - Fiscal Titular: Gessé Abreu Moura – Matrícula: 9126546
IV – Fiscal Substituto: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 905831
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 182, de 31 de março de 2022.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1° de janeiro de 2023. Rio Branco, 20 de março de 2023.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES
Presidente Interino do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 342, DE 21 DE MARÇO DE 2023
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.490, de 13 de março de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE SRP nº 102/2021, celebrado entre o DERACRE e a empresa F A M CHAVES, assinado no dia 2 de setembro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços continuados de locação de veículos pesados, máquinas, equipamentos de terraplanagem, para auxiliar na execução de serviços de pavimentação, terraplanagem, tapa buraco, recuperação, melhoramento, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços, etc. em rodovias, estradas vicinais asfaltadas/ramais, vias urbanas, além do apoio as secretarias e prefeituras nas regionais do Purus, Baixo Acre, Alto Acre, Juruá e Tarauacá-Envira, solicitado através do Oficio nº 0599/2021/DERACRE.
I - Gestor Titular: Laércio Miranda da Cunha Júnior – Matrícula: 9133976
II - Gestor Substituto: Roberto Froes Camarão – Matrícula: 2101882
III - Fiscal Titular: Gessé Abreu Moura – Matrícula: 9126546
IV – Fiscal Substituto: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 905831
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 435, de 14 de setembro de 2021.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1° de janeiro de 2023.
Rio Branco, 21 de março de 2023.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES
Presidente Interino do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 343, DE 21 DE MARÇO DE 2023
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.490, de 13 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE SRP nº 099/2022, celebrado entre o DERACRE e a empresa CETM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, assinado no dia 9 de agosto de 2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para locação de veículos tipo Caminhão Basculante ¾ Caminhão Carga Seca e retroescavadeira, com operadores e motorista inclusos" com a finalidade de atender destinadas a recuperação de estradas vicinais bem como, utilizados na manutenção, recuperação, pavimentação de Rodovias Estaduais e Federais, Estradas Vicinais asfaltadas, Ramais, Vias Urbanas, apoio aos Municípios, além das manutenções Técnicas Operacionais e Administrativas realizadas pelo o DERACRE.
I - Gestor Titular: Laércio Miranda da Cunha Júnior – Matrícula: 9133976
II - Gestor Substituto: Roberto Froes Camarão – Matrícula: 2101882
III - Fiscal Titular: Gessé Abreu Moura – Matrícula: 9126546
IV – Fiscal Substituto: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 905831
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 383, de 26 de setembro de 2022.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1° de janeiro de 2023.
Rio Branco, 21 de março de 2023.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES
Presidente Interino do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 344, DE 21 DE MARÇO DE 2023
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.490, de 13 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE SRP nº 108/2022, celebrado entre o DERACRE e a empresa R. J. ANDRADE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM, assinado no dia 9 de agosto de 2022, cujo objeto é a contratação de Locação de caminhão basculante com motorista, e maquinários com operador.
I - Gestor Titular: Laércio Miranda da Cunha Júnior – Matrícula: 9133976
II - Gestor Substituto: Roberto Froes Camarão – Matrícula: 2101882
III - Fiscal Titular: Gessé Abreu Moura – Matrícula: 9126546
IV – Fiscal Substituto: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 905831
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 384, de 26 de setembro de 2022.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1° de janeiro de 2023.
Rio Branco, 21 de março de 2023.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES
Presidente Interino do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 345, DE 21 DE MARÇO DE 2023
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.490, de 13 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE SRP nº 109/2022, celebrado entre o DERACRE e a empresa PINTO & CIA, assinado no dia 1° de setembro de 2022, cujo objeto é a contratação de Locação de caminhão basculante com motorista, e maquinários com operador.
I - Gestor Titular: Laércio Miranda da Cunha Júnior – Matrícula: 9133976
II - Gestor Substituto: Roberto Froes Camarão – Matrícula: 2101882
III - Fiscal Titular: Gessé Abreu Moura – Matrícula: 9126546
IV – Fiscal Substituto: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 905831
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 385, de 26 de setembro de 2022.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1° de janeiro de 2023.
Rio Branco, 21 de março de 2023.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES
Presidente Interino do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 346, DE 21 DE MARÇO DE 2023
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.490, de 13 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE SRP nº 6.20.179G, celebrado entre o DERACRE e a empresa R & N LIMA, assinado no dia 21 de setembro de 2020, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica, prestadora de serviços de locação de máquinas, equipamentos, com operador, caminhão e veículos leves, com condutor.
I - Gestor Titular: Laércio Miranda da Cunha Júnior – Matrícula: 9133976
II - Gestor Substituto: Roberto Froes Camarão – Matrícula: 2101882
III - Fiscal Titular: Gessé Abreu Moura – Matrícula: 9126546
V – Fiscal Substituto: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 905831
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 280, de 18 de maio de 2021.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1° de janeiro de 2023.
Rio Branco, 21 de março de 2023.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES
Presidente Interino do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 348, DE 21 DE MARÇO DE 2023.
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.490, de 13 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE SRP nº 096/2021, celebrado entre o DERACRE e a empresa R. J. ANDRADE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM, assinado no dia 2 de setembro de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços continuados de locação de veículos pesados, máquinas, equipamentos de terraplanagem, para auxiliar na execução de serviços de pavimentação, terraplanagem, tapa buraco, recuperação, melhoramento, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços, etc. em Rodovias, Estradas Vicinais Asfaltadas/Ramais, Vias Urbanas, além do apoio as secretarias e prefeituras nas regionais do Purus, Baixo Acre, Alto Acre, Juruá e Tarauacá-Envira, solicitado através do Oficio nº 0599/2021/DERACRE.
I - Gestor Titular: Ronan Fonseca Lemos Neto – Matrícula: 9543570
II - Gestor Substituto: Roberto Froes Camarão – Matrícula: 2101882
III - Fiscal Titular: Gessé Abreu Moura – Matrícula: 9126546
IV – Fiscal Titular: Laércio Miranda da Cunha Júnior – Matrícula: 9133976
V – Fiscal Substituto: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 905831
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 429, de 14 de setembro de 2021.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1° de janeiro de 2023.
Rio Branco, 21 de março de 2023.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES
Presidente Interino do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 349, DE 21 DE MARÇO DE 2023.
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.490, de 13 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE SRP nº 097/2021, celebrado entre o DERACRE e a empresa TUPÃ IMP. LTDA, assinado no dia 2 de setembro de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços continuados de locação de veículos pesados, máquinas, equipamentos de terraplanagem, para auxiliar na execução de serviços de pavimentação, terraplanagem, tapa buraco, recuperação, melhoramento, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços, etc. em Rodovias, Estradas Vicinais Asfaltadas/Ramais, Vias Urbanas, além do apoio as secretarias e prefeituras nas regionais do Purus, Baixo Acre, Alto Acre, Juruá e Tarauacá-Envira, solicitado através do Oficio nº 0599/2021/DERACRE.
I - Gestor Titular: Ronan Fonseca Lemos Neto – Matrícula: 9543570
II - Gestor Substituto: Roberto Froes Camarão – Matrícula: 2101882
III - Fiscal Titular: Gessé Abreu Moura – Matrícula: 9126546
IV – Fiscal Titular: Laércio Miranda da Cunha Júnior – Matrícula: 9133976
V – Fiscal Substituto: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 905831
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 430, de 14 de setembro de 2021.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1° de janeiro de 2023.
Rio Branco, 21 de março de 2023.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES
Presidente Interino do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 350, DE 21 DE MARÇO DE 2023.
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.490, de 13 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE SRP nº 098/2021, celebrado entre o DERACRE e a empresa SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, assinado no dia 2 de setembro de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços continuados de locação de veículos pesados, máquinas, equipamentos de terraplanagem, para auxiliar na execução de serviços de pavimentação, terraplanagem, tapa buraco, recuperação, melhoramento, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços, etc. em Rodovias, Estradas Vicinais Asfaltadas/Ramais, Vias Urbanas, além do apoio as secretarias e prefeituras nas regionais do Purus, Baixo Acre, Alto Acre, Juruá e Tarauacá-Envira, solicitado através do Oficio nº 0599/2021/DERACRE.
I - Gestor Titular: Ronan Fonseca Lemos Neto – Matrícula: 9543570
II - Gestor Substituto: Roberto Froes Camarão – Matrícula: 2101882
III - Fiscal Titular: Gessé Abreu Moura – Matrícula: 9126546
IV – Fiscal Titular: Laércio Miranda da Cunha Júnior – Matrícula: 9133976
V – Fiscal Substituto: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 905831
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 381, de 23 de setembro de 2021.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1° de janeiro de 2023.
Rio Branco, 21 de março de 2023.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES
Presidente Interino do DERACRE

TERMO DE ANULAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 119/2022
PROCESSO SEI Nº 0038.004229.00213/2022-69
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022
TERMO DE ANULAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 119/2022, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE E O ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA.
O Presidente Interino do DERACRE, SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES, brasileiro, geólogo, portador do RG nº 1352620-0 SSP/AC e CPF/MF nº 104.896.653-49, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, com competência conferida pelo Decreto Estadual n° 46-P, de 13 de março 2023 de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre n° 13.490, do dia 13 de março de 2023
CONSIDERANDO que a Administração, no exercício de sua autotutela, deve rever seus atos de ofício quando eivados de nulidade
RESOLVE anular o Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO/DERACRE nº 119/2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO/DERACRE Nº 119/2022
Contratação de empresa para fornecimento de tubos metálicos corrugados para montagem de bueiros para utilização em obras de drenagem pluvial, canalização de córregos, passagens inferiores de veículos e/ou pedestres.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ANULAÇÃO
O presente Termo tem por finalidade a anulação dos:
I – Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO/DERACRE nº 119/2022, assinado no dia 23 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.417, do dia 25 de novembro de 2022, que tinha como objetivo a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO/DERACRE nº 119/2022 por 10 (dez) meses, em conformidade com o MEMORANDO/GESTOR DO CONTRATO/ Nº 02/2023 e PARECER nº 30/2023/DERACRE – ASSJUR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CIÊNCIA DO CONTRATADO
Fica o CONTRATADO ciente do presente ato, facultando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do presente, para, querendo, manifestar-se, nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 56, da Lei nº 9.784/1999.
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente anulação fundamenta-se nos artigos 53 e 54, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal.
E assim, para todos os efeitos legais, lavrou-se o presente Termo de Anulação em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao CONTRATADO.
Rio Branco, 20 de março de 2023.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES
Presidente Interino do DERACRE

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 510, DE 14 DE MARÇO DE 2023
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC em exercício, designado através da Portaria Detran nº 639, de 21 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.497 de 22 de março de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 1418/2023/CASACIVIL (6374478),
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE - 6, à servidora Francisca Iris de Almeida Barbosa, matrícula nº 9165320.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de março de 2023.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 23 de março de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 518, DE 14 DE MARÇO DE 2023
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC em exercício, designado através da Portaria Detran nº 639, de 21 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.497 de 22 de março de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 1418/2023/CASACIVIL (6374478),
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE - 6, à servidora Janayrah Batista Pimenta Araújo Cunha, matrícula nº 9259716.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de março de 2023.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 23 de março de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 551, DE 14 DE MARÇO DE 2023
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC em exercício, designado através da Portaria Detran nº 639, de 21 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.497 de 22 de março de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 1418/2023/CASACIVIL (6374478),
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE - 10, ao servidor Luciano da Costa Monteiro, matrícula nº 9312692.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de março de 2023.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 23 de março de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 557, DE 14 DE MARÇO DE 2023
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria Detran nº 612, de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.492, de 15 de março de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 1418/2023/CASACIVIL (6374478),
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE - 10, ao servidor Dealesson Pontes de Melo, matrícula nº 9300511.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2023.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 16 de março de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 593, DE 14 DE MARÇO DE 2023
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC em exercício, designado através da Portaria Detran nº 639, de 21 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.497 de 22 de março de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 1419/2023/CASACIVIL (6374790),
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE - 11, à servidora Thaís Regina da Silva Santos, matrícula nº 9196080.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º março de 2023.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 22 de março de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 655, DE 23 DE MARÇO DE 2023
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC em exercício, designado através da Portaria Detran nº 639, de 21 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.497 de 22 de março de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 1618/2023/CASACIVIL (6462929),
RESOLVE:
Art. 1° Nomear Rayana Souza de Lima Moreira, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 7, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de março de 2023.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 23 de março de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 656, DE 23 DE MARÇO DE 2023
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC em exercício, designado através da Portaria Detran nº 639, de 21 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.497 de 22 de março de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 1618/2023/CASACIVIL (6462929),
RESOLVE:
Art. 1° Nomear Maressa Aurigliane Silva da Souza, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 4, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de março de 2023.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 23 de março de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 657, DE 23 DE MARÇO DE 2023
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC em exercício, designado através da Portaria Detran nº 639, de 21 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.497 de 22 de março de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 1618/2023/CASACIVIL (6462929),
RESOLVE:
Art. 1° Nomear Aldecir Barbosa de Freitas, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 2, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de março de 2023.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 23 de março de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 658, DE 23 DE MARÇO DE 2023
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC em exercício, designado através da Portaria Detran nº 639, de 21 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.497 de 22 de março de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 1618/2023/CASACIVIL (6462929),
RESOLVE:
Art. 1° Nomear Maria Rosilene de Lima Macedo Mello, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 2, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de março de 2023.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 23 de março de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 016/2023 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DETRAN - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 918/2022 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuao por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interporem recurso de Defesa Prévia junto ao(à) DETRAN - AC, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, indicar - conforme os termos legais - o condutor responsável junto ao(à) DETRAN / AC, situado na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.
Rio Branco, 24 de Março de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 445, DE 02 DE MARÇO DE 2023
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, designado através da Portaria DETRAN nº 423, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.483 de 01 de março de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o que consta nos autos do processo que tramitou junto à Divisão de Suspensão e Cassação, nos qual foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme preconiza no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, a comprovada materialidade da infração que prevê a penalidade de suspensão do direito de dirigir;
RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do condutor relacionado no Anexo I, da presente Portaria.
Art. 2º O condutor, elencado no Anexo I, deverá apresentar o respectivo documento de habilitação à Divisão de Suspensão e Cassação deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, quando então se dará início ao cumprimento da referida penalidade, ficando o infrator impedido de dirigir veículo automotor em todo território nacional e, desde já, advertido de que a violação acarreta a cassação de habilitação, nos termos do artigo 263, inciso I, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Transcorrido o período de suspensão e comprovada a frequência a curso de reciclagem, o condutor poderá requerer a devolução de sua habilitação, a teor do artigo 261, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 4º Esta Portaria tem efeito imediato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 02 de Março de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

Anexo I

Nº DE ORDEM	Nº DO PROCESSO	NOME	DADOS DA INFRAÇÃO				PERÍODO DE SUSPENSÃO (MESES)
			AUTO	DATA	PLACA	ARTIGO	
01	232/22	RICARDO XAVIER DE OLIVEIRA	A000735479	11/03/2018	MZX7527	165 DO CTB	12

EXTRATO DO CONTRATO DETRAN/AC Nº 018/2023
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 0068.001054.00049/2023-74.
EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC E A EMPRESA C. F. DE LIRA GOMES LTDA (DIDANNA).
DO OBJETO O objeto do presente contrato, consiste na contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de camiseta branca, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito e de suas unidades, tudo em conformidade com o Parecer Nº 106/2023/DETRAN – ASSEJU/DETRAN – PRES, Nota de empenho nº 7192040485/2023 e 7192040484/2023 e demais documentos presentes no processo
DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES
O valor deste contrato é de R$ 11.577,00 (onze mil quinhentos e setenta e sete reais)
A vigência contratual terá início na data de sua assinatura e ficará adstrita aos respectivos crédito orçamentários do ano corrente.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas estimadas para a aquisição dos materiais, objeto do Termo contratual, correrão à conta da seguinte dotação:
Programa de Trabalho: 42.44.00.00 – Educação de Trânsito e 45.05.00.00 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos:175.307.00 – Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos; 175.207.00 – Recursos Provenienrtes da Arrecadação de Multas de Trânsito.
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2023.

ASSINAM: Manoel Gerônimo Filho e Christian Roberto Rodrigues Lopes pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC e Carlos Fernandes de Lira Gomes pela empresa C. F. DE LIRA GOMES LTDA (DIDANNA).

ANEXO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
8	CAMISETA BRANCA (malha PV) Anti-pilling, com tecido 33% poliéster ou composição de 67% poliéster com 35% viscose; cor branca, estampa de 29,7 x 21,0 cm (tamanho A4), centralizado. Tamanho: P, M ou G.	Unidade	510	22,70	11.577,00
VALOR TOTAL					11.577,00

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 416, DE 21 DE MARÇO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de se proceder o inventário patrimonial para efeito de composição de existência dos bens móveis, sua localização, bem como utilização e estado de conservação
CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Bens Públicos e documentação da SEPLAG.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 4005.007786.00007/2023-31,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão Anual Inventariante de Bens Móveis deste instituto, referente ao exercício de 2023, com o objetivo de realizar avaliação, reavaliação, baixa, registro, controle, carga e supervisão dos bens patrimoniais e almoxarifado no âmbito do IAPEN e Fundo Penitenciária do Estado do Acre, conforme abaixo relacionado:
I - Presidente da Comissão:
- Thyago Silva Cunha – matrícula 9270418-1
II - Membros da Comissão:
- Francisco de Santana Barbosa Cunha – matrícula 9572104 (Sede Administrativa do IAPEN)
- Jonys Marson Ramos de Araújo - matrícula 9268987-01 (Unidade Penitenciária Feminina de Rio Branco)
- Emerson Campos de Oliveira - matrícula 9267778 (CP-FOC)
- Janaina Silvia Martins - matrícula 9240837-02 (URF-02)
- Raimundo Félix Bandeira Junior - matrícula 9187278 (Unidade Penitenciária do Quinari)
- Vanderian Souza da Costa - matrícula 9269517-1 (Unidade Penitenciária Manoel Neri da Silva)
- José Souza da Costa - matrícula 9115927 (Unidade Penitenciária Moacir Prado)
- Ediney Siqueira Ferreira - matrícula 92998230-1 (Unidade Penitenciária Evaristo de Moraes)
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA IAPEN Nº 419, DE 21 DE MARÇO DE 2023
PROCESSO SEI: 4005.007786.00065/2021-01
CONTRATO Nº: 005/2023
O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN-AC, o Sr. Glauber Feitoza Maia, nomeado pelo decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal e Gestor do Contrato Nº 005/2023 (6138249) – celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN-AC e a empresa A. A. C. ROCHA COM. E SERV. - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.496.033/0001-28, assinado no dia 13/02/2023, com prazo de vigência até o término do exercício financeiro de 2023, partir da data da assinatura, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades e demandas das Unidades Prisionais do Estado do Acre, bem como a sede Administrativa do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC.
Gestor Titular: Oscar Willian de Albuquerque Mansour - MATRI.: 9521178-2 - E-mail: oscar.albuquerque@ac.gov.br
Gestor Suplente: Paulo Renato Noronha Dantas - Matrícula: 9223584-2 - E-mail: paulo.noronha@ac.gov.br
Fiscal Titular: Sérgio Cardoso de Lima - MATRI.: 9583050-2 - E-mail: sergio.cardoso@ac.gov.br
Fiscal Suplente: Gustavo Rocha Veras - Matrícula: 9595805-2 - E-mail: gustavo.veras@ac.gov.br
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/02/2023.
Rio Branco-Acre, 22/03/2023.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº 50-P, de 02 de janeiro de 2023

PORTARIA IAPEN Nº 421, DE 21 DE MARÇO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Investigação Preliminar que transcorreu em sede correcional; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 4005.004185.00104/2021-52,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta do servidor W. S. e S. - matrícula nº 9187626, destinado a apurar os fatos e outros conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Designar os servidores Elissandro Carvalho dos Reis - matrícula 9267727-01, Caio Piere Rola de Carvalho - matrícula 9161040-03 e Joel Borges - matrícula 9269002-01, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de dar cumprimento ao item precedente.
Art. 3º Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.
Art. 4º O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do Instituto de Administração Penitenciária
Decreto Estadual nº 50-P, de 02/01/2023

PORTARIA IAPEN Nº 422, DE 21 DE MARÇO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Procedimento nº. 0005/2022 que transcorreu em sede correcional; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 4005.004185.00207/2022-01,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta do servidor A.V.G.- matrícula nº 9178228-03, destinado a apurar os fatos e outros conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Designar os servidores Caio Piere Rola de Carvalho - matrícula 9161040-03, Elissandro Carvalho dos Reis - matrícula 9267727-01, Joel Borges - matrícula 9269002-01, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de dar cumprimento ao item precedente.
Art. 3º Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.
Art. 4º O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA IAPEN Nº 432, DE 22 DE MARÇO DE 2023
PROCESSO SEI: 4005.007786.00065/2021-01
CONTRATO Nº: 006/2023
O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN-AC, o Sr. Glauber Feitoza Maia, nomeado pelo decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal e Gestor do Contrato Nº 006/2023 (6138942) – celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN-AC e a empresa E. C. O. MOURA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.572.074/0001-11, assinado no dia 13/02/2023, com prazo de vigência até o término do exercício financeiro de 2023, partir da data da assinatura, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades e demandas das Unidades Prisionais do Estado do Acre, bem como a sede Administrativa do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC.
Gestor Titular: Oscar Willian de Albuquerque Mansour - Matrícula: 9521178-2 - E-mail: oscar.albuquerque@ac.gov.br
Gestor Suplente: Paulo Renato Noronha Dantas - Matrícula: 9223584-2 - E-mail: paulo.noronha@ac.gov.br
Fiscal Titular: Sérgio Cardoso de Lima - Matrícula: 9583050-2 - E-mail: sergio.cardoso@ac.gov.br
Fiscal Suplente: Gustavo Rocha Veras - Matrícula: 9595805-2 - E-mail: gustavo.veras@ac.gov.br
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/02/2023.
Rio Branco-Acre, 22/03/2023.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº 50-P, de 02 de janeiro de 2023

PORTARIA IAPEN Nº 433, DE 22 DE MARÇO DE 2023
PROCESSO SEI: 4005.007786.00065/2021-01
CONTRATO Nº: 008/2023
O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN-AC, o Sr. Glauber Feitoza Maia, nomeado pelo decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal e Gestor do Contrato Nº 008/2023 (6140019) – celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN-AC e a empresa PAPELARIA MUNDO IMP. E EXP. - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.869.791/0001-03, assinado no dia 13/02/2023, com prazo de vigência até o término do exercício financeiro de 2023, partir da data da assinatura, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades e demandas das Unidades Prisionais do Estado do Acre, bem como a sede Administrativa do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC.
Gestor Titular: Oscar Willian de Albuquerque Mansour - Matrícula: 9521178-2 - E-mail: oscar.albuquerque@ac.gov.br
Gestor Suplente: Paulo Renato Noronha Dantas - Matrícula: 9223584-2 - E-mail: paulo.noronha@ac.gov.br
Fiscal Titular: Sérgio Cardoso de Lima - Matrícula: 9583050-2 - E-mail: sergio.cardoso@ac.gov.br
Fiscal Suplente: Gustavo Rocha Veras - Matrícula: 9595805-2 - E-mail: gustavo.veras@ac.gov.br
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/02/2023.
Rio Branco-Acre, 22/03/2023.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº 50-P, de 02 de janeiro de 2023

PORTARIA IAPEN Nº 434, DE 22 DE MARÇO DE 2023
PROCESSO SEI: 4005.007786.00065/2021-01
CONTRATO Nº: 009/2023
O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN-AC, o Sr. Glauber Feitoza Maia, nomeado pelo decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal e Gestor do Contrato Nº 009/2023 (6140684) – celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN-AC e a empresa PAPELARIA MUNDO IMP. E EXP. - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.869.791/0001-03, assinado no dia 13/02/2023, com prazo de vigência até o término do exercício financeiro de 2023, partir da data da assinatura, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades e demandas das Unidades Prisionais do Estado do Acre, bem como a sede Administrativa do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC.
Gestor Titular: Oscar Willian de Albuquerque Mansour - Matrícula: 9521178-2 - E-mail: oscar.albuquerque@ac.gov.br
Gestor Suplente: Paulo Renato Noronha Dantas - Matrícula: 9223584-2 - E-mail: paulo.noronha@ac.gov.br
Fiscal Titular: Sérgio Cardoso de Lima - Matrícula: 9583050-2 - E-mail: sergio.cardoso@ac.gov.br
Fiscal Suplente: Gustavo Rocha Veras - Matrícula: 9595805-2 - E-mail: gustavo.veras@ac.gov.br
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/02/2023.
Rio Branco-Acre, 22/03/2023.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº 50-P, de 02 de janeiro de 2023

PORTARIA IAPEN Nº 435, DE 22 DE MARÇO DE 2023
PROCESSO SEI: 4005.007786.00065/2021-01
CONTRATO Nº: 010/2023
O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN-AC, o Sr. Glauber Feitoza Maia, nomeado pelo decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal e Gestor do Contrato Nº 010/2023 (6141032) – celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN-AC e a empresa SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.805.247/0001-97, assinado no dia 13/02/2023, com prazo de vigência até o término do exercício financeiro de 2023, partir da data da assinatura, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades e demandas das Unidades Prisionais do Estado do Acre, bem como a sede Administrativa do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC.
Gestor Titular: Oscar Willian de Albuquerque Mansour - Matrícula: 9521178-2 - E-mail: oscar.albuquerque@ac.gov.br
Gestor Suplente: Paulo Renato Noronha Dantas - Matrícula: 9223584-2 - E-mail: paulo.noronha@ac.gov.br
Fiscal Titular: Sérgio Cardoso de Lima - Matrícula: 9583050-2 - E-mail: sergio.cardoso@ac.gov.br
Fiscal Suplente: Gustavo Rocha Veras - Matrícula: 9595805-2 - E-mail: gustavo.veras@ac.gov.br
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/02/2023.
Rio Branco-Acre, 22/03/2023.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº 50-P, de 02 de janeiro de 2023

PORTARIA IAPEN Nº 438, DE 22 DE MARÇO DE 2023
PROCESSO SEI: 4005.007786.00065/2021-01
CONTRATO Nº: 011/2023
O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN-AC, o Sr. Glauber Feitoza Maia, nomeado pelo decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal e Gestor do Contrato Nº 011/2023 (6141178) – celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN-AC e a empresa SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº DISBRÁS COMÉRCIO - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.279.761/0001-97, assinado no dia 13/02/2023, com prazo de vigência até o término do exercício financeiro de 2023, partir da data da assinatura, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades e demandas das Unidades Prisionais do Estado do Acre, bem como a sede Administrativa do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC.
Gestor Titular: Oscar Willian de Albuquerque Mansour - Matrícula: 9521178-2 - E-mail: oscar.albuquerque@ac.gov.br
Gestor Suplente: Paulo Renato Noronha Dantas - Matrícula: 9223584-2 - E-mail: paulo.noronha@ac.gov.br
Fiscal Titular: Sérgio Cardoso de Lima - Matrícula: 9583050-2 - E-mail: sergio.cardoso@ac.gov.br
Fiscal Suplente: Gustavo Rocha Veras - Matrícula: 9595805-2 - E-mail: gustavo.veras@ac.gov.br
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/02/2023.
Rio Branco-Acre, 22/03/2023.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº 50-P, de 02 de janeiro de 2023

IDAF

PORTARIA Nº 179/PRES/IDAF, DE 23 DE MARÇO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o senhor Nathanaell Salvatierra Maia Pereira, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos a contar de 27 de março de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 180/PRES/IDAF, DE 23 DE MARÇO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a senhora Silvana Ferreira, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos a contar de 27 de março de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 181/PRES/IDAF, DE 23 DE MARÇO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o senhor Geilson Uchôa da Rocha, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos a contar de 27 de março de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 261/2023/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
RESOLVE:
Art. 1º. Revogar às Portaria nº 177,184,189,192,193,195,200,201,202,203,204 e 205/2023/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR, publicada no DOE n°13.480, 13.482 de 24 à 28 de fevereiro de 2023, no qual designou os servidores, para atuarem como Fiscais e Gestores a execução dos serviços, sob demanda do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Rio Branco, 23 de março de 2023.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA/IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO – REABERTURA - EDITAL Nº 18/2022 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA
No texto PUBLICADO no Diário Oficial do Estado nº 13.498, página 48, em 23/03/2023, onde se lê:

RIO BRANCO - ACRE					
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA					
CARGA HORÁRIA - 30 HORAS SEMANAIS (TARDE E NOITE)					
CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO					
CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	PNE	TOTAL
ADM- BR	Bacharel em Administração, ou Gestão de Recursos Humanos.	TARDE/NOITE	1	-	1

Leia-se:

RIO BRANCO - ACRE					
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA					
CARGA HORÁRIA - 30 HORAS SEMANAIS (TARDE E NOITE)					
CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO					
CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	PNE	TOTAL
ADM- BR	Bacharel em Administração, ou Gestão de Recursos Humanos.	TARDE/NOITE	CADASTRO DE RESERVA	-	CADASTRO DE RESERVA

Rio Branco, 23 de março de 2023.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto n° 052-P/2023

IMAC

PORTARIA IMAC Nº 120, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE n° 13.454

R E S O LV E:
Art. 1º CONCEDER, FG-10 o servidor Paulo De Oliveira Lopes – matrícula nº 1388000, do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454

PORTARIA IMAC Nº 121, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE n° 13.454
R E S O LV E:
Art. 1º CONCEDER, FG-04 a servidora Elineide Valente de Oliveira – matrícula nº 75663-2, do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454

PORTARIA IMAC Nº 124, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE n° 13.454
R E S O LV E:
Art. 1º CONCEDER, FG-10 a servidora Graça Maria Assis Thaumartugo – Matrícula nº 124818, do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454

TERMO DE ADESÃO Nº 2/2023/IMAC
Por este termo de Adesão, o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrita nº 14.339.097/0001-76, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 135, Centro, CEP: 69.900-084, Rio Branco-Acre, neste ato representado por seu Presidente, através do Decreto nº 924-P, de 13 de janeiro de 2023, o Senhor André Luiz Pereira Hassem, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 8.078/90 e os Decretos Estaduais nº 5.972/10 e 5.967, de 30/12/2010 este último alterado pelos Decretos Nº 7.477/14 e 9.457/18, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços n° 241/2021 da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre, resolve ADERIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022, da empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.090.759/0001-63, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Instituto de Meio Ambiente do Estado do Acre, na capital e interior do Estado, conforme processo SEI nº 4022.013450.00013/2023-84.

Item	Descrição	Quant.	Valor Posto	Valor Mensal	Valor Anual
1	Atendente 44 horas semanais	10	R$ 3.886,61	R$ 38.866,10	R$ 466.393,20
2	Auxiliar Administrativo 44 horas semanais	17	R$ 3.290,54	R$ 55.939,18	R$ 671.270,16
3	Digitador Administrativo 44 horas semanais	10	R$ 3.883,47	R$ 38.834,70	R$ 466.016,40
4	Supervisor Administrativo 44 horas semanais	6	R$ 4.837,89	R$ 29.027,34	R$ 348.328,08
5	Recepcionista 44 horas semanais	2	R$ 2.722,27	R$ 5.444,54	R$ 65.334,48
6	Técnicos em Manut. de Equip. de Informática	2	R$ 4.440,19	R$ 8.880,38	R$ 106.564,56
VALOR TOTAL ANUAL					R$ 2.123.906,88

Rio Branco - Acre, 23 de março de 2023.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto nº 924-P de 13/01/2023
DOE nº 13454

ISE

PORTARIA Nº 128 DE 23 MARÇO DE 2023
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor Manoel Pinto Pereira Neto, matrícula 9558845-3, para exercer a função de Gerente de Saúde, no Instituto Socioeducativo do Acre
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 Março de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

SANEACRE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 153, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio de Decreto nº1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar n°395 de 29 de março de 2022, bem como o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 042/2022 em favor da empresa SOLU'S ENGENHARIA EIRELI cujo o objeto é revitalização das Estações Elevatórias de Esgoto e a Estação de Tratamento da Bacia Redenção, para atender as demandas do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE, disposto no processo SEI N° 0040.001023.00002/2022-13.
Fiscal Titular: Clávio Momo Ziemniczak Matrícula: 9551298
Fiscal Substituto: Janderson Pontes De Assis Matrícula: 345.695
Fiscal: Andressa Sousa da Silva Matrícula: 9584587
Gestor Titular: Henrique Alves Sales Matrícula: 9482008
Gestor Substituto: Daniela Silva Tamwing Matrícula: 9481928
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023.

PORTARIA Nº 184, DE 15 DE MARÇO DE 2023.
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio de Decreto nº1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar n°395 de 29 de março de 2022, bem como o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 041/2021, em favor da empresa VERDE SERVICE LTDA EPP, com vigência até 27/05/2023, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para Locação de Veículo tipo Caminhonetes e Passeios, sem condutor/motorista, para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - Saneacre.
I – Gestor Titular: Geovanna Maciel Freitas Matrícula: 9395474-6
II – Gestor Substituto: José Camilo de Souza Matrícula: 907921-1
III - Fiscal Titular: Adriano Neves Conde Matrícula: 45268-1
IV – Fiscal Substituto: Luiz Carlos Teixeira Santiago Matrícula: 351890-3
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023.

PORTARIA Nº 185, DE 15 DE MARÇO DE 2023.
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio de Decreto nº1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar n°395 de 29 de março de 2022, bem como o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 077/2021, em favor da empresa VERDE SERVICE LTDA EPP, com vigência até 31/08/2023, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para Locação de Veículos tipo Caminhonetes e Passeios, sem condutor/motorista, para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - Saneacre.
I – Gestor Titular: Geovanna Maciel Freitas Matrícula: 9395474-6
II – Gestor Substituto: José Camilo de Souza Matrícula: 907921-1
III - Fiscal Titular: Adriano Neves Conde Matrícula: 45268-1
IV – Fiscal Substituto: Luiz Carlos Teixeira Santiago Matrícula: 351890-3
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023.

PORTARIA Nº 186, DE 15 DE MARÇO DE 2023.
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio de Decreto nº1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar n°395 de 29 de março de 2022, bem como o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 066/2021, em favor da empresa VERDE SERVICE LTDA EPP, com vigência até 22/07/2023, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para Locação de Veículos tipo Caminhonetes e Passeios (picape), sem condutor/motorista, para atender as necessidades do Saneacre.
I – Gestor Titular: Geovanna Maciel Freitas Matrícula: 9395474-6
II – Gestor Substituto: José Camilo de Souza Matrícula: 907921-1
III - Fiscal Titular: Adriano Neves Conde Matrícula: 45268-1
IV – Fiscal Substituto: Luiz Carlos Teixeira Santiago Matrícula: 351890-3
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023.

PORTARIA Nº 187, DE 15 DE MARÇO DE 2023.
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio de Decreto nº1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar n°395 de 29 de março de 2022, bem como o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 013/2021, em favor da empresa VERDE SERVICE LTDA EPP, com vigência até 27/01/2024, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para Locação de Veículos tipo Caminhonetes e Passeios (picape), sem condutor/motorista, para atender as necessidades do Saneacre.
I – Gestor Titular: Geovanna Maciel Freitas Matrícula: 9395474-6
II – Gestor Substituto: José Camilo de Souza Matrícula: 907921-1
III - Fiscal Titular: Adriano Neves Conde Matrícula: 45268-1
IV – Fiscal Substituto: Luiz Carlos Teixeira Santiago Matrícula: 351890-3
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023.

PORTARIA Nº 188, DE 15 DE MARÇO DE 2023.
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio de Decreto nº1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar n°395 de 29 de março de 2022, bem como o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 019/2021, em favor da empresa VERDE SERVICE LTDA EPP, com vigência até 18/02/2024, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para Locação de Veículos tipo Caminhonetes e Passeios (picape), sem condutor/motorista, para atender as necessidades do Saneacre.
I – Gestor Titular: Geovanna Maciel Freitas Matrícula: 9395474-6
II – Gestor Substituto: José Camilo de Souza Matrícula: 907921-1
III - Fiscal Titular: Adriano Neves Conde Matrícula: 45268-1
IV – Fiscal Substituto: Luiz Carlos Teixeira Santiago Matrícula: 351890-3
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023.

PORTARIA Nº 189, 15 DE MARÇO DE 2023.
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio de Decreto nº1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar n°395 de 29 de março de 2022, bem como o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato de n° 022.2021 em favor da empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, com vigência até 22/02/2024, cujo o objeto é a contratação de pessoa Jurídica especializada na prestação de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento continuo e ininterrupto de combustíveis para frota, maquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – Saneacre.
I–Gestor Titular: Geovanna Maciel Freitas Matrícula: 9395474-6
II–Gestor Substituto: José Camilo de Souza Matrícula: 907921-1
III-Fiscal Titular: Luis Carlos Teixeira Santiago Matrícula: 351890-3
IV–Fiscal Substituto: Adriano Neves Conde Matrícula : 45268-1
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023

PORTARIA Nº 190, 15 DE MARÇO DE 2023.
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio do Decreto nº1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar n°395 de 29 de março de 2022, bem como o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 006.2020-A, da empresa R. J. ANDRADE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM, com vigência até 12/04/2024, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Veículo tipo motocicleta, com condutor visando atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – Saneacre.
I–Gestor Titular: Geovanna Maciel Freitas Matrícula: 9395474-6
II–Gestor Substituto: José Camilo de Souza Matrícula: 907921-1
III-Fiscal Titular: Adriano Neves Conde Matrícula: 45268-1
IV-Fiscal Substituto: Luis Carlos Teixeira Santiago Matrícula: 351890-3
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023.

PORTARIA Nº192, 15 DE MARÇO DE 2023.
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio de Decreto nº1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar n°395 de 29 de março de 2022, bem como o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato de n° 006.2020-B, W. O. PEREIRA - EIRELI, com vigência até 12/02/2024, cujo o objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículo tipo motocicleta, com condutor, destinados a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE, no município de Rio Branco – Acre.
I–Gestor Titular: Geovanna Maciel Freitas Matrícula: 9395474-6
II–Gestor Substituto: José Camilo de Souza Matrícula: 907921-1
III-Fiscal Titular: Luis Carlos Teixeira Santiago Matrícula: 351890-3
IV–Fiscal Substituto: Adriano Neves Conde Matrícula : 45268-1
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023

PORTARIA Nº207, 15 DE MARÇO DE 2023.
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio de Decreto nº1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar n°395 de 29 de março de 2022, bem como o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato de n° 043.2018-D, W. O. PEREIRA - EIRELI, com vigência até 03/08/2023, cujo o objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículos tipo Caminhoneta e Carro Passeio, com condutor, destinado a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE, no município de Rio Branco – Acre.
I–Gestor Titular: Geovanna Maciel Freitas Matrícula: 9395474-6
II–Gestor Substituto: José Camilo de Souza Matrícula: 907921-1
III- Fiscal Titular: Luis Carlos Teixeira Santiago Matrícula: 351890-3
IV – Fiscal Substituto: Adriano Neves Conde Matrícula : 45268-1
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023

PORTARIA Nº 218, DE 17 DE MARÇO DE 2023.
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio de Decreto nº1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar n°395 de 29 de março de 2022, bem como o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 003/2023, em favor da empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO – EIRELI, com vigência 31/12/2023, cujo o objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (Água mineral), visando atender as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – Saneacre.
I – Gestor Titular: Adriano Neves Conde Matrícula: 45268
II – Gestor Substituto: Luiz Carlos Teixeira Santiago Matrícula: 351894
III - Fiscal Titular: Francisco Antônio Gomes Passos Matrícula: 9347658-3
IV – Fiscal Substituto: Vitor Eremith de O. Souza Matrícula: 9435123
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023.

PORTARIA Nº 219, DE 17 DE MARÇO DE 2023.
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio de Decreto nº1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar n°395 de 29 de março de 2022, bem como o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 004/2023, em favor da empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO – EIRELI, com vigência 31/12/2023, cujo o objeto a contratação de Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios (açúcar), e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), visando atender as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – Saneacre.
I – Gestor Titular: Adriano Neves Conde Matrícula: 45268
II – Gestor Substituto: Luiz Carlos Teixeira Santiago Matrícula: 351894
III - Fiscal Titular: Francisco Antônio Gomes Passos Matrícula: 9347658-3
IV – Fiscal Substituto: Vitor Eremith de O. Souza Matrícula: 9435123
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023.

PORTARIA Nº 222, DE 17 DE MARÇO DE 2023.
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio de Decreto nº1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar n°395 de 29 de março de 2022, bem como o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais de todos os instrumentos contratuais oriundos da Ata De Registro De Preços n° 052/2022, em favor das empresas REAL DREAMS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, COMERCIAL RAMOS – D. L. RAMOS – ME, J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA, MS SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – ME, E C O MOURA – ME, S RODRIGUES ALIMENTOS EIRELI, com vigência 18/10/2023, cujo o objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as demandas do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.
I – Gestor Titular: Vitor Eremith de Oliveira Souza Matrícula: 9435123-3
II – Gestor Substituto: Ezequias Moreira do Nascimento Matrícula: 9605665-2
III - Fiscal Titular: Adalzemir Lima da Silva Matrícula: 9435620-2
IV – Fiscal Substituto: Francisco Antônio Gomes Passos Matrícula: 9347658-4
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2023

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 009/2023
PROCESSO SEI nº. 0040.003223.00005/2023-43
PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOSTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE e a empresa DF TURISMO EVENTOS LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2022, proveniente do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços n° 006/2022, da Defensoria Pública do Estado do Acre.
OBJETO: Contratação de empresa, para sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens aéreas nacionais, intermunicipais e, eventualmente, internacionais, bem como passagens terrestres interestaduais e intermunicipais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega de bilhetes eletrônicos (e-ticket) e o seguro de assistência em viagem internacional, com proposta de menor valor de agenciamento, visando atender as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 100.000,00 (Cem mil reais);
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária: Programas de Trabalho: 754.203.17.512.2277.4267.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais do SANEACRE; Natureza da Despesa: 33.90.33.00; Fonte de Recursos: 100 e 700.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, inclusive, e vigerá até o término do exercício financeiro. Não podendo ser prorrogado.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE e CARINA FRANÇA TAVARES KNORST pela CONTRATANTE e, HUGNEY SILVA VELOZO, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 012/2023
PROCESSO SEI nº. 0040.003223.00007/2023-32
PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOSTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE e a empresa J.A. DA SILVA WALTER – ME.
PROCESSO LICITATÓRIO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 079/2022, proveniente do Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 025/2022, da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços gráficos, visando atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 60.891,50 (Sessenta mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 754.203.17.512.2277.4267.0000 (Manutenção das atividades administrativas e operacionais do SANEACRE). Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços De Terceiros-Pessoas Jurídica) e 33.90.30.00 (Material de Consumo). Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – OGE) e 700 (Recursos Próprios das Indiretas).
DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, conforme disposição legal prevista no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE e CARINA FRANÇA TAVARES KNORST pela CONTRATANTE e, JOSÉ ALBERTO DA SILVA WALTER, pela CONTRATADA.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 171 de 23 de fevereiro de 2023
O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Italo Bruno do Nascimento Facundes, para exercer a função de Chefe da Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural, na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.
Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 201 de 22 de março de 2023
O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a regulamentação do exercício do poder disciplinar no âmbito desta Fundação;
CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão Permanente para Condução de Sindicância investigativa, que se regerá pelos preceitos contidos na Lei Complementar nº 39, de 29 de Dezembro de 1993, bem como pelos demais diplomas legais que tratam da matéria, com o objetivo de apurar irregularidades praticadas no âmbito desta Fundação.
Art. 2º A Comissão Permanente para Condução de Sindicância investigativa deverá zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, devido processo legal, da ampla defesa, contraditório e presunção de inocência.
Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:
I - Caroline Santos da Costa Guimarães – Presidente
II - Cássia Pereira de Souza – Membro

III - Eriton Holanda de Sousa – Membro
IV - Alba Ferreira de Castela – suplente
V - Silvio de Souza Carlos - suplente
Art. 2º O prazo para a conclusão de cada processo não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.
Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 130 de 17 de março de 2023
O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor José Matheus Bezerra de Oliveira, para o cargo de Assessor de Departamento, referência CAS 2, na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 170 de 24 de março de 2023
O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Função de Confiança - FC aos servidores da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour abaixo relacionados, nas simbologias estabelecidas, sendo:

Ordem	Nome	Função	Matrícula	FC
1	Gracilene Braga de Almeida	Agente Administrativo	281603	9
2	Ana Brandão de Carvalho Benício	Gestora de Políticas Culturais	9156089	6

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2023.
Art. 3° - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

FUNDHACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 194 DE 21 DE MARÇO DE 2023
O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art.1º Designar servidor MARCELO ROSAS CAVALCANTE, como Supervisor das Técnicas Radiológicas do Setor de Radiologia da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de março de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 197 DE 22 DE MARÇO DE 2023
O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora REGINA RAIMUNDA MENEZES DO NASCIMENTO, como chefe do Complexo Logístico na Fundação Hospital Estadual do Acre -FUNDHACRE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/03/2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 198 DE 22 DE MARÇO DE 2023
O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art.1º Nomear VITORIA BESTENE PEREIRA, para exercer Cargo em Comissão, referência CAS 3 na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de março de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 199 DE 22 DE MARÇO DE 2023
O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art.1º Nomear MARIA JULIA OSORIO PIRES, para exercer Cargo em Comissão, referência CAS 6 na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de março de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2023 (6443717)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 168/2021 - FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE CONTRATADA: MED CARE SOLUTION DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar (Grampeadores Cirúrgicos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 193.725,00 (cento e noventa e três mil setecentos e vinte e cinco reais), seu preço é fixo e irreajustável.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00, Programa de Trabalho: 721302 10302227742890000 721302 10302227742820000, Fonte de Recursos: 15000100/15001002/16000400.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura.
Data de Assinatura: 17 de março de 2023.

Assinam: João Paulo Silva e Silva, presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, pela CONTRATANTE, e Murilo Simão Maciel, pela empresa MED CARE SOLUTION DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 111/2023 (6443722)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 168/2021 - FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE CONTRATADA: OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar (Grampeadores Cirúrgicos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), seu preço é fixo e irreajustável.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00, Programa de Trabalho: 721302 10302227742890000 721302 10302227742820000, Fonte de Recursos: 15000100/15001002/16000400.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2023.

Assinam: João Paulo Silva e Silva, presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, pela CONTRATANTE, e Bruna Karine Steffens, pela empresa OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP, CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023 (6464460)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0039.007060.00017/2021-70
SRP ELETRÔNICO N°343/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº , proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0039.007060.00017/2021-70. VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2023, a contar da data de sua assinatura.
VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 520.000,000 (quinhentos e vinte mil reais), seu preço é fixo e irreajustável.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721302 10302227742890000, 721302 10302227742820000 e 721302 1030222774327.0000, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002 e 16000400.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Março de 2023.

Assinam: O Presidente, o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela a empresa CONTRATADA, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, a Senhora Vanda Aparecida da Silva Daniel.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023(6464852)
SRP ELETRÔNICO Nº 343/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE
CONTRATADA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 343/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0039.007060.00017/2021-70.
VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura.
VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 53.006,00 (cinquenta e três mil seis reais), seu preço é fixo e irreajustável.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721302 10302227742890000, 721302 10302227742820000 e 721302 1030222774327.0000, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002 e 16000400.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Março de 2023.

Assinam: O Presidente, o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela a empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A, a Senhora Marines Zabotte.

TERMO DE ADESÃO Nº 18/2023/FUNDHACRE (6503152)
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2022 (SEI Nº 0019.015359.00056/2021-70) - SESACRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 06.987.995/0001-02.
A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto Nº 55-P, de 02 de Janeiro de 2023, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG n° 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 068/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 154/2022 (SEI Nº 0019.004661.00125/2021-41), firmada entre a Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF n° 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, n° 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo DIRETOR ADMINISTRATIVO – em exercício, o Sr. Luceildo Frota de Araújo, no uso das atribuições, e a empresa:
MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 11.661.499/0001-02, estabelecida à Rua Alexandre Farhat, n° 99, Bairro: Ipase, CEP: 69.900-360, no município de Rio Branco/AC, telefone: (68) 3301-9258/99954-3363, E-mail: gerenciaadmmaia@gmail.com, maiaepimentel.financeiro@gmail.com, a.m.c.anto nio98765@gmail.com, representado pelo senhor ELLYSON OLIVEIRA MAIA, portador do RG nº 310.749 SSP/AC e do CPF n° 877.657.992-15, firmam o presente TERMO DE ADESÃO.
Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 068/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 154/2022 (SEI Nº 0019.004661.00125/2021-41), para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Limpeza Hospitalar, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, sob inteira responsabilidade da Prestador de serviço, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

PRESTADOR DE SERVIÇO: MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 11.661.499/0001- 02, estabelecida à Rua Alexandre Farhat, n° 99, Bairro: Ipase, CEP: 69.900-360, no município de Rio Branco/AC, E-mail: gerenciaadmmaia@gmail.com, maiaepimentel.financeiro@gmail.com, a.m.c.anto nio98765@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	300001592 - SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL. DO AMBIENTE HOSPITALAR EM AREAS CRITICAS AREA MÉDICO HOSPITALAR. DIURNO.	M²	268.188	R$ 25,20	R$ 6.758.337,60
12	300001592 - SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL. DO AMBIENTE HOSPITALAR EM AREAS CRITICAS AREA MÉDICO HOSPITALAR NOTURNO	M²	237.876	R$ 29,23	R$ 6.953.115,48
13	300001594 - SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL. DO AMBIENTE HOSPITALAR EM AREAS NAO CRITICAS	M²	30.132	R$ 16,04	R$ 483.317,28
14	300001597 - SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL. DO AMBIENTE HOSPITALAR AREAS ENVIDRACADAS EXTERNAS E INTERNAS	M²	64.620	R$ 3,41	R$ 220.354,20

15	300001596 - SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL. DO AMBIENTE HOSPITALAR EM AREA EXTERNA PATIOS ALTA FREQUENCIA.	M²	235.548	R$ 7,35	R$ 1.709.227,80
VALOR TOTAL					R$ 16.124.352,36

DA VIGÊNCIA DA ATA A Ata tem vigência do período de 07/03/2023 a 07/03/2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000 e 721302 1030222774327.0000. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recursos: 15000100, 16000400 e 15001002.
DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços Nº 068/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 154/2022 (SEI Nº 0019.004661.00125/2021-41), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.
DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços Nº 068/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 154/2022 (SEI Nº 0019.004661.00125/2021-41).
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços Nº 068/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 154/2022 (SEI Nº 0019.004661.00125/2021-41), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.
Rio Branco/AC, 23 de março de 2023.

João Paulo Silva e Silva
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto nº. 55-P/2023
ADERENTE
Ellyson Oliveira Maia
MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - REPRESENTANTE LEGAL

FUNTAC

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 108, DE 23 DE MARÇO DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado n° 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Israel Pereira do Nascimento, para exercer o Cargo em Comissão, referência CAS - 3, na Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 23 de março de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

extrato de contrato administrativo Nº: 032/2021
PROCESSO Nº: 0043.006554.00109/2021-67
PARTES: FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE – FUNTAC, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 34.700.153/0001-63 E JWC MULTISERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O N° 04.090.759/000163,
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2021.
DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 09 (N0VE) MESES, CONTADOS DA SUA ASSINATURA, COM EFICÁCIA APÓS A PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 761 301 4269 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE: NA LEI Nº 8.666/1993, ART. 57, INCISO II.; NA LEI Nº 10.520/2002 E NO DECRETO Nº 5.450/2005; NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, NO QUE COUBER; DEMAIS NORMATIVOS LEGAIS ATINENTES AO TEMA.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 23/03/2023

ASSINAM: IUÇARA ANDRADE DA COSTA SOUZA, DIRETORA - PRESIDENTE, E PELA EMPRESA ZENILDA DE LIMA PESSOA - SÓCIO ADMINISTRADORA.

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

COHAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Pelo presente Edital, ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Acre - COHAB/ACRE, na forma legal e estatutária, para Reunião da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, que realizar-se-á no dia 04/04/2023, às 11h, na Sede Social da empresa, situada à Valério Magalhães, 172, nesta cidade, a fim de delibera sobre a seguinte ordem do dia:
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA
a) - Tomada de Contas da Diretoria e conhecimento de seu Relatório sobre a marcha dos negócios sociais e principais fatos administrativos, durante o exercício de 2022;
b) - Exame e Discussão do Balanço Geral, inclusive da Conta de Lucros e Perdas, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal;
c) - Alteração do Artigo 5º do Estatuto, em consequência do Aumento do Capital Social;
d) - Outros assuntos de interesse da Companhia.
Rio Branco, 21 de março de 2023

RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA
Diretor-Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI N. 4.090, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Altera dispositivos da Lei nº 1.169, de 13 de dezembro de 1995, que transforma o Departamento de Trânsito em Autarquia, e dá outras providências; e Lei nº 2.448, de 10 de outubro de 2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores públicos do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO ACRE, com fulcro no art. 58, §§ 3º e 8º da Constituição Estadual c/c o art. 15, § 1º, X do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, promulga o seguinte:
Art. 1º O Anexo II da Lei nº 1.169, de 13 de dezembro de 1995, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta lei.
Art. 2º A Lei nº 2.448, de 10 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 6º ...
I - grupo ocupacional de nível superior, integrado pelos seguintes cargos:
a) analista de sistemas;
b) analista de trânsito;
c) contador;
d) engenheiro civil;
e) pedagogo;
f) examinador de trânsito;
g) agente de autoridade de trânsito;

II - grupo ocupacional de nível médio, integrado pelo seguinte cargo: assistente de trânsito.” (NR)
“Art. 7º As carreiras relacionadas aos cargos citados no artigo anterior são constituídas por cinco classes, com três referências salariais para cada uma.
Parágrafo único. As classes são organizadas em nível crescente de I a IV e especial, enquanto as referências salariais possuem níveis crescentes, de 1 a 3.” (NR)
“Art. 8º O ingresso no quadro de pessoal do DETRAN/AC dar-se-á por nomeação, mediante prévia habilitação em concurso público, nas referências salariais iniciais dos respectivos cargos, observado o requisito mínimo de escolaridade exigido para cada cargo, conforme disposto a seguir:
I - analista de sistemas, contador, engenheiro civil e pedagogo: possuir escolaridade de nível superior na correspondente área de formação e registro no conselho de classe quando assim exigir o edital do concurso;
II - analista de trânsito, examinador de trânsito e agente da autoridade de trânsito: possuir escolaridade de nível superior em qualquer área de formação;
III - assistente de trânsito: possuir escolaridade de nível médio.
Parágrafo único. Além dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, e na legislação aplicável, será exigido para o ingresso no quadro de pessoal do DETRAN/AC, o atendimento aos seguintes requisitos:
I - para os cargos de analista de sistemas, contador, engenheiro civil, pedagogo, examinador de trânsito e assistente de trânsito:
a) ter idade mínima de dezoito anos;
b) não registrar antecedentes criminais.
II - para o cargo de examinador de trânsito:
a) ter idade mínima de vinte e um anos;
b) dois anos de habilitação compatível com a categoria a ser examinada;
c) curso para examinador de trânsito;
d) não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza gravíssima nos últimos doze meses;
e) não estar cumprindo penalidade de suspensão do direito de dirigir e, quando cumprida, ter decorrido doze meses;
f) não estar cumprindo penalidade de cassação do documento de habilitação e, caso cumprida, ter decorrido vinte e quatro meses de sua reabilitação;
g) não registrar antecedentes criminais.
III - para os cargos de agente da autoridade de trânsito:
a) ter idade mínima de dezoito e máxima de cinquenta anos, completados até a data de matrícula no curso de formação;
b) não registrar antecedentes criminais;
c) possuir, na data de matrícula no curso de formação, Carteira Nacional de Habilitação - CNH definitiva ou provisória na categoria mínima AB.” (NR)
“Art. 9º O concurso público será de provas ou de provas e títulos, de caráter competitivo, eliminatório e classificatório e poderá ser realizado em etapas, quando a natureza do cargo exigir complementação de formação ou de especialização, sem prejuízo do que for definido no edital do concurso.
§ 1º De acordo com o previsto em edital, o concurso poderá se desdobrar nas seguintes etapas:
I - para os cargos de analista de sistemas, contador, engenheiro civil, pedagogo, examinador de trânsito, agente de autoridade de trânsito e assistente de trânsito:
a) primeira fase - constituída por provas objetivas ou provas objetivas com avaliação de títulos;
b) segunda fase - constituída por exames médicos, toxicológico e psicotécnico, além de investigação criminal e social.
II - para os cargos de agente da autoridade de trânsito:
a) primeira fase - constituída por provas objetivas ou provas objetivas com avaliação de títulos;
b) segunda fase - constituída por prova de aptidão física, exames médicos, toxicológico e psicotécnico, além de investigação criminal e social;
c) terceira fase - constituída pela matrícula, frequência e aproveitamento em curso de formação.
§ 2º As regras de eliminação e classificação dos candidatos, em cada uma das fases de que trata este artigo, constarão em edital.” (NR)
“Art. 10. Durante o estágio probatório, o servidor nomeado para cargo que compõe o quadro de pessoal do DETRAN/AC não poderá ser afastado do seu município ou região de lotação inicial.” (NR)
Art. 3º Os atuais ocupantes do cargo de examinador de trânsito e agente de trânsito, cujos provimentos dos respectivos cargos se deram mediante aprovação em concurso público com exigência de escolaridade de nível médio, comporão quadro próprio.
§ 1º É assegurado aos servidores públicos previstos no caput deste artigo, os mesmos direitos, inclusive financeiros, funcionais, prerrogativas e obrigações instituídos à carreira de examinador de trânsito e agente de trânsito com exigências de nível superior.
§ 2º Os cargos atualmente ocupados pelos servidores públicos previstos no caput serão transformados, à medida que se tornarem vagos, em cargos cujo provimento exige escolaridade de nível superior.
§ 3º Para fins de promoção e progressão é assegurado o aproveitamento do tempo de efetivo serviço, cursos e demais requisitos, já cumpridos nos termos da Lei nº 2.448, de 2011.
Art. 4º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 2.448, de 10 de outubro de 2011.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões “Deputado Francisco Cartaxo”,
20 de março de 2023

Deputado PEDRO LONGO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, em exercício

PROJETO DE LEI Nº 194/2022
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

ANEXO
“ANEXO II

	...	
3	TAXAS – OUTROS SERVIÇOS	VALOR R$
	...	
3.1	Credenciamento anual de Instrutor de Trânsito	R$ 206,17

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

ANEXO I

VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO				
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Coordenador de Material	01	DAS-1	40	R$ 1.514,50
Controlador Interno	01	DAS-2	40	R$ 1.631,00
Assessor Parlamentar	02	DAS-2	40	R$ 1.631,00
Diretor Financeiro	01	DAS-3	40	R$ 2.097,00
Diretor de Licitação	01	DAS-3	40	R$ 2.097,00
Diretor Administrativo	01	DAS-4	40	R$ 2.679,50
Assessor Jurídico	01	DAS-5	20	R$ 4.660,00

ANEXO II
Organograma da estrutura administrativa de cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal de Acrelândia.

MESA DIRETORA				
DIRETOR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR JURÍDICO	DIRETOR FINANCEIRO	ASSESSOR PARLAMENTAR	CONTROLADOR INTERNO

DIRETOR DE LICITAÇÃO	COORDENADOR DE MATERIAL

ANEXO III
COMPETÊNCIA E FUNÇÃO DO OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA.
COMPETE AO DIRETOR DE LICITAÇÃO: Coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; o credenciamento dos interessados; o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação; a abertura dos envelopes-propostas, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem as especificação do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixado no edital; a ordenação das propostas não desclassificadas e a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances a negociação do preço, visando à sua redação; a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço: a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de correr por parte de algum licitante; a elaboração da ata da sessão pública; a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.
Sala das Sessões Cleonilço Salmento, em 22 de março de 2023.

Rozeno da Silva Melo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2023
OBJETO: Aquisição de combustível para atender às necessidades da Câmara Municipal de Brasiléia.
VALOR GLOBAL: A contratante pagará, pelos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste termo de contrato será de 11 (onze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO – 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: Recurso do próprio Poder Legislativo.
DATA DE ASSINATURA: 18 de janeiro de 2023.

ASSINAM: MARCOS TIBURCIO DOS SANTOS (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA) - CONTRATANTE – DENISE A. CASTRO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 32.705.508/0001-81 (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).
Marcos Tibúrcio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
A Câmara de Brasileia, através da Comissão Permanente De Licitação – CPL torna Pública a SUSPENSÃO E REABERTURA da sessão pública de abertura do Pregão Presencial nº 002/2023 cujo objeto é Aquisição de uma motocicleta com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasiléia – Acre, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I, que ocorreria no dia 24 de março de 2023, às 08:30 horas. A nova data da abertura será dia 05 de abril de 2023, às 08:30 horas. Brasileia/AC, 23 de março de 2023.

Andressa Lanes da Cruz
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

PORTARIA GAPRE N° 030 DE 21 DE MARÇO DE 2023
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA AOS VEREADORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI-AC."
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,
R E S O L V E:
Art. 1° - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de ½ (meia) diária, em favor da vereadora Maria de Jesus Mendes Rodrigues, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco/AC, no dia 21 de março de 2023, participar de uma reunião no seguinte Órgão: ALEAC
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Bujari – Acre, 21 de março de 2023.

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica realizar aquisição de 2 (dois) aparelhos de Ar-condicionado, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Capixaba Acre.
VALOR GLOBAL: A contrate pagará pelo fornecimento do produto, deste contrato o valor de R$ 5.170,00 (Cinco mil e cento e setenta reais)
Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho – 101 Manutenção da Câmara Municipal.
Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1
Fonte de Recurso: Recurso do Próprio Poder Legislativo.
Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2023
Assinam: Jair Vieira Garcia (Presidente da Câmara Municipal de Capixaba Acre), e empresa Acretec Comércio e Serviço, CNPJ: 35.387.413/0001-55 (Contratada)
Capixaba – Acre, 02 de fevereiro de 2023

Jair Viera Garcia
Presidente da Câmara Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
1.1 Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO, todos os atos praticados neste processo administrativo nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO N 002/2023, pelo o critério de menor preço por item, cujo o objeto é a contratação de uma empresa para realizar aquisição de 2(dois) aparelhos de Ar-condicionado de 12.000 BTU, visando atender as necessidades da Câmara Municipal. Conforme especificações constantes no Termo de Referência desta Dispensa de Licitação, em favor da Empresa: ACRETEC COMÉRCIO E SERVIÇO, situada no valor de R$ 5.170,00 (Cinco mil cento e setenta reais)
Capixaba – Acre, 02 de fevereiro de 2023.

Jair Vieira Garcia
Presidente da Câmara Municipal de Capixaba Acre

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO MUNICIPAL N° 001/2023 EM 01 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – (CPL/PMMU-AC) DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO ESTADO DO ACRE, PARA ATUAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, PARA O PERÍODO DE 01/03/2023 Á 31/12/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso V do Artigo 54 da Lei Orgânica Municipal e as Disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
CONSIDERANDO a necessidade da Nomeação de nova Comissão de Licitação para atuação em processos licitatórios, para o período de 01/03/2023 á 31/12/2023 e da outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica através deste Decreto Nomeada a Nova COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – (CPL/CMMU-AC) da Câmara Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre, para a realização de Processos Licitatórios no Exercício Financeiro de 2023/2023, iniciando suas atividades em 01 de Março de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e terá função de receber, abrir, examinar e julgar todas as Documentações de Habilitação, Propostas de Preços e procedimentos relativos aos Processos Licitatórios no referido exercício e os cadastramentos das licitantes, conforme segue:
Presidente/Pregoeira: MARIA VANEIMA BRANDÃO DE SOUZA MAGALHAES
Presidente/ Pregoeira da CPL/CMMU-AC
CPF/MF. nº 727.246.682-00
Relator: AGAIDE MIRANDA DA SILVA MOREIRA
CPF/MF N. º 853.462.922+68
Membro: ESTHERFANY SARA DE SOUZA ADRIÃO
CPF/MF N.º 022.303.862-50
Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação receber, abrir, examinar e julgar todas as Documentações de Habilitação, Propostas de Preços, apresentadas pelos Licitantes nos Processos Licitatórios instaurados por essa municipalidade, bem como, o julgamento dos pedidos de inscrições no registro cadastral de fornecedores do Setor de Compras da Câmara Municipal, suas alterações e cancelamento.
Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação receberá Assessoria Jurídica, quando necessária e solicitada pelo seu Presidente ao Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre.
Art. 4º O Prazo de mandato da respectiva Comissão Permanente de Licitação, será de 08 (oito) meses, conforme preceitua o § 4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
Art. 5º Os Membros da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 6º O Presidente poderá solicitar Laudos Técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante as fazes dos Processos Licitatórios.
Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, em especial o DECRETO DA CAMARA MUNICIPAL N° 001/2023, EM 01 DE MARÇO DE 2023.
Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre, em 01 de março de 2023.

Francisco Charles Brandão de Souza
Presidente da CMMU – AC
CPF/MF N.º 508.347.202-30

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 05/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.
"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Autorizar a Diretora Administrativa desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente 11 (onze) diárias ao servidor: Marinilson Andrade da Silva, tendo em vista seu deslocamento para a cidade de Rio Branco/AC, com a finalidade de participar do Curso Presencial Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021) – do Planejamento a Execução Contratual, no IEL – Instituto Euvaldo Lodi, onde serão abordados os principais tópicos: Principais tópicos a Serem Abordados:
Planejamento da contratação e a fase preparatória.
PCA – plano anual de contratação – exigência da nova lei (14.133/2021).
A instrução do processo licitatório.
O ETP – estudo técnico preliminar.
O TDR – termo de referência.
Sua estrutura e principais elementos.
Pesquisa de preços á luz da nova lei (14.133/2021).
Dispensa de licitação/contratação direta.
Inexigibilidade de licitação – principais hipóteses.
SRP – Sistema de registro de preços (adesões).
Gestão e fiscalização dos contratos administrativos.
Principais falhas relacionadas à execução dos contratos administrativos.
Art.2º - As despesas com execução desta portaria correrão por conta de orçamento próprio, rubrica 3.3.9.0.14.00-Diárias-Pessoal Civil. No período de 24.03.2023 a 03.04.2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.
SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA.
EM 23 DE MARÇO DE 2023.

Francisco Ribeiro S. Filho
Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 06/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.
"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Autorizar a Diretora Administrativa desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente 07 (sete) diárias aos servidores: Getúlio de Andrade Costa, Josinete Rodrigues Ferreira e Glaciele Leardine Moreira, tendo em vista seu deslocamento para a cidade de Rio Branco/AC, com a finalidade de participar do Curso Presencial Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021) – do Planejamento a Execução Contratual, no IEL – Instituto Euvaldo Lodi, onde serão abordados os principais tópicos;
Planejamento da contratação e a fase preparatória.
PCA – plano anual de contratação – exigência da nova lei (14.133/2021).
A instrução do processo licitatório.
O ETP – estudo técnico preliminar.
O TDR – termo de referência.
Sua estrutura e principais elementos.
Pesquisa de preços á luz da nova lei (14.133/2021).
Dispensa de licitação/contratação direta.
Inexigibilidade de licitação – principais hipóteses.
SRP – Sistema de registro de preços (adesões).
Gestão e fiscalização dos contratos administrativos.
Principais falhas relacionadas à execução dos contratos administrativos.
No período de 25.03 a 31.03.2023.
Art.2º - As despesas com execução desta portaria correrão por conta de orçamento próprio, rubrica 3.3.9.0.14.00-Diárias-Pessoal Civil.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.
SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA.
EM 23 DE MARÇO DE 2023.

Francisco Ribeiro S. Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2023 - SRP
A Câmara Municipal de Vereadores de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão de Licitação, torna público aos interessados que fará realizará licitação, do tipo menor preço por item.
OBJETO: PREGÃO a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Terceirizados de Apoio Operacional e Administrativo, nas dependências da câmara municipal de Sena Madureira-Ac, para atender as necessidades dos trabalhos parlamentares.
Retirada do Edital: dia 24/03 à 05/04/2023, no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação das 07h às 13h ou através do e-mail: camaramunicipalsmac@gmail.com, no endereço eletrônico: http:app.tce.ac.gov.br/portaldelicitacoes (site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC – LICON) e no site da Câmara Municipal de Sena Madureira/AC: https://www.senamadureira.ac.gov.br.
ABERTURA: 05/04/2023 às HORA: 10h (horário Acre)
LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Av. Avelino Chaves, Centro - Sena Madureira - AC.
Sena Madureira-AC, 23 de março de 2023.

Valeria Diniz da Silva
PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 469/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia o Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Tarauacá-AC, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
D E C R E T A:
Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 331, de 30 de novembro de 1993, nomeia o Senhor ALLAN CHRISTIAN OLIVEIRA CATÃO, titular do CPF sob nº 018.166.472-09, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Tarauacá.
Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2023.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 470/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia a Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Tarauacá-AC, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
D E C R E T A:
Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 331, de 30 de novembro de 1993, nomeia a Senhora KATLEN DE ANDRADE MESQUITA, titular do CPF sob nº 814.941.812-15, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Tarauacá.
Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2023.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 471/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia o Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Tarauacá-AC, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
D E C R E T A:
Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 331, de 30 de novembro de 1993, nomeia o Senhor JOÃO JANICELIO MARINHO FONTENELES, titular do CPF sob nº 695.998.402-59, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO da Câmara Municipal de Tarauacá.
Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2023.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 472/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia o Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tarauacá-AC, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
D E C R E T A:
Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 846, de 08 de abril de 2015, nomeia o Senhor JOSÉ MESSIAS LIMA DA SILVA, titular do CPF sob nº 050.037.902-52, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR do Gabinete do Vereador José Manoel Dourado de Oliveira.
Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2023.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 473/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia o Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tarauacá-AC, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
D E C R E T A:
Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 846, de 08 de abril de 2015, nomeia o Senhor HIGOR OLIVEIRA DE SOUZA, titular do CPF sob nº 041.397.882-67, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR do Gabinete do Vereador José Manoel dos Santos.
Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2023.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 474/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia o Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tarauacá-AC, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
D E C R E T A:
Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 846, de 08 de abril de 2015, nomeia o Senhor JARMESON DE SOUSA BARBOSA, titular do CPF sob nº 037.016.592-65, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR do Gabinete do Vereador Carlos Alberto Reis de Souza.
Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2023.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 475/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia o Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tarauacá-AC, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
D E C R E T A:
Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 846, de 08 de abril de 2015, nomeia o Senhor LUIZ CARLOS DE MATOS MACIEL, titular do CPF sob nº 699.444.492-34, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR do Gabinete do Vereador Francisco Feitoza Batista.
Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2023.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 476/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia o Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tarauacá-AC, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
D E C R E T A:
Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 846, de 08 de abril de 2015, nomeia o Senhor ROMERO MARTINS MESQUITA, titular do CPF sob nº 029.756.932-57, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR do Gabinete do Vereador Manoel Jeronimo Bento da Silva.
Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2023.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 477/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia a Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Tarauacá-AC, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
D E C R E T A:
Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 846, de 08 de abril de 2015, nomeia a Senhora LIDIANE DA SILVA SALES, titular do CPF sob nº 061.801.962-65, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR do Gabinete da Vereadora Maria Gleciane Silva de Lima.
Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2023.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 478/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia a Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Tarauacá-AC, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
D E C R E T A:
Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 846, de 08 de abril de 2015, nomeia a Senhora MARIA DA LIBERDADE GOMES GARCIA, titular do CPF sob nº 904.868.622-91, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR do Gabinete da Vereadora Nerimar Cornélia de Jesus Lima.
Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2023.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 479/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia a Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Tarauacá-AC, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
D E C R E T A:
Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 846, de 08 de abril de 2015, nomeia a Senhora MARIA CATIANE FERREIRA DE AQUINO, titular do CPF sob nº 580.336.452-53, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR do Gabinete do Vereador Valdozinho Vieira do Ó.
Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2023.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 480/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia a Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Tarauacá-AC, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
D E C R E T A:
Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 846, de 08 de abril de 2015, nomeia a Senhora THAYNNE AGUIAR DO Ó, titular do CPF sob nº 005.231.122-89, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR do Gabinete do Vereador Arife Rego Eleamen.
Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2023.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 481/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia a Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Tarauacá-AC, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
D E C R E T A:
Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 846, de 08 de abril de 2015, nomeia a Senhora CAMILA VITÓRIA SOARES DA SILVA, titular do CPF sob nº 061.520.102-24, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR do Gabinete do Vereador Pedro Claver de Souza Freire.
Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2023.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 482/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia o Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tarauacá-AC, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
D E C R E T A:
Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 846, de 08 de abril de 2015, nomeia o Senhor FRANCISCO ITABIRA COELHO FARIAS, titular do CPF sob nº 758.209.782-34, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR do Gabinete do Vereador Luzivaldo de Jesus Araújo.
Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2023.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ACRELÂNDIA

DECRETO Nº 101 DE 22 DE MARÇO DE 2023

"Autoriza as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional no Município de Acrelândia a concederem acesso ao Tribunal de Contas do Estado do Acre para consulta à Movimentação das contas bancárias de responsabilidade dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual/Municipal Direta e Indireta, inclusive dos Fundos Municipais/Estaduais".

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE, Prefeito Municipal de Acrelândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, requer documento de autorização de acesso para consulta aos dados da movimentação bancária dos órgãos, entidades e poderes jurisdicionados;
CONSIDERANDO a evolução e a disseminação das tecnologias de tratamento da informação, e a aplicação dos princípios da celeridade, da economicidade na Administração Pública;
CONSIDERANDO o primado do princípio da transparência e da gestão fiscal responsável:
DECRETA:
Art. 1º Ficam as instituições bancárias sediadas no município de Acrelândia, autorizadas a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, acesso para consulta à movimentação financeira do período 01/01/2022 a 31/12/2022, das contas bancárias, inclusive de aplicações financeiras, de titularidade dos Órgãos/Entidades e/ou Fundos Municipais/Estaduais, vinculadas aos seguintes CNPJ's:
I. 84.306.737/0001-27 - Prefeitura Municipal de Acrelândia;
II. 11.738.889/0001-25 – Fundo Municipal de Saúde;
III. 11.762.288/0001-58 - Fundo Municipal de Assistência Social;
IV. 01.309.930/0001-94 –Fundo Municipal de Assistência Social;
V. 09.380.662/0001-09 - Secretaria Municipal de Saúde
VI. 18.241.766/0001-23 - Fundo Municipal de Cultura -FMC
VII. 30.760.456/0001-10- Fundo Municipal de Educação de Acrelândia
VIII. 48.747.520/0001-99 – Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA.
Art. 2º O acesso à consulta a que se refere o art. 1º deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.
§1º A solicitação de que trata o caput deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, órgãos responsáveis pela administração financeira do município;

§2º É de responsabilidade do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, assegurar que o acesso às informações financeiras do Município não resulte no uso indevido dessas informações, prejuízo da Administração e do município;
§3º A autorização dos acessos para consulta não isenta de responsabilidade quem, a partir dessa autorização, fizer uso de informação com fim de expor publicamente o Município, ou seus agentes públicos ou políticos.
Art. 3º A movimentação financeira, para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privados e via internet.
Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia-AC, 22 de março de 2023

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2022
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA A P MENEZES - EPP.
Com base no Edital Pregão Presencial SRP nº 049/2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa A P MENEZES - EPP, CNPJ sob nº 07.562.983/001-07, com sede na Rua Sebastião Bocalom Rodrigues Junior, CEP 69.945-000, no Município de Acrelândia-Acre, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo David de Oliveira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 12.456.414 SSP MG e CPF nº 060.625.156-11, Acrelândia-Acre doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 003/2022, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no edital e contrato, constante na CLÁUSULA DÉCIMA do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:
Programa de Trabalho: 2.007 – Ensino Fundamental Apoio Fundeb 30%.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Cód. Red.: 248
Fonte: 540
Programa de Trabalho: 2.049 – Quota Salário Educação QSE
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Cód. Red.: 195
Fonte: 550
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 003/2022.
Acrelândia/AC, 23 de março de 2023.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito de Acrelândia

ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 095/2023/GAPRE Assis Brasil - Acre, 22 de março de 2023.

"Dispõe sobre alteração da tabela de valores de diárias dos servidores da Administração Pública Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a alta nos custos de viagens em decorrência do cenário econômico atual;
CONSIDERANDO o aumento real dos preços em combustível, hospedagem e alimentação em todo o país.
CONSIDERANDO o Art. 9° da Lei Municipal n°484/2017.
DECRETA
Art.1º. Em caráter excepcional fica alterado os valores das Diárias dos servidores da Administração Pública Municipal de Assis Brasil, Estado do Acre, conforme tabela a seguir:

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS			
Classificação do Cargo/Emprego/ Função	Dentro do Estado	Fora do Estado	Internacional
Prefeito/Vice-Prefeito e Assessores na qualidade de acompanhante	R$ 520,00	R$ 800,00	R$ 1.000,00
Secretários e Assessores – CC1	R$ 420,00	R$ 600,00	R$ 700,00
Diretores – CC2	R$ 320,00	R$ 420,00	R$ 520,00
Gerentes – CC3	R$ 220,00	R$ 320,00	R$ 420,00
Coordenadores – CC4	R$ 200,00	R$ 260,00	R$ 300,00
Professores, Conselheiros, Membros de Comissão, Conselheiros Tutelares, Enfermeiros e Assistentes Social.	R$ 260,00	R$ 320,00	R$ 420,00
Motorista.	R$ 160,00	R$ 220,00	R$ 300,00

Art. 2°- Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ONDE LÊ-SE 85.500,00(OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) LEIA-SE 86.100,00(OITENTA E SEIS MIL E CEM REAIS)
NO ITEM 6 ONDE LÊ-SE 22.000,00(VINTE DOIS MIL REAIS) LEIA-SE 22.600,00(VINTE DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)
ONDE LÊ-SE JOÃO BARRETO CORREIA LEIA-SE JÚNIOR LIMA MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PMAB/SEMAD/0005/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob 04.045.993/0001-79, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Raimundo Chaar n.º 362 – Centro – Assis Brasil – Acre – CEP: 69.935-000, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Jerry Correia Marinho, portador da cédula de identidade RG Nº 334998 – SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº .711.648.472-87, residente e domiciliado neste Município de Assis Brasil.
EMPRESA: LAVA JATO ARAUJO 2, CNPJ nº 42.449.468/0001-08, com sede no endereço Rua João Jose do Bomfim, n°1236, bairro Bela Vista, cidade de Assis Brasil-Acre, CEP: 69.935-000, telefone nº (68) 9921-6935, e-mail JUNIOR18061999@GMAIL.COM representada legalmente por seu representante, o Sr. Júnior Lima Monteiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua João José do Bonfim, s/n°, bairro Bela Vista, cidade de Assis Brasil-Acre, CEP: 69.935-000, e-mail JUNIOR18061999@GMAIL.COM, RG nº 11699396 SSP/AC, CPF nº 019.706.942-89. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos Objetos especificados no Anexo Item 1.1. do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.
VALOR TOTAL REGISTRADO: O valor do presente Registro de preços somados é de R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços final e aceita da empresa vencedora deste Processo Licitatório.
VALIDADE: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: Jerry Correia Marinho, pelo Município de Assis Brasil – e pela Contratada Júnior Lima Monteiro

ENCARTE I

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Motocicleta	Serviço	300	18,00	5.400,00
2	Quadriciclo	Serviço	200	43,00	8.600,00
3	Carro de Passeio	Serviço	100	47,00	4.750,00
4	Caminhonete	Serviço	150	85,00	12.750,00
5	Ambulâncias	Serviço	400	80,00	32.000,00
6	Vans	Serviço	200	113,00	22.000,00
TOTAL R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)					85.500,00

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
ONDE LÊ-SE JOÃO BARRETO CORREIA LEIA-SE EDILSON DA SILVA ALENCAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PMAB/SEMAD/0008/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob 04.045.993/0001-79, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Raimundo Chaar n.º 362 – Centro – Assis Brasil – Acre – CEP: 69.935-000, neste ato representado Pelo senhor Prefeito Municipal Jerry Correia Marinho, portador da cédula de identidade RG Nº 334998 – SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº .711.648.472-87, residente e domiciliado neste Município de Assis Brasil.

EMPRESA: EDILSON DA SILVA ALEMCAR - MEI, CNPJ nº 41.371.232/0001-33, com sede no endereço Rua Av. Raimundo Chaar nº369, bairro Centro, cidade de Assis Brasil-Acre, CEP: 69.935-000, telefone nº (68) 35481414, e-mail TONHACAMELO@HOTMAIL.COM representada legalmente por seu representante, o Sr. Edilson da Silva Alencar, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Assis Brasil-Acre, CEP: 69.935-000, e-mail TONHACAMELO@HOTMAIL.COM, RG nº 210934 SSP/AC, CPF nº 360.408.352-49. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos Objetos especificados no Anexo Item 1.1. do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.
VALOR TOTAL REGISTRADO: O valor do presente Registro de preços somados é de R$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços final e aceita da empresa vencedora deste Processo Licitatório.
VALIDADE: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: Jerry Correia Marinho, pelo Município de Assis Brasil – e pela Contratada Edilson da Silva Alencar .

ENCARTE I

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Kit-Lanche: Composição: um salgado de forno (100g) ou sanduíche (presunto, queijo, pasta de ricota/atum, tomate, alface), mais uma fruta ou uma fatia de bolo recheado, e um suco de 350ml, embalados em recipiente térmico– POR PESSOA	Kit	1500	18,00	27.000,00
2	Café da manhã: Composição mínima: pão francês, pães doces, bolos, pão de queijo, mini sanduíche natural, pão sírio c/recheio, torradas, patês, pão português, tapioca, pão de milho, cestas de frutas, mingau de tapioca, mingau de banana, manteiga, requeijão, tábua de frios pequena, salada de frutas, café, leite - KIT para 20 pessoas	kit	100	450,00	45.000,00
3	Coffee Break: Composição mínima: pães doces, bolos, pão de queijo, sanduíche americano, mini sanduíche natural, pão sírio c/recheio, torradas com patê, cestas de frutas, mini sonhos, empadas diversas, coxinhas, risoles, tortas doces e salgadas, tábua de frios pequena, salada de frutas – KIT para 20 pessoas	kit	100	548,00	54.800,00
4	Coffee Suco: Composição: 4 litros de sucos naturais sabores variados (goiaba, graviola, maracujá, abacaxi ou cupuaçu),03 unid. de refrigerantes de 1L sabores variados, 10 garrafas de água com e sem gás de 500ml. – KIT PARA 20 PESSOAS.	kit	100	100,00	10.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$:					136.800,00

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cento de Salgado: composto por coxinha, canudinho, empada doce ou salgada, pastel de carne, quibe de trigo, torta, enroladinho e esfirra.	Cento	500	78,00	39.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$:					39.000,00

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Refeição tipo self-service (almoço) Composição mínima: de 700 gramas com pratos variados, acompanhada de 01 suco natural 300ml ou água mineral de 500 ml. POR PESSOA	Uni.	300	45,00	13.500,00
2	Refeição tipo self-service (jantar) Composição mínima: de 700 gramas com pratos variados, acompanhada de 01 suco natural 300ml ou água mineral de 500 ml. POR PESSOA	Uni.	200	40,00	8.000,00
3	Refeição tipo A la carte (almoço) Composição mínima: de 700 gramas com pratos variados, acompanhada de 01 suco natural 300ml ou água mineral de 500 ml. POR PESSOA	Uni.	200	38,00	7.600,00
4	Refeição tipo A la carte (jantar) Composição mínima: de 700 gramas com pratos variados, acompanhada de 01 suco natural 300ml ou água mineral de 500ml. POR PESSOA	Uni.	200	38,00	7.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$:					36.700,00

LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Refeição Pronta (almoço ou jantar), embaladas térmica, Composição mínima: de 870g à 1Kg, composta por 1 dos tipos de carne descrito abaixo: Carne sem osso de 1ª (patinho, alcatra, coxão mole, coxão duro, fígado). 120g à 170g Frango (peito, coxa, sobre coxa) 120g à 170g Peixe (postas) 120g à 160g Acompanhada pelos itens descritos abaixo: Arroz290g / Macarrão (espaguete) 90g / Feijão140g / Farofa 50g / Salada crua e cozida 50g / Mandioca 50g Legumes: podendo ser 1 dos legumes descritos: abobrinha, abóbora, beterraba, batata comum, batata, doce, cenoura, repolho, etc. Quantidade mínima 50g.	Uni.	2.000	20,00	40.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$:					40.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$: 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)					

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ONDE LÊ-SE JOÃO BARRETO CORREIA LEIA-SE G. BOMFIM BEZERRA - ME
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PMAB/SEMAD/0009/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob 04.045.993/0001-79, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Raimundo Chaar n.º 362 – Centro – Assis Brasil – Acre – CEP: 69.935-000, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Jerry Correia Marinho, portador da cédula de identidade RG Nº 334998 – SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº .711.648.472-87, residente e domiciliado neste Município de Assis Brasil.
EMPRESA: G. BOMFIM BEZERRA - ME, CNPJ nº 04.513.511/0001-68, com sede no endereço Rua Eneide Batista, nº0385 Bairro Centro, cidade de Assis Brasil-Acre, CEP: 69.935-000 telefone nº (68)992207846, representada legalmente por seu representante, o Sr. Gezildo Bomfim Bezerra, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Eneide Batista, nº0385 Bairro Centro, cidade de Assis Brasil-Acre, CEP: 69.935-000, RG nº 033692 SSP/AC, CPF nº 028. 341.462-68. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos Objetos especificados no Anexo Item 1.1. do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.
VALOR TOTAL REGISTRADO: O valor do presente Registro de preços somados é de R$ R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços final e aceita da empresa vencedora deste Processo Licitatório.
VALIDADE: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: Jerry Correia Marinho, pelo Município de Assis Brasil – e pela Contratada G. Bomfim Bezerra - ME.

ENCARTE I

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Serviços de Hospedagem (apartamento simples) com ar condicionado, TV, Frigobar e Chuveiro elétrico, Café da manhã incluso.	DIÁRIAS	500	50,00	25.000,00
02	Serviços de Hospedagem (apartamento duplo – casal) com ar condicionado, TV, Frigobar e Chuveiro Elétrico, Café da manhã incluso.	DIÁRIAS	400	68,00	27.200.00
03	Serviços de Hospedagem (apartamento triplo) com ar condicionado, TV, Frigobar e Chuveiro Elétrico, Café da manhã incluso.	DIÁRIAS	300	75,00	22.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$:					74.700,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$: 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais)					

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PMAB/SEMAD/0007/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob 04.045.993/0001-79, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Raimundo Chaar n.º 362 – Centro – Assis Brasil – Acre – CEP: 69.935-000, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Jerry Correia Marinho, portador da cédula de identidade RG Nº 334998 – SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº .711.648.472-87, residente e domiciliado neste Município de Assis Brasil.
EMPRESA: FUNERARIA SANTA LUZIA EIRELI CNPJ nº 06.122.494/0001-63, com sede na R. Eduardo Assmar, N° 152, Bairro / distrito COHAB, município de Senador Guiomard representada neste ato pelo Sr.(a) Jucimar Pessoa de Souza, CPF nº 390.797.082-91, RG nº 204579 SEPC/AC.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos Objetos especificados no Anexo Item 1.1. do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.
VALOR TOTAL REGISTRADO: O valor do presente Registro de preços somados é de R$ 152.314,00 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e quatorze reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços final e aceita da empresa vencedora deste Processo Licitatório.
VALIDADE: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2023.

ASSINAM: Jerry Correia Marinho, pelo Município de Assis Brasil – e Janiele Oliveira de Souza pela Contratada Funerária Santa Luzia Eireli

ENCARTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Urna funerária simples, adulto padrão 1: urna simples de madeira envernizada, resistente com forração interna em tecido com 4 alças tipo parreira, padrão 1, medindo 1,60m a 1,90 m	UNID	12	Tanabi	3.952.00	47.424.00
02	Urna funerária simples gorda padrão 1 de 1,70 a 1,90cm; com visor em madeira, sextada com alças 3. Duras, quatro chavetes; acabamento externo em pintura branca; acabamento em zinco	UNID	03	Tanabi	4.310.00	12.930.00
03	Urna infantil 0,60m até 1,40m, com visor, em madeira, sextavada com alças duras, quatro chavetes, acabamento externo em pintura branca, acabamento interno em zinco.	UNID	05	Tanabi	2.432.00	12.160.00
04	Serviços funerárias de traslado de por meio de transporte rodoviário (km rodado)	KM	14.000	Funerária Santa Luzia	5.70	79.800.00
TOTAL						152.314,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PMAB/SEMAD/0003/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob 04.045.993/0001-79, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Raimundo Chaar n.º 362 – Centro – Assis Brasil – Acre – CEP: 69.935-000, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Jerry Correia Marinho, portador da cédula de identidade RG Nº 334998 – SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº .711.648.472-87, residente e domiciliado neste Município de Assis Brasil.
EMPRESA: GAMA CONSTRUÇÕES COM E REP LTDA, CNPJ nº 09.374.006/0001-01, com sede no endereço Rua Floresta, 631 – Bairro Conquista, Rio Branco - Ac, representada legalmente por seu Representante, Sr. ZEQUIAS FERREIRA ARRUDA, brasileiro, nascido no dia 08 de abril de 1974, em Rio Branco, Estado do Acre, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG no 213337 SJSP/AC e CPF no 434.870.252-72, residente na Rua Floresta, no 671, Conquista, Rio Branco/AC, CEP no 69.9 18-766, TEL: (68) 9996-2061 EMAIL Gama.construcao@yahoo.com.br. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos Objetos especificados no Anexo Item 1.1. do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.
VALOR TOTAL REGISTRADO: O valor do presente Registro de preços somados é de R$ 4.668.546,12 (quatro milhões seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e doze centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços final e aceita da empresa vencedora deste Processo Licitatório.
VALIDADE: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2023.

ASSINAM: Jerry Correia Marinho, pelo Município de Assis Brasil – Zequias Ferreira de Arruda pela Contratada GAMA CONST. COM E REP LTDA

ENCARTE I

Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar os serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva predial e de obras civis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e equipamentos de reposição imediata, necessários para funcionamento dos prédios, e seus equipamentos de rede lógica e de refrigeração, e os espaços públicos, sob a gestão e fiscalização da PMAB, localizados no Município de Assis Brasil – Acre.		
RESUMO DA PLANILHA DE PREVISÃO DE CUSTO		
Descrição	%	Valor (R$)
Valor estimado sobre a tabela SINAPI	100%	6.368.583,71
BDI estimado pela Administração	22,23%	1.414.951,01
Total com BDI		7.783.534,72
Desconto oferecido pelo licitante	40,02%	3.114.970,59
Valor global		4.668.546,12
VALOR GLOBAL R$ 4.668.546,12 (quatro milhões seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos quarenta e seis reais e doze centavos)		

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023
Objeto: "(Contratação de empresa destinada a executar os Serviços de Locação)".
Origem: Secretaria Municipal de Administração- SEMAD
Data de Abertura: 05/04/2023 ás 08:00hrs.
Retirada do Edital: 24/03/2023 à 05/04/2023 - Horário: de Segunda à quinta--feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e sexta-feira de 08:00 as 13:00 horas. Através do e-mail: assisbrasil.cpl@gmail.com ou na CPL/PMAB – Raimundo Chaar, nº 362, – Bairro: Centro, CEP: 69.935-000 – Assis Brasil/AC.
Assis Brasil-AC, 23 de março de 2023.

Priscila Castro Vida
Pregoeiro da CPL/PMAB

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0010/2023
Objeto: contratação de empresa destinada ao Fornecimento de Material de Consumo (água mineral de 20 litros e 500 ml) e (gás - recarga 13 Kg) e Material Permanente (Vasilhame – Gás 13 Kg)
Origem: Secretaria Municipal de Administração-SEMAD
Data de Abertura: 05/04/2023 ás 11:00hrs.
Retirada do Edital: 24/03/2023 à 05/04/2023 - Horário: de Segunda à quinta--feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e sexta-feira de 08:00 as 13:00 horas. Através do e-mail: assisbrasil.cpl@gmail.com ou na CPL/PMAB – Raimundo Chaar, nº 362, – Bairro: Centro, CEP: 69.935-000 – Assis Brasil/AC.
Assis Brasil-AC, 23 de março de 2023.

Priscila Castro Vida
Pregoeiro da CPL/PMAB

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 041/2023
A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir ao Senhor Alberto Dantas Soares Junior, Motorista do Conselho Tutelar, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no dia 10 de março de 2023, para participar da Entrega de material de aquisição de Projeto junto ao Ministério Público do Trabalho- MPT;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 08 de março de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 042/2023
A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir a Senhora Vânia Carolina de Souza, Coordenadora de Educação em Saúde, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no dia 02 de março de 2023, ocasião em que a mesma participou da Capacitação profissional Selo UNICEF.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 03 de março de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 043/2023
A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir a Senhora Carolina de Souza Santiago, Coordenadora do P.N.I., 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no dia 02 de março de 2023, ocasião em que a mesma participou da Capacitação profissional Selo UNICEF.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 03 de março de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 044/2023
A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a pedido, a Senhora Lajúcia Limeira Cantuário, do Cargo de Gerente de Gabinete, Unidade da Secretaria Municipal de Gabinete, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 03 de março de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 045/2023
A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Nomear em substituição, o Senhor Jesiel Neto Moura, para assumir o Cargo de Gerente de Gabinete, Unidade da Secretaria Municipal de Gabinete, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 03 de março de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº026/2023
Brasiléia-Acre 21/03/2023
A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder ao servidor, ALMIR JOSÉ CIRQUEIRA, matricula nº 2648, funcionário contratado desta Prefeitura, na função de PROFESSOR, a 01 (um) ano de afastamento sem ônus para essa Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 952 de 11 de dezembro de 2014, Art. 39.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Vilma Aparecida Galli Ferreira
Secretária de Administração

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº025/2023
Brasiléia-Acre 21/03/2023
A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder a servidora, JANNI QUELLI DE SOUZA SILVA, matricula nº 2644, funcionária contratado desta Prefeitura, na função de MERENDEIRA, a 01 (um) ano de afastamento sem ônus para essa Prefeitura, a contar de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 952 de 11 de dezembro de 2014, Art. 39.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Vilma Aparecida Galli Ferreira
Secretária de Administração

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 066/2023
A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Art.1º - Proceder o desligamento, da Senhora Yuna Gagarin Freitas de Oliveira Pontes, na forma que preceitua a Portaria Nº 021/2019, ocupante de Cargo em Comissão deste Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 23 de março de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNCIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR MARIA SOCORRO DE SOUZA FROTA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:01/2023/12046043, Carta Convite n° 01/2023.
CONTRATO Nº:001/2023
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR MARIA SOCORRO DE SOUZA FROTA CNPJ:11.790.106/0001-52
CONTRATADA: BRASILÉIA EMBALAGENS CNPJ 44.375.346/0001-40
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados para a merenda escolar conforme recurso do FNDE.
VALOR: R$60.000,00 (sessenta mil reais)
VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 31/12/2023

Jaqueline Silva de Castro
Presidente do Conselho Escolar

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNCIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR ENSINAR PARA EDUCAR

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 01/2023/12018805, Carta Convite n° 01/2023.
CONTRATO Nº: 001/2023
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ENSINAR PARA EDUCAR CNPJ: 01.7714.714/0001-24.
CONTRATADA: BRASILÉIA EMBALAGENS CNPJ 44.375.346/0001-40
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados para a merenda escolar conforme recurso do FNDE.
VALOR: R$40.000,00(quarenta mil reais)
VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 31/12/2023

Vitória de Castro Cavalcante
Presidente do Conselho Escolar

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA DE ENSINO INFANTIL VITÓRIA SALVATIERRA CÉSAR

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 01/2023/12017035, 3ª Chamada Carta Convite n° 01/2023.
CONTRATO Nº: 001/2023
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR VITÓRIA SALVATIERRA CÉSAR CNPJ: 02.986.640/0001-48
CONTRATADA: BRASILÉIA EMBALAGENS IMP E EXP LTDA, CNPJ:44.375.346/0001-40
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados para a merenda escolar conforme recurso do FNDE.
VALOR APROXIMADO: R$ 52.000 (Cinquenta e Dois Mil Reais).
VIGÊNCIA: 23/03/2023 à 23/03/2024.

Gilcimar Nery de Moura
Presidente do Conselho Escolar

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/N° 033 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.
DECRETA:
Art. 1º Exonerar a senhora, KARIS RENATA GONÇALVES DOS SANTOS, do cargo de Diretoria Executiva, da Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS. Nomeada através do DECRETO/Nº 083 DE 02 DE JUNHO DE 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2023.
Gabinete do Prefeito Bujari/AC, 23 de março de 2023.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/Nº 050 DE 22 DE MARÇO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor, FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA BEZERRA – servidor do quadro permanente, matrícula n° 285, lotado Secretaria Municipal de Obras, a Função de Gratificação – FG 05 sobre os seus vencimentos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 22 de março de 2023.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/Nº 166 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor, George Sampaio Pires, servidor do quadro efetivo Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sob a matrícula 866, Adm: 27/06/2005, período aquisitivo de 2011 a 2016, conceder 01 (um) Período de Licença Prêmio, a contar de 01/12/2022 a 28/02/2023.
Art. 2º Torna sem efeito a Portaria nº 067 de 01 de novembro de 2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari – AC, 30 de novembro de 2022.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

AVISO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n°03/2023
Processo Administrativo n°2023.01.0008
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC, torna público que Excelentíssimo Senhor Prefeito, Homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação Nº03/2023, conforme Processo Administrativo N° 2023.01.0007, que tem como objeto a Aquisição de Materiais de Construção, para a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Bujari/AC, em favor da Pessoa Jurídica JR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 33.412.571/0001-92, com o valor total R$ 5.740,05 (Cinco mil, setecentos e quarenta reais e cinco centavos), ficando o processo cotado neste valor com suporte no Art.24, inciso II da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentaria:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação a baixo:
Programa de Trabalho: 10.10.12.361.0601.2028 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 – Recursos não Vinculados de Impostos.
Fonte de Recursos: 500 – Recurso Próprio.
Bujari/AC, 23 de março de 2023.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

ADENDO 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2023.
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS, POR TEMPO DETERMINADO, E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI-AC.
A Prefeitura Municipal de Bujari – Estado do Acre, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como as normas contidas no citado Edital, TORNA PÚBLICO, as modificações (supressão e acréscimo em destaque) ocorridas para melhor suprir as suas necessidades e cumprir o princípio da publicidade de atos públicos:
HORÁRIO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS –
26/03/2023 - 7h40min
O candidato deverá comparecer ao local ou unidade determinado para a aplicação da sua prova com a antecedência mínima de 01(uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido do documento oficial de identificação com foto (OBRIGATÓRIO) e do comprovante do local de prova (facultativo), de caneta esferográfica de corpo em material transparente e escrita na cor AZUL ou PRETA. Os portões do local ou unidade de aplicação da prova serão abertos às 7h40min e fechados às 8h40min, pontualmente, não sendo permitido o ingresso de nenhum candidato após esse horário, sob nenhuma hipótese. A aplicação das provas terá início às 9h com término às 12h. Não será permitida a entrada de candidatos na sala de aplicação de provas após as 9h, mesmo que esteja dentro da unidade (escola, colégio ou campus) na qual realizará a prova.
LISTA DOS LOCAIS DE PROVAS
A LISTA DOS LOCAIS DE PROVAS encontra-se disponível na página eletrônica da Fundape, no endereço: http://fundape.ufac.br.
Rio Branco-AC, 18 de março de 2023.

Bujari – Acre, 24 de março de 2023.
Ata de transição de Cargo Nº 005/2023 que faz Excelentíssimo Senhor Prefeito João Edvaldo Teles de Lima ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito Francisco Chaga de Souza Bessa.
Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três as dez horas da manhã reuniram-se no Gabinete do Prefeito João Edvaldo Teles de Lima para passar o cargo de Prefeito Constitucional deste Município ao Senhor Vice-Prefeito Francisco Chaga de Souza Bessa, conforme determina a Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 em seu artigo 52, Lei Orgânica do Município de Bujari. A referida transição será em virtude de sua ida a Brasília-DF para participar da XXIV Marcha a Brasília em defesa dos municípios, que acontecerá nos dias 27 a 30 de março de 2023, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CIB).Tendo sua ausência no período de 26 de março a partir das 00h00min da madrugada até o dia 31 de março de 2023 a partir de 23h00min. Tornando-se a transição sem efeito a partir da data e horário de retorno do titular, que assumirá suas funções independentes de formulação de ato. E para constar foi lavrada a seguinte Ata que lida e achada, conforme assinada pelo Excelentíssimo Prefeito João Edvaldo Teles de Lima e o Vice-Prefeito Francisco Chaga de Souza Bessa e demais pessoas que no ato queira fazer. Eu Aline Fernandez Vieira – Chefe de Gabinete a escrevi.

Prefeito:
Vice-Prefeito:
Chefe de Gabinete:

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023
Processo Administrativo nº 2023.03.021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI — AC torna público que Excelentíssimo Senhor Prefeito, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação nº 005/2023, conforme Processo Administrativo nº 2023.03.021 que tem como objeto Contratação de mão de obra para prestação de serviços de pedreiro para realização de construção de muro e sala de aula, em favor da Pessoa Jurídica R.J.B SILVA -ME inscrita no CNPJ nº 40.307.524/0001-44 com o valor total R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 10.10.361.2.028
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA – FONTE: 0500 RP Bujari – Acre, 23 de março de 2023. JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA - Prefeito

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 004/2023
Processo Administrativo nº 2023.02.012
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI — AC torna público que Excelentíssimo Senhor Prefeito, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação nº 004/2023, conforme Processo Administrativo nº 2023.02.0012, que tem como objeto Contratação para prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de concurso público Prefeitura Municipal de Bujari, em favor da Pessoa Jurídica FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE, CNPJ Nº 02.646.829/0001-91, com o valor total R$ 160.702,59 (cento e sessenta mil e setecentos e dois reais e cinquenta e nove centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 10.10.10.361.2.028
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA – FONTE: 0500 RP
GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
08.10.10.122.20.038 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA – FONTE: 0500 RP Assinam: João Edvaldo Teles de Lima. Bujari – Acre, 23 de março de 2023.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CPML

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 001/2023
OBJETO: Construção de arquibancada e iluminação do campo de futebol Santa Luzia.
DATA DE ABERTURA: 31/03/2023 as 9h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, Nesta, no Estado de Acre, Sala da CPML.
RETIRADA DO EDITAL: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, Sala de Licitação, Rua Madre Adelgundes Becker s/n.º, Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169. Horário de atendimento: das 7:30 às 13:30 horas, nos dias de expediente desta Secretaria ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br
Cruzeiro do Sul Acre, 23 de março de 2023

ELIANE COSTA DE CARVALHO
Presidente da CPML

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EDITAL Nº. 008/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, Considerando a necessidade de substituir cargos em vacância, para atendimento dos serviços essenciais,
C O N V O C A E M S U B S T I T U I Ç Ã O:
Os CANDIDATOS APROVADOS do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia – Acre, relacionado no anexo I deste edital, obedecida a ordem classificatória final, para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, para promover a assinatura dos respectivos contratos, nos seguintes termos:
Art. 1º - A contratação será efetuada na Secretaria Municipal de Administração de Epitaciolândia, situada na Rua Capitão Pedro Vasconcelos, nº 257, Aeroporto, nesta cidade de Epitaciolândia –Ac. Fone para contato (068) 99259-1626, no horário das 08h00 às 12h00, no prazo de 05 (Cinco) dias, compreendendo o período de 24/03 a 30/03/2023, devendo o candidato comparecer pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por instrumento público ou particular com firma reconhecida.
Parágrafo Único – O candidato deverá apresentar no prazo acima mencionado, a documentação seguir especificada:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Carteira de Identidade (original e uma cópia);
CPF (original e uma cópia)
Título Eleitoral (original e uma cópia);
Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista (original e uma cópia), para candidato do sexo masculino;
Pis ou Pasep (original e uma cópia), no caso já ter sido empregado;
Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação e páginas de contratos);
Documento que comprove estar habilitado para o exercício da profissão, de acordo com cada cargo. (conforme especificado no anexo I do Edital nº. 001/2019)
Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (original e uma cópia);
Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico http://portal.esocial.gov.br);
Declaração de Antecedentes (Cível e Criminal);
Declaração de que não acumula cargos públicos (art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal) – (modelo fornecida pela prefeitura/reconhecida em cartório);
Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.
Art. 2º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a contratação na data determinada, será automaticamente desclassificado.
Art. 3º - As desistências de candidatos aprovados para o provimento dos cargos se darão de modo expresso e formal.
Art. 4º - Qualquer informação adicional será prestada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.
Epitaciolândia – Ac, 23 de março de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ANEXO I
Relação por cargo, dos candidatos convocados para contratação em substituição:
PROFESSOR P2 – ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA RURAL

Classificação	Nome	PNE
11	PEDRO BELARMINO CASTRO	Não

Epitaciolândia – Ac, 23 de março de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 002/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
ANEXO I da CONVOCAÇÃO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO
Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º, da Constituição Federal, na Sumula do TCU nº 246/2002, publicada no DOU de 5/4/2002, e no ACÓRDÃO do TCU nº 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, transcritos no verso, que:
( ) Não recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.
( ) Recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.
( ) Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.
( ) Acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:
OUTRO ÓRGÃO:_____
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:_____
CARGA HORÁRIA SEMANAL:_____
A carga horária declarada, respeita a jornada semanal máxima de 60 (sessenta) horas de trabalho, em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão no 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, conforme anexa Declaração do órgão informado.
( ) Não percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo.
( ) Percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo. Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.
Cruzeiro do Sul – Acre, _____de março de 2023.
_____
Assinatura

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 002/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
CONVOCAÇÃO VII
O Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Acre, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva n.º 002/2023, datado de 13 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre em 14/02/2023, Edição n.º 13.475, e com a Classificação Final e devida Homologação do Resultado, datado de 07 de março de 2023, faz saber que:
1) Ficam CONVOCADOS, os candidatos constantes da relação abaixo apresentada, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva n.º 002/2023, para entrega de documentação e posterior celebração de contrato para exercício da função pública;
2) Os candidatos convocados por este Edital, deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situado na Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro Miritizal, 2º Distrito – Cruzeiro do Sul (AC), no período de 24 de março de 2023, das 8hs às 15hs (horário corrido) e dia 27 de março de 2023 das 8hs às 17hs (horário corrido), portando a documentação abaixo discriminada, que deverá ser apresentada com os originais e fotocópias simples.
a) Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia.
b) Certificado de reservista e fotocópia, para candidatos do sexo masculino.
c) Título de eleitor e fotocópia.
d) Declaração de regularidade da Justiça Eleitoral, comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos.
e) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia.
f) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para a função, devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu e fotocópia.
g) Cartão do PIS/PASEP e fotocópia.
h) Carteira de Trabalho e fotocópia (parte da foto e informações pessoais).
i) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
j) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, com fotocópia.
k) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente para os cargos de Motorista (categorias AB, conforme o edital), e fotocópia.
l) Comprovante de residência atualizado e fotocópia (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração).
m) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal. (modelo anexo)

n) Certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra a Administração Pública Federal e Estadual, e Certidão Negativa Cível, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou estiver domiciliado, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis.
o) 01 foto 3x4 (com fundo branco).
3) Os candidatos abaixo convocados, que não se apresentarem nas datas estabelecidas no item 2, serão considerados desistentes e, portanto, eliminados do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR).
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
ZONA URBANA

ZONA URBANA / VILAS - CIDADE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Classificação	Inscrição	Candidato
192	576	ELIDA GOMES DE NEGREIROS
193	2979	MARIA DE NAZARE AZEVEDO DE VASCONCELOS
194	1061	DAIANE DE MELO SOUZA
195	3011	ELZA DA SILVA SOUZA
196	1985	SARAH ARAÚJO DE LIMA
197	3595	SAMILI COSTA DO NASCIMENTO
198	2568	MARIA SILANGE SILVA DOS SANTOS
199	2206	RAILENE DE SOUZA SILVA
ZONA URBANA / VILAS - CIDADE - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I		
Classificação	Inscrição	Candidato
70	3761	GLORIA THIERIS FRANÇA LIMA
71	129	GABRIELA BEZERRA TELES
72	286	ORLEANE NASCIMENTO FARIAS
73	947	LIDIANE SILVA LIMA
74	207	JUCILEIA GONDIM DE FREITAS
ZONA URBANA / VILAS - CIDADE - PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE		
Classificação	Inscrição	Candidato
23	855	TATIANA DOS SANTOS BARROSO SILVA
24	2864	ÉTILA BARROS DE FRANCA
25	2944	ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS NETO

ZONA RURAL

ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 5: JURUÁ MIRIM - ENSINO FUNDAMENTAL II - LINGUAGENS		
Classificação	Inscrição	Candidato
5	3457	MARIA GLEISSE COÊLHO FARIAS
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 1: BR-307 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - CIENCIAS HUMANAS		
Classificação	Inscrição	Candidato
4	1586	ANDREZA DANTAS DE MATOS
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 1: BR-307 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I		
Classificação	Inscrição	Candidato
12	1332	JOCÉLIA CORDEIRO MACHADO
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 3: BR-364 - ENSINO FUNDAMENTAL II - LINGUAGENS		
Classificação	Inscrição	Candidato
5	2023	MARIA CLICIANE LIMA MARTINS
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 2: BR-364 II - ENSINO FUNDAMENTAL II - LINGUAGENS		
Classificação	Inscrição	Candidato
2	3229	ANA MARIA DAS NEVES PINHEIRO
ZONA RURAL / REGIONAIS / REGIONAL 4: VALPARAISO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I		
Classificação	Inscrição	Candidato
18	3412	MARIA ELIANA DAMASCENO DOS SANTOS

Cruzeiro do Sul – Acre, 23 de março de 2023.

Amarisio Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 002/2023

EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 258, DE 22 DE MARÇO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 13 de março de 2023.
RESOLV E:
Art 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Leiciana Silva e Silva, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com admissão em 07/06/2011, no período de 09/02/2023 a 09/05/2023, referente ao período aquisitivo do quinquênio 07/06/2011 a 06/06/2016.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 22 de março de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EDITAL Nº. 008/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade de substituir cargos em vacância, para atendimento dos serviços essenciais,
C O N V O C A E M S U B S T I T U I Ç Ã O:
Os CANDIDATOS APROVADOS do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia – Acre, relacionado no anexo I deste edital, obedecida a ordem classificatória final, para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, para promover a assinatura dos respectivos contratos, nos seguintes termos:
Art. 1º - A contratação será efetuada na Secretaria Municipal de Administração de Epitaciolândia, situada na Rua Capitão Pedro Vasconcelos, nº 257, Aeroporto, nesta cidade de Epitaciolândia –Ac. Fone para contato (068) 99259-1626, no horário das 08h00 às 12h00, no prazo de 05 (Cinco) dias, compreendendo o período de 24/03 a 30/03/2023, devendo o candidato comparecer pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por instrumento público ou particular com firma reconhecida.
Parágrafo Único – O candidato deverá apresentar no prazo acima mencionado, a documentação seguir especificada:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Carteira de Identidade (original e uma cópia);
CPF (original e uma cópia)
Título Eleitoral (original e uma cópia);
Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista (original e uma cópia), para candidato do sexo masculino;
Pis ou Pasep (original e uma cópia), no caso já ter sido empregado;
Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação e páginas de contratos);
Documento que comprove estar habilitado para o exercício da profissão, de acordo com cada cargo. (conforme especificado no anexo I do Edital nº. 001/2019)
Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (original e uma cópia);
Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico http://portal.esocial.gov.br);
Declaração de Antecedentes (Cível e Criminal);
Declaração de que não acumula cargos públicos (art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal) – (modelo fornecida pela prefeitura/reconhecida em cartório);
Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.
Art. 2º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a contratação na data determinada, será automaticamente desclassificado.
Art. 3º - As desistências de candidatos aprovados para o provimento dos cargos se darão de modo expresso e formal.
Art. 4º - Qualquer informação adicional será prestada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.
Epitaciolândia – Ac, 23 de março de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ANEXO I
Relação por cargo, dos candidatos convocados para contratação em substituição:
PROFESSOR P2 – ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA RURAL

Classificação	Nome	PNE
11	PEDRO BELARMINO CASTRO	Não

Epitaciolândia – Ac, 23 de março de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo.
NÚMERO DO CONTRATO: 016/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Construtora Novo Tempo Eireli.
OBJETO: O prazo de vigência, estipulado na cláusula quinta do termo original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 02/02/2024.
RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2023.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sergio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Jose Otailson Marques da Silva, Proprietário.

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 064 DE 22 DE MARÇO DE 2023.
"Dispõe acerca da formação da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos Inservíveis e a nomeação de seus membros. "
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando o disposto na Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações; o Decreto nº. 99.658/90; o Decreto 6.087/2007, e a Lei Orgânica do Município de Feijó; Considerando a necessidade da constituição de uma Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos e a nomeação de seus membros, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme a Lei nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de estabelecer os critérios para a realização do desfazimento dos bens imóveis inservíveis do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar que as normas gerais sobre a destinação dos bens inservíveis, a constituição e as atribuições da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos, obedecerão ao disposto nesta Portaria;
Art. 2º - Nomear os Integrantes da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos, pelos servidores abaixo relacionados:
Presidente: Antônio Filho Correia Gomes;
Membro: Francisco Chagas de Assis Lima; e
Membro: João Sabóia Dantas.
§1º O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências, afastamentos ou impedimentos por um dos membros, de acordo com a ordem de designação estabelecida.
§2º A Comissão deliberará com quórum de três membros, sendo válidas as decisões que obtiverem a maioria dos presentes à reunião.
§3º As reuniões da Comissão deverão ser previamente convocadas, com a indicação da pauta, e seus registros efetuados em ata.
§4º Durante os dias em que realizarem os trabalhos na Comissão, os seus membros atuarão, se necessário, com prejuízo de suas atividades nas suas lotações de origem, porém suas atividades não serão remuneradas.
§5º As atividades da Comissão poderão ser ordenadas em grupos de trabalho para tarefas específicas, ou por todos os seus membros para tarefas que exijam esforço concentrado.
Art. 3º - Que incumbe ao Presidente da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos:
I – coordenar e executar os trabalhos da Comissão, providenciando, junto à autoridade competente, os meios necessários à sua realização;
II – controlar a frequência dos servidores atuantes nos trabalhos da Comissão, informando eventuais ocorrências diretamente aos respectivos superiores hierárquicos;
III – assinar todos os relatórios extraídos das atividades desenvolvidas pela Comissão.
Art. 4º - Que compete à Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos:
I – elaborar e divulgar o cronograma de atividades;
II – realizar o desfazimento dos bens (valores materiais que podem ser objeto de uma relação jurídica) considerado inservíveis, incluindo resíduos economicamente aproveitáveis;
III – receber a documentação relativa ao material disponível para desfazimento, verificando a sua existência física e seu estado de conservação;
IV – avaliar o material com base no seu valor de mercado quando se tratar de modalidade de alienação realizada através de leilão público;
V – proceder à classificação dos bens destinados ao desfazimento (antieconômico, ocioso, recuperável ou irrecuperável);
VI – elaborar relatório circunstanciado da avaliação, recomendando a sua destinação;
VII – instruir os processos administrativos de desfazimento com todas as peças necessárias, de conformidade com a legislação vigente, objetivando a alienação dos materiais inservíveis, por meio de autorização do Prefeito.
Art. 5º - Que o procedimento para desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante formulação em processo regular, onde constarão todas as fases do procedimento, sendo indispensável à juntada dos seguintes documentos, além daqueles que a Comissão julgar necessários:
I – cópia do Ato de Designação da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos;
II – Memorando emitido pelo responsável pela carga patrimonial do Setor, contendo o pedido de recolhimento e a relação dos bens para desfazimento com descrição e tombamento;
III – Termo de Vistoria e Avaliação correspondente à natureza do material, com a sua descrição, modelo, documento fiscal, número de patrimônio, valor de aquisição, valor mercado, situação do bem, classificação (bom, ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável) e destinação proposta;
IV – Relatório com parecer e justificativa da Comissão, embasada na lei e das normas complementares;
V – Ofícios de envio/recebimento de órgãos públicos e entidades solicitantes;
VI – Autorização do Prefeito para declarar que os bens imóveis pertencentes ao município inservíveis à administração sejam desincorporados do Patrimônio Público e alienados por meio de modalidade licitatória de leilão;
VII – Relatório de destruição no caso de bens irrecuperáveis;
VIII – Encaminhamento do processo finalizado para o Setor de Contabilidade responsável para a baixa contábil;
IX – Edital de Leilão para os bens móveis inservíveis.
Art. 6º - Que cumpridas às etapas próprias do processo de desfazimento de bens inservíveis na modalidade de Leilão, será solicitado à Comissão Permanente de Licitação – CPL do município que realize os atos necessários para o leilão dos bens inservíveis à Administração Pública, na forma da legislação pertinente.
Parágrafo único. Concluído o procedimento de licitação, deverão ser juntados aos autos do processo de desfazimento todos os documentos comprobatórios do certame.
Art. 7º - Que os editais e contratos relativos aos desfazimentos dos bens inservíveis deverão ser publicados no Diário Oficial.
Art. 8º - Que a Comissão deverá informar tempestivamente ao Setor de Patrimônio a relação dos bens inservíveis alienados para efetuarem a baixa patrimonial.
Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Feijó – Acre, 22 de março de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 - PMF
A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 10 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Presencial SRP nº 059/2022 – Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FORNECEDOR: F M ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ nº. 18.560.705/0001-29, com sede na Rua Alfredo Barroso Cordeiro, nº 167, Bairro Esperança, CEP: 69.960-000 Centro, Feijó-Acre, vencedor do certame, com o menor preço nos itens 03 e 09.

ASSINAM: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e o Sr. FRANCISCO MOURÃO DE ARAÚJO/FORNECEDOR.
DATA DE ASSINATURA: 22/03/2023. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 065, DE 22 DE MARÇO DE 2023.
Concede diárias ao Secretário
José Yan da Silva dos Santos.
O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do oficio nº 07/2023 SEMMA/PMF, de 22/03/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente respectivamente com Propostas de Viagem.
R E S O LVE
Art. 1º Conceder 1 ½ (uma e meia) diárias ao Secretário de Meio Ambiente José Yan da Silva dos Santos – CPF n° 996.690.302-00, pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco - AC, no período de 23/03 a 24/03/2023, para participar de uma reunião com o Secretario de Meio Ambiente, referente ao planejamento executado ao controle, prevenção e combate a queimadas urbanas.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 22 de março de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - SEME
A Prefeitura Municipal de Feijó, Estado do Acre, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, com base na Lei Municipal nº1.034 de 07 de fevereiro de 2023 e, conforme requerimento protocolado no dia 23 de março de 2023, portanto, procedente de pedido de RECLASSIFICAÇÃO no final da fila segundo entendimento jurisprudencial dos Tribunais Brasileiros, incluindo o Supremo Tribunal Federal e considerando ainda o princípio da economicidade e eficiência,
RESOLVE:
1º - RECLASSIFICAR o profissional da categoria descrita abaixo, seguindo a ordem da Classificação Final do último candidato:

CARGO: PSICÓLOGO		
NOME DO INSCRITO(A):	PONTUAÇÃO:	RECLASSIFICAÇÃO
ANTÔNIO LUCAS DE SOUSA DOURADO	50,00	2º

Feijó-AC, 23 de março de 2023.

Wisley Monteiro de Lima
Presidente da Comissão do PSS nº 001/2023
Portaria nº 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2022
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ e a empresa J V G DE LIMA inscrita sob o CNPJ nº 28.675.316/0001-00.
Objeto: Aquisição de madeira de lei quadrada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feijó e suas Unidades Administrativas, tais como: Administração, Agricultura, Saúde, Cidadania e Inclusão Social, Obras, Viação e Urbanismo e Cultura, Esporte e Lazer.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 01/03/2023.
Dotação Orçamentária: programa de Trabalho: 2004, 2008, 1078, 2010, 2011, 2012, 2015, 2029, 2039, 2030, 2054, 2056 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte de Recursos: RP, FUNDEB, FMS, FMAS.

Assinam: Kiefer Roberto Cavalcante Lima/CONTRATANTE e o Sr. José Valderlei Gomes de Lima /CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2022
CONVITE Nº. 020/2022
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ e a empresa CONSTRUÇÕES E ORGANIZAÇÕES L M LTDA inscrita sob o CNPJ nº 08.133.735/0001-03.
Objeto: Contração de pessoa jurídica, para Ampliação na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Feijó - Acre.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 22/03/2023.
Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 (Serviços de Terceiros – PJ), Fonte de Recursos: RP.

Assinam: Kiefer Roberto Cavalcante Lima/CONTRATANTE e o Sr. Leandro de Lima Aguiar /CONTRATADA.

JORDÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO DIÁRIO 13.441 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
LER SE Á:
RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0033/2020
O Município de Jordão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob 84.306.497/000-60, através da Prefeitura Municipal de Jordão com sede na Avenida Francisco Dias S/Nº, neste Município, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito NAUDINO RIBEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 843.787.862-49, domiciliado e residente neste Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa PROENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Recanto Verde, nº 02, Sala 101, Bairro: Conjunto Mariana, Rio Branco – Acre, registrada na junta Comercial do Estado do Acre sob NIRE Nº 01.003.264/001-05 inscrita no CNPJ: sob nº 00.525.007/0001-27 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, o senhor Hassan Lopes Derze, brasileiro(a), casado(a), portador da Cédula de Identidade nº 1613465882 SSP/BA, domiciliado(a) e residente na Travessa Egito, nº 57, Bairro Capoeira, em Rio Branco Acre. Perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo.
O presente termo aditivo será regido de conformidade pela Lei Federal N. º 8.666/93, e demais alterações, na forma e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato Nº 0033/2020 Implantação de melhorias Sanitárias Domiciliares, no Município de Jordão – Acre, conforme consta na TOMADA DE PREÇO de nº 005/2020 Processo Administrativo 005/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
Prorrogar o prazo do Contrato n.º 0033/2020. O Presente Termo aditivo terá vigência de 85 (oitenta e cinco) dias a contar do dia 31/12/2022 à 25/03/2023, com o prazo de execução dos serviços de 31/12/2022 a 25/03/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA E CONDIÇÕES
Continuam em pleno vigor toda as demais Cláusulas e condições do Contrato original.
Jordão-Acre, 23 de março de 2023

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO
CONTRATANTE
HASSAN LOPES DERZE
PROENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA/AC
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 26/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre o Marco Temporal e o procedimento de transição da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e relação às Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito do Município de Mâncio Lima e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica deste município, tendo em vista o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Marco Temporal e regramento seguro de transição para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o disposto no art. 191, caput, parte final, da nova Lei de Licitações, o qual veda a utilização combinada da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Federal nº 14.133, de 2021;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no Município de Mâncio Lima;
CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e, ainda, a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;
CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos da Administração Pública Municipal promoverem a devida adequação de seus procedimentos de compras.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica estabelecido o Marco Temporal e o procedimento de transição para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em face do direito de opção previsto em seu art. 191.
Art. 2º O Município de Mâncio Lima, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.
§ 1º: A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.
§ 2º: É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.
§ 3º: As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias, deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).
Art. 3º Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520/02, e da Lei nº 8.666/93, bem como as contratações diretas, só poderão ser iniciadas até 30 de março de 2023;
§ 1º As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no caput deste artigo só poderão sustentar tal regência legal se autorizados pela autoridade máxima competente até o dia 31 de março de 2023.
§ 2º As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no caput deste artigo, seguirão os procedimentos já utilizados pelas citadas leis, não se aplicando o disposto no § 2º e § 5º do Art. 17 da Lei nº 14.133/21
Art. 4º A opção de trata o caput do art. 2º deste Decreto, fica condicionada à publicação do edital de licitação ou do extrato de ratificação de contratação direta até o dia 29 de dezembro de 2023.
§ 1º Se houver necessidade de republicação do edital que observou o disposto no caput deste artigo, será considerada a data de sua primeira publicação para fins de atendimento do disposto neste Decreto.
§ 2º Nas hipóteses em que o mesmo processo administrativo seja utilizado para reaproveitar os itens ou os lotes decorrentes de licitação fracassada ou deserta, considerar-se-á a data da primeira publicação do edital, para fins do atendimento do disposto neste Decreto.
Art. 5º Na hipótese de a Administração optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas no art. 2º deste Decreto, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas, durante toda a sua vigência.

Art. 6º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Parágrafo único. Os contratos decorrentes das hipóteses de que trata o caput deste artigo serão regidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº10.520/02.
Art. 7º Os processos de contratação de serviços, compras, alienações, locações e concessões e de contratação direta que objetivem a aplicação do procedimento das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, se não cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 4º deste Decreto, deverão ser cancelados e arquivados.
Art. 8º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima - AC, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.
Art. 9º Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 2º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Estado, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.
Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
Mâncio Lima - Acre, 23 de março de 2023.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.24/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº. 312/2013,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado o (a) Senhor (a) JARISSON LIMA DE ALENCAR, do cargo de Chefe de Setor de Informação, Avaliação e Controle, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 23 DE MARÇO DE 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 25/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais, previstas em Lei.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica Designado os Membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de 2023, para contratar emergencialmente, em caráter temporário, profissionais para atuar no âmbito da Secretaria de Educação Cultura e Desporto.
Alesandra Reis Lebre – Presidente;
Jercilândia da Silva Araújo – Membro;
Jeneanes da Costa Souza – Membro.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 23 DE MARÇO DE 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2023.
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023
VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação para eventos.
CONTRATADO: R. REIS DA COSTA – ME CNPJ 26.934.514/0001-08.
ASSINAM: Isaac de Souza Lima e o Sr. Robson Reis da Costa RG: 10547339 SSP/AC
Mâncio Lima/AC, 20 de março de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REUNIÃO. Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização: 02 caixas de som bi amplificadas e processadas com 700 w RMS cada, com tripé, 01 mixing console com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos, 01 microfone sem fio para voz frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 microfones com fio, 01 aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico.	DIÁRIA	60	80	R$ 510,00	R$ 40.800,00

02	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte com equipamento de palco: 04 caixas subwoofer (Cada caixa com 02 alto-falantes de 18” 800w RMS cada, resposta de frequência de 30 Hz~200Hz), 04 caixas de frequência alta (Cada caixa com 02 alto-falantes de 12” 400w RMS cada e 01 Driver de 3” com diafragma de titânio); amplificadores digitais compatível com o sistema de PA e monitor ; 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD?DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/ limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 24 vias (50 mts); 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing CONSOLE DIGITAL com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos., 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor, 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Maquina de Timbale, 01 Pedal para Bumbo, 01 Banco, Kit de microfones específicos, 01 Amplificador e caixa para baixo com 800W RMS; 01 Amplificador e caixa para guitarra com 900W RMS; 01 Amplificador e caixa para teclado; 02 Direct Box de impedância para instrumentos , 06 Monitores, tipo Spot passivo com 900W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.	DIÁRIA	30	50	R$ 1.690,00	R$ 84.500,00
03	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte com equipamento de palco: 04 caixas subwoofer (Cada caixa com 02 alto-falantes de 18” 800w RMS cada, resposta de frequência de 30 Hz~200Hz), 04 caixas de frequência alta (Cada caixa com 02 alto--falantes de 12” 400w RMS cada e 01 Driver de 3” com diafragma de titânio); amplificadores digitais compatível com o sistema de PA e monitor ; 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD?DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/ limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 24 vias (50 mts); 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing CONSOLE DIGITAL com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos., 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor, 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.	DIÁRIA	40	70	R$ 1.190,00	R$ 83.300,00
04	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamento de palco: 08 Caixas para subgraves (Cada caixa com 02 alto-falantes de 18” 800w RMS cada, resposta de frequência de 30 Hz~200Hz) 08 caixas de frequência alta (Cada caixa com 02 alto-falantes de 12” 400w RMS cada e 01 Driver de 3” com diafragma de titânio) fly; amplificadores digital compatível com o sistema de PA e; 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/ limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60 mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing CONSOLE DIGITAL com no mínimo 32 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos., 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico, 08 Monitores tipo Spot passivo com 900W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreos com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores digitais compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Sidefill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 caixas vias médio grave e médio agudo (900W RMS cada; amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Maquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos, 01 Amplificador para baixo com 800W RMS; 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01autofalante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900 w RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.	DIÁRIA	30	45	R$ 3.400,00	R$ 153.000,00

05	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte sem equipamento de palco: 08 Caixas para subgraves (Cada caixa com 02 alto-falantes de 18" 800w RMS cada, resposta de frequência de 30 Hz~200Hz) 08 caixas de frequência alta (Cada caixa com 02 alto-falantes de 12" 400w RMS cada e 01 Driver de 3" com diafragma de titânio) fly; amplificadores digital compatível com o sistema de PA e; 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/ limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60 mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing CONSOLE DIGITAL com no mínimo 32 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos., 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico, 08 Monitores tipo Spot passivo com 900W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreos com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores digitais compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Sidefill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 caixas vias médio grave e médio agudo (900W RMS cada; amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.	DIÁRIA	30	60	R$ 2.730,00	R$ 163.800,00
07	SERVIÇOS DE ILUMINAÇAO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO. Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação de pequeno porte para palco: 12 Refletores PARLED 5 Wats com 54 led`s RGBWA; 01 Mesa/ DIMMERS com no mínimo 36 canais; Cabos e conexões, 01 Maquina de fumaça e 01 operador técnico.	DIÁRIA	30	50	R$ 399,00	R$ 19.950,00
08	SERVIÇOS DE ILUMINAÇAO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO. Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de Iluminação de médio porte para palco: 24 Refletores PARLED 5 Wats com 54 led's RGBWA, 04 moving bean 5R, 02 strobo de 3000 wats, 12 Refletores foco 01,02 E 05 (lâmpadas – par 64); 01 Mesa/ DIMMERS com no mínimo 48 canais, 01 Racks DIMMER com 12 canais; Cabos e conexões, 01 Maquina de fumaça 3000 wats, Gelatinas com cores variadas, sistema montado em Grid de alumínio P30, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	DIÁRIA	20	40	R$ 1.399,00	R$ 55.960,00
10	REFLETOR PAR LED. Descrição: Refletor par Led 5W (12 brancas, 12 vermelhas, 12 verdes, 12 azuis 6 amarelas) Bivolt, RGBWA, 16 milhões de efeito mix de ajustável passo, Randomstrobe elétrica, strob pulse. Controle, Standard DMX512, 7 canais, Master/ automático separadamente ou em grupos, modo Master-salve, o painel de exposição: 4 LED digital de exibição de código de endereço DMX testar ou executar programa de auto- Auto mode, 4 programas de mudança de cor predefinidos, nível de proteção: IP33, tenção: AC 90-250v, 50/60Hz, sistema de refrigeração: ciclo térmico com sistema de ar direto forte, ventilador interno.	DIÁRIA	60	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
11	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO MOVING BEAM 5R 200W (04 APARELHOS). Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação cênica de sistema MOVING BEAM 5R 200W; Voltagem nominal AC110 220; 50/60Hz; Potencial nominal: 350w; bulbo lâmpada; YODN MSD 200W 5R; Temperatura cor 8300K; sinal de controle: DMX 512; Canal de controle: 16CH. Característica de função: Digitalização Horizontal: 540o; Digitalização: 270º; visor: LCD; STROBO velocidade (0.5-9 vezes por segundo); Disco de cor: 13 placas de cor com efeito de rotação de dupla rotação e dupla direção. (06 aparelhos).	DIÁRIA	30	50	R$ 445,00	R$ 22.250,00
12	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO MOVING BEAM 7R 230W (04 APARELHOS). Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação cênica de sistema MOVING BEAM 7R 230W; Voltagem nominal AC110 220; 50/60Hz; Potencial nominal: 350w; bulbo lâmpada; YODN MSD 200W 5R; Temperatura cor 8300K; sinal de controle: DMX 512; Canal de controle: 16CH. Característica de função: Digitalização Horizontal: 540o; Digitalização: 270º; visor: LCD; STROBO velocidade (0.5-9 vezes por segundo); Disco de cor: 13 placas de cor com efeito de rotação de dupla rotação e dupla direção. (06 aparelhos).	DIÁRIA	30	50	R$ 440,00	R$ 22.000,00
13	SERVICOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR P4 3X2 METROS. Descrição: 01 painel de led indoor P4 medindo 3x2 metros com imagem Ultra HD, montagem do sistema tipo BOX TRUSS, cabeamento completo incluindo operador técnico e equipamento compatível para transmitir imagem tipo notebook.	DIÁRIA	15	30	R$ 1.149,00	R$ 34.470,00
16	TRASMISSÃO DE LIVE: ao vivo pela internet. Através do sistema de live streaming de vídeo webtv 196kbps, com transmissão via Youtube e toda a produção necessária para a realização da mesma.	DIÁRIA	2	5	R$ 4.799,00	R$ 23.995,00
17	Serviço de ornamentação para eventos: decoração para recepção, comemorações, cerimonias, confraternização, com 1 mesa retangular para coffee Break em madeira medindo 2,0x0,90,080, uma mesa retangular para buffet em madeira medindo 3.0x1.0x0,80, 01 (uma) toalha de mesa retangular em tecido Oxford branco medindo 5.0x3.0, 04 (quatro) arranjos com flores artificiais apropriadas para o evento em vaso redondos de resina ou vidro, na cor a combinar, com 60 cm de altura, 01 (um) painel retangular em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 6,0x3,0, 01 (um) tapete em fio de seda quadrado, na cor a combinar medindo 4,0x4,0.incluindo, toalha, cortina, balões, para eventos de pequeno porte.	DIÁRIA	15	20	R$ 920,00	R$ 18.400,00

18	Serviço de ornamentação para eventos: decoração para recepção, comemorações, cerimonias, confraternização, com 1 mesa retangular para coffee Break em madeira medindo 2,0x0,90,080, uma mesa retangular para buffet em madeira medindo 3.0x1.0x0,80, 01 (uma) toalha de mesa retangular em tecido Oxford branco medindo 5.0x3.0, 04 (quatro) arranjos com flores artificiais apropriadas para o evento em vaso redondos de resina ou vidro, na cor a combinar, com 60 cm de altura, 01 (um) painel retangular em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 6,0x3,0, 01 (um) tapete em fio de seda quadrado, na cor a combinar medindo 4,0x4,0, incluindo, toalha, cortina, balões, para eventos de médio porte.	DIÁRIA	5	10	R$ 2.540,00	R$ 25.400,00
19	Serviço de ornamentação para eventos: decoração para recepção, comemorações, cerimonias, confraternização, decoração para palco, com 1 mesa retangular para coffee Break em madeira medindo 2,0x0,90,080, uma mesa retangular para buffet em madeira medindo 3.0x1.0x0,80, 01 (uma) toalha de mesa retangular em tecido Oxford cor a combinar, medindo 5.0x3.0, 05 (cinco) arranjos com flores artificiais apropriadas para o evento em vaso redondos de resina ou vidro, na cor a combinar, com 60 cm de altura, 01 (um) painel retangular em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 6,0x3,0, 01 (um) tapete em fio de seda quadrado, na cor a combinar medindo 4,0x4,0 incluindo, toalha, cortina, balões, para eventos de grande porte.	DIÁRIA	5	10	R$ 3.940,00	R$ 39.400,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2023.
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023
VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação para eventos.
CONTRATADO: D. M. OLIVEIRA FILHO LTDA, CNPJ 34.711.952/0001-35.

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e o Sr. Durval Martins de Oliveira Filho RG: 164071 SSP/AC

Mâncio Lima/AC, 20 de março de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som de grande porte com equipamento de palco: 24 Caixas para subgraves (Cada caixa com 02 alto-falantes de 18” 800w RMS cada, resposta de frequência de 30 Hz~200Hz) 24 caixas de frequência alta (Cada caixa com 02 alto-falantes de 12” 400w RMS cada e 01 Driver de 3” com diafragma de titânio); FLY; amplificadores digital compatível com o sistema de PA e; 02 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/ limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 54 vias (60 mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing CONSOLE DIGITAL com no mínimo 48 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos., 16 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico, 12 Monitores tipo Spot passivo com 900W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreos com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Sidefill contendo 04 caixas para subgraves (08 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 caixas vias médio grave e médio agudo (900W RMS cada; amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 02 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Maquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos, 01 Amplificador para baixo com 800W RMS; 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01autofalante de 15 polegadas; 02 Amplificadores para guitarra com 900 w RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 12 Direct Box de impedância para instrumentos; 03 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 10 Microfones para vocal com pedestais; 12 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 02 auxiliar técnico.	DIÁRIA	8	12	R$ 8.730,00	R$ 104.760,00

09	SERVIÇOS DE ILUMINAÇAO DE GRANDE PORTE PARA PALCO, Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de Iluminação de grande porte para palco: 60 Refletores PARLED 5 Wats com 54 led's RGBWA, 16 moving bean 5R, 04 strobo de 3000 wats 01 Mesa controladora computadorizada com 48 canais fornecidos em 04 conectores DMX separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações; 12 Refletores foco fechado (lâmpadas – par 64); 02 canhões seguidores; 02 maquinas de fumaça, 02 Racks DIMMER com 12 canais cada ; Cabos e conexões, Gelatinas com cores variadas, sistema montado em Grid de alumínio P30, 06 refletores elipsoidal 1000 Watts e 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	DIÁRIA	8	12	R$ 4.480,00	R$ 53.760,00
14	SERVICOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR P4 4X3 METROS. Descricao: 01 painel de led indoor P4 medindo 4x3 metros com imagem Ultra HD, montagem do sistema tipo BOX TRUSS, cabeamento completo incluindo operador técnico e equipamento compatível para transmitir imagem tipo notebook.	DIÁRIA	15	30	R$ 2.100,00	R$ 63.000,00
15	SERVICOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR P4 6X4 METROS. Descrição: 01 painel de led indoor P4 medindo 6x4 metros com imagem Ultra HD, montagem do sistema tipo BOX TRUSS, cabeamento completo incluindo operador técnico e equipamento compatível para transmitir imagem tipo notebook.	DIÁRIA	10	20	R$ 4.440,00	R$ 88.800,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A
DISPENSA Nº 054/2021
Contrato n° 229/2021.
Contratado: CLÉCIO GAMA DE SOUZA, CPF Nº. 719.390.162-15.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 13 (treze) meses, a contar de 29 de fevereiro de 2022 até 31 de março de 2023, acrescendo ao valor do contrato a quantia de R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais) oriundo do Contrato original nº 229/2021 Dispensa de Licitação nº 054/2021 cujo objeto é a Prestação de serviços de pessoa física em comunicação visual, Layot e produção de marca para divulgação das ações da Prefeitura de Mâncio Lima.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O valor total deste instrumento será de R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA:
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste termo aditivo, ainda sendo que os valores não serão reajustados representando vantagem para a gestão, primando pela economicidade dos processos, opta-se por aditiva o contrato em epígrafe mantendo suas condições de fornecimento.
Mâncio Lima, 28 de fevereiro de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-AC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MÂNCIO LIMA /AC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2022.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MÂNCIO LIMA – CMDCA DE MÂNCIO LIMA/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 342/2015 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Mâncio Lima/AC,
CONSIDERANDO, a Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a convocação da XIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a convocação da XIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mâncio Lima/AC por meio da Resolução nº 02 de 04 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO, a deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mâncio Lima/AC, na 5ª Reunião Ordinária realizada na data de 13 de outubro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º – Instituir a Comissão Organizadora da XIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mâncio Lima/AC, designando seus membros, sendo composta de forma paritária entre os representantes da esfera Governamental e da Sociedade Civil, a seguir:
I – Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil:
a) Iracema Elisabeth de Souza Moll – Presidente do CMDCA de Mâncio Lima/AC;
b) Paul Moll– Fazenda da Esperança;
c) Valmiro Gomes Muniz – Pastoral da Criança;
II – Conselheiros do Governo Municipal:
a) Ozana Maira Reis da Silva – Secretaria Municipal de Saúde;
b) Elizandra de Lima Matos – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) Tarciso Oliveira Andrade – Secretaria Municipal de Educação;
Parágrafo único: A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e/ou privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da XIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mâncio Lima/AC, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.
Art. 2º – A Secretaria Municipal de Assistência Social de Mâncio Lima, proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora e para operacionalização da XIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mâncio Lima/AC.

Art. 3º – Compete a Comissão Organizadora Municipal:
I – Organizar e acompanhar a XIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MÂNCIO LIMA/AC;
II – Definir o Plano de Ação, metodologia de trabalho e a programação da XIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mâncio Lima/AC;
III – Definir metodologia e elaborar o Regimento Interno da XIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mâncio Lima /AC;
IV – Sistematizar as propostas provenientes dos 05 (cinco) eixos temáticos da XIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mâncio Lima/AC;
V – Indicar um facilitador e um relator para cada eixo temático XIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mâncio Lima/AC;
VI – Apoiar na elaboração/ou elaborar o Relatório final da XIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mâncio Lima/AC;
V – Dentre outras ações que se fizer necessárias à realização da XIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mâncio Lima/AC;
Art. 4º – As funções dos Membros da Comissão Organizadora da XIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mâncio Lima /AC não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor com data retroativa a 07 novembro de 2022.

Iracema Elisabeth de Souza Moll
Presidente do CMDCA
Decreto Nº134/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023.
Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência que tem por objeto Material de Consumo. HOMOLOGO em todos os seus termos para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com o pregoeiro e sua equipe seu objeto aos licitantes vencedores as empresas conforme segue: Empresa JOSÉ L. G. COSTA CNPJ 06.021.515/0001-54 para o item 1 o valor de R$ 430,00; para o item 4 o valor de R$ 430,00; para o item 20 o valor de R$ 430,00; para o item 21 o valor de R$ 430,00; para o item 22 o valor de R$ 430,00; para o item 23 o valor de R$ 430,00; para o item 24 o valor de R$ 430,00; para o item 25 o valor de R$ 430,00; para o item 28 o valor de R$ 450,00; para o item 29 o valor de R$ 870,00; para o item 30 o valor de R$ 560,00; para o item 31 o valor de R$ 580,00; para o item 34 o valor de R$ 580,00; para o item 35 o valor de R$ 1.100,00; para o item 36 o valor de R$ 1.100,00; para o item 37 o valor de R$ 1.100,00; para o item 38 o valor de R$ 1.100,00; para o item 39 o valor de R$ 1.100,00; para o item 40 o valor de R$ 1.100,00; para o item 49 o valor de R$ 345,00; para o item 50 o valor de R$ 330,00; para o item 51 o valor de R$ 330,00; para o item 52 o valor de R$ 330,00; para p item 53 o valor de R$ 240,00; para o item 54 o valor de R$ 400,00; para o item 57 o valor de R$ 790,00; para o item 58 o valor de R$ 1.290,00; para o item 59 o valor de R$ 1,40; para o item 60 o valor de R$ 2,40; para o item 61 o valor de R$ 9,00; para o item 62 o valor de R$ 12,00; para o item 63 o valor de R$ 12,00; para o item 64 o valor de R$ 25,00; para o item 65 o valor de R$ 20,00; para o item 66 o valor de R$ 23,00; para o item 67 o valor de R$ 34,00; para o item 68 o valor de R$ 38,00; para o item 70 o valor de R$ 960,00; para o item 71 o valor de R$ 380,00; para o item 72 o valor de R$ 260,00; para o item 76 o valor de R$ 299,00; para o item 78 o valor de R$ 170,00; para o item 79 o valor de R$ 140,00; para o item 80 o valor de R$ 410,00; para o item 81 o valor de R$ 500,00; para o item 83 o valor de R$ 170,00; para o item 85 o valor de R$ 2.800,00; para o item 90 o valor de R$ 75,00; para o item 91 o valor de R$ 170,00; para o item 92 o valor de R$ 900,00; para p item 93 o valor de R$ 880,00; para o item 94 o valor de R$ 880,00; para o item 95 o valor de R$ 135,00; para o item 96 o valor de R$ 2.900,00; para o item 97 o valor de R$ 300,00; para o item 98 o valor de R$ 480,00; para o item 99 o valor de R$ 3.000,00; para o item 102 o valor de R$ 79,00; para o item 103 o valor de R$ 79,00; para o item 104 o valor de R$ 79,00. Empresa E.N. LIMA VERDE - ME CNPJ 03.692.193/0001-10 para o item 2 o valor de R$ 450,00; para o item 19 o valor de R$ 385,00; para o item 27 o valor de R$ 470,00; para o item 41 o valor de R$ 75,00; para o item 42 o valor de R$ 75,00; para o item 43 o valor de R$ 75,00; para o item 44 o valor de R$ 75,00. Empresa D. FERREIRA FILHO - EIRELI CNPJ 14.332.902/0001-30 para o item 3 o valor de R$ 420,00; para o item 13 o valor de R$ 360,00; para o item 15 o valor de R$ 830,00; para o item 16 o valor de R$ 830,00; para o item 17 o valor de R$ 830,00; para o item 18 o valor de R$ 830,00; para o item 33 o valor de R$ 890,00; para o item 45 o valor de R$ 74,00; para o item 46 o valor de R$ 74,00; para o item 47 o valor de R$ 74,00; para o item 48 o valor de R$ 74,00; para o item 74 o valor de R$ 840,00; para o item 75 o valor de R$ 240,00; para o item 89 o valor de R$ 29,00. Empresa INFOJURUA LTDA CNPJ 37.837.041/0001-47 para o item 5 o valor de R$ 490,00; para o item 6 o valor de R$ 490,00; para o item 7 o valor de R$ 490,00; para o item 8 o valor de R$ 490,00; para o item 26 o valor de R$ 460,00; para o item 32 o valor de R$ 1.160,00; para o item 56 o valor de R$ 775,00; para o item 77 o valor de R$ 490,00; para o item 84 o valor de R$ 490,00; para o item 88 o valor de R$ 24,00; para o item 100 o valor de R$ 49,00. para o item 74 o valor de R$ 840,00; para o item 75 o valor de R$ 240,00; para o item 89 o valor de R$ 29,00. Empresa M.D. SOARES LTDA CNPJ 45.045.102/0001-61 para o item 9 o valor de R$ 670,00; para o item 10 o valor de R$ 670,00; para o item 11 o valor de R$ 670,00; para o item 12 o valor de R$ 670,00; para o item 14 o valor de R$ 350,00; para o item 55 o valor de R$ 390,00; para o item 73 o valor de R$ 580,00; para item 87 o valor de R$ 35,00.
Mâncio Lima, 22 de março de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Suspensão de Licitação do Pregão Presencial nº: 010/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra qualificada.
O CPL do município de Mâncio Lima, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 8.666/93, torna público aos interessados que a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 010/2023, objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra qualificada, fica SUSPENSA em virtude da necessidade de retificação do TR. Após serem realizadas os referidos ajuste, o aviso de licitação e edital serão republicados com anova data para abertura do certame. Mais informações poderão ser obtidas na sala de licitações na Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, sito a Rua Mimosa Sá, nº 21 – Centro – Fone: (68) 3343-1445 no horário das 08h00min às 13h00min, ainda pelo e-mail cplmanciolima2021@gmail.com
Mâncio Lima/AC, 23 de março de 2023.

Emerson Souza de Oliveira
Pregoeiro

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

LEI Nº0522 DE 23 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ATUAIZAÇÃO E REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DE APOIO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 30 da Constituição Federal, e do art.54, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano, faz saber aos habitantes do Município de Manoel Urbano, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a atualização e reajuste da tabela do PCCR dos servidores públicos de apoio do quadro efetivo da Educação Municipal, no importe de 14,95% (catorze vírgula noventa e cinco por cento)), em conformidade com anexo I - Tabela Salarial.
Art. 2º - São considerados servidores de apoio da educação municipal os seguintes cargos, em conformidade com a tabele em anexo:
I - GRUPO II - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL;
II - GRUPO III - AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL;
III - GRUPO IV - FUNCIONÁRIOS DE ESCOLA E SERVIÇOS AUXILIARES.
Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANOEL URBANO – ACRE, GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MARÇO DE 2023.
Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal

LEI Nº0521/2023 DE 23 DE MARÇO 2023

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO – ACRE, E ALTERA TABELA SALARIAL DE QUE TRATA A LEI N. 284/2011"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 30 da Constituição Federal, e do art.54, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano, faz saber aos habitantes do Município de Manoel Urbano, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a conceder reajuste aos professores da educação municipal no importe de 14,95% (catorze vírgula noventa por cento), em conformidade com a Portaria nº. PORTARIA Nº 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2023, do Ministério da Educação, de acordo Anexo I da presente lei.
Parágrafo Único – Fica assegurado aos professores, os pagamentos das diferenças salariais, decorrentes do reajuste de que trata o caput do presente artigo de forma retroativa a janeiro de 2023.
Art. 2º - Fica alterada Tabela de Vencimentos – Anexo I – Tabela para Grupo I – Professores da Lei nº. 284/2011 pela tabela constante no Anexo I da presente lei.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 23 DE MARÇO DE 2023.

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

DECRETO N. º 09 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

"INSTITUI - CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL Nº.14.113 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 – E EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 478 - DE 23 DE MARÇO DE 2021 - O NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB"

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano - Acre, Raimundo Toscano Velozo, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 54, inciso V da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei municipal nº. 478/2021.
Art. 2º - A composição do conselho de que trata o artigo anterior, se dará na forma da tabela abaixo, estando cada membro ali indicado, nomeado pelo presente decreto, para mandato correspondente período de 2023 à 2026.

REPRESENTATIVIDADE	Nome	CPF	FUNÇÃO
Pais de Alunos da Educação Básica	Jesimar Saraiva de Oliveira e Regiane Romão de Souza	466.119.752-68 727.252.902-44	Titular Suplente
Poder Executivo-Secretaria	Cleyton Silva do Nascimento	722.634.902-72	Titular
	Elizangela de Souza Pereira Nobrega	412.661.702-78	Suplente
Conselho Tutelar	Ávila Bezerra de Almeida	523.778.652-91	Titular
	Francisca Cirla de Lima	734.552.882-00	Suplente
Poder Executivo-Prefeitura	Regineide Romão de Souza	912.953.942-00	Titular
	Rita da Silva Gonçalves	372.791.732-68	Suplente
Servidores Têcnicos Administrativo	Antônia Nogueira da Silva	196.092.562-87	Titular
	Damiana Braga da Nunes	654.061.332-68	Suplente
Conselho Municipal de Educação	Maria Nunes de Souza VICE-PRESIDENTE	183.013.552-04	Titular
	Moacyr da Silva Magalhães	629.356.822-20	Suplente
Professores da Educação Básica	Maria do Socorro Miranda Rahuam	350.339.832-53	Titular
	Antônia da Silva Souza	644.238.402-00	Suplente
Organizações da Sociedade Civil Organizada	Jessira Felix Brandão PRESIDENTE	360.203.702-91	Titular
	Odineia Matias	910.584.062-72	Suplente

Educação do Campo	Vangleisia Taumaturgo de Aguiar	638.168.902-10	Titular
	João Narciso de Araújo Silva	339.842.982-34	Suplente
Estudante da Educação Básica-Secundarista	Gabriel de Lima Teles	103.345.392-77	Titular
	Vitória Souza dos Santos	089.857.102-22	Suplente
Pais de Alunos	Euriene de Souza Gomes Braga	916.063.902-44	Titular
	Rayane Almeida da Costa	912.909.102-00	Suplente
Representante das Organizações da Sociedade Civil Organizada	Robson Santos Albuquerque	810.404.582-20	Titular
	Maria Neusa Bonifácio de Freitas	591.996.522-34	Suplente
Diretores de Escola da Educação Básica	Maria Nilza de Araújo Cardeal	632.743.532-72	Titular
	Davina de Araújo Martins	391.022.542-04	Suplente
Estudantes da Educação básica-Secundarista	Ana Karoline da Silva Carvalho	064.308.102-08	Titular
	Eunice da Silva Santos	050.759.292-14	Suplente

Art. 3º Este decreto entra em vigor com data retroativa a 2 de janeiro de 2023.
Publique-se.
Registre-se.
GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 11 DE JANEIRO DE 2023.

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

PROCESSO SELETIVO 003/2023, DO MUNICÍO DE MANOEL URBANO-ACRE, 24 DE MARÇO DE 2023.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO, considerando o disposto no artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como nas normas contidas no Edital 003/2023 e seus anexos, torna público o Resultado Preliminar da Classificação Final, concernente à somatória de pontos da Análise Curricular e Entrevista, conforme previsto no Edital 003/2023, de 06 de março de 2023.
DO RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.
Resultado Preliminar da Classificação Final do Processo Seletivo nº 003/2023, realizada na seguinte ordem: Secretaria, Cargo, Classificação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano – Zona Urbana) - LÍNGUA INGLESA

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
01	Anderson Glayton de Souza Dantas	13,5	37,5	51	Classificado

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano – Zona Urbana) - ENSINO RELIGIOSO

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
01	Michelina Dias Vasques dos Santos	24	26,5	50,5	Classificada

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano – (Zona Urbana) – EDUCAÇÃO FÍSICA

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
01	Antonio da Silva Souza	23	32,5	55,5	Classificado
02	Meires Paulina Viana de Paiva	12	-	Eliminada	Por não comparecer na 2ª fase.

CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL (1º ao 5º ano)
LOCALIDADE/ESCOLA: Antonio Sabóia.

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
01	Maria Denise Oliveira Nascimento	21	32,5	53,5	Classificada

LOCALIDADE/ESCOLA: Ana Iracema lima de Carvalho.

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
01	Maurício Napoleão Bardales Kaxinawá	10	24	34	Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas

LOCALIDADE/ESCOLA: Ivancy Almeida.

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
01	Maria de Jesus Bezerra Maciano	24	46,5	70,5	Classificada
02	Francisco Dias de Souza	12	42,5	54,5	Classificado
03	Mailson Andrade de Souza	23	28,5	51,5	Classificado
04	Esther Samylle Souza da Silva	23	27,3	50,3	Classificada
05	Ceima da Silva Manuares	24	24,5	48,5	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
06	Vitória Cristina Farias Rodrigues	12	26	38	Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
07	Gleiciele Andrade de Souza	11,5	17	28,5	Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
08	Alcineide Lima da Silva Carvalho	14	-	Eliminada	Por não comparecer na 2ª fase.
09	Marionete Bastos da Silva	12,5	-	Eliminada	Por não comparecer na 2ª fase.
10	Deise Santos da Silva	12	-	Eliminada	Por não comparecer na 2ª fase.
11	Robério Lopes Aguiar	12	-	Eliminada	Por não comparecer na 2ª fase.
12	Joselaine Loubaque Gil Lima	11,5	-	Eliminada	Por não comparecer na 2ª fase.
13	Karina Queiroz dos Santos Medeiros	10	-	Eliminada	Por não comparecer na 2ª fase.

LOCALIDADE/ESCOLA: São Francisco.

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
01	Mirian Queiroz de Oliveira	13	37,5	50,5	Classificada

LOCALIDADE/ESCOLA: Raimundo Martins de Oliveira.

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
01	Altemí Rodrigues da Silva	10	47	57	Classificado

LOCALIDADE/ESCOLA: Carlos Oliveira.

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
01	Maria da Conceição Neri Jucá	23	-	Eliminada	Por não comparecer na 2ª fase.

COMISSÃO
ELIZANGELA DE SOUZA PEREIRA NOBREGA
ELIZELDA RODRIGUES DO NASCIMENTO
MOACYR DA SILVA MAGALHÃES

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 062 DE 21 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a Gratificação da Função de Confiança FC - 10 e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER ao Srº. Vandernilson do Nascimento Furtado, portadora do cartão CPF de nº 890.343.922-87, Matrícula nº 2315 cargo/função de Motorista Fluvial da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto a Função de Confiança FC – 10 de acordo com a seção III, Art. 57, 61 e tabela II da Lei nº 65, de 24 de maio de 2013 até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 (primeiro) de março de 2023 publicado e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 063 DE 21 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a Gratificação da Função de Confiança FC - 09 e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER ao Srº. Valmar Calisto da Cunha, portadora do cartão CPF de nº 666.892.442-53, Matrícula nº 2341 cargo/função de Motorista Fluvial da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto a Função de Confiança FC – 09 de acordo com a seção III, Art. 57, 61 e tabela II da Lei nº 65, de 24 de maio de 2013 até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 (primeiro) de março de 2023 publicado e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 064 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a autorização às Instituições Integrantes do Sistema Financeiro Nacional Bancárias a concederem acesso ao Tribunal de Contas do Estado do Acre para consulta à movimentação das contas bancárias de responsabilidade do Poder Executivo do Município de Marechal Thaumaturgo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e
Considerando que compete ao Tribunal de Contas julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, conforme Constituição Federal, art. 71, Constituição Estadual, artigos 60 e 61, Lei Complementar nº 101/2000, art. 59, Lei Complementar Estadual nº 38/93, artigos 36 e 37, e Regimento Interno, artigos 6º e 9º;

Considerando a necessidade de cumprimento do disposto no Anexo IV do Manual de Referência, parte integrante da Resolução TCE/AC No 087/2013, que requer Documento de autorização de acesso para consulta aos dados de movimentação bancária do Poder Executivo Municipal;
Considerando o primado do princípio da transparência e da gestão fiscal responsável,
D E C R E T A:
Art.1º. Fica autorizado a qualquer entidade bancária, em todo o Estado do Acre, a conceder ao Tribunal de Contas do Estado do Acre acesso à consulta de dados de movimentação financeira realizada no período de 01.01.2022 à 31.12.2022, das contas bancárias mantidas pelos órgãos da administração direta com CNPJ de nº 84.306.463/0001-76 e fundos instituídos pelo Poder Executivo do Município de Marechal Thaumaturgo.
Art.2º. O acesso à consulta a que se refere o art.1º deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.
§1º A solicitação de que trata o caput deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Finanças, órgão responsável pela administração financeira do Município.
§2º É de responsabilidade da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, assegurar que o acesso às informações financeiras do Município não resulte no uso indevido dessas informações, em prejuízo da Administração e do Município.
§3º A autorização dos acessos para consulta não isenta de responsabilidade quem, a partir dessa autorização, fizer uso da informação com o fim de expor publicamente o Município, ou seus agentes públicos ou políticos.
Art.3º. A movimentação financeira, para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privadas e via internet.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à movimentação bancária registrada a partir de 01/01/2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 21 (vine e um) dias do mês de março de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 065 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a autorização às Instituições Integrantes do Sistema Financeiro Nacional Bancárias a concederem acesso ao Tribunal de Contas do Estado do Acre para consulta à movimentação das contas bancárias de responsabilidade do Poder Executivo do Município de Marechal Thaumaturgo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e
Considerando que compete ao Tribunal de Contas julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, conforme Constituição Federal, art. 71, Constituição Estadual, artigos 60 e 61, Lei Complementar nº 101/2000, art. 59, Lei Complementar Estadual nº 38/93, artigos 36 e 37, e Regimento Interno, artigos 6º e 9º;
Considerando a necessidade de cumprimento do disposto no Anexo IV do Manual de Referência, parte integrante da Resolução TCE/AC No 087/2013, que requer Documento de autorização de acesso para consulta aos dados de movimentação bancária do Poder Executivo Municipal;
Considerando o primado do princípio da transparência e da gestão fiscal responsável,
D E C R E T A:
Art.1º. Fica autorizado a qualquer entidade bancária, em todo o Estado do Acre, a conceder ao Tribunal de Contas do Estado do Acre acesso à consulta de dados de movimentação financeira realizada no período de 01.01.2022 à 31.12.2022, das contas bancárias mantidas pelos órgãos do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE com CNPJ de nº 11.428.461/0001-86 e fundos instituídos pelo Poder Executivo do Município de Marechal Thaumaturgo.
Art.2º. O acesso à consulta a que se refere o art.1º deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.
§1º A solicitação de que trata o caput deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Finanças, órgão responsável pela administração financeira do Município.
§2º É de responsabilidade da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, assegurar que o acesso às informações financeiras do Município não resulte no uso indevido dessas informações, em prejuízo da Administração e do Município.
§3º A autorização dos acessos para consulta não isenta de responsabilidade quem, a partir dessa autorização, fizer uso da informação com o fim de expor publicamente o Município, ou seus agentes públicos ou políticos.
Art.3º. A movimentação financeira, para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privadas e via internet.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à movimentação bancária registrada a partir de 01/01/2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 21 (vine e um) dias do mês de março de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 066 DE 21 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para exercer o cargo em Comissão de Secretário Executivo para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR o Srº. GILBERTO FERREIRA DAS NEVES, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Executivo para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 (primeiro) de março de 2023 publicado e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 067 DE 21 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR o Srº. CLEMESSON DE OLIVEIRA MENDES, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 (primeiro) de março de 2023 publicado e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 068 DE 21 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para exercer o cargo em Comissão de Seção de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva Regional 03 e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR o Srº Francisco Ediban Elias Pinheiro portador do carão C`F de nº 339.562.512-53 para exercer o cargo em Comissão de Seção de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva Regional 03 para a Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 (primeiro) de março de 2023 publicado e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 069 DE 21 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para exercer o cargo em Comissão de Secretário Executivo para a Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR o Srº Orleir Moreira da Cunha portador do carão CPF de nº 703.393.312-67 para exercer o cargo em Comissão de Secretário Executivo para a Secretaria Municipal de Administração até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 (primeiro) de março de 2023 publicado e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 036 DE 21 DE MARÇO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA GESTORA DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL PROFESSOR FRANCISCO GERNILAN GOMES DE ALMEIDA A SENHORA SONIA NASCIMENTO ROSA, DE ACORDO COM PROCESSO DE GESTÃO 2018 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018, ART. 26 INCISO III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais que lhes confere por lei e, de acordo com Processo de Gestão 2018 da Lei Complementar nº 004 de 21 de novembro de 2018, art. 26 inciso III e dá outras providências tendo em vista os processos de certificação e Eleição, procedidos da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto para fins de seleção dos ocupantes dos cargos de Gestor e de Coordenadores de Ensino e Pedagógico da Rede Municipal de Ensino;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Senhora SONIA NASCIMENTO ROSA, do Cargo em Comissão de GESTORA da Escola de Ensino Infantil Professor Francisco Gernilan Gomes de Almeida, localizada na Rua Raimundo Margarida S/N – Bairro Centro – São Francisco (pueirinha) – Centro - Zona Urbana até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra vigor na data do dia 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 037 DE 21 DE MARÇO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA PARA A ESCOLA DE-ENSINO INFANTIL PROFESSOR FRANCISCO GERNILAN GOMES DE ALMEIDA A SENHORA MARIA DE FATIMA MELO DA SILVA, DE ACORDO COM PROCESSO DE GESTÃO 2018 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018, ART. 26 INCISO III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais que lhes confere por lei e, de acordo com Processo de Gestão 2018 da Lei Complementar nº 004 de 21 de novembro de 2018, art. 26 inciso III e dá outras providências tendo em vista os processos de certificação e Eleição, procedidos da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto para fins de seleção dos ocupantes dos cargos de Gestor e de Coordenadores de Ensino e Pedagógico da Rede Municipal de Ensino;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora MARIA DE FATIMA MELO DA SILVA, para o Cargo em Comissão de GESTORA da Escola de Ensino Infantil Professor Francisco Gernilan Gomes de Almeida, localizada na Rua Raimundo Margarida S/N – Bairro Centro – São Francisco (pueirinha) – Centro - Zona Urbana até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra vigor na data do dia 02 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 035 DE 21 DE MARÇO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ECLINIO FURTADO DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias ao Senhor Eclínio Furtado do Nascimento portador do cartão CPF de nº 890.340.072-00, no cargo/função de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, residente e domiciliado a Rua Projetada 3,n° 70 - Centro, Zona Urbana, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.
Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto para tratar assunto relacionado as permutas com a secretaria municipal de cruzeiro do sul, e também para uma agenda no escritório do advogado Tota Filho para tratar assuntos dos encaminhamentos dos processos administrativos da semec, e também terem uma conversa com o mecânico relacionado o processo de recuperação dos ônibus escolares, de acordo com o MEM/SEMEC/AC/ N° 266/2023 de 20 de março de 2023, para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 1.350 (Um Mil Trezentos e Cinquenta Reais) a ser depositado na conta do caixa de nº 0803 4149-5.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 38 DE 22 DE MARÇO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA AO SERVIDOR MARCELO BATISTA BEZERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 24 (Vinte e Quatro) diárias ao Senhor Marcelo Batista Bezerra, portador do CPF de nº 013.025.912-82, sob a Matrícula de nº 6047 no cargo/função de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Obras, e Prestando Serviços para Agricultura, residente e domiciliada na Rua Francisco Bezerra nº177 – Centro – Marechal Thaumaturgo - Acre para viagem e custeio de despesas com alimentação.
Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, as comunidades ribeirinhas, no Rio-Tejo-Zona Rural, como Assessor Especial, com a equipe da Secretaria Municipal de Agricultura, atuando como técnico responsável (engenheiro agrônomo) na execução e construção de tranques mecanizados para esta municipalidade, de acordo com o MEM/SEMAG/AC/N°65/2023 de 20 de março de 2023, para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), a ser depositado na conta da caixa econômica federal de nº 0803 00032165-0.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 39 DE 22 DE MARÇO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA AO SERVIDOR FRANCISCO CLEILSON CASTRO DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 24 (Vinte e Quatro) diárias ao Senhor Francisco Cleilson Castro da Rocha, portador do CPF de nº 720.663.502-49, sob a Matrícula de nº 6051 no cargo/função de Assessor Técnico da Secretaria Municipal Administração, prestando serviço para Agricultura, residente e domiciliada na Rua Deleuse Baraúna s/n – Centro – Marechal Thaumaturgo - Acre para viagem e custeio de despesas com alimentação.
Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, as comunidades ribeirinhas, no Rio-Tejo-Zona Rural, como Assessor Técnico, com a equipe da Secretaria Municipal de Agricultura, atuando como operador da escavadeira hidráulica JCB JS200 LC-MP, na construção de tranques mecanizados para esta municipalidade, de acordo com o MEM/SEMAG/AC/N°64/2023 de 20 de março de 2023, para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), a ser depositado na conta da caixa econômica federal de nº 0803 00026529-6.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023.
O Secretário Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, no uso de suas atribuições, em conformidade com inciso I. Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 14/2023, de Dispensa de Licitação Nº 04/2023, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.
OBJETO: “Aquisição de Medicamentos Essenciais de Caráter emergencial que devem estar registrados conforme consulta no endereço eletrônico: medicamentos registrados - ANVISA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde da Prefeitura de Marechal Thaumaturgo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
EMPRESA VENCEDORAS: ALFA HOSPITALAR EIRELE CNPJ:39.937.286/0001-71 nos item 1-R$ 0,16; 2-R$ 0,23; 3-R$ 10,56; 6-R$ 0,07; 7-R$ 7,26 com valor total R$ 14.190,00 (quatorze mil cento e noventa reais); J.S. NUNES LTDA CNPJ: 40.802.993/0001-30 nos item 4-R$ 0,06; 5-R$ 0,10; 8-R$ 0,24; 9-R$ 1,80 com valor total R$ 8.380,00 (oito mil trezentos e oitenta reais).
Marechal Thaumaturgo, 13 de março de 2023.

Maricelson Barreto Firmino
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2023

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2023
CONTRATO Nº 89/2023
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE ALFA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 39.937.286/0001-71, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
A Prefeitura de MARECHAL THAUMATURGO, inscrito no CNPJ Nº 84.306.463/0001-76, com sede na Rua Raimundo Margarida, S/n, Bairro São Francisco, representado neste ato pelo Sr VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, Ordenador de Despesas da Prefeitura, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ALFA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 39.937.286/0001-71, com endereço na AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, PARECIDA DE GOIANIA, no Município de Cruzeiro do Su, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei Complementar Nr 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nr 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Nr 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, têm entre si justo e contratado o fornecimento de Aquisição de Medicamentos Essenciais de Caráter emergencial, constante da Cláusula Primeira, de acordo com o resultado da Licitação modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2023 e conforme as cláusulas e condições que seguem.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para o Fornecimento de Material de uso hospitalar. Visando atender a secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o Valor total R$ 14.190,00 (quatorze mil cento e noventa reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADA no DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2023, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	POSOLOGIA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PARACETAMOL	500 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,16	R$ 1.600,00
2	PARACETAMOL	750 MG	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,23	R$ 6.900,00
3	SORO FISIOLOGICO	500 ML	FRASCO	200	R$ 10,56	R$ 2.112,00
6	CICLO 21		COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,07	R$ 1.400,00
7	SULFATAMTOXAZOL +TRIMETOPRIMA	400+80MG	FRASCOS	300	R$ 7,26	R$ 2.178,00
Valor total R$ 14.190,00 (quatorze mil cento e noventa reais)						R$ 14.190,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A primeira entrega do objeto desta licitação, acompanhada do cronograma, será fornecida à CONTRATADA na data de assinatura do presente contrato. O cronograma de entrega não fixará prazo inferior a dez (10) dias para o início do fornecimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As ordens de entrega deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa, da licitação, bem como a identificação da CONTRATADA. O cronograma de entrega deverá conter a especificação dos itens, as quantidades, e endereço de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As ordens de entrega serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no
cronograma de entrega, que constitui anexo deste instrumento de contrato, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.
PARÁGRAFO QUINTO - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários etc.
PARÁGRAFO SEXTO - As quantidades totais de cada produto, as quantidades estimadas das entregas parciais, bem como a estimativa de periodicidade e de fornecimento de cada produto são aquelas constantes do folheto descritivo e do cronograma de entrega que integram o Edital de Licitação indicada no preâmbulo deste instrumento.
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente contrato, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente, em até 05(dias) dias úteis, contado da data entrega, no local e endereço indicados no caput da cláusula segunda.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
Se disser respeito à especificação e validade dos produtos, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, imediatamente, sem nenhum custo adicional.
Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado no prazo até 10 (dez) dia após a entrega dos produtos, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco xxx, Agência xxx, Conta Corrente nº. xxxxxx.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que motivado pelo CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.
PARÁGRAFO QUARTO - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência, certificada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.
CLÁUSULA SEXTA – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da Fonte de Recurso:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:
RECURSO: 0500 – RECEITAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
DETALHAMENTO: 41 – AMPLIAÇÃO EM AÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS.
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE.
FUNCIONAL: 10.301.0002.2.109. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
70 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0500 – MATERIAL DE CONSUMO.
RECURSOS: 0600 – TRANSFERENCIA DO FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO.
DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE.
FUNCIONAL: 10.301.0002.2.086. MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE CUSTEIO.
36 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0600 – MATERIAL DE CONSUMO.
RECURSOS: 0600 – TRANSFERENCIA DO FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO.
DETALAHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.
UNIDADE: 01 DESPESA DE SAUDE SANEAMENTO .
FUNCIONAL: 10.301.0002.2.085 – SAÚDE INTE NERANTE PSF FLUVIAL A POPULAÇÃO RURAL.
3 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0600 – MATERIAL DE CONSUMO.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO
- A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.
- O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
- O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).
4- O extrato do presente será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA - Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual de Licitações, cabe à CONTRATADA:
Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;
Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc.
Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n°. 8.666/93.
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
CLÁUSULA NONA - Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:
Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
Expedir as requisições, nos moldes estipulados na cláusula segunda, com indicação do local em
que objeto deverá ser entregue.
Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações para a entrega do objeto contratado.
Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
CLÁUSULA DECIMA - A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.
DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.
DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e Autárquica do Estado do Acre, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de que trata o "caput" desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e de multas, garantido o exercício prévio do direito de defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores e nos sistemas mantidos pela administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Não será exigida a prestação de garantia a contratação resultante desta licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
o Termo de Refencia da Licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2023 seus anexos.
A proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
Marechal Thaumaturgo- Acre 22 de março de 2023.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
ALFA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 39.937.286/0001-71
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2023
CONTRATO Nº 90/2023
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE J.S. NUNES LTDA CNPJ: 40.802.993/0001-30, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
A Prefeitura de MARECHAL THAUMATURGO, inscrito no CNPJ Nº 84.306.463/0001-76, com sede na Rua Raimundo Margarida, S/n, Bairro São Francisco, representado neste ato pelo Sr VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, Ordenador de Despesas da Prefeitura, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa J.S. NUNES LTDA CNPJ: 40.802.993/0001-30, com endereço na RUA ISAURA PARENTE N° 238, BAIRRO BOSQUE, RIO BRANCO AC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei Complementar Nr 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nr 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Nr 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, têm entre si justo e contratado o fornecimento de Aquisição de Medicamentos Essenciais de Caráter emergencial, constante da Cláusula Primeira, de acordo com o resultado da Licitação modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2023 e conforme as cláusulas e condições que seguem.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para o Fornecimento de Material de uso hospitalar. Visando atender a secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o Valor total R$ 8.380,00 (Oito mil trezentos e oitenta), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADA no DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2023, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	POSOLOGIA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,06	R$ 1.800,00
5	LOSARTANA	50 MG	COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,10	R$ 4.000,00
8	METRONIDAZOL	250 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,24	R$ 2.400,00
9	DIPIRONA	500 MG	FRASCO	100	R$ 1,80	R$ 180,00
VALOR TOTAL R$ 8.380,00 (Oito mil trezentos e oitenta)						R$ 8.380,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A primeira entrega do objeto desta licitação, acompanhada do cronograma, será fornecida à CONTRATADA na data de assinatura do presente contrato. O cronograma de entrega não fixará prazo inferior a dez (10) dias para o início do fornecimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As ordens de entrega deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa, da licitação, bem como a identificação da CONTRATADA. O cronograma de entrega deverá conter a especificação dos itens, as quantidades, e endereço de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As ordens de entrega serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no
cronograma de entrega, que constitui anexo deste instrumento de contrato, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.
PARÁGRAFO QUINTO - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários etc.
PARÁGRAFO SEXTO - As quantidades totais de cada produto, as quantidades estimadas das entregas parciais, bem como a estimativa de periodicidade e de fornecimento de cada produto são aquelas constantes do folheto descritivo e do cronograma de entrega que integram o Edital de Licitação indicada no preâmbulo deste instrumento.
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente contrato, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente, em até 05(dias) dias úteis, contado da data entrega, no local e endereço indicados no caput da cláusula segunda.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
Se disser respeito à especificação e validade dos produtos, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, imediatamente, sem nenhum custo adicional.
Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado no prazo até 10 (dez) dia após a entrega dos produtos, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco xxx, Agência xxx, Conta Corrente nº. xxxxxx.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que motivado pelo CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.
PARÁGRAFO QUARTO - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência, certificada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.
CLÁUSULA SEXTA – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da Fonte de Recurso:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:
RECURSO: 0500 – RECEITAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
DETALHAMENTO: 41 – AMPLIAÇÃO EM AÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS.
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE.
FUNCIONAL: 10.301.0002.2.109. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
70 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0500 – MATERIAL DE CONSUMO.
RECURSOS: 0600 – TRANSFERENCIA DO FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO.
DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE.
FUNCIONAL: 10.301.0002.2.086. MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE CUSTEIO.
36 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0600 – MATERIAL DE CONSUMO.
RECURSOS: 0600 – TRANSFERENCIA DO FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO.
DETALAHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.
UNIDADE: 01 DESPESA DE SAUDE SANEAMENTO .
FUNCIONAL: 10.301.0002.2.085 – SAÚDE INTE NERANTE PSF FLUVIAL A POPULAÇÃO RURAL.
3 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0600 – MATERIAL DE CONSUMO.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO
- A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.
- O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
- O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).
4- O extrato do presente será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA - Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual de Licitações, cabe à CONTRATADA:

Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;
Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc.
Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n°. 8.666/93.
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
CLÁUSULA NONA - Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:
Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
Expedir as requisições, nos moldes estipulados na cláusula segunda, com indicação do local em
que objeto deverá ser entregue.
Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações para a entrega do objeto contratado.
Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
CLÁUSULA DECIMA - A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.
DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.
DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e Autárquica do Estado do Acre, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de que trata o "caput" desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e de multas, garantido o exercício prévio do direito de defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores e nos sistemas mantidos pela administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Não será exigida a prestação de garantia a contratação resultante desta licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
o Termo de Refencia da Licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2023 seus anexos.
A proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
Marechal Thaumaturgo- Acre 22 de março de 2023.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
J.S. NUNES LTDA
CNPJ: 40.802.993/0001-30
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

extrato do contrato n° 88/2023 dispensa de licitação n° 03/2023
CONTRATO Nº 88/2023
Ao vinte dias do mês de março de dois mil e vinte três, por este contrato que entre si fazem, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, com sede na Rua Raimundo Margarida,, CEP 69983-000, no centro do município de Marechal Thaumaturgo, inscrita no CNPJ sob nº 80.991.094/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CARLISON D. LOPES DA SILVA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 37.430.200/0001-94, com sede na Rua 12 R Ramal da olaria, representada por seu responsável legal Senhor Carlison David Lopes da silva portador da Identidade n° 12530832 SSP AC e inscrito no CPF n°019.735.462-99, residente na Rua RAMAL DA OLARIA, doravante denominado CONTRATADA, ajustam entre si, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e com fundamento no Processo de Dispensa de Licitação nº. 03/2023, firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada para reforma da cobertura no telhado da Unidade Básica de saúde Raimundo Gomes de Azevedo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
2.1 Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas na Proposta da Contratada e no Projeto Básico para a Dispensa de Licitação nº 03/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento.
Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações do CONTRATADA:
Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido e os produtos sejam fornecidos em perfeitas condições e satisfação da contratante;
Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do contratante, ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante.
Executar os serviços com pessoal técnico especializados
CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Durante a vigência contratual a CONTRATANTE deverá:
4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa;
Requisitar que seja prestado a prestação do serviço;
Atestar as notas fiscais/faturas correspondente e fiscalizar a prestação e qualidade do serviço, por intermédio do setor responsável;
Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo.
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO
Os serviços pertinentes deverão ser executados por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação previa da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todo os custos e após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade será recebido definitivamente.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos:
RECURSO: 0500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTOS: 41 APLICAÇÃO EM AÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE -ASPS
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNCIONAL: 10.301.0002.2.109 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
73 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR
O valor do presente Contrato é de R$ 89.897,26 (Oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços a serem aplicados serão nos termos da proposta apresentada e homologada para execução dos serviços deste Contrato, na forma global, especificados na planilha do licitante vencedor, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir nos serviços que serão executados.
CLÁUSULA OITAVA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS
8.1. Os quantitativos dos serviços constantes das planilhas de orçamento estão de acordo com os Projetos, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário à melhoria técnica dos serviços, desde que obedecidas às instruções da Lei nº 14.133/2021.
As alterações mencionadas no item anterior serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro dos seguintes critérios:
8.2.1. Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor do Contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.465/2012.
8.2.1.1. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade de diferença entre o valor estimado pela Administração e o valor contratado.
8.2.2. Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser apropriados com base nos preços constantes do mesmo banco de dados e data de referência, aplicando o BDI do orçamento da CONTRATANTE, e multiplicando pelo Fator de Concorrência, entendido como Fator de Concorrência o equivalente ao quociente entre o valor da proposta da CONTRATADA e o valor orçado pela Administração, mediante elaboração de planilha contendo quantidade, preço unitário e total.
8.2.3. Objetivando averiguar o enquadramento do Contrato aditado ao previsto no subitem 8.2.1, a CONTRATANTE, aplicará o Método do Balanço e a diferença eventualmente apurada em desfavor da Administração será abatida do saldo contratual.
CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Fatura estiver acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados já exigíveis, pertinentes ao contrato, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, respeitada a periodicidade de exigências de documentos: Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Municipais (recolhimento de ISSQN), FGTS e o INSS.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei 14.133/2021.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
11.1. O prazo de execução do objeto desta licitação será de 30 (trinta) dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro da planilha, a contar da expedição da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do procedimento de dispensa licitatória.
PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 138 da mesma lei.
PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS
14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu art. 165.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
15.1. Os serviços licitados deverão ser executados por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação previa da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todo os custos e após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade será recebido definitivamente, tudo em conformidade com o Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.
Marechal Thaumaturgo, AC, em 22 de março de 2023.

Valdelio Jose do N. Furtado
Prefeito Municipal
Contratante
CARLISON D. LOPES DA SILVA,
CNPJ sob o n° 37.430.200/0001-94
Contratado

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 15/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 03/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:
01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:
a) Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.
b) Objetivo: Contratação de empresa especializada para reforma da cobertura no telhado da Unidade Básica de saúde Raimundo Gomes de Azevedo.
c) Empresa: CARLISON D. LOPES DA SILVA, CNPJ sob o n° 37.430.200/0001-94.
d) Valor total: R$ 89.897,26 (Oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).
02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:
RECURSO: 0500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTOS: 41 APLICAÇÃO EM AÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE -ASPS
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNCIONAL: 10.301.0002.2.109 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
73 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
Por fim, que seja encaminhado ao setor administrativo para elaboração da minuta de contrato.
Marechal Thaumaturgo, 20 de março de 2023.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito de Marechal Thaumaturgo

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2022
CONTRATO DE Nº 84/2023
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGOE PONTÃO DE COMBUSTIVES AGUAS DO JURUÁ LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 11.107.702/0001-95, com endereço Magem Direita do Rio Jurua, S/N, MARECHAL THAUMATURGO. PARA OS FINS NELE INDICADOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:
A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida – Centro, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa PONTÃO DE COMBUSTIVES AGUAS DO JURUÁ LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 11.107.702/0001-95, com endereço Magem Direita do Rio Jurua, S/N, MARECHAL THAUMATURGO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Enisson da Silva Castro, Basileiro, RG 1119416-2, CPF 012.128.662-23, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão n.º 052/2022, homologado pelo autoridade competente, realizado nos termos da Lei a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando- se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA:
O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Edital de n.º052/2022 e da Lei n.º 8.666 21/06/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O presente contrato tem por objeto é o FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E PALHETAS, consoante especifica o Edital de n.º 052/2022 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO
A Execução do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de n.º052/2022 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.
A Execução do objeto da presente Ata deverá ser efetuada em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 – SRP.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o Valor Global de R$ R$ 815.330,00 (oitocentos e quinze mil trezentos e trinta reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	LT	710	R$ 33,00	R$ 23.430,00
3	ÓLEO HIDRÁULICO 68 20L	GALÃO	1490	R$ 450,00	R$ 670.500,00

5	GRAXA 500G	KG	970	R$ 35,00	R$ 33.950,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE 20W40	LT	400	R$ 33,00	R$ 13.200,00
9	ÓLEO FLUIDO DE FREIOS 500ML	UNID	730	R$ 30,00	R$ 21.900,00
11	ÓLEO DOIS TEMPOS 500 ML	UNID	2280	R$ 22,00	R$ 50.160,00
15	PALHETA DE ALUMÍNIO PARA MOTOR YAMMAR 115 HP	UND	5	R$ 438,00	R$ 2.190,00
VALOR TOTAL R$ 815.330,00 (oitocentos e quinze mil trezentos e trinta reais)					R$ 815.330,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será feito por meio de Ordem Bancária em moeda corrente nacional, em conta corrente para pagamento de faturas em nome do CONTRATADO, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.
Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.
Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:
O Município de Marechal Thaumaturgo responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
A Contratada fica obrigada a apresentar, ao o Município de Marechal Thaumaturgo:
I – Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
II – Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
III - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
IV - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
V - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP/FNDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:
O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:
O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:
O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma lega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:
Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR:
O Município de Marechal Thaumaturgo Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:
Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao comprimento do presente Contrato.
Marechal Thaumaturgo Acre, 22 de março de 2023

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
PONTAO DE COMBUSTIVES ÁGUAS DO JURUÁ LTDA
CNPJ:11.107.702/0001-95
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2022
CONTRATO DE Nº 85/2023
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGOE F. C. C. PEDROSA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 84.320.365/0005-17 sediada no endereço à rua 05 de novembro, 223 - centro. PARA OS FINS NELE INDICADOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:
A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida – Centro, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa F. C. C. PEDROSA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 84.320.365/0005-17 sediada no endereço à rua 05 de novembro, 223 - centro, representada neste ato pelo Sr Francisco Cleber da Costa Pedrosa, portador do CPF: 411.696.112-49 e RG. 223.742 SSP/AC, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão n.º 052/2022, homologado pelo autoridade competente, realizado nos termos da Lei a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando- se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA:
O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Edital de n.º052/2022 e da Lei n.º 8.666 21/06/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O presente contrato tem por objeto é o FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E PALHETAS, consoante especifica o Edital de n.º 052/2022 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO
A Execução do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de n.º052/2022 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.
A Execução do objeto da presente Ata deverá ser efetuada em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 – SRP.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o Valor Global de R$ 391.650,00 (trezentos e noventa e um mil seisentos e cinquenta reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 75W90	LT	1500	R$ 55,00	R$ 82.500,00
4	GRAXA 1KG	KG	1300	R$ 47,00	R$ 61.100,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE 20W50	LT	1400	R$ 31,50	R$ 44.100,00
8	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 80W90 GL-5	GLÃO	1200	R$ 97,50	R$ 117.000,00
10	ÓLEO ENGRENAGEM SAE 75W90	UNID	500	R$ 65,00	R$ 32.500,00
12	PALHETA DE ALUMÍNIO PARA MOTOR HONDA 13 HP	UND	1100	R$ 20,00	R$ 22.000,00
16	PALHATA DO YAMAHA DE 9	UNID	1180	R$ 27,50	R$ 32.450,00
VALOR TOTAL R$ 391.650,00 (trezentos e noventa e um mil seisentos e cinquenta reais)					R$ 391.650,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será feito por meio de Ordem Bancária em moeda corrente nacional, em conta corrente para pagamento de faturas em nome do CONTRATADO, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.
Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.
Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:
O Município de Marechal Thaumaturgo responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
A Contratada fica obrigada a apresentar, ao o Município de Marechal Thaumaturgo:
I – Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
II – Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
III - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
IV - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
V - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP/FNDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:
O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:
O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:
O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma lega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:
Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR:
O Município de Marechal Thaumaturgo Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:
Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao comprimento do presente Contrato.
Marechal Thaumaturgo Acre, 22 de março de 2023

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
F. C. C. PEDROSA - EPP,
CNPJ nº. 84.320.365/0005-17
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2022
CONTRATO DE Nº 86/2023
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGOE PONTÃO DE COMBUSTIVES AGUAS DO JURUÁ LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 11.107.702/0001-95, com endereço Magem Direita do Rio Jurua, S/N, MARECHAL THAUMATURGO. PARA OS FINS NELE INDICADOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:
A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida – Centro, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa PONTÃO DE COMBUSTIVES AGUAS DO JURUÁ LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 11.107.702/0001-95, com endereço Magem Direita do Rio Jurua, S/N, MARECHAL THAUMATURGO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Enisson da Silva Castro, Basileiro, RG 1119416-2, CPF 012.128.662-23, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão n.º 052/2022, homologado pelo autoridade competente, realizado nos termos da Lei a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando- se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA:
O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Edital de n.º052/2022 e da Lei n.º 8.666 21/06/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O presente contrato tem por objeto é o FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E PALHETAS, consoante especifica o Edital de n.º 052/2022 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO
A Execução do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de n.º052/2022 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.
A Execução do objeto da presente Ata deverá ser efetuada em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 – SRP.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o Valor Global de R$ R$ 26.300,00 (vinte e seis mil trezentos reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	LT	350	R$ 33,00	R$ 11.550,00
5	GRAXA 500G	KG	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE 20W40	LT	200	R$ 33,00	R$ 6.600,00
9	ÓLEO FLUIDO DE FREIOS 500ML	UNID	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
11	ÓLEO DOIS TEMPOS 500 ML	UNID	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00
13	PALHETA DE ALUMÍNIO PARA MOTOR HONDA 5 HP	UND	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL R$ 26.300,00 (vinte e seis mil trezentos reais)					R$ 26.300,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será feito por meio de Ordem Bancária em moeda corrente nacional, em conta corrente para pagamento de faturas em nome do CONTRATADO, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.
Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:
O Município de Marechal Thaumaturgo responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
A Contratada fica obrigada a apresentar, ao o Município de Marechal Thaumaturgo:
I – Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
II – Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
III - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
IV - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
V - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.
Fonte do Recurso: FNS/FMS/SUS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:
O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:
O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:
O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma lega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:
Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR:
O Município de Marechal Thaumaturgo Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:
Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao comprimento do presente Contrato.
Marechal Thaumaturgo Acre, 22 de março de 2023

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
PONTAO DE COMBUSTIVES ÁGUAS DO JURUÁ LTDA
CNPJ:11.107.702/0001-95
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2022
CONTRATO DE Nº 87/2023
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGOE F. C. C. PEDROSA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 84.320.365/0005-17 sediada no endereço à rua 05 de novembro, 223 - centro. PARA OS FINS NELE INDICADOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:
A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida – Centro, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa F. C. C. PEDROSA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 84.320.365/0005-17 sediada no endereço à rua 05 de novembro, 223 - centro, representada neste ato pelo Sr Francisco Cleber da Costa Pedrosa, portador do CPF: 411.696.112-49 e RG. 223.742 SSP/AC, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão n.º 052/2022, homologado pelo autoridade competente, realizado nos termos da Lei a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando- se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA:
O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Edital de n.º052/2022 e da Lei n.º 8.666 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O presente contrato tem por objeto é o FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E PALHETAS, consoante especifica o Edital de n.º 052/2022 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO
A Execução do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de n.º052/2022 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.
A Execução do objeto da presente Ata deverá ser efetuada em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 – SRP.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o Valor Global de R$ 16.550,00 (disesseis mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD CONSUMO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	GRAXA 1KG	KG	200	R$ 47,00	R$ 9.400,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE 20W50	LT	100	R$ 31,50	R$ 3.150,00
12	PALHETA DE ALUMÍNIO PARA MOTOR HONDA 13 HP	UND	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
14	PALHETA DE ALUMÍNIO PARA MOTOR HONDA 6 HP	UND	100	R$ 14,50	R$ 1.450,00
16	PALHATA DO YAMAHA DE 9	UNID	20	R$ 27,50	R$ 550,00
VALOR TOTAL R$ 16.550,00 (disesseis mil e quinhentos e cinquenta reais)					R$ 16.550,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será feito por meio de Ordem Bancária em moeda corrente nacional, em conta corrente para pagamento de faturas em nome do CONTRATADO, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.
Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.
Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:
O Município de Marechal Thaumaturgo responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
A Contratada fica obrigada a apresentar, ao o Município de Marechal Thaumaturgo:
I – Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
II – Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
III - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
IV - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
V - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.
Fonte do Recurso: FNS/FMS/SUS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:
O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:
O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:
O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma lega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:
Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR:
O Município de Marechal Thaumaturgo Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:
Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao comprimento do presente Contrato.
Marechal Thaumaturgo Acre, 22 de março de 2023

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
F. C. C. PEDROSA - EPP,
CNPJ nº. 84.320.365/0005-17
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 022/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 001/2023 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 020/2022, Processo nº 057/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, cujo objeto é Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Porto Acre .
I – Gestor do Contrato: Jony Idagua Pereira
II – Fiscal Titular do Contrato: Sandra da Silva Alves
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rosildo Souza Barbosa
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de janeiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 023/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 002/2023 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 020/2022, Processo nº 057/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Porto Acre e a Empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Lenilson Baquer de Barros
II – Fiscal Titular do Contrato: Marcos de Souza da Costa
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rodrigo da Silva de Souza
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de janeiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 024/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 003/2023 e/ou seus substitutos, oriundo da Dispensa de Licitação nº 027/2022, Processo nº 080/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Senhor RAFAEL ROCHA DA SILVA, cujo objeto é a Locação de um Imóvel para a Instalação do Almoxarifado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Maria Elinaide Pinheiro
II – Fiscal Titular do Contrato: Iziane Feitosa Lima
III – Fiscal Suplente do Contrato: Franceildo Chagas do Nascimento
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de janeiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 025/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 004/2023 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 003/2022, Processo nº 007/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre e a Empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Daiany Gonçalves Souza
II – Fiscal Titular do Contrato: Aline Aparecida de Paula
III – Fiscal Suplente do Contrato: Francisco Jerônimo Lopes Fortes
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de janeiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 026/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 005/2023 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 020/2022, Processo nº 057/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura de Porto Acre e a Empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Francisca Daniele Nogueira da Silva
II – Fiscal Titular do Contrato: Natanna Marques Bayma
III – Fiscal Suplente do Contrato: Antônio Máximo da Silva Brilhante
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de janeiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 027/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 006/2023 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 020/2022, Processo nº 057/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre e a Empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Edna da Silva Cuiabano Chaves
II – Fiscal Titular do Contrato: Moisés de Souza da Costa Aguiar
III – Fiscal Suplente do Contrato: Irinéia Cruz dos Santos

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de janeiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 028/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 007/2023 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 020/2022, Processo nº 057/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Porto Acre e a Empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Vânia Claudia Alves de Souza
II – Fiscal Titular do Contrato: Fania de Souza Feitosa Araújo
III – Fiscal Suplente do Contrato: Manoel Andrade Silva
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de janeiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 029/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 008/2023 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 020/2022, Processo nº 057/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer de Porto Acre e a Empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Vânia Claudia Alves de Souza
II – Fiscal Titular do Contrato: Carlos Cézar Pereira de Freitas
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rayllany Assaline Rocha
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de janeiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 030/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 009/2023 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 020/2022, Processo nº 057/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Maria Elinaide Pinheiro
II – Fiscal Titular do Contrato: Iziane Feitosa Lima
III – Fiscal Suplente do Contrato: Franceildo Chagas do Nascimento
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de janeiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 031/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 010/2023 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 005/2022, Processo nº 014/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Porto Acre e a Empresa ROBERTO CARLOS DE SOUZA JUNIOR 02620939283, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagens de Veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Vânia Claudia Alves de Souza
II – Fiscal Titular do Contrato: Fania de Souza Feitosa Araújo
III – Fiscal Suplente do Contrato: Manoel Andrade Silva
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de janeiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 032/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 011/2023 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 008/2022, Processo nº 018/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Porto Acre e a Empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição, componentes, acessórios, materiais para cabeamento de rede e etc., destinados aos equipamentos de informática, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Vânia Claudia Alves de Souza
II – Fiscal Titular do Contrato: Fania de Souza Feitosa Araújo
III – Fiscal Suplente do Contrato: Manoel Andrade Silva
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de janeiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 033/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 012/2023 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 009/2022, Processo nº 020/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Empresa J. CARLOS OLIVEIRA - ME, cujo objeto e a Aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis) destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Maria Elinaide Pinheiro
II – Fiscal Titular do Contrato: Iziane Feitosa Lima
III – Fiscal Suplente do Contrato: Franceildo Chagas do Nascimento
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de janeiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 034/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 013/2023 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 009/2022, Processo nº 020/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Empresa D L RAMOS – ME, cujo objeto e a Aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis) destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Maria Elinaide Pinheiro
II – Fiscal Titular do Contrato: Iziane Feitosa Lima
III – Fiscal Suplente do Contrato: Franceildo Chagas do Nascimento
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de janeiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 035/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 014/2023 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 020/2022, Processo nº 057/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Porto Acre e a Empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Vânia Claudia Alves de Souza
II – Fiscal Titular do Contrato: Fania de Souza Feitosa Araújo
III – Fiscal Suplente do Contrato: Manoel Andrade Silva
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 036/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 015/2023 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 020/2022, Processo nº 057/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer de Porto Acre e a Empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Vânia Claudia Alves de Souza
II – Fiscal Titular do Contrato: Carlos Cézar Pereira de Freitas
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rayllany Assaline Rocha
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de fevereiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 037/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 016/2023 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 020/2022, Processo nº 057/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, cujo objeto é Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Jony Idagua Pereira
II – Fiscal Titular do Contrato: Sandra da Silva Alves
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rosildo Souza Barbosa
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de fevereiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 038/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 017/2023 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 020/2022, Processo nº 057/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Porto Acre e a Empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Lenilson Baquer de Barros
II – Fiscal Titular do Contrato: Marcos de Souza da Costa
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rodrigo da Silva de Souza

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de fevereiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 039/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 018/2023 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 020/2022, Processo nº 057/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre e a Empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Daiany Gonçalves Souza
II – Fiscal Titular do Contrato: Aline Aparecida de Paula
III – Fiscal Suplente do Contrato: Francisco Jerônimo Lopes Fortes
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de fevereiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 040/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 019/2023 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 020/2022, Processo nº 057/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura de Porto Acre e a Empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Francisca Daniele Nogueira da Silva
II – Fiscal Titular do Contrato: Natanna Marques Bayma
III – Fiscal Suplente do Contrato: Antônio Máximo da Silva Brilhante
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de fevereiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 041/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 020/2023 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 020/2022, Processo nº 057/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre e a Empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Edna da Silva Cuiabano Chaves
II – Fiscal Titular do Contrato: Moisés de Souza da Costa Aguiar
III – Fiscal Suplente do Contrato: Irinéia Cruz dos Santos
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de fevereiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 042/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 021/2023 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 020/2022, Processo nº 057/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Maria Elinaide Pinheiro
II – Fiscal Titular do Contrato: Iziane Feitosa Lima
III – Fiscal Suplente do Contrato: Franceildo Chagas do Nascimento
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de fevereiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 043/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 022/2023 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 017/2022, Processo nº 050/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer de Porto Acre e a Empresa LEGALMART SERVIÇOS EM EVENTOS - EIRELI, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Realização de Serviço de Locação de Estruturas Temporárias (tendas 12x12m e disciplinadores), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Vânia Claudia Alves de Souza
II – Fiscal Titular do Contrato: Carlos Cézar Pereira de Freitas
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rayllany Assaline Rocha
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de fevereiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 044/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 023/2023 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 017/2022, Processo nº 050/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer de Porto Acre e a Empresa LIFE SHOW PRODUÇÕES EVENTOS E COMERCIO LTDA, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Vânia Claudia Alves de Souza
II – Fiscal Titular do Contrato: Carlos Cézar Pereira de Freitas
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rayllany Assaline Rocha
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de fevereiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 045/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 024/2023 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 017/2022, Processo nº 050/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer de Porto Acre e a Empresa T. ARAUJO DA MOTA LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa para realização de Serviço de Locação de Estruturas Temporárias (telão e camarim), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Vânia Claudia Alves de Souza
II – Fiscal Titular do Contrato: Carlos Cézar Pereira de Freitas
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rayllany Assaline Rocha
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de fevereiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 046/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 025/2023 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 017/2022, Processo nº 050/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer de Porto Acre e a Empresa T.P.P. SILVA - ME, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de Serviço de Locação de Estruturas Temporárias (palcos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Vânia Claudia Alves de Souza
II – Fiscal Titular do Contrato: Carlos Cézar Pereira de Freitas
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rayllany Assaline Rocha
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de fevereiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 047/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 026/2023 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 017/2022, Processo nº 050/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer de Porto Acre e a Empresa LOCA-MAQUINAS LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de Serviço de Locação de Banheiros Químicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Vânia Claudia Alves de Souza
II – Fiscal Titular do Contrato: Carlos Cézar Pereira de Freitas
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rayllany Assaline Rocha
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de fevereiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 048/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 027/2023 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 017/2022, Processo nº 050/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer de Porto Acre e a Empresa JM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de Serviço de Locação de Estruturas Temporárias (tendas, jogos de mesa e cadeiras), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Vânia Claudia Alves de Souza
II – Fiscal Titular do Contrato: Carlos Cézar Pereira de Freitas
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rayllany Assaline Rocha
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de fevereiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 049/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 028/2023 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 017/2022, Processo nº 050/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer de Porto Acre e a Empresa A. DE SOUZA SANTOS-ME, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de Serviço de Sonorização, Iluminação, Divulgação Volante e Apresentação Musical de Bandas Regionais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Vânia Claudia Alves de Souza
II – Fiscal Titular do Contrato: Carlos Cézar Pereira de Freitas
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rayllany Assaline Rocha
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de fevereiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 050/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 029/2023 e/ou seus substitutos, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2023, Processo nº 003/2023, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre e a Senhor JOSE ANTÔNIO DA SILVA FILHO, cujo objeto é a Locação de um Imóvel para a para a Instalação da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Daiany Gonçalves Souza
II – Fiscal Titular do Contrato: Aline Aparecida de Paula
III – Fiscal Suplente do Contrato: Francisco Jerônimo Lopes Fortes
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 06 de fevereiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 052/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 030/2023 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 004/2022, Processo nº 009/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer de Porto Acre e a Empresa J. S. CORDEIRO - EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Vânia Claudia Alves de Souza
II – Fiscal Titular do Contrato: Carlos Cézar Pereira de Freitas
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rayllany Assaline Rocha
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 06 de fevereiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 053/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 031/2023 e/ou seus substitutos, Pregão Presencial SRP nº 015/2022, Processo nº 037/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de Porto Acre e a Empresa ÁGUIA DOURADA LUBRIFICANTES EIRELI, cujo objeto é Contratação de empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de Peças de Reposição para Caminhonetes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Edna da Silva Cuiabano Chaves
II – Fiscal Titular do Contrato: Moisés de Souza da Costa Aguiar
III – Fiscal Suplente do Contrato: Irinéia Cruz dos Santos
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 27 de fevereiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 054/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 032/2023 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 025/2022, Processo nº 070/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre e a Empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Gás de Cozinha e Gelo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Daiany Gonçalves Souza
II – Fiscal Titular do Contrato: Aline Aparecida de Paula
III – Fiscal Suplente do Contrato: Francisco Jerônimo Lopes Fortes
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 27 de fevereiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 055/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 033/2023 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 010/2022, Processo nº 021/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre e a Empresa TAS ARQTECH PROJETOS CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI, cujo objeto é a Contratação de empresa para Realização de Serviços de Instalação, Desinstalação, Limpeza, Manutenção e Reparo de aparelho de Ar Condicionado com Fornecimento de Peças, Gás de Reposição e Componentes para Instalação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Daiany Gonçalves Souza
II – Fiscal Titular do Contrato: Aline Aparecida de Paula
III – Fiscal Suplente do Contrato: Francisco Jerônimo Lopes Fortes
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 27 de fevereiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 056/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 034/2023 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 008/2022, Processo nº 018/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre e a Empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição, componentes, acessórios, materiais para cabeamento de rede e etc., destinados aos equipamentos de informática (computadores, notebooks, impressoras, nobreaks, etc.), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Daiany Gonçalves Souza
II – Fiscal Titular do Contrato: Aline Aparecida de Paula
III – Fiscal Suplente do Contrato: Francisco Jerônimo Lopes Fortes
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 27 de fevereiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 057/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 035/2023 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 017/2022, Processo nº 050/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre e a Empresa A. DE SOUZA SANTOS-ME, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de Serviço de Sonorização e Divulgação Volante, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Daiany Gonçalves Souza
II – Fiscal Titular do Contrato: Aline Aparecida de Paula
III – Fiscal Suplente do Contrato: Francisco Jerônimo Lopes Fortes
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 27 de fevereiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 058/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 036/2023 e/ou seus substitutos, Pregão Presencial SRP nº 025/2022, Processo nº 070/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de Porto Acre e a Empresa E. R. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é Aquisição de Recarga de Água Mineral, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Edna da Silva Cuiabano Chaves
II – Fiscal Titular do Contrato: Moisés de Souza da Costa Aguiar
III – Fiscal Suplente do Contrato: Irinéia Cruz dos Santos
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 27 de fevereiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 059/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 037/2023 e/ou seus substitutos, Pregão Presencial SRP nº 025/2022, Processo nº 070/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de Porto Acre e a Empresa A. L. M. PINTO EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Água Mineral de 500 ml, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Edna da Silva Cuiabano Chaves
II – Fiscal Titular do Contrato: Moisés de Souza da Costa Aguiar
III – Fiscal Suplente do Contrato: Irinéia Cruz dos Santos
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 27 de fevereiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 060/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 038/2023 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 006/2022, Processo nº 015/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Porto Acre e a Empresa MARIA DINA DE SOUSA COSTA 57897069249, cujo objeto é Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Lenilson Baquer de Barros
II – Fiscal Titular do Contrato: Marcos de Souza da Costa
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rodrigo da Silva de Souza
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 27 de fevereiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 061/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 039/2023 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 024/2022, Processo nº 069/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Porto Acre e a Empresa MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA, cujo objeto é Aquisição de Materiais Permanentes (estante de aço), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Lenilson Baquer de Barros
II – Fiscal Titular do Contrato: Marcos de Souza da Costa
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rodrigo da Silva de Souza
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 27 de fevereiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 062/2023.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 040/2023 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 015/2022, Processo nº 037/2022, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Porto Acre e a Empresa CLEIDE DOS S. PRINA, cujo objeto é a Contratação de empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de Peças de Reposição para Motocicletas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Lenilson Baquer de Barros
II – Fiscal Titular do Contrato: Marcos de Souza da Costa
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rodrigo da Silva de Souza
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 27 de fevereiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 063/2023.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC;
Considerando o OF/CPAD/Nº001/2023, de 21 de março de 2023, recebido em 21 de março de 2023;
Considerando o Art. 4º, da PORTARIA/GAB Nº 020/2023, de 24 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a dilação de prazo de 30 (trinta) dias, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para a conclusão dos trabalhos, a contar a partir do dia 27 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

SEGUNDO AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇO
A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre, considerando que foram apresentadas apenas 2 (duas) cotações/propostas de preços conforme o primeiro aviso publicado para Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar do Município de Porto Acre – AC;
Considerando assim a não obteção do número minimo recomendável de 3 (três) cotação de preços, conforme disposto no § 1º, inciso IV do art. Art. 23. da Lei 14.133/2021; e,
Considerando por fim as recomendações da Assessoria Juridica do Municpio de Porto Acre, conforme Parecer Juridico apresentado;
RESOLVE solicitar novamente a apresentação de COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS das empresas especializadas e interessadas para Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar do Município de Porto Acre – AC, para fins de contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com o critério de avaliação de Menor Preço.
Na apresentação das propostas de preços deverão constar conforme ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA, as especificações detalhadas do item, contendo, os preços unitários e totais e validade da proposta.
Os interessados deverão apresentar as propostas de preços em papel timbrado, contendo o número de CNPJ da empresa, devidamente datada, assinada, podendo ser entregues em envelope lacrado, sob protocolo na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, localizada na Rua Josefino Leal s/n- Bairro Livramento, Município de Porto Acre – Acre ou encaminhadas através do e-mail portoacre.adm@gmail.com.
As propostas deverão possuir validade de no mínimo 30 (trinta) dias, na qual a referida informação deverá constar na proposta de preços.
As propostas deverão declarar que os valores apresentados englobam todos os custos operacionais para a coleta do lixo hospitalar, incluindo fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral dos serviços, sem que caiba direito de reivindicar custos adicionais a contratante.
As propostas deverão serem apresentadas no prazo de 27/03/2023 a 30/03/2023, devendo estas propostas serem entregues sob protocolo ou encaminhadas por e-mail até as 12h00min do 30/03/2023.
As propostas de preços a serem entregues sob protocolo, deverão ser apresentadas em horário de expediente no órgão (08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min), sendo que no dia 30/03/2023 o recebimento ocorrerá somente até as 12h00min.
As propostas de preços serão abertas e analisadas após às 13h00min do 30/03/2023, facultando os interessados participarem das aberturas dos envelopes.
A empresa interessada deverá apresentar junto com a proposta de preços (conforme ANEXO I), os documentos relacionados no ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.
A não apresentação e/ou apresentação incompleta dos documentos exigidos no prazo estipulado, implicará na não contratação da empresa e a convocação da empresa próxima colocada.

As empresas que apresentaram na primeira convocação suas cotações/propostas de preços e a documentação ficam dispensadas de apresentação de novas cotações/propostas e documentação, a não ser que tenham interesse em modificar o valor da cotação/proposta anteriormente enviada.
Porto Acre – AC, 23 de março de 2023.

Edna da Silva Cuiabano Chaves
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria Gab 03/2021.

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ/CPF (MF) nº _____, estabelecida no endereço: _____, telefones _____, e-mail _____, para prestação de serviços especializado para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar do Município de Porto Acre – AC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVICO DE COLETA E TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS DOS SERVICOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PORTO ACRE.	KG	4.000		
VALOR TOTAL					

Banco: _____; Agencia: _____ e Conta: _____.
A validade desta proposta é de _____ (_____) dias.
Declaro que os valores apresentados englobam todos os custos operacionais do fornecimento, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral dos serviços, sem que caiba direito de reivindicar custos adicionais a contratante.
_____-___, ____ de _____ de 2023.
Local

_____
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Capacidade Jurídica	
01	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e/ou Registro empresarial na Junta Comercial e/ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial.
Regularidade Fiscal e trabalhista	
02	Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).
03	Certidão Negativa de Débitos Federais.
04	Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
05	Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual.
06	Certidão Negativa de Débitos Municipais .
07	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
08	Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.
Qualificação Econômica e Financeira	
09	Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial.
Qualificação Técnica e Outras Comprovações	
10	Atestado de Capacidade Técnica.
11	Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental emitido pelo IBAMA.
12	Licença de Operação para coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, expedido pelo órgão competente em nome da licitante.
13	Licença de Operação para Destinação final dos resíduos sólidos de saúde expedido pelo órgão competente em nome da licitante.
14	Certificado de Inspeção Veicular (CIV), conforme exigência da Portaria 457/2008 do INMETRO.
15	Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) conforme exigência da Portaria 204/2011 do Inmetro.
16	Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente.
17	Alvará Funcionamento
18	Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente;
19	Certidão de Registro e Quitação da Empresa licitante, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou emitida pelo Conselho Regional de Química (CRQ), ou emitida pelo Conselho Regional de Biologia (CRBio) em nome do licitante, com linha de serviço compatível com o objeto da licitação, devendo estar em plena validade;
20	Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico da licitante, que possua atribuições para o objeto licitado, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou emitida pelo Conselho Regional de Química (CRQ), ou emitida pelo Conselho Regional de Biologia (CRBio), devendo estar em plena validade;
21	Comprovação de vínculo entre a empresa e o profissional que se fará através da apresentação de pelo um dos documentos abaixo listados: I) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou; II) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou; III) por meio do Contrato Social da Empresa (caso o responsável tecnico seja sócio); IV) Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou (CRQ) ou CRBio); ou IV) declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 088/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o Marco Temporal e o procedimento de transição entre a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica deste município, tendo em vista o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando a necessidade de estabelecer Marco Temporal e regramento seguro de transição para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Considerando o disposto no art. 191, caput, parte final, da nova Lei de Licitações, o qual veda a utilização combinada da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Federal nº 14.133, de 2021;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Porto Walter;
CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;
CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos da Administração Pública Municipal promoverem a devida adequação de seus procedimentos de compras,
D E C R E T A:
Art. 1º Que este Decreto dispõe sobre o Marco Temporal e disciplina o procedimento de transição para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal, em face do direito de opção previsto em seu art. 191.
Art. 2º Que o Município de Porto Walter, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.
§ 1º: A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.
§ 2º: É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 3º: As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).
Art. 3º Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas pela ela, só poderão ser iniciadas até 30 de março de 2023;

§ 1º As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no caput deste artigo só poderão sustentar tal regência legal se, e somente se, autorizados pela autoridade máxima competente até o dia 31 de março de 2023.
§ 2º As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no caput deste artigo, seguirão os procedimentos já utilizados pelas citadas leis, não se aplicando a estas o disposto no § 2º e § 5º do Art. 17 da Lei nº 14.133/21
Art. 4º A opção de trata o caput do art. 2º deste Decreto fica condicionada à publicação do edital de licitação ou do extrato de ratificação de contratação direta até o dia 29 de dezembro de 2023.
§ 1º Se houver necessidade de republicação do edital que observou o disposto no caput deste artigo, será considerada a data de sua primeira publicação para fins de atendimento do disposto neste Decreto.
§ 2º Nas hipóteses em que o mesmo processo administrativo seja utilizado para reaproveitar os itens ou os lotes decorrentes de licitação fracassada ou deserta, considerar-se-á a data da primeira publicação do edital para fins do atendimento do disposto neste Decreto.
Art. 5º Na hipótese de a Administração optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas no art. 2º deste Decreto, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.
Art. 6º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Parágrafo único. Os contratos decorrentes das hipóteses de que trata o caput deste artigo serão regidos pelas Lei Federal nº 8.666, de 1993, e a Lei Federal nº 10.520, de 2002.
Art. 7º Os processos de contratação de serviços, compras, alienações, locações e concessões e de contratação direta que objetivem a aplicação do procedimento das Leis Federais nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, se não cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 4º deste Decreto, deverão ser cancelados e arquivados.
Art. 8º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.
Art. 9º Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 2º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Estado, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.
Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Walter - Acre, 21 de março de 2023.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 46, DE 23 DE MARÇO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) Diárias ao servidor (a) EMERSON RODRIGO SIMIÃO DE SOUZA, inscrito no CPF nº: 000.060.932-30, na função de Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para a Cidade de Cruzeiro do Sul, para participar de encontros junto ao setor de cultura da Prefeitura de Cruzeiro, participar de encontro junto ao Incra dia 24 de Março de 2022 e 27 e 28 de Março, Workshop Regional de Compras no auditório do SEBRAE.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais)
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos vinte e três dias do mês de Março de 2023.

EXTRATO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023
Em vista das razões alinhadas durante todo o processo, ainda, pelo desenrolar da documentação emitida nos autos deste procedimento, RATIFICO a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa A. C. DO N. RODRIGUES ME, estabelecida na Rua Mamed Cameli,139, Bairro Cristo Rey, no município de Porto Walter – AC, inscrita no CNPJ sob n.° 18.231.505/0001-22 com o valor total de R$ 96.244,34 (noventa e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), para ampliação das escolas Antônio Julierne na Comunidade Gleba Minas e Escola Francisco Jandes na Comunidade Besouro), na zona rural do município de Porto Walter – Acre, fundamentado no INCISO I, do ART. 75 da Lei nº 14.133/2023
Publique-se.
Porto Walter/AC, 20 de março de 2023.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023
Espécie: Contrato n° 084/2023.
Contratada: A. C. DO N. RODRIGUES ME, inscrita no CNPJ sob n.° 18.231.505/0001-22
Objeto: Contratação de empresa para ampliação das escolas Antônio Julierne na Comunidade Gleba Minas e Escola Francisco Jandes na Comunidade Besouro), na zona rural do município de Porto Walter – Acre. Objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023, com valor total de R$ 96.244,34 (noventa e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referente ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos RP/FUNDEB/VAAT da Secretaria de educação com elemento de despesa 4.4.90.51.00 – obras e instalações. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e Antônio Cledisson Do Nascimento pela CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 20 de março de 2023

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 384 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o OFÍCIO N° PGM-OFI-2023/00127, de 21 de março de 2023, da Procuradoria Geral do Município – PGM, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/00976, de 21 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Maria Juciene dos Santos Bezerra, do cargo de Assessora Técnica, na Procuradoria Geral do Município, nomeada por meio do Decreto n° 1646, de 14 de dezembro de 2021.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 22 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 385 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 744, de 09 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Procuradoria Geral do Município – PGM;

Considerando o OFÍCIO N° PGM-OFI-2023/00127, de 21 de março de 2023, da Procuradoria Geral do Município – PGM, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/00976, de 21 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Suamir Gomes Viana, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, na Procuradoria Geral do Município, referência CC-2.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 22 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 386 DE 22 MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 105, de 08 de fevereiro 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Gabinete da Vice-Prefeita - GABVICE, Considerando o expediente OFÍCIO Nº GABVPRE-OFI-2023/00004 de 20 de março de 2023, do Gabinete da Vice-Prefeita, bem como, OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00972, de 21 de março de 2023, da Secretária Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ocivaldo Moreira da Silva para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, no Gabinete da Vice-Prefeita - GABVICE, referência CC – 5.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 22 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 387 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 527, de 24 de março de 2022, que nomeia os Membros Titulares e respectivos Suplentes, representantes das Entidades Governamentais e Não-Governamentais, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, biênio 2022/2024; Considerando o OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2023/00131, de 15 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00903, de 16 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º O inciso VI, do § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 527, de 24 de março de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º.....
§1º .....
VI) Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN:
Titular: Thayta Cristina de Oliveira Araújo;
Suplente: Rejane Maria de Mendonça Leite.
Art. 2º Os demais Conselheiros nomeados pelo Decreto nº 527, de 24 de março de 2022, e suas alterações, que não foram substituídos por este Decreto, permanecem investidos em seus respectivos mandatos.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 22 de março de 2023, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 388 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o OFÍCIO N° SEINFRA-OFI-2023/00417, de 15 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/00906, de 16 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Antônio Kleber Bezerra da Silva, do cargo em comissão, de Assessor de Mediação Social, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, nomeado por meio do Decreto n° 563, de 22 de fevereiro de 2021.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 239, de 28 de fevereiro de 2023.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2023.
Rio Branco – Acre, 22 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 389 DE 22 DE MARÇO DE 2023

"Declara de Utilidade Pública e Desapropria o imóvel urbano para a ampliação da Creche Municipal Irmãos "Mi" e "Bino". Conformação com o Dec. Lei 3.365/41, art. 2º, art.5º, alínea "h" e art. 6º c/c a IN PGM nº 02/2013".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o art.2º, art. 5º, alínea "h" e art. 6º, todos do Decreto – Lei 3.365, de 21 de junho de 1941 e, ainda, da Instrução Normativa PGM nº 02/2013; Considerando a iminente necessidade de ampliação da Creche Municipal Irmãos "Mi" e "Bino", no bairro Mocinha Magalhães e assim o manifesto interesse público na aquisição do terreno adjacente à creche já existente, para atender as crianças da comunidade e adjacências, dando maior efetividade à educação básica;
Considerando ainda, o que consta do Processo Administrativo que tramita na Secretaria Municipal de educação, sob o protocolo nº 24.759/2021 e o expediente OFICIO Nº SMCC-OFI-2023/00916, da Secretaria Municipal da Casa Civil, bem como o Parecer Jurídico SAJ nº 2022.02.001839, da Procuradoria Geral do Munícipio de Rio Branco,
DECRETA:
Art. 1º. DECLARA de UTILIDADE PÚBLICA e DESAPROPRIA, nos termos do artigo 5º, alínea "h", do Decreto – Lei 3.365/41, o imóvel urbano de propriedade de JELCILEIDE PEREIRA DE ALMEIDA, conforme as especificações

Insc. Cadastral	1004.1070.0037.001
Matriculas:	Título de Domínio nº 581/2013
Endereço:	Rua Melancia, nº 702, Bairro Mocinha Magalhães
Munícipio:	Rio Branco
Estado:	Acre
Área:	462,98m²
Valor:	R$ 440.443,40
LIMITES E CONFRONTANTES	Frente: Rua Melancia; Lado Direito: Imóvel nº 1004.1070.0047.001; Lado Esquerdo: Imóvel nº1004.1070.0026.001; Fundos: Imóvel nº 1004.1070.0334.001.

Art. 2º. Ficam os órgãos da Administração Pública Municipal autorizados a promover os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação ora declarada.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente ato expropriatório correrão à conta do Programa de Trabalho 01.013.003.12.365.0501.1350.0000, Elemento de Despesa 4.4.90.61.00.00.01.013, Fonte 01 (Recursos Próprios).
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 22 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 390 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 136, de 06 de fevereiro de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA;
Considerando o OFÍCIO N° SEINFRA-OFI-2023/00387, de 09 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/00997, de 22 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Francisco Leandro Brasil, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Suporte e Tecnologia da Informação, na Diretoria de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, referência CC – 5.
Art. 2° Revogar o Decreto N° 1.200, de 11 de agosto de 2022.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de março de 2023.
Rio Branco – Acre, 22 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 391 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 136, de 06 de fevereiro de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA;
Considerando o OFÍCIO N° SEINFRA-OFI-2023/00387, de 09 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/00997, de 22 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Daniely do Nascimento Souza, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, na Diretoria de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, referência CC – 5.
Art. 2° Revogar o Decreto N° 1.135, de 16 de julho de 2021.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de março de 2023.
Rio Branco – Acre, 22 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 392 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 136, de 06 de fevereiro de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA;
Considerando o OFÍCIO N° SEINFRA-OFI-2023/00387, de 09 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/00997, de 22 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Fabiana Sales de Souza, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, na Diretoria de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, referência CC – 5.
Art. 2° Revogar o Decreto N° 1.517, de 05 de outubro de 2022.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de março de 2023.
Rio Branco – Acre, 22 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 393 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 136, de 06 de fevereiro de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA;
Considerando o OFÍCIO N° SEINFRA-OFI-2023/00387, de 09 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/00997, de 22 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Antônio de Moura Freitas, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Zeladoria e Transporte, na Diretoria de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, referência CC – 5.
Art. 2° Revogar o Decreto N° 1.536, de 09 de novembro de 2021.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de março de 2023.
Rio Branco – Acre, 22 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 394 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 136, de 06 de fevereiro de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA;
Considerando o OFÍCIO N° SEINFRA-OFI-2023/00387, de 09 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/00997, de 22 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Wilmiton Hernandes Aguiar Luz, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, na Diretoria de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, referência CC – 5.
Art. 2° Revogar o Decreto N° 261, de 22 de fevereiro de 2022.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de março de 2023.
Rio Branco – Acre, 22 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 395 DE 22 DE MARÇO DE 2023

“Altera o Decreto n.º 1.755, de 15 de setembro de 2017.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal n.º 2.157, de 22 de dezembro de 2015;
Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar os procedimentos relativos ao Programa Nota Rio Branco;
Considerando que o Programa Nota Rio Branco objetiva fomentar a emissão de notas fiscais de serviço eletrônicas pelos prestadores de serviço localizados no Município de Rio Branco;
Considerando o Processo Administrativo sob o protocolo nº 5190/2023, da Secretaria Municipal de Finanças, bem como o expediente OFICIO Nº SMCC-OFI-2023/00760, de 03 de março de 2023,

DECRETA:
Art.1º O inciso V, do art. 7º, do Decreto n.º 1.755, de 15 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º .....
V - A validade dos cupons participantes dos sorteios será estabelecida no cronograma dos sorteios."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 22 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 396 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58 e incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o art. 2° da Lei municipal n° 1.724, de 17/12/2008, e suas, que dispõe a composição básica do Conselho Municipal De Habitação De Interesse Social – CMHIS;
Considerando o expediente OFÍCIO Nº SEINFRA-OFI-2023/00423, de 16 março de 2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00940, de 17 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Representantes Titulares e seus respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Habitação De Interesse Social – CMHIS, conforme abaixo relacionados:
I – Representantes dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal:
a) Gabinete do Prefeito:
1. Titular: Francisco Jociel Marques da Silva;
2. Suplente: Emerson de Lucena Mourão;
b) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA:
1. Titular: Antônio Cid Rodrigues Ferreira;
2 Suplente: João Paulo Alves Mendes;
3. Titular: Ana Maria Cardoso Cunha Araújo;
4 Suplente: Loreta Costa Irmão;
5. Titular: Erivaldo Rodrigues do Nascimento;
6. Suplente: Thallis Melo de Carvalho.
c) Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN:
1.Titular: Geasy Martins Miranda;
2. Suplente: Sarah Diniz Leite Lima.
d) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH:
1. Titular: Israel Gondim da Silva;
2. Suplente: Lunayra Cristina Mota Melo.
II – Representantes de Entidades Patronais e de Classes Com Atividades comprovadas na Área de Habitação:
a) Federação das Indústrias do Estado do Acre – FIEAC
1.Titular: Marco Aurélio Gomes Nobre;
2. Suplente: Ricardo de Barros Curado
b) Associação Comercial, Industrial de Serviço e Agrícola do Acre -ACISA
1.Titular: Istanrley Gadelha da Rocha;
2.Suplente: João Batista Fecury Bezerra;
III – Representantes dos Movimentos Populares com Atividade Comprovada na Área de Habitação:
a) Associação de Portadores de Hepatites do Estado do Acre – APHAC:
1. Titular: Gerliane da Silva Furtado;
2. Suplente: Heitor Andrade de Macedo Neto.
b) União Municipal das Associações de Moradores de Rio Branco – UMARB:
1. Titular: Erismar Oliveira da Silva;
2. Suplente: Paulo Roberto Pessoa da Silva.
IV – Representantes de Entidades Sindicais e Organizações Não Governamentais com Atividade Comprovada na Área de Habitação de interesse social:
a) Conselho Regional de Corretores de imóveis – CRECI/AC
1. Titular: Lauro Melo Soares;
2. Suplente: Marcio Silva dos Santos
b) Sindicato dos Engenheiros do Estado do Acre – SENGE/AC
1.Titular: Claudio Jorge Carvalho da Mota;
2. Suplente: Luiz Fernando Silva Nogueira.
Art. 2º Nos termos do art. 7°, §§ 3º e 4° da Lei municipal n° 1.834 de 25 de março de 2011, a Presidência do conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, será exercida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, o qual sempre que necessário, exercerá o voto de qualidade.
Art. 3º Revogar o Decreto nº 459, de 17 de março de 2022.
Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 22 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 397 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009; Considerando o disposto nos autos do processo, sob o protocolo eletrônico nº 29985/2023
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Thais Silva de Moura Barros, matrícula nº 545280-1, do cargo de Cirurgião Dentista, lotada no Gabinete do Secretário, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Assistente de Creche.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022.
Rio Branco – Acre, 22 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 398 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009; Considerando o disposto nos autos do processo, sob o protocolo eletrônico nº 3322/2023
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Maria Veroza Batista Vieira Barros, matrícula nº 703058-1, do cargo de Professor P2, lotada na Educação Infantil Angelina Gonçalves na Secretaria Municipal de Educação - SEME
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Assistente de Creche.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2023.
Rio Branco – Acre, 22 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 399 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009; Considerando o disposto nos autos do processo, sob o protocolo eletrônico nº 4273/2023
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Gabriela Babosa Chaves de Souza, matrícula nº 710765-1, do Assistente Escolar, lotada na Educação Infantil Olindina Bezerra da Costa na Secretaria Municipal de Educação - SEME
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Assistente de Creche.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2023.
Rio Branco – Acre, 22 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 401 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009; Considerando o disposto nos autos do processo, sob o protocolo eletrônico nº 3250/2023
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Jamille de Souza Biancato, matrícula nº 708122-2, do Assistente de Creche QE, lotada na Educação Infantil Jorge Luiz Venâncio Pinto na Secretaria Municipal de Educação - SEME
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Assistente de Creche.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2023.
Rio Branco – Acre, 22 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 402 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009; Considerando o disposto nos autos do processo, sob o protocolo eletrônico nº 1660/2023
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Aldeniza dos Santos Lira matrícula nº 711569-1, do cargo de Assistente de Creche, lotada na Educação Infantil Bem-te-vi na Secretaria Municipal de Educação - SEME
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Assistente de Creche.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2023.
Rio Branco – Acre, 22 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 403 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009; Considerando o disposto nos autos do processo, sob o protocolo eletrônico nº 2787/2023
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Caroline Ketlyn Martins da Silva, matrícula nº 710662-2, do cargo de Assistente Escolar, lotada na Educação Infantil Sheila Maria Mendes Nasserala, na Secretaria Municipal de Educação - SEME
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Assistente de Creche.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2023.
Rio Branco – Acre, 22 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 406 DE 23 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o OFÍCIO N° SEINFRA-OFI-2023/00464, de 23 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Municipal de Infraestrutura Mobilidade, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/01012, de 23 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, que comunica ausência do titular da pasta,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Secretário Municipal de Finanças, Wilson José das Chagas Sena Leite, para responder, cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Municipal de Infraestrutura Mobilidade, pelo período de 26 a 29 de março de 2023.
Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal de Finanças, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Mobilidade, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de março de 2023.
Rio Branco – Acre, 23 de março de 2023, 134º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 131/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO N° SEFIN-OFI-2023/00273, de 20 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Finanças, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/00910, de 21 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Diretor de Administração Tributária, Josué Alexandre de Oliveira Junior, da Secretaria Municipal de Finança, para acompanhar e assessorar o secretário de finanças no IV $IFRA – Seminário de Inovações e Ferramentas para Recuperação (e Receitas Alternativas), com o tema: "Ideias e Soluções Eficientes para as Gestões Financeiras, Fiscais e Tributárias dos entes públicos brasileiros, em especial dos Municípios", nos dias 03,04 e 05 de maio de 2023, na cidade do Rio de Janeiro, concedendo-lhe 3 ½ (três e meia) diárias, referente ao período de 02/05/23 a 05/05/23, bem como, passagem aérea no trecho Rio Branco/Rio de Janeiro/Rio Branco, nos termos Decretos nº 1.275/2015 e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 132/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO N° SEFIN-OFI-2023/00273, de 20 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Finanças, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/00910, de 21 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Secretário Municipal de Finança, Wilson das Chagas Sena Leite, para participar do IV $IFRA – Seminário de Inovações e Ferramentas para Recuperação (e Receitas Alternativas), com o tema: "Ideias e Soluções Eficientes para as Gestões Financeiras, Fiscais e Tributárias dos entes públicos brasileiros, em especial dos Municípios", nos dias 03,04 e 05 de maio de 2023, na cidade do Rio de Janeiro, concedendo-lhe 3 ½ (três e meia) diárias, referente ao período de 02/05/23 a 05/05/23, bem como, passagem aérea no trecho Rio Branco/Rio de Janeiro/Rio Branco, nos termos Decretos nº 1.275/2015 e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 133/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; Considerando a Lei Complementar N° 142, de 29 de abril de 2022 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;
Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;
Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;
Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;
Considerando que a servidora preenche todos os requisitos legais exigidos pelo art. 9 da Lei Municipal nº 140, de 29 de abril de 2022 e pela Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, e
Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:
Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento da servidora.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO, DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME – SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERI-MENTO	PROTOCOLO
1	ANTONIA MOREIRA DE FARIAS	710188-1	SEME	GRUPO 4	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	03.03.2023	5258//2023
2	FRANCISCA DA SILVA DE ARAUJO MACEDO	710224-1	SEME	GRUPO 4	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	28.02.2023	5004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 134/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
Considerando a Lei Complementar N° 142, de 29 de abril de 2022 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;
Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;
Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;
Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;
Considerando que a servidora preenche todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892 e pela Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, e
Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,
R E S O L V E:
Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento da servidora.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO, DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME – SERVIDOR COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	LYLLIAN CAMPOS DE SOUZA	706394-3	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASSISTENTE ESCOLAR	28.02.2023	4920/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 135/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
Considerando a Lei Complementar N° 142, de 29 de abril de 2022 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;
Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;
Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;
Considerando que a servidora preenche todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892 e pela Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, e
Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,
R E S O L V E:
Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento da servidora.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO, DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME – SERVIDOR COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	OCINEIDE FERREIRA MACHADO	537713-1	SEME	GRUPO 4	NIVEL II	NIVEL III	PROFESSOR	14.02.2023	3878/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 136/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
Considerando a Lei Complementar N° 142, de 29 de abril de 2022 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;
Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;
Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;
Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;
Considerando que a servidora preenche todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892 e pela Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, e
Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,
R E S O L V E:
Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento da servidora.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO, DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME – SERVIDOR COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	ANA CLAUDIA DA SILVA VITAL	543058-1	SEME	GRUPO 1	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	28.02.2023	4687/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 041/2023
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023, e em atenção ao desenvolvimento das competências alusivas à esta SEINFRA por força da Lei Complementar Municipal n° 54 de 07/12/18;
Considerando o relevante número de competências destinadas a esta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, em cujo objeto albergou a quase totalidade das competências da extinta Secretaria Municipal de Obras Públicas, e, a integralidade daquelas destinadas à também extinta Secretaria Municipal da Cidade;
Considerando a nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, nos termos do Decreto Municipal nº 138/2023;
Considerando a necessidade de promover maior celeridade e eficiência no desempenho da gestão administrativa, mormente quanto à prestação de serviços de responsabilidade desta SEINFRA quanto à expedição de atos declaratórios, constitutivos e modificativos afetos ao ordenamento e controle do uso e ocupação do espaço urbano, nos termos da legislação de regência;
RESOLVE:
Art. 1º. Delegar competência para expedição dos atos administrativos de natureza urbanística/edilícia, de forma conjunta, pelos titulares da Diretoria de Licenciamento e Aprovação de Projetos, e Chefia da Divisão de Licenciamento de Obras, bem como àqueles alusivos ao parcelamento do solo, de igual modo, pela Diretoria de Licenciamento e Aprovação de Projetos com aposição da Chefia da Divisão de Loteamentos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Rio Branco, 20 de março de 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Decreto nº 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 138/2023
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO N° SEINFRA-OFI-2023/00464, de 23 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Municipal de Infraestrutura Mobilidade, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/01012, de 23 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Servidor, Hassan Lopes Derze, para acompanhar e assessorar o Secretário Municipal de Infraestrutura Mobilidade na visitar técnica na Prefeitura Municipal de Manaus – AM, nos dias 26 a 29 de março de 2023, na cidade de Manaus – AM, concedendo-lhe 3 ½ (três e meia) diárias e passagem aérea no trecho Rio Branco/ Manaus /Rio Branco, nos termos Decretos nº 1.275/2015 e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 139/2023
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO N° SEINFRA-OFI-2023/00464, de 23 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Municipal de Infraestrutura Mobilidade, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/01012, de 23 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Servidor, Carlos Sória da Silva, para acompanhar e assessorar o Secretário Municipal de Infraestrutura Mobilidade na visitar técnica na Prefeitura Municipal de Manaus – AM, nos dias 26 a 29 de março de 2023, na cidade de Manaus – AM, concedendo-lhe 3 ½ (três e meia) diárias e passagem aérea no trecho Rio Branco/ Manaus /Rio Branco, nos termos Decretos nº 1.275/2015 e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 140/2023
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO N° SEINFRA-OFI-2023/00464, de 23 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Municipal de Infraestrutura Mobilidade, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/01012, de 23 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Secretário Municipal de Infraestrutura Mobilidade, Antônio Cid Rodrigues Ferreira, para realizar visitar técnica na Prefeitura Municipal de Manaus – AM, nos dias 26 a 29 de março de 2023, na cidade de Manaus – AM, concedendo-lhe 3 ½ (três e meia) diárias e passagem aérea no trecho Rio Branco/ Manaus /Rio Branco, nos termos Decretos nº 1.275/2015 e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 084, de 23 de março de 2023
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a participação Amides Tavares de Souza, Gestor de Investimentos, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, para, em Brasília/DF, participar do Projeto Previdência Sustentável: Investe e Desenvolve os Municípios, no período de 27 a 28 de março de 2023, saindo de Rio Branco dia 26 de e retornando dia 29 de março, concedendo-lhe inscrição, 3 ½ (três e meia) diárias e passagem aérea no trecho Rio Branco/ Brasília/Rio Branco, nos termos do Decreto Municipal n° 1.275/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Diretor-Presidente do RBPREV, em exercício
Decreto 277/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 066 DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 076/2021/SASDH
Contrato: n° 046/2021/SASDH
Contratado: ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionador de ar e aparelho de refrigeração com fornecimento de peças, componentes e acessórios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.
Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término): 09 de novembro de 2022 a 08 de novembro de 2023.
I – Gestor Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid
Matrícula: 701964-1
II - Fiscal Titular: Osvaldo Angelo da Silva Filho
Matrícula: 541118-5
III - Fiscal Substituto: Estefany Cristina de Oliveira Lima
Matrícula: 713161-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do termo aditivo.
Rio Branco – Acre, 22 de Março de 2023.

Marfiza de Lima Galvão, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 003/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 067 DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo nº: 073/CONTRATOS E CONVÊNIOS/SASDH/2020
Contrato: n° 047/2020/SASDH
Contratado: PARAÍSO AMBIENTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO- EIRELI
Objeto: Prestação de serviços continuado de limpeza e conservação e conservação (dedetização), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas Unidades administrativas.
Vigência do Terceiro Termo Aditivo (início e término): 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.
I – Gestor Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid
Matrícula: 701964-1
II - Fiscal Titular: Osvaldo Angelo da Silva Filho
Matrícula: 541118-5
III - Fiscal Substituto: Estefany Cristina de Oliveira Lima
Matrícula: 713161-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do termo aditivo.
Rio Branco – Acre, 22 de Março de 2023.

Marfiza de Lima Galvão, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 003/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 068 DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo nº: 074/CONTRATOS E CONVÊNIOS/SASDH/2020
Contrato: n° 048/2020
Contratado: E DE AGUIAR FROTA EIRELI
Objeto: Prestação de serviços continuado de limpeza e conservação (limpeza e esgotamento de fossas, desentupimento de vasos sanitários e outros), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas Unidades administrativas.
Data da assinatura do contrato: 29 de abril de 2020.
Vigência do Terceiro Termo Aditivo (início e término): 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
I – Gestor Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid
Matrícula: 701964-1
II - Fiscal Titular: Osvaldo Angelo da Silva Filho
Matrícula: 541118-5
III - Fiscal Substituto: Estefany Cristina de Oliveira Lima
Matrícula: 713161-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do termo aditivo.
Rio Branco – Acre, 22 de Março de 2023.

Marfiza de Lima Galvão, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 003/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 069 DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo nº: 327/2019
Contrato: n° 049/2020
Contratado: W.L OLIVEIRA EIRELI
Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos do tipo passeio, com condutor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas Unidades administrativas.
Vigência do Sexto Termo Aditivo (início e término): 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.
I – Gestor Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid
Matrícula: 701964-1
II - Fiscal Titular: Osvaldo Angelo da Silva Filho
Matrícula: 541118-5
III - Fiscal Substituto: Estefany Cristina de Oliveira Lima
Matrícula: 713161-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do termo aditivo.
Rio Branco – Acre, 22 de Março de 2023.

Marfiza de Lima Galvão, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 003/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 070 DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo nº: 112/2021/SASDH
Número/ Ano do Termo: 01190063/2021/Web Público
Contrato: n° 063/2021/SASDH
Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa com qualificação técnica para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento (gasolina comum, óleo diesel comum e S10) das respectivas frotas, por meio de cartão magnético e, ou sistema de microprocessador, de aceitabilidade em posto de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas unidades administrativas.
Data da assinatura do Contrato: 23 de dezembro de 2021.
Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término): 24 de dezembro de 2022 a 23 de dezembro de 2023.
I – Gestor Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid
Matrícula: 701964-1
II - Fiscal Titular: Osvaldo Angelo da Silva Filho
Matrícula: 541118-5

III - Fiscal Substituto: Estefany Cristina de Oliveira Lima
Matrícula: 713161-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do termo aditivo.
Rio Branco – Acre, 22 de Março de 2023.

Marfiza de Lima Galvão, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 003/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 071 DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo nº: 327/2019/CPL/PMRB
Contrato: n° 091/2020
Contratado: MULTIMÁQUINAS PINTO & CIA LTDA
Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos do tipo caminhão 3/4 carga seca, com condutor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.
Data da assinatura do Contrato: 09 de novembro de 2020
Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término): 10 de novembro de 2022 a 09 de novembro de 2023.
I – Gestor Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid
Matrícula: 701964-1
II - Fiscal Titular: Osvaldo Angelo da Silva Filho
Matrícula: 541118-5
III - Fiscal Substituto: Estefany Cristina de Oliveira Lima
Matrícula: 713161-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do termo aditivo.
Rio Branco – Acre, 22 de Março de 2023.

Marfiza de Lima Galvão, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 003/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 072 DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo nº: 327/2019/CPL/PMRB
Contrato: n° 092/2020/SASDH
Contratado: W. L. OLIVEIRA EIRELI
Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos automotores com condutor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas Unidades administrativas.
Data da assinatura do contrato: 03 de novembro de 2020.
Vigência do Quinto Termo Aditivo (início e término): 04 de novembro de 2022 à 03 de novembro de 2023.
I – Gestor Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid
Matrícula: 701964-1
II - Fiscal Titular: Osvaldo Angelo da Silva Filho
Matrícula: 541118-5
III - Fiscal Substituto: Estefany Cristina de Oliveira Lima
Matrícula: 713161-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do termo aditivo.
Rio Branco – Acre, 22 de Março de 2023.

Marfiza de Lima Galvão, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 003/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 073 DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Número/ Ano do Termo: 01190012/2023/Web Público
Processo Administrativo nº: 107/2022/SASDH
Contrato: n° 012/2023/SASDH
Contratado: W O PEREIRA - EIRELI
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos de redes de esgoto sanitário (tatuzão), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos- SASDH através dos (Centros de Referências de Assistência Social- CRAS, Centros de Referências Especializada de Assistência Social – CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular Casa de Acolhimento Drª Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Casa para Migrantes, Centro de Referência Especializado para população em Situação de Rua- Centro Pop, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais, Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único- Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial- DPIR, Departamento de Política para Mulheres- DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Política a Juventude, Departamento de promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas, Divisão de promoção de Direitos de Criança e Adolescente, Divisão de Promoção de Direitos da pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa), onde desenvolvem serviços, programas e ações discriminadas neste termo de referência, de acordo com as especificações.
Data da assinatura do contrato: 14 de fevereiro de 2023.
Vigência do Contrato (início e término): 14 de fevereiro de 2023 a 13 de fevereiro de 2024.
I – Gestor Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid
Matrícula: 701964-1
II - Fiscal Titular: Osvaldo Angelo da Silva Filho
Matrícula: 541118-5
III - Fiscal Substituto: Estefany Cristina de Oliveira Lima
Matrícula: 713161-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do termo aditivo.
Rio Branco – Acre, 22 de Março de 2023.

Marfiza de Lima Galvão, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 003/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 074 DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo nº: 071/2022
Contrato: n° 010/2023
Contratado: S. L DE CASTRO-LTDA
Objeto: constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material de Consumo (AVENTAL, CALÇA COMPRIDA, CAMISA, COLETE, BERMUDA, BONÉ) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos- SASDH através dos (Centros de Referências de Assistência Social- CRAS, Centros de Referências Especializada de Assistência Social – CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular Casa de Acolhimento Drª Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Casa para Migrantes, Centro de Referência Especializado para população em Situação de Rua- Centro Pop, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais, Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Úni-

co- Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial- DPIR, Departamento de Política para Mulheres- DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Política a Juventude, Departamento de promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas, Divisão de promoção de Direitos de Criança e Adolescente, Divisão de Promoção de Direitos da pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa), onde desenvolvem serviços, programas e ações realizadas por cada unidade administrativa, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 054/2022, conforme necessidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência.
Vigência do Contrato (início e término): 09 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
I – Gestor Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid
Matrícula: 701964-1
II - Fiscal Titular: Osvaldo Angelo da Silva Filho
Matrícula: 541118-5
III - Fiscal Substituto: Estefany Cristina de Oliveira Lima
Matrícula: 713161-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do termo aditivo.
Rio Branco – Acre, 22 de Março de 2023.

Marfiza de Lima Galvão, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 003/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 057 DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Número Ano do Termo: 01190002/2023/Web Público
Processo Administrativo nº: 133/2022/SASDH
Contrato: n° 002/2023/SASDH
Contratado: G.R DA ROSA
Objeto: Aquisição de material (Material para manutenção de bens imóveis, hidráulico, elétrico, equipamentos de proteção e segurança, material básico de construção, ferramentas, mobiliário e máquinas e utensílios de oficina) sob demanda.
Data da assinatura do contrato: 01 de fevereiro de 2023.
Vigência do contrato (início e término): 01 de fevereiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.
I – Gestor Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid
Matrícula: 701964-1
II- Fiscal Titular – Osvaldo Angelo da Silva Filho
Matrícula: 541118-5
III- Fiscal Substituto – Estefany Cristina de Oliveira Lima
Matrícula: 713161-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do termo aditivo.
Rio Branco – Acre, 22 de MARÇO de 2023.

Marfiza de Lima Galvão, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 003/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 058 DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo nº: 327/2019/CPL/PMRB
Contrato: n° 028/2021/SASDH
Contratado: W O PEREIRA - EIRELI
Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos do tipo MINI VAN, com condutor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas Unidades administrativas.
Vigência do Segundo Termo Aditivo (início e término): 13 de fevereiro de 2023 à 12 de fevereiro de 2024.
I – Gestor Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid
Matrícula: 701964-1
II- Fiscal Titular – Osvaldo Ângelo da Silva Filho
Matrícula: 541118-5
III- Fiscal Substituto – Estefany Cristina de Oliveira Lima
Matrícula: 713161-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do termo aditivo.
Rio Branco – Acre, 22 de MARÇO de 2023.

Marfiza de Lima Galvão, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 003/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 059 DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo nº: 017/2022/SASDH
Contrato: n° 045/2022/SASDH
Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para execução e intermediação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças/insumos, acessórios com mão de obra, da frota de veículos oficiais.
Data da assinatura do contrato: 30 de março de 2022.
Vigência do contrato (início e término): 30 de março de 2022 à 29 de março de 2023.
I – Gestor Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid
Matrícula: 701964-1
II- Fiscal Titular – Osvaldo Ângelo da Silva Filho
Matrícula: 541118-5
III- Fiscal Substituto – Estefany Cristina de Oliveira Lima
Matrícula: 713161-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do termo aditivo.
Rio Branco – Acre, 22 de MARÇO de 2023.

Marfiza de Lima Galvão, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 003/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 060 DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo nº: 015/2022/SASDH
Contrato: n° 057/2022/SASDH
Contratado: RIO BRANCO SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de segurança patrimonial do tipo “Monitoramento Remoto” por meio de sistemas de alarmes, câmeras, sensores de presença e de vistoria de pronta resposta por 24h (vinte e quatro horas), ininterruptas, com fornecimento de equipamentos (mediante comodato). Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas Unidades administrativas.
Data da assinatura do contrato: 13 de abril de 2022.
Vigência do contrato (início e término): 13 de abril de 2022 à 13 de abril de 2023.
I – Gestor Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid
Matrícula: 701964-1
II- Fiscal Titular – Osvaldo Ângelo da Silva Filho
Matrícula: 541118-5

III- Fiscal Substituto – Estefany Cristina de Oliveira Lima
Matrícula: 713161-1
Rio Branco – Acre, 22 de MARÇO de 2023.

Marfiza de Lima Galvão, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 003/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 061 DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo nº: 327/2019/CPL/PMRB
Contrato: n° 058/2020/SASDH
Contratado: W O PEREIRA - EIRELI
Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos do tipo MINI VAN, com condutor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas Unidades administrativas.
Data da assinatura do contrato: 14 de setembro de 2020.
Vigência do 2° Termo Aditivo (início e término): 14 de setembro de 2020 à 13 de setembro de 2023.
I – Gestor Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid
Matrícula: 701964-1
II- Fiscal Titular – Osvaldo Ângelo da Silva Filho
Matrícula: 541118-
III- Fiscal Substituto – Estefany Cristina de Oliveira Lima
Matrícula: 713161-1
Rio Branco – Acre, 22 de MARÇO de 2023.

Marfiza de Lima Galvão, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 003/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 062 DE 2023
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo nº: 063/2022/SASDH
Contrato: n° 090/2022/SASDH
Contratado: ENDRIK BUSSONS MOURA
Objeto: Contratação de pessoa física para locação de veículos de passeio automotores com condutor para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.
Data da assinatura do contrato: 08 de dezembro de 2022.
Vigência do contrato (início e término): 08 de dezembro de 2022 à 08 de dezembro de 2023.
I – Gestor Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid
Matrícula: 701964-1
II- Fiscal Titular – Osvaldo Ângelo da Silva Filho
Matrícula: 541118-5
III- Fiscal Substituto – Estefany Cristina de Oliveira Lima
Matrícula: 713161-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do termo aditivo.
Rio Branco – Acre, 22 de MARÇO de 2023.

Marfiza de Lima Galvão, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 003/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 063 DE 2023
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo nº: 063/2022/SASDH
Contrato: n° 091/2022/SASDH
Contratado: PEDRO ANDRE DE AQUINO CARVALHO
Objeto: Contratação de pessoa física para locação de veículos de passeio automotores com condutor para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.
Data da assinatura do contrato: 08 de dezembro de 2022.
Vigência do contrato (início e término): 08 de dezembro de 2022 à 08 de dezembro de 2023.
I – Gestor Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid
Matrícula: 701964-1
II- Fiscal Titular – Osvaldo Ângelo da Silva Filho
Matrícula: 541118-5
III- Fiscal Substituto – Estefany Cristina de Oliveira Lima
Matrícula: 713161-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do termo aditivo.
Rio Branco – Acre, 22 de MARÇO de 2023.

Marfiza de Lima Galvão, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 003/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 064 DE 2023
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo nº: 327/CONTRATOS E CONVÊNIOS/SASDH/2019
Contrato: n° 027/2021/SASDH
Contratado: W.L OLIVEIRA EIRELI
Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos automotores, utilitário Pick-up, tipo CAMINHONETE, com condutor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas Unidades administrativas.
Vigência do Quarto Termo Aditivo (início e término): 12 de fevereiro de 2023 até o dia 11 de fevereiro de 2024.
I – Gestor Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid
Matrícula: 701964-1
II - Fiscal Titular: Osvaldo Angelo da Silva Filho
Matrícula: 541118-5
III - Fiscal Substituto: Estefany Cristina de Oliveira Lima
Matrícula: 713161-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do termo aditivo.
Rio Branco – Acre, 22 de MARÇO de 2023.

Marfiza de Lima Galvão, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 003/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 065 DE 2023
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo nº: 019/2019/CONTRATOS E CONVÊNIOS/SASDH/2019
Contrato: n° 039/2018/SASDH
Contratado: RAIMUNDO NONATO SANTOS DA SILVA
CPF: 359.535.432-04
Objeto: Locação de veículos, tipo VAN, com condutor.
Vigência do Quarto Termo Aditivo (início e término): 08 de junho de 2022 a 07 de junho de 2023.
I – Gestor Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid
Matrícula: 701964-1
II - Fiscal Titular: Osvaldo Angelo da Silva Filho
Matrícula: 541118-5
III - Fiscal Substituto: Estefany Cristina de Oliveira Lima
Matrícula: 713161-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do termo aditivo.
Rio Branco – Acre, 22 de MARÇO de 2023.

Marfiza de Lima Galvão, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 003/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 197, DE 22 DE MARÇO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo Nº 237/2022 - SEME, Pregão Eletrônico SRP Nº 091/2022, Contrato nº 137/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa MUNDO NOVO (G. R. DA ROSA), CNPJ N° 09.179.593/0001-70, com vigência de 23 de dezembro de 2022, até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações, tendo como objeto a aquisição de materiais de consumo de tintas e itens para pintura, para atender as demandas das 85 (oitenta e cinco) Unidades Educacionais e Prédios Administrativos da Secretaria Municipal de Educação – SEME, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no termo de referência.
Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713.115
Fiscal Titular: Ramiro Olímpio da Silva – Matrícula: 714.438
Fiscal Substituto: Gledson Melo de Lima – Matrícula: 706.977
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4° - Fica revogada a PORTARIA/GAB/SEME/N°110, de 19 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Acre, n° 13.460, e todos os seus efeitos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 198, DE 22 DE MARÇO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo Nº 237/2022 - SEME, Pregão Eletrônico SRP Nº 091/2022, Contrato nº 138/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa JR DISTRIBUIDORA, CNPJ N° 33.412.571/0001-92, com vigência de 23 de dezembro de 2022, até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações, tendo como objeto a aquisição de materiais de consumo de tintas e itens para pintura, para atender as demandas das 85 (oitenta e cinco) Unidades Educacionais e Prédios Administrativos da Secretaria Municipal de Educação – SEME, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no termo de referência.
Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713.115
Fiscal Titular: Ramiro Olímpio da Silva – Matrícula: 714.438
Fiscal Substituto: Gledson Melo de Lima – Matrícula: 706.977
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4° - Fica revogada PORTARIA/GAB/SEME/N°111, de 19 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Acre, n° 13.460, e todos os seus efeitos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 198, DE 22 DE MARÇO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo Nº 237/2022 - SEME, Pregão Eletrônico SRP Nº 091/2022, Contrato nº 138/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa JR DISTRIBUIDORA, CNPJ N° 33.412.571/0001-92, com vigência de 23 de dezembro de 2022, até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações, tendo como objeto a aquisição de materiais de consumo de tintas e itens para pintura, para atender as demandas das 85 (oitenta e cinco) Unidades Educacionais e Prédios Administrativos da Secretaria Municipal de Educação – SEME, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no termo de referência.
Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713.115
Fiscal Titular: Ramiro Olímpio da Silva – Matrícula: 714.438
Fiscal Substituto: Gledson Melo de Lima – Matrícula: 706.977
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4° - Fica revogada PORTARIA/GAB/SEME/N°111, de 19 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Acre, n° 13.460, e todos os seus efeitos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 200, DE 22 DE MARÇO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo Nº 314/2022, Pregão Eletrônico SRP N° 082/20222, Contrato SEME N° 051/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa SB DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ N° 00.415.832/0001-79, com vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações, podendo ser prorrogado nos termos da lei n° 8.666/93, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis, com o objetivo de atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF e PNAEJA), Centro de Multimeios, Programa Mais Educação, Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM) da Rede de Ensino do Município de Rio Branco, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência, para atender esta Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713.115
Fiscal Titular: Maria Nascimento dos Santos– Matrícula: 702.715-1
Fiscal Substituto: Francisca Claudia Gomes Maciel – Matrícula: 231.711-1
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SENE
UNIDADE EDUCATIVA ANGELINA GONÇALVES DE SOUZA
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA ANGELINA GONÇALVES DE SOUZA

EXTRATO DO CONTRATO CONS. ESCOLAR/UEx ANGELINA GONÇALVES DE SOUZA Nº 01/2023
PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 01/2023
CONTRATANTES: Conselho Escolar/UEx ANGELINA GONÇALVES DE SOUZA e a Empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO-ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Material de Consumo (Carga de gás de 13 kg), destinados a atender as necessidades administrativas, para o preparo da alimentação escolar da Unidade Educativa Angelina Gonçalves de Souza.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 2.900,00 (dois mil, novecentos reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2023, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme o disposto no Inciso II, Art. 57, da Lei n° 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta do orçamento do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE/2023. Fonte de Recursos: 01 (Recursos Próprios) da Prefeitura de Rio Branco/Secretaria Municipal de Educação – SEME.
DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2023.

ASSINAM: Célia Maria Nobre da Silva, Presidente do Conselho Escolar/UEx Angelina Gonçalves de Souza (contratante) e o Senhor Augusto S .de Araújo pela Empresa AUGUSTO S.DE ARAÚJO - ME (Contratada).

PRFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2022
PROCESSO CEL/PMRB Nº 161/2022
PROCESSO Nº 11853/2022
Do objeto: Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletronico SRP Nº 072/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	QTDE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
60	Clonazepam 2mg	Comprimido	300.000	Geolab	R$ 0,08	R$ 24.000
103	Gliclazida 30 mg	Comprimido	100.000	Servier	R$ 0,23	R$ 23.000
TOTAL						R$ 47.000,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica), 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita), 101 (Recursos Próprios) 114 (SUS) .
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 03 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Dougllas Jonathan Santiago Secretário Municipal de Saúde em Exercicio pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Jarleys Ferreira da Silva pela Cientifica Médica Hospitalar Ltda – CNPJ nº 07.847.837/0001-10 e, como contratada.

PRFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100092/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2022
PROCESSO CEL/PMRB Nº 161/2022
PROCESSO Nº 11853/2022
Do objeto: Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletronico SRP Nº 072/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	QTDE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
133	Losartana Potassica 50 mg	Comprimido	2.700.000	PRATI	R$ 0,06	R$ 162.000,00
TOTAL						R$ 162.000,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica), 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita), 101 (Recursos Próprios) 114 (SUS) .
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 16 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Antonia Daniela Santana pela Distribuidora Brasil Coml de Produtos Médicos Hosp Ltda – CNPJ nº 07.640.617/0002-00 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2021
PROCESSO Nº 16375/2021
Do objeto: Aquisição de Curativos Especiais e Insumos Médicos, da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – Acre, para atender as demandas do Departamento de Saúde Bucal, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
6	Barreira protetora de pele em spray, composta por silaxanos e sílica trimetilada apresentando 100 % de silicone, de uso tópico, sem resíduos, sem corantes, sem fragrância e sem álcool. Frasco com apresentação de aproximadamente 50 ml.	Unid	50	R$ 146,64	R$ 7.332,00
22	Curativo estéril de hidrocolóide transparente, fino e flexível, com partículas de carboximetilcelulose de sódio (CMC), que absorve a umidade e exsudato, permitindo a evaporação do nível de exsudato e impedindo que as bactérias e a água entrem em contato com a ferida, não aderindo à ferida. Com película superior de filme de poliuretano semipermeável. Com aproximadamente 10 x 10 cm, podendo variar 2 cm para mais ou menos.	Unidade	400	R$ 25,65	R$ 10.260,00
TOTAL					R$ 17.592,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 17.592,00 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e dois reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2293.0000 (Programa de Atendimento Assistencial Básico); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) ; Fonte de Recurso: 101 – SUS e Fonte 114- SUS.
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 01 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Dougllas Jonathan Santiago de Souza – Secretário Municipal de Saúde em Exercicio pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Márcia Maria Lemos Pontes pela Ortomed Ltda Epp – CNPJ nº 03.335.907/0001-08 e, como contratada.

PRFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022
PROCESSO Nº 28064/2022
Do objeto: Aquisição de Reagentes para determinação de TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP) e TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA), com cessão de equipamento em regime de comodato, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

LOTE I (único)						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Reagente para diagnóstico clínico – Tipo de análise: determinação de TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP), método: coagulometria, apresentação: teste. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	Testes	2.000	WAMA/ Anvisa: 10310030106	R$ 4,20	R$ 8.400,00
02	Reagente para diagnóstico clínico - tipo de análise: determinação de TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA), método: coagulometria, apresentação: teste. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	Testes	1.000	WAMA/Anvisa: 10310030104	R$ 4,20	R$ 4.200,00
TOTAL						R$ 12.600,00

DESCRIÇÃO TÉCNICA MINIMA DO EQUIPAMENTO

Cessão do equipamento, especificação:	UND	QTDE
Coagulômetro de bancada de alta performance desenvolvido para utilizar o método para testes de coagulação que mede a variação no movimento de esferas magnéticas permitindo calcular o tempo da coagulação do plasma. O princípio do teste é usar o sensor eletromagnético para acompanhar o movimento das pequenas esferas de aço e determinar o ponto de coagulação do plasma citratado e, desta forma, obter o tempo de coagulação do plasma (sangue). Este método não é afetado pelas condições físicas da amostra, como por exemplo, pela viscosidade do plasma original, a hemólise, icterícia, entre outros. Com pipeta integrada para adicionar a amostra e reagentes, com 02 (dois) cronômetros com acionamentos independentes, 08 (oito) posições de incubação para amostras, SISTEMA aberto com cálculo do RNI, tela sensível ao toque – touch screen, impressora térmica embutida, porta USB para leitor de código de barras.	UN	01

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2293.0000 (Programa de Atendimento Assistencial Básico); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) ; Fonte de Recurso: 101 – SUS e Fonte 114- SUS.
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 02 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Dougllas Jonathan Santiago de Souza – Secretário Municipal de Saúde em Exercicio pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Janayna Simão pela Cirúrgica Médica Eireli – CNPJ nº 34.484.024/0001-85 e, como contratada.

PRFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100080/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022
PROCESSO Nº 26.837/2022
Do objeto: Aquisição de Reagente para Diagnóstico Clínico Análise Qualitativa de Sangue Oculto em Fezes, com cessão de equipamento em regime de comodato, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
	Reagente para diagnóstico clínico método: Imunocromatografia, tipo de análise: qualitativo de sangue oculto em fezes, tipo: conjunto completo, apresentação: teste, sem necessidade de restrições de dieta. Somente uso "In Vitro. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	Teste	Medteste	5.000	R$ 2,55	R$ 12.750,00
TOTAL						R$ 12.750,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 12.750,00 (Doze mil e setecentos e cinquenta reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2293.0000 (Programa de Atendimento Assistencial Básico); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) ; Fonte de Recurso: 101 – SUS e Fonte 114- SUS.
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 13 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira – Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Verônica Vianna Villaça Szuster pela Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos– CNPJ nº 05.343.029/0001-90 e, como contratada.

PRFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022
PROCESSO CEL/PMRB Nº 013/2022
PROCESSO Nº 33240/2021

Do objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo - Glicemia, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº 009/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	Marca	Unid	QTDE	V. Unitário R$	V. Total R$
19	Escalpe 23 - dispositivo para acesso vascular periférico com dispositivo de segurança (nr 32) . Constituído de cânula, asa, tubo conector, protetor e tampa, confeccionados de materiais atóxicos, apirogênicos, livres de rebarbas, manchas e materiais estranhos. Devem ter as junções (cânula/asa/tubo/conector) devidamente vedadas, com fluxo livre. Cânula de aço inoxidável com bisel perfurante e cortante atraumático em uma das extremidades. Asa flexível, plana com marcação do calibre da cânula. Tubo conector flexível construído de material transparente ou translúcido com componente conector luer fêmea de encaixe firme na extremidade. Conter protetor para cânula e tampa para o conector. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, nome do responsável técnico, registro no MS e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	DESCARPACK	Unid.	5.000	R$ 0,46	R$ 2.300,00
20	Escalpe 25 - dispositivo para acesso vascular periférico com dispositivo de segurança (nr 32). Constituído de cânula, asa, tubo conector, protetor e tampa, confeccionados de materiais atóxicos, apirogênicos, livres de rebarbas, manchas e materiais estranhos. Devem ter as junções (cânula/asa/tubo/conector) devidamente vedadas, com fluxo livre. Cânula de aço inoxidável com bisel perfurante e cortante atraumático em uma das extremidades. Asa flexível, plana com marcação do calibre da cânula. Tubo conector flexível construído de material transparente ou translúcido com componente conector luer fêmea de encaixe firme na extremidade. Conter protetor para cânula e tampa para o conector. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, nome do responsável técnico, registro no MS e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	DESCARPACK	Unid.	5.000	R$ 0,46	R$ 2.300,00
32	Lâmina de bisturi descartável n° 23 - em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril. Em embalagem individual, em alumínio, hermeticamente fechada, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 unidades.	LABOR IMPORT	Caixa	200	R$ 45,19	R$ 9.038,00
33	Lâmina de bisturi descartável n° 24 - em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril. Em embalagem individual, em alumínio, hermeticamente fechada, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 unidades.	LABOR IMPORT	Caixa	200	R$ 44,24	R$ 8.848,00
TOTAL						R$ 22.486,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 22.486,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2293.0000 (Atendimento Assistencial Básico), Elemento Despesas 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), Recursos 101- Recurso Próprio e 14 SUS.
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 14 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Vitor Pessoa Nogueira pela J.V Nogueira Importação e Exportação Ltda – CNPJ nº 27.896.988/0001-75 e, como contratada.

PRFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022
PROCESSO CEL/PMRB Nº 013/2022
PROCESSO Nº 33240/2021
Do objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo - Glicemia, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº 009/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	Marca	Unid	QTDE	V. Unitário R$	V. Total R$
21	Esparadrapo hipoalergênico de rayon de viscose - descrição: não tecido, com adesivo acrílico; rolo medindo 10cm x 4,5m, com tampa e carretel de plástico, com marca, procedência, validade e registro no MS e atender à legislação vigente e pertinente ao produto.	CIEX	Unid	2.000	6,74	13.480,00
TOTAL						R$ 13.480,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 13.480,00 (Treze mil, quatrocentos e oitenta reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2293.0000 (Atendimento Assistencial Básico), Elemento Despesas 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), Recursos 101- Recurso Próprio e 14 SUS.
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 15 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Adalcimar Marques Américo pela Recol Distribuidora e Comércio Ltda – CNPJ nº 04.598.413/0001-70 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 85/2022
PROCESSO CEL/PMRB Nº 206/2022
PROCESSO Nº 19473/2022
Do objeto: Aquisição de Fórmulas Nutricionais, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº 85/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	UN	Marca	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
06	Equipo simples para gotejamento gravitacional de nutrição enteral, com conexão universal na cor azul, com aproximadamente 1,20m de comprimento.	Unid	Descarpack	20.000	R$ 1,29	R$ 25.800,00
TOTAL						R$ 25.800,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2293.0000 (Atendimento Assistencial Básico), Elemento Despesas 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), Recursos 101- Recurso Próprio e 14 SUS.
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 22 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Michael Jefferson Lima dos Santos pela Ampla Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Eireli – CNPJ nº 33.472.974/0001-27 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2023
Objeto: Aquisição de Materiais Educativos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rio Branco - Ac.
Propostas: Serão recebidas até às 10h15min (horário de Brasília), do dia 10/04/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br, através do número 993585.
Edital: disponível a partir de 24/03/2023, http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes, pelo site http://cpl.riobranco.ac.gov.br/ ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 411, 1º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.
Rio Branco-AC, 23 de março de 2023.

Hellen Cristina Viana da Silva
Pregoeira da CPL04/PMRB
Decreto Municipal n° 1.566, de 20 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 01160060/2022
Nº do Processo: nº 218/2022
Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – Seinfra e, do outro lado, como contratada A EMPRESA CONSTRUISA SERVIÇOS EIRELI.
Objeto Do Contrato: Serviços Remanescentes da Construção de Oito Sobrados Geminados no Loteamento Santo Afonso, no Município de Rio Branco – Acre.
Valor do Contrato: de R$ 766.272,49 (setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos)
Modalidade: Tomada de Preços
Número da Modalidade: Nº 007
Ano da Modalidade: 2022
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação dos prazos de Vigência, referente aos Serviços Remanescentes da Construção de Oito Sobrados Geminados no Loteamento Santo Afonso, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 15/03/2023 a 12/06/2023
Programas de Trabalho: 01.017.001.15.451.0301.1342.0000 (Construção de Equipamentos Públicos) - 01.017.613.16.482.0302.1414.0000 (Programa Unidades Habitacionais Urbanas) - Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio) – Termo de Compromisso MDR Nº 350.957-60/2011 – (Saneamento Integrado na Poligonal Vila Acre).

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Signatários – Contratada: José Altemar Pinheiro da Silva CONSTRUISA SERVIÇOS EIRELI Contratado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como o fornecimento de peças de reposição/acessórios (novas - primeiro uso) e quaisquer componentes necessários para a frota de veículos automotores utilizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA.
PROPOSTAS: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília), do dia 10/04/2023, e logo após terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br, através do número 993589.
EDITAL: Estará disponível a todos os interessados a partir de 24/03/2023, nos sites http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes, http://cpl.riobranco.ac.gov.br/, ou poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br e excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, 281, 1º piso, Bosque, Rio Branco - AC, CEP nº 69900-631 – Telefone: (68) 3211-2220 ou 3211-2213.
Rio Branco – Acre, 23 de março de 2023.

SELMA SALES DE MESQUITA
Pregoeira da CPL 03/PMRB
Decreto nº 756/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

DECISÃO
Nome do autuado: VALDENIR CARDOSO GOMES DE MELO - Processo Administrativo: 402.05.2021- Auto de Infração n°01865/2021 Diante ao exposto, consubstanciado no art. 14, VII, da Lei Municipaln°1.459/2002, no Relatório de Fiscalização Parecer Jurídico N° 120/2022, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para providências. Remeta-se cópia do feito ao Ministério Público para abertura do competente inquérito, na forma preconizada no art. 68, da Lei n° 1.330/1999.Notifique-se O autuado para que, querendo apresentar recurso ao COMDEMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da ciência, na forma prelecionada no art. 148 da Lei n° 1.330/99.Transcorrido prazo in albis, notifique-o para realizar o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias. No mesmo prazo, deve o autuado demonstrar, o reparo do dano ambiental. Não havendo pagamento voluntário no período estipulado, remete-se cópia da decisão à Procuradoria Geral do Município - PGM para inscrição em dívida ativa e providências de praxe. Publique-se, nos termos do art. 147 da Lei Municipal n° 1-330/1999
Rio Branco, 21 de dezembro de 2022.

Carlos Alberto Alves Nasserala
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

DECISÃO
Nome do autuado INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA IAPEN - Processo Administrativo: 299.10.2020- Auto de Infração n°2505/2021 Diante ao exposto, consubstanciado no art. 13, XV, “b”, da Lei Municipal n° 1.459/2002, no Relatório de Fiscalização Parecer N° 010/2021, DECIDO pela consequente manutenção e validade do auto de infração n°02505/2021.Nesses termos, remeta-se O feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para providências. Notifica-se O autuado para que, querendo apresente recurso ao COMDEMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 5 (cinco) dias, contando a partir da ciência, na forma prelecionada no art. 148 da Lei Municipal n° 1.330/99.Transcorrido prazo in albis, notifique-o para realizar o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias. No mesmo prazo, deve o autuado demonstrar, o reparo do dano ambiental. Não havendo pagamento voluntário no período estipulado, remete-se cópia da decisão à Procuradoria Geral do Município -PGM para inscrição em dívida ativa e providências de praxe. Publique-se, nos termos do art. 147 da Lei Municipal n° 1.330/1999.
Rio Branco - Acre, 21 de dezembro de 2022.

Carlos Alberto Alves Nasserala
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEIA

DECISÃO
Nome do autuado JONE GLAY DE LAIA - Processo Administrativo: 400.05.2021- Auto de Infração n°1331/2021 Diante ao exposto, consubstanciado no art. 14, X, da Lei Municipal n°1.459/2002, no Relatório de Fiscalização, Parecer Jurídico N° 111/2022, DECIDO pela manutenção e validade do auto de infração. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para providências. Remeta-se cópia do feito ao Ministério Público para abertura do competente inquérito, na forma preconizada no art. 68, da Lei n° 1.330/1999. Notifique-se o autuado para que, querendo apresentar recurso ao COMDEMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da ciência, na forma prelecionada no art. 148 da Lei n° 1.330/99. Transcorrido prazo in albis, notifique-o para realizar o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias. No mesmo prazo, deve o autuado demonstrar, o reparo do dano ambiental não havendo pagamento voluntário no período estipulado, remete-se cópia da decisão à Procuradoria Geral do Município - PGM para inscrição em dívida ativa e providências de praxe. Publique-se, nos termos do art. 147 da Lei Municipal n° 1.330/1999.
Rio Branco - Acre, 21 de dezembro de 2022.

Carlos Alberto Alves Nasserala
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEIA

DECISÃO
Nome do autuado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO- DEPASA - Processo Administrativo: 274.10/2020- Auto de Infração n°2520/2021 Diante ao exposto, consubstanciado no art. 13, XV, “b”, da Lei Municipal 1.459/2002, no Relatório de Fiscalização (fls02/06), Parecer N° 107/2022, DECIDO pela consequente manutenção e validade do auto de infração n°02505/2021.Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para providências. Notifica-se o autuado para que, querendo apresente recurso ao COMDEMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 5 (cinco) dias, contando a partir da ciência, na forma prelecionada no art. 148 da Lei Municipal n°1.330/99.Transcorrido prazo in albis, notifique-o para realizar o pagamento da multa no prazo de 3o (trinta) dias. No mesmo prazo, deve o

autuado demonstrar, o reparo do dano ambiental. Não havendo pagamento voluntário no período estipulado, remete-se cópia da decisão à Procuradoria Geral do Município -PGM para inscrição em dívida ativa e providências de praxe. Publique-se, nos termos do art. 147 da Lei Municipal n° 1.330/1999.
Rio Branco - Acre, 21 de dezembro de 2022.

Carlos Alberto Alves Nasserala
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

DECISÃO
Nome do autuado: F.J.F SOSTER LTDA - Processo Administrativo: 996.08/2021- Auto de Infração n°1344/2021 Diante ao exposto, consubstanciado no art. 13, XV, da Lei Municipal n°1.459/2002, no Relatório de Fiscalização, Parecer Jurídico N° 119/2022, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO N°1344. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para providências. Remeta-se cópia do feito ao Ministério Público para abertura do competente inquérito, na forma preconizada no art. 68, da Lei n° 1.330/1999.Notifique-se o autuado para que, querendo apresentar recurso ao COMDEMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da ciência, na forma prelecionada no art. 148 da Lei n° 1.330/99.Transcorrido prazo n albis, notifique-o para realizar o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias. No mesmo prazo, deve o autuado demonstrar, o reparo do dano ambiental. Não havendo pagamento voluntário no período estipulado, remete-se cópia da decisão à Procuradoria Geral do Município - PGM, para inscrição em dívida ativa e providências de praxe. Publique-se, nos termos do art. 147 da Lei Municipal n° 1.330/1999.
Rio Branco - Acre, 21 de dezembro de 2022.

Carlos Alberto Alves Nasserala
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

DECISÃO
Nome do autuado: INSTITUTO CHICO MENDES CONSERVAÇÃO E BIODIVERSIDADE - Processo Administrativo: 218.04.2021- Auto de Infração n°2513/2021 Diante ao exposto, consubstanciado no art. 12, VI, “b”, da Lei Municipal n° 1.459/2002, no Relatório de Fiscalização, Parecer N° 109/2022, DECIDO pela consequente manutenção e validade do auto de infração. Nesses termos, relield-Sto feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para providência. Notifica-se o autuado para que, querendo apresente recurso ao COMDEMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 5 (cinco) dias, contando a partir da ciência, na forma prelecionada no art. 148 da Lei Municipal n°1.330/99.Transcorrido prazo in albis, notifique-o para realizar o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias. No mesmo prazo, deve o autuado demonstrar, o reparo do dano ambiental. Não havendo pagamento voluntário no período estipulado, remete-se cópia da decisão à Procuradoria Geral do Município -PGM para inscrição em dívida ativa e providências de praxe. Publique-se, nos termos do art. 147 da Lei Municipal n° 1.330/1999.
Rio Branco - Acre, 21 de dezembro de 2022.

Carlos Alberto Alves Nasserala
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – CPL 01/PMRB
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e em atenção ao inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o processo licitatório referente à TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – CPL 01/PMRB, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de academia da comunidade ao ar livre na Avenida Amadeo Barbosa, Bairro Areal, no município de Rio Branco- Acre, neste Município, e ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa - SOLU´S ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 05.495.255/0001-95 no valor de R$ R$ 75.510,75 (setenta e cinco mil quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos).
Rio Branco, 22 de março de 2023.

ANTÔNIO CID RODRIGUES FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto n°49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 01160059/2021.
N° do Processo: Nº 052/2021 – SEINFRA
Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada CONSTRUTORA MACIEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Objeto do Contrato: Construção de Feira Popular, localizada na Rua Maria Francisca Ribeiro - Bairro Calafate, Município de Rio Branco – Acre.
Valor do Contrato: R$ 224.769,73
Modalidade: Tomada de Preço
Número da Modalidade: Nº 006
Ano da Modalidade: 2021
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Execução, referente a Construção de Feira Popular, localizada na Rua Maria Francisca Ribeiro - Bairro Calafate, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 13/03/2023 ao dia 11/05/2023
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Vigência do Contrato: do dia 13/03/2023 ao dia 11/05/2023
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.01 06.1342.0000 (Construção de Equipamentos Públicos), Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio) - CONVÊNIO Nº 867137

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
Signatários: Contratada Carlos André Menezes de Oliveira - CONSTRUTORA MACIEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Contratada

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

TERMO DE ADESÃO DE ATA SRP Nº 02 /2023/SEME
Pregão Eletrônico SRP nº 184/2022
Ata de Registro de Preços nº 391/2022
Processo Administrativo nº 512/SEME/2022
Por este Termo de Adesão, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ASA- Agência de Serviços do Acre Eireli, com a interveniência da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESACRE conforme previsto no Artigo 22º do Decreto Municipal n.º 717, 20 de julho de 2015, e demais legislações vigentes, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas:
OBJETO: Utilização pelo ADERENTE, a Ata de Registro de Preços nº 391/2022 da Secretaria Estadual de Saúde, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 184/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: A validade da presente Adesão, pela Seme, está adstrita à validade de Ata de Registro de preço aderida, que é de 12 (doze) meses.
DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A Administração e/ou Gerenciamento da presente Ata caberá a Secretaria Estadual de Saúde, aqui intitulada INTERVENIENTE.
DOS COMPROMISSOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, se responsabiliza junto ao Interveniente da Ata, em encaminhar a cópia do Extrato de Contrato firmado com a empresa participante da Ata. A Empresa CONTRATADA se compromete a executar os serviços registrados ao Órgão ADERENTE, desde que não prejudiquem as obrigações assumidas com a Interveniente da Ata.
E, por estarem certos e ajustados, firma-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Rio Branco – 15 de março de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022
Raimundo Ferreira da Silva
ASA- Agência de Serviços do Acre Eireli
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023
PROCESSO Nº 512/SEME/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2022
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEME doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ASA- AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE EIRELI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito das unidades Educativas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME/RBR.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor global do presente Contrato é de: 2.117.988,00 (dois milhões cento e dezessete mil
DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da aquisição dos serviços objeto desta adesão correrão por conta dos recursos consignados no:
Programa de Trabalho: 01.013.002.12.365.0201.2132.0000. Outros Serviços Manutenção das atividades de Terceiros. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos: 01 (Recursos Próprios) Valor Total R$: 2.117.988,00
DA VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços e o Contrato terá vigência de um ano, pelo período 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.
Rio Branco - AC, 15 de março de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE
Raimundo Ferreira da Silva
ASA- Agência de Serviços do Acre Eireli
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

TORNAR SEM EFEITO CONTRATO Nº 143/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 011, de 01/01/2021 e o SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 573, de 06/04/2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE tornar sem efeito o CONTRATO Nº 143/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, nº 13.457, página 419, em 19 de janeiro de 2023, considerando a prerrogativa conferida a administração, quanto a revisão de seus próprios atos, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Rio Branco - AC, 02 de março de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEME Nº 256/2022
Processo SAJ N° 2023.02.000167
DAS PARTES: A Secretaria Municipal de Educação – SEME e a Empresa R.S FREITAS JUCÁ, têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.
DO OBJETO: A Secretaria Municipal de Educação- Seme, reconhece o dever de indenizar ao CREDOR no montante de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais). O pagamento implicará a plena e total quitação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME na dívida decorrente da locação de 160 (cento e sessenta) estações de trabalho tipo All In One, com manutenção e substituição de peças, conforme pedido apresentado e listado nas folhas de números 02 e 03 no Processo Administrativo Nº 256/2022.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação - SEME, classificada nos Programas de Trabalho:01.013.002.12.365.0201.2132.0000/ 01.013.002.12.365 .0201.2132.0000 e Natureza de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte Recurso – 01–RP.
DA FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento de qualquer valor mencionado, fará com que o DEVEDOR incorra em mora, sujeitando-se desta forma a cobranças extrajudiciais com incidência de juros de 1% e multa de 2% calculados sobre o mês de atraso, e ainda a correção pelo Índice Geral de Preço – IGPM da Fundação Getúlio Vargas desde a data do vencimento até a data do pagamento.
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo é realizado em caráter irrevogável, irretratável
e intransferível, o qual obrigam as partes a cumpri-lo, a qualquer título, bem como seus herdeiros e sucessores.
DO FORO: Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo, em duas vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Rio Branco, 13 de março de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação-SEME
Decreto nº 011/2021
José Paulo de Paula Machado
Secretário Municipal de Educação
Decreto 573/2022
DEVEDOR
RONNIERE STÊNIO FREITAS
R.S FREITAS JUCÁ
CREDOR

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 110, DE 22 DE MARÇO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) diárias a servidora Jossandra Souza de Queiroz, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para custeio de translado de Manoel Urbano/Rio Branco e Rio branco/ Manoel Urbano, para participar do curso presencial “VISÃO GERAL DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (14.133/2021) – DO PLANEJAMENTO A EXECUÇÃO CONTRATUAL”, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, nos dias 24/03/2023 á 03/04/2023.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

VALDIR GENEZIO KAXINAWÁ
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS-ACRE como Contratante e a empresa MOTORAUTO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA - ME como Contratada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Trator de Esteiras, novo marca NEW HOLLAND, modelo D140B, fabricante CNH Industrial Brasil Ltda., com especificação mínima: Potência de 130HP, motor a diesel, peso operacional 14.628 kg, como lamina com capacidade de 2,9m³ garantia de 12 meses, conforme plano de Trabalho do Convênio 912090/2021 - DPCN, conforme proposta da contratada e termo de referência do processo, são parte integrante deste contrato.
VALOR TOTAL R$ 1.352.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O referido contrato terá sua vigência dentro do exercício financeiro do decorrente ano, contados a partir da data de sua assinatura, admitidos à prorrogação nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, sendo então sua validade até 31 de dezembro de 2023, o prazo para execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: Funcional: 20.601.0013.1.009 – Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas / Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente/ Fonte: 01 (RP) e 06 (Convênios Federais) – emenda Especial nº. 202224240010-DEP. FLAVIANO MELO; PLANO DE AÇÃO Nº. 09032022-014594; PROGRAMA Nº. 09032022; MINUTA Nº. 2022NME000009628; NE Nº. 2022NE001145 / Emendo Especial nº. 202229140009- SEN. SÉRGIO PETECÃO; PLANO DE AÇÃO Nº. 09032022-015825; PROGRAMA Nº. 09032022; MINUTA Nº. 2022NME000010559; NE Nº. 2022NE002449.
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: Santa Rosa do Purus-AC, 09 de março de 2023.

ASSINAM: José Altamir Taumaturgo Sá pela Contratante e Olavo Gomes Pires Neto pela Contratada.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo Licitatório nº 08/2023, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção, hidráulico, elétrico, equipamentos e outros destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Rosa do Purus. Considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em Lei, nos termos do art. 4º, inciso XXI da Lei Nº 10.520/02, o Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus-Acre, resolve HOMOLOGAR em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com fundamento no art. 6º, inciso IX, do Decreto nº 005/2013, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 03/2023, tendo sido o seu objeto ADJUDICADO pelo Pregoeiro desta Prefeitura a licitante vencedora do certame, a saber: empresa: MARISTELA O. SOUZA, CNPJ Nº. 08.691.482/0002-66, vencedora dos itens 01 ao 173 e 175 ao 190, com valor global R$ 2.223.957,73 (dois milhões duzentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo Edital, conforme consta na ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI do Art. 4º da Lei n º 10.520/02, sendo os recursos oriundos do Programa de Trabalho: 12.361.0020.2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental-RP - 12.361.0020.2.014 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil- FUNDEB 30% - 006.02-12.361.0020.2014 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental- FUNDEB 30% - 08.244.0028.2.021 – Manutenção do Conselho Tutelar;-09.02.10.301.0030.1.040 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO;-10.301.0030.1.046- Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde;-10.305.0030.2.028- Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços de Vigilância em Saúde - 09.01.10.301.0029.2.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - 0208.244.0028.1.035 – Primeira Infância – SUAS – Criança Feliz; - 0208.244.0028.1.035 – Programa Auxilio Brasil; - 08.244.0028.2.022 – Serviço de Proteção Social Básica; - 08.244.0101.2.037 – Benefícios Eventuais;-08.01.08.244.0028.2.020 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social; -20.605.0012.2.007 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; 12.01.04.122.0005.2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração;- 07.01.04.122.0021.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; - 10.01.13.392.0036.2.033 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Cultura e Desporto;-15.01.04.122.0011.02.012 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Planejamento; - 02.01-04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; - 03.01-04.122.0004.2.003 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito; 013.01.04.122.0035.2.032 – Gabinete da Secretaria de Pequenos Negócios; 011.01.018.541.0033.2.030 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; -014.01.04.122.0034.2.031 – Manutenção da Secretaria Indígena; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00– Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00.00.00 – Material Permanente - Fonte de Recursos: 500, 501, 540, 600, 660, e 700.
Publique-se.
Santa Rosa do Purus – AC, 15 de Março de 2023.

Valdir Genézio Kaxinawá
Prefeito em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços continuados de Instalação e manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA em aparelhos condicionadores de ar – tipo SPLIT e outros, para atendimento da rede municipal de ensino (escolas) e as demais Secretarias Municipais de Santa Rosa do Purus – Ac. Constantes no Edital e seus anexos.
LOCAL E RETIRADA DO EDITAL: Na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Coronel Jose Ferreira, nº 1.200, Cidade Nova, no Município de Santa Rosa do Purus – Acre, podendo o presente Edital ser retirado no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, no período de 27/03/2023 a 05/04/2023, através de solicitação pelo E-mail licitacao@santarosadopurus.ac.gov.br CD ou PENDRIVER.
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 10/04/2023 às 09h00min, conforme preâmbulo do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 07/2023.
Santa Rosa do Purus-AC, 23 de março de 2023.

Jaife Lima da Silva
Presidente da CPL
Decreto Nº 05/GP/PMSRP

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020
CONTRATADO: JOÃO BATISTA GOMES DA SILVA.
CPF N° 789.216.602-59
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE VEÍCULOS – TIPO CAMINHÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
SENA MADUREIRA, 03 DE JANEIRO DE 2023.

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA Nº 06 DE 20 MARÇO DE 2023
A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais confere o Decreto nº 205/2022, publicado no diário oficial do Estado nº 18 de outubro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA EDUARDA SOUZA DA COSTA CAMARGO, para responder como Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do município de Senador Guiomard.
Art. 2º Revogar a portaria n° 03 de 01 de novembro de 2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Senador Guiomard, 22 de março de 2022.

Izabel Cristina de Queiroz Olegário
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto205/2022

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUCÁ

LEI Nº 1038, DE 21 MARÇO DE 2023

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIS e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o Art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído, por esta Lei, o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Tarauacá, destinado a prover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes, de natureza tributária, ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido até o final do exercício de 2022, constituídos, ou não, inscritos ou não, em dívida ativa, ajuizados, ou não, com ou sem exigibilidade suspensa.
Parágrafo único. Para fins do disposto nesta lei, adotar-se-á a denominação REFIS para referir aos termos e finalidades do programa ora instituído.
Art. 2º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, mediante ato formal de adesão que, a partir de então, fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta lei.
§ 1º. A consolidação dos débitos existentes, de responsabilidade do optante, será efetuada na data do pedido de adesão ao REFIS.
§ 2º. O prazo para adesão ao REFIS será de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por decreto do Poder Executivo.
§ 3º. A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos impostos e taxas de que trata esta Lei.
Art. 3º. A opção pelo Programa sujeita o optante a:
I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos;
II - a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa;
III – obrigação quanto ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
Art. 4º. Para auferir os benefícios do REFIS, o contribuinte deve confessar o débito com todos os seus acessórios e renunciar, expressa e irrevogavelmente, ao direito que seja objeto de ações judiciais ou processos administrativos, incidentes, recursos judiciais ou administrativos, que tenham por finalidade, mediata ou imediata, discutir, impugnar, lançamentos, ou débitos, devendo, ademais, renunciar ao próprio direito em que se fundam quaisquer daqueles processos;
Art. 5º. As execuções fiscais ajuizadas serão suspensas após a ADESÃO ao REFIS e assim permanecerão até a extinção do total do débito ou revogação do parcelamento de que trata esta lei.
§ 1º. Sobre os débitos objeto de execuções fiscais, incidirão honorários advocatícios mínimos de 10% (dez por cento) sobre os débitos devidamente atualizados, nos termos do disposto no art. 85, do Código de Processo Civil, a serem satisfeitos juntamente com a parcela única ou, proporcionalmente, sobre cada parcela avençada.
§ 2º. Na extinção dos débitos objeto de execuções fiscais, as eventuais custas e emolumentos serão de responsabilidade do sujeito passivo da obrigação, na forma da legislação processual civil em vigor.
Art. 6º. A homologação da adesão será efetuada pela Diretoria de Tributos e observará aos seguintes parâmetros:
I – Para pagamento à vista, conceder-se-á descontos de 100% (cem por cento) pertinentes a juros e multas;
II – Para parcelamentos de até 12 (doze) meses, conceder-se-á descontos de 85% (oitenta e cinco por cento) pertinentes a juros e multas;
III – Para parcelamentos de até 24 (vinte e quatro) meses, conceder-se-á descontos de 60% (sessenta por cento) pertinentes a juros e multas; e
IV – Para parcelamentos de até 36 (trinta e seis) meses, conceder-se-á descontos de 40% (quarenta por cento) pertinentes a juros e multas;
Parágrafo único. A homologação da adesão ao REFIS não será condicionada a apresentação de qualquer tipo de garantia, salvo a prévia existência de penhora em processo de execução fiscal, a qual permanecerá até total quitação do débito consolidado.
Art. 7º O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:
I - deixar de atender qualquer uma das exigências ou condições previstas nos arts. 3º, 4º e 5º, desta lei;
II - Ficar inadimplente por três meses consecutivos, ou seis alternados, quanto ao parcelamento decorrente da adesão ao REFIS;
III – deixe de adimplir débitos futuros, assim entendidos aqueles contraídos após a adesão ao REFIS, desde que exigíveis;
IV - praticar qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante, nos livros e documentos fiscais e comerciais, mediante simulação ou sonegação de informações.
§ 1º. A exclusão do Programa implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se, a este montante, os acréscimos legais, na forma da legislação aplicável.
§ 2º. A exclusão do Programa produzirá efeitos imediatos a partir do primeiro dia útil do mês subsequente àquele em que o contribuinte incorrer nas modalidades de inadimplência estabelecidas na presente lei.
§ 3º. A exclusão do Programa importará no imediato prosseguimento dos processos de execução fiscal.
§ 4º. Não será aplicado o disposto neste artigo estando em vigor situações de emergência ou de calamidade pública, desde que declarada por ato formal pelo Município, cuja suspensão vigorará pelo período em que perdurar referida situação.
Art. 8º. A Procuradoria Geral do Município de Tarauacá fica autorizada a promover acordo nas execuções fiscais em que o Município for parte, nos mesmos moldes dos previstos nesta Lei.
Art. 9º. Aplicam-se aos casos omissos desta Lei os dispositivos do Código Tributário Municipal, no que couber.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA LUCINÉIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

LEI Nº 1039, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Institui no âmbito do Municipio de Tarauacá-AC o PROGRAMA Bolsa Universitária do ano de 2023, destinado aos alunos de baixa renda participantes do Programa Nacional de Formação de Professores – PARFOR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o Art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituido no âmbito do Municipio de Tarauacá-AC o "Programa Bolsa Universitária", destinado aos alunos de baixa renda participantes do Programa Nacional de Formação de Professores – PARFOR e residentes na Zona Rural;
Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a prestar ajuda financeira a titulo de bolsa de estudo, a alunos de baixa renda que participam do PARFOR/Cursos de Pedagogia e Letras, residentes e domiciliados na zona rural do Municipio de Tarauacá-AC.
Art. 3º O beneficio referido no artigo anterior será concedido a alunos devidamente matriculados e frequentando o PARFOR/Cursos de Pedagogia e Letras, oferecido pela Universidade Federal do Acre – UFAC, que residem na zona rural do municipio de Tarauacá-AC e não tenham contrato efetivo na rede Municipal e Estadual.
Art. 4º Para os efeitos desta Lei considera-se baixa renda, a renda máxima familiar de até 02 (dois) salários mínimos.
§ 1 ° - Constitui renda máxima a soma da renda per capita do aluno e parentes, que vivem sob o mesmo teto.
Art. 5° - O estabelecimento de mecanismo necessário á implantação desta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração, que deverão, conjuntamente, criar uma comissão para a triagem, acompanhamento e avaliação do aluno bolsista.
Parágrafo único – A Comissão de que trata o "caput" desse artigo será composta por:
I. Um membro da Secretaria Municipal de Educação;
II. Um membro da Secretaria Municipal de Administração;
III. Um representante da Câmara Municipal, sendo que o mesmo deverá ser membro da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
IV. Um membro representante dos estudantes do Programa Nacional de Formação de Professores – PARFOR.
Art. 6° - O aluno interessado em fazer parte do "Programa Bolsa Universitária" deverá inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação e esta encaminhará as fichas de cadastro a Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar o formulário de inscrição contendo as informaçãoes necessárias para participação dos alunos.
Art. 7° - O número de Beneficios com a bolsa de estudos será de até 200 (duzentos) alunos por ano letivo.
Art. 8° - O aluno matriculado no PARFOR/Cursos de Pedagogia e Letras beneficiado com a bolsa receberá o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2023.
Art. 9° - Para fazer uso do beneficio instituído por esta Lei, o aluno deverá atender aos seguintes critérios:
I. Estar devidamente matriculado e frequentando o PARFOR oferecido pela Universidade Federal do Acre – UFAC no Municipio de Tarauacá, onde também deverá residir e comprovar através de documentação o seu domicilio;
II. Não poderá ser estagiário remunerado pela Administração Municipal ou Estadual, Direta e Indireta;
III. Comprovar renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos.
Art. 10° - A títutlo de contrapartida, o aluno beneficiário do "PROGRAMA Bolsa Universitária" prestará, quando convocado pela Secretaria de Educação, como estagiário, 08 (oito) horas semanais de trabalho, sendo que a prestação de serviços será durante os finais de semana, sem remuneração e sem nenhum vinculo empregatício com o poder Público Municipal.
Art. 11° - Perderá o beneficio previsto nesta Lei o Aluno que:
I. Não obtiver a média mínima exigida pela instituição de Ensino;
II. Não obtiver frequência mínima de 70% (setenta por cento) das faltas permitidas para qualquer disciplina do curso em andamento;

III. Sofrer sansão disciplinar reincidente;
IV. Recusar-se à prestação de estágio na forma do artigo anterior quando convocado pela Secretária de Educação.
V. Não apresentar toda a documentação exigida;
VI. Deixar de cadastrar-se anualmente;
Art. 12° - O aluno, enquanto beneficiário do "Programa Bolsa Universitária" não poderá participar de nenhum outro programa social implementado pelo Município e que resulte em despesas com educação ou forma profissional.
Art. 13° - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, visando sanar e que resulte em despesas com educação ou formação profissional.
Art. 14° - os gastos com a execução desta Lei, ocorrerão por conta do Proj./Ativ. 2020 – Apoio e Extensão Universitária, 3.3.90.18.00.00.00.00.0001 – Auxílio Financeiro a Estudante.
Art. 15° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA LUCINÉIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC

RESOLUÇÃO Nº22, DE 22 DE MARÇO DE 2023.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Politica estadual de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 382 de 14 de maio de 1996 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);
CONSIDERANDO a portaria Nº 81, de 25 de agosto de 2020, que altera as Portarias nº 754, de 20 de Outubro de 2010 e nº 256 de 19 de março de 2010, do ministério de desenvolvimento Social e Combate à Fome;
CONSIDERANDO ainda a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe dobre as transferências de recursos pelo ministério da cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundo de emenda parlamentar, de programação orçamentaria própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da outras providências. Considerando a Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 22 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR a APROVAÇÃO da prestação de Contas da utilização dos recursos dos Serviços e Programas do SUAS existentes no Município de Tarauacá/Ac, conforme o demonstrativo sintético do exercício de 2020.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Tarauacá –Acre, 23 de março de 2023

Allex Sandro de Souza Bispo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Município de Tarauacá

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 22 DE MARÇO DE 2023.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Estadual de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 382 de 14 de maio de 1996 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);
CONSIDERANDO a portaria Nº 81, de 25 de agosto de 2020, que altera as Portarias nº 754, de 20 de Outubro de 2010 e nº 256 de 19 de março de 2010, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
CONSIDERANDO ainda a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe dobre as transferências de recursos pelo ministério da cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundo de emenda parlamentar, de programação orçamentaria própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da outras providências. Considerando a Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 22 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR a APROVAÇÃO da prestação de Contas da utilização dos recursos do IGDSUAS E IGDPBF existentes no Município de Tarauacá/Ac, conforme o demonstrativo sintético do exercício de 2020.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Tarauacá –Acre, 23 de março de 2023

Allex Sandro de Souza Bispo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Município de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
Tipo: Menor Preço por Item
A Comissão Permanente de Licitação, através da Pregoeira, torna pública a PRORROGAÇÃO do P.E. 005-2023 cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Equipamento de Material Permanente em atendimento a Emenda Parlamentar - Proposta nº 11507.430000/1200-03, para atender as Unidades Básicas de Saúde - UBS. Data da Retirada: 28/03/2023. O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico: http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes, (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC – LICON) ou no portal www.comprasnet.gov.br. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/04/2023 às 10:30hrs (horário de Brasília) – A sessão ocorrerá online no portal www.comprasnet.gov.br. Tarauacá-Ac, 23 de março de 2023.

Assina: Janeth Rebouças de Almeida Santos – PREGOEIRA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ/ACRE

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 419/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79, por intermédio da Prefeita Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 004/2023, cujo objeto é Locação de Imóvel, tipo prédio, sala comercial, em alvenaria, com área pretendida de 20,79m2, localizada no pavimento térreo de edificação, na Rua Dr. Sansão Gomes, setor 03, Quadra 02, Lote 04, bairro Centro, CEP: 69.970-000 / Tarauacá-Acre destinado a instalação e funcionamento provisório da sede da Receita Federal, em razão da Pessoa Física Maria Auxiliadora do Nascimento Peres, portadora do CPF nº 128.972.302-82, com o valor mensal de R$ 900,00 (Novecentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, fundamentado legalmente no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Tarauacá – Acre, 08/03/2023.

Assina: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes - Prefeita.

XAPURI

PREEFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL nº 042/2023 DE 13 MARÇO DE 2023.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI, Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso II da Lei Orgânica do Município de Xapuri.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas, como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI.
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Ilma Jovino Figueiredo
Suplente: Gelcilene Pereira da Silva
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Iraide Lopes Mendes
Suplente: Kaenia Cristina Souza Maia
REPRESENTANTES DO GRUPO DE IDOSOS DO CRAS/SCFV
Titular: Elmira Fernandes de Souza
Suplente: Luzia Barroso Matos
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DAS IGREJAS
Titular: João Pereira da Silva Freitas
Suplente: Francisco Carrilho Jerônimo
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: José Paulo Pinheiro de Souza
Suplente: João Pereira da Silva
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS
Titular: Vanderléia Pereira da Silva de Souza
Suplente: Maria Eduarda Pereira Dias
Art. 2º. As pessoas nomeadas na forma do Art. 1º terão um mandato de 24/01/2023 a 24/01/2025.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito Municipal de Xapuri

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 048 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Turismo.

O PREFEITO DE XAPURI, Estado Do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Xapuri, e em concomitância com a Lei Municipal nº 847 de 24 de junho de 2015 que disciplina a nova estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam Nomeados os representantes das Instituições abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Turismo, para o Biênio 2023/2024.
REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Jorge Alves Ferreira
Suplente: Ronaira Azevedo de Barros
Câmara de Vereadores
Titular: Alarice Botelho Nunes
Suplente: Jenário Ferreira Roque
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Jéssica Oliveira da Costa
Suplente: Fernanda Nunes da Silva
Instituto Federal do Acre – IFAC
Titular: Joel Bezerra Lima
Suplente: Erilany Mendes Praxedes
REPRESENTANTES DAS FORÇAS PRODUTIVAS (ENTIDADES/EMPREENDIMENTOS)
Sindicato dos Taxistas
Titular: Jânio Gomes Barros
Suplente: Henrique Rodrigues Bento
Representantes dos Proprietários de Restaurantes
Titular: Mileide da Silva Cunha
Suplente: Getúlio Bezerra
Representantes dos Artesãos
Titular: Maria de Jesus Daniel da Silva
Suplentes: Isnard Souza Santos
Representantes dos Proprietários de Hotéis/pousadas
Titular: João Lopes Mendes Filho
Suplente: Francisco Filinto do Nascimento
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR
Cooperacre
Titular: Sebastião Nascimento de Aquino
Suplente: Silmara da Silva Pereira
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Xapuri
Titular: Paulo Sergio Pinheiro
Suplente: Rogério Azevedo de Barros
Associação dos Moradores e Produtores da Reserva Extrativista Chico Mendes
Titular: Cleisson da Silva Monteiro
Suplente: Maria Araújo de Aquino
Igrejas
Titular: Maria Ferreira de Moraes
Suplente: Josimar Ramalho dos Santos
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua Promulgação.
Art.3º - Registra-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 21 de março de 2023.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
EDITAL FUNDAPE / Nº 003/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação estabelecida pela relação dos classificados, de acordo com o Edital 03/2021/FUNDAPE do Processo Seletivo Simplificado, os classificados abaixo discriminados:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: MERENDEIRA / ZONA URBANA
LOTAÇÃO
01 ELAINE BARBOSA SOARES
ESCOLA PROFª RITA MAIA
Para no prazo de 03 (três dias) úteis, portanto nos dias 24. 27 e 28 de março de 2023 , sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à posterior assinatura de contrato e posse ao cargo selecionado. A documentação referida será recebida na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SEPLACOGE, situada na Rua 24 de Janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:
• RG; (cópia e original)
• CPF (cópia e original)
• Título Eleitor; (cópia e original)
• Carteira de Trabalho; (cópia e original)
• Comprovante de residência; (cópia)
• Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);
Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.
Nada mais a tratar para o momento.
É a presente convocação.
Xapuri/Acre, 23 de março de 2023.

Francisco Ubiracy Machado Vasconcelos
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
EDITAL FUNDAPE / Nº 003/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação estabelecida pela relação dos classificados, de acordo com a Lei Municipal nº 1111 de 23 de setembro de 2021, e dá outras providências, os classificados abaixo discriminados:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO
01 KAILANE DE SOUZA OLIVEIRA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL RURAL MUCAMBO
Para no prazo de 03 (três dias) úteis, portanto nos dias 24, 27 e 28 de março de 2023, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à posterior assinatura de contrato e posse ao cargo selecionado. A documentação referida será recebida na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SEPLACOGE, situada na Rua 24 de Janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:
• RG; (cópia e original)
• CPF (cópia e original)
• Título Eleitor; (cópia e original)
• Carteira de Trabalho; (cópia e original)
• Comprovante de residência; (cópia)
• Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);
Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.
Nada mais a tratar para o momento.
É a presente convocação.
Xapuri/Acre, 23 de março de 2023.

Francisco Ubiracy Machado Vasconcelos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
EDITAL FUNDAPE / Nº 003/2021
Lista de desclassificados do processo seletivo nº 003/2021 para preenchimento das vagas na Educação por não atenderem os requisitos exigidos em edital
Ord Nome do candidato Cargo
Observação
01 Janaina da Silva Monteiro Professor 1º ao 5º ano
Não apresentou documentação

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
EDITAL FUNDAPE / Nº 003/2021
Lista de DESISTENTES do processo seletivo nº 003/2021 para preenchimento das vagas na Educação, amparado pela Lei Municipal nº 1097, de 25 de maio de 2021.
Ord. Nome do candidato Cargo
Observação
01Jaine Brito da Silva Merendeira
Termo de Desistência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo SEI nº 0006678-61.2022.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 18/2023. Tipo: Menor Por Grupo. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Condicionador de Ar, Subestação Transformadora, Grupo Gerador de energia e No-Breaks, instalados nos prédios dos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública e do Fórum Criminal – CIDADE DA JUSTIÇA, com fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição imediata (mediante ressarcimento), necessários para execução dos serviços nos locais onde estão instalados os equipamentos, necessários para execução dos serviços nos locais onde estão instalados os equipamentos, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia 13 de abril de 2023, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.
Rio Branco–AC, 23 de março de 2023

Raimundo Nonato Menezes de Abreu
Pregoeiro TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo SEI nº 0006792-97.2022.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 19/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição de material para exposição de acervo fotográfico em eventos, fóruns da capital e do interior (pequena amostra), para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Acre, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 13 de abril de 2023, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.
Rio Branco–AC, 23 de março de 2023.

Mirna Sauer de Faria
Pregoeira TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo SEI nº 0001909-73.2023.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 20/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Formação de registro de preços para Contratação de empresa fornecedora de passagens aéreas no trecho: Rio Branco - Cruzeiro do Sul (ida e volta), para atender as necessidades do Convênio nº 01/2022/CGPGC/GAB-Senajus/SENAJUS - Plataforma +Brasil nº 930436/2022, oriundo da Emenda nº 36400003, celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e este Tribunal, cujo objeto é a implementação de uma ferramenta para tratar de casos de violência doméstica e familiar contra a mulher", conforme detalhado no Plano de Trabalho e condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 14 de março de 2023, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.
Rio Branco–AC, 23 de março de 2023.

Mirna Sauer de Faria
Pregoeira TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo SEI nº 0001470-62.2023.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 21/2023. Tipo: Menor preço por item. Objeto: formação de registro de preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia 18 de abril de 2023, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.
Rio Branco–AC, 23 de março de 2023.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu
Pregoeiro TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo SEI nº 0002026-64.2023.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 22/2023. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição eventual e futura de botijas e carga de gás (GLP) de 13 Kg, para suprir as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.compras.gov.br, no dia 12 de abril de 2023, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.
Rio Branco–AC, 23 de março de 2023.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira TJAC

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2023 (PROCESSO SEI N°. 0005008-85.2022.8.01.0000)
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por meio de sua Presidente, Desembargadora Regina Ferrari, considerando que a Administração pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a alteração da redação do preâmbulo; do item 1; e dos subitens 3.3 e 5.1.1, no Edital e no Termo de Referência do Edital em epígrafe, decorrente de Impugnação ao instrumento convocatório (id 1377554), bem ainda da Nota de Alerta do TCE (id 1377551):
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO PREÂMBULO
Onde se lê: com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO.
Leia-se: com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.
3. CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTURA
1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA Data: 12 / 04 / 2023
Horário: 10:00h (horário de Brasília)
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br
3. CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO NO DETALHAMENTO DO OBJETO
3. DO OBJETO
(...)
a) conversão da unidade de medida para os itens 22 e 23, passando de unidade para m2.;
b) item 24 passa de 2 unidades para 2000 unidades;
c) item 25 passa de 2 unidades para 600 unidades.
4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EDITAL).
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
(...)
Onde se lê: 5.1.1. A participação será ampla para todos os licitantes.
Leia-se: 5.1.1. A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006).
5. AS ALTERAÇÕES FORAM INTRODUZIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS CORRELATOS.
6. DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL PERMANECEM INALTERADAS.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 23/03/2023, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjac.jus.br/verifica informando o código verificador 1420594 e o código CRC 4187CB75.
Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo no 166/2012
0005008-85.2022.8.01.0000 1420594v4

DIVERSOS

FAZENDA BARREIROS S/A

AVISO AOS ACIONISTAS
FAZENDA BARREIROS S/A, informa aos acionistas que já se encontra à disposição na sede da Companhia situada Rua Boulevard Augusto Monteiro, 523, Bairro Quinze CEP 69901-230 em Rio Branco – Acre o Relatório da Administração contendo as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício 2022, bem como os documentos que deram suporte às mesmas.
Rio Branco – Acre, XX de Março de 2023.

Patrícia Farhat
Diretor Presidente

FAZENDA OURO VERDE

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO–Autorização de Supressão de Vegetação – ASV- nº 2012.8.2023.02474, com validade de 04 (Quatro Anos), para realizar a atividade de Desmate em Mata Primaria, uma area de 315,7587 Há, Localizado no Municipio de Rio Branco -AC.

EDIMIR VOISKI SOUZA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU para COLÔNIA ÁGUA TERRA (mat 9189), para a atividade de pecuária, localizada na BR 317, KM 75, RAMAL PROGRESSO KM 14, no município de Senador Guiomard-Acre.

FLORENCIO RODRIGUES DE MESQUITA NETO

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU para FAZENDA JABORANDI (mat 8883), para a atividade de pecuária, localizada na RODOVIA AC-090, KM 55 no município de Rio Branco-Acre.

OZANAN FIDELIS DE ALMEIDA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado FAZENDA BURITIZINHO, Município de CAPIXABA com área de 201,16 ha.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Compromissário:
a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 15,58 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
b) Promover a recuperação de 1,62 ha em área consolidada de Área de Preservação Permanente – APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante os anos de 2023 a 2025.
c) Promover a recuperação de 3,99 hectares classificada como Área de Preservação Permanente – APP, em reservatório artificial decorrente de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata pela ação da retirada do fator de degradação e o isolamento das áreas, tendo como método de recomposição, a condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2023.
Do Compromitente:
a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.
DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA
a) Exclusão do PRA;
b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
c) Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)
e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:
Compromitentes:
Marcelo Augusto Alves Freire - Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, em exercício.
André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre.
Compromissário:
Ozanan Fidelis de Almeida.

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS - ACRE/INSTITUTO SÃO JOSÉ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
APROVO e RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 004/2023, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa I C. OLIVEIRA COSTA, CNPJ 10.896.183/0001-29, tendo como objeto o fornecimento de recarga de extintores de incêndio para atender a demanda do Instituto São José, no valor total de R$ 739,10 (setecentos e trinta e nove reais e dez centavos) e AUTORIZO ao Setor de Compras, Licitações e Contratos a prosseguir com ordem de serviço. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Meterial de Consumo - Termo de Subvenção Social n° 02/2019 – SEE.
Rio Branco, Acre, 13 de março de 2023.

Maria Augusta de Oliveira
Presidente

MCL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNE E DERIVADOS LTDA
FRIGOVACA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a renovação da Licença de Operação n°127/2020, para a atividade de Abate de Bovinos e Preparação de Carnes e Subprodutos com Capacidade de 260 Bovinos/dia, localizada na Rodovia BR-364 km 54 S/N (Rio Branco – Porto Velho) Zona Rural – Plácido de Castro/AC.

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – ACRE/CENTRO CULTURAL NOVARESE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
APROVO e RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 007/2023, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa I. C. OLIVEIRA COSTA, CNPJ nº 10.896.183/0001-29, tendo como objeto o fornecimento de recarga de extintores de incêndio, para atender a demanda do Centro Cultural Novarese, no valor total de R$ 299,94 (duzentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) e AUTORIZO ao Setor de Compras, Licitações e Contratos a prosseguir com ordem de serviço. Dotação orçamentária: 33.90.30.00 – Material de Consumo - Termo de Colaboração n° 02/2019 – Termo Aditivo nº 003/2022 – SEME.
Rio Branco, Acre, 13/03/2023.

Maria Augusta de Oliveira
Presidente

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2023 C.P.L/ANSSAU
A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP.
OBJETO: A Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames Laboratoriais de Anatomopatológico, conforme especificações contidas nos Anexos, parte integrante do Edital.
Fonte de Recurso: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de Dotação Orçamentária prevista no V Termo de Parceria entre SESACRE e ANSSAU
Retirada do Edital: 24/03/2023 à 05/04/2023
Data Abertura: 10/04/2023 às 9h00min.
Local: Sala da direção administrativa, situado na Rua 16 de outubro. N° 161, Bairro Quinze – Rio Branco- AC.
Rio Branco - Acre, 24 de março de 2023

Emerson Rodrigo Almeida da Silva
Pregoeiro

DILSON ALVES RIBEIRO FILHO

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a AUTEX, nº 2012.5.2023.44144, com validade de 21/03/2023 a 21/03/2027, para a atividade de EXPLORAÇÃO FLORESTAL SEM APROVEITAMENTO COMERCIAL DE MADEIRA – USO ALTERNATIVO DO SOLO, EM UMA ÁREA DE 54,3785 HA, COMO TAMBÉM A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE CORTE RASO SEM O USO DO FOGO, Fazenda Caçula, localizada à Rodovia BR 364, Km 96, Sentido Bujari/Sena Madureira, município de Sena Madureira/AC.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/AC

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023
O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA torna público que a RETIFICAÇÃO DO ANEXO I do edital referente ao Pregão Presencial N.º 005/2023, do tipo menor preço, global, cujo objeto consiste no contratação de empresa para confeccionar/fabricar e instalar o mobiliário sob medida na Clínica Odontológica, Consultórios Médicos e Espaços Físicos no prédio de Saúde e Segurança para a Indústria do SESI-DR/Ac, ainda, que a CPL estará reunida no dia 04 de abril de 2023, terça-feira, às 14h30min (catorze horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco–AC, a fim de realizar o, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I do Edital.
O Anexo I - Retificado poderá ser retirado através da página www.fieac.org.br, podendo também ser disponibilizado por e-mail, pendrive ou CD-ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça junto à CPL, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br
Rio Branco-AC, 23 de março de 2023.

André Luiz Pinheiro de Souza
Pregoeiro do Sistema FIEAC

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: SHL SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA
DO OBJETO Aquisição de Reagentes de Laboratório Imuno-hematólogicos, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

SHL SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 41.733.464/0001-94, estabelecida à Rua Mucuri, n° 191, Floresta, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.150-190, Telefone: (31) 3889-8020, E-mail: contato@shl.net.br							
Seq.	Descrição	Apresentação	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
3	SORO ANTI-A MONOCLONAL, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML	FRA/AMP	84	84	IMUNOSCAN RMS	27,50	2.310,00
4	SORO ANTI-AB MONOCLONAL, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML	FRA/AMP	84	84	IMUNOSCAN RMS	32,50	2.730,00
5	SORO ANTI-B MONOCLONAL, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML	FRA/AMP	84	84	IMUNOSCAN RMS	23,50	1.974,00
6	SORO ANTI-D MONOCLONAL, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML	FRA/AMP	84	84	IMUNOSCAN RMS	37,50	3.150,00
9	CONTROCEL, APRESENTAÇÃO: 10 ML	FRA/AMP	48	48	IMUNOSCAN RMS	128,50	6.168,00
10	REAGENTE BIO PEG PARA TESTES DE DETECÇÃO DE ANTICORPOS, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML	FRA/AMP	84	84	IMUNOSCAN RMS	42,50	3.570,00
Total do fornecedor							19.902,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO Aquisição de Reagentes de Laboratório Imuno-hematólogicos, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº10.193.608/0001-33, estabelecida à Rua Quintino Bocaiuva n° 1890, Bairro Bosque, CEP 69.900-670- Rio Branco AC, Telefone: (68) 3224-8821/3224-6592, E-mail: comercial@medplusonline.com.br							
Seq	Descrição	Apresentação	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
1	CONTROLE DE RH MONOCLONAL	FRA/AMP	48	1	SCAN DIAGNOSTICA	5,00	1.200,00
2	REVERCELL – A 10ML E REVERCELL – B 10 ML, KIT COM DOIS FRASCOS	FRA/AMP	48	2	SCAN DIAGNOSTICA	158,00	7.584,00
7	REAGENTE DE COOMBS MONOESPECÍFICO, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML	FRA/AMP	84	1	SCAN DIAGNOSTICA	46,00	3.864,00
8	TRIACEL I e II, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML	FRA/AMP	48	1	SCAN DIAGNOSTICA	178,00	8.544,00
Total do fornecedor							21.192,00

ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Juridicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076